

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Fábio François Mendonça da Fonseca

FUNÇÃO E NATUREZA DOS JUÍZOS INFINITOS
Aspectos da negação predicativa na Crítica da Razão Pura

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da PUC-Rio como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Luiz Carlos Pinheiro Dias Pereira

Rio de Janeiro, Dezembro de 2007

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização do autor, do orientador e da universidade.

Fábio França Mendonça da Fonseca

Bacharel em Direito pela Universidade Santa Úrsula e Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde apresentou a monografia “O Princípio Universal do Direito na Metafísica dos Costumes de Immanuel Kant”. Autor do livro de prosa poética “Cinêmesis”, publicado pela Editora Boáqua. Na *Web*, escreve a página “Odisséia Banal”, que reúne ensaios filosóficos, experimentos literários e relatos autobiográficos. É Oficial de Justiça a serviço da Justiça Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Fábio François Mendonça da Fonseca

FUNÇÃO E NATUREZA DOS JUÍZOS INFINITOS
Aspectos da negação predicativa na Crítica da Razão Pura

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da PUC-Rio como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Professor Luiz Carlos Pinheiro Dias Pereira

Orientador

Departamento de Filosofia – Puc-Rio

Profesora Vera Cristina Goncalves de Andrade Bueno

Departamento de Filosofia – Puc-Rio

Professora Sílvia Altmann

UFRGS

Professor Luciano Nervo Codato

Faculdade de São Bento – FSB

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2007

Para Vinícius Faria de Oliveira, João Hélio Fernandes,
Esilyn da Silva Pires e Jorge Kauã de Lacerda.

Agradecimentos

Ao Professor Antônio Abranches, que me apresentou o pensamento de Immanuel Kant e motivou-me a abrir a *Crítica* pela primeira de muitas vezes.

Aos Professores Raul Landim Filho e Guido Antônio de Almeida, cujas preleções sobre a obra de Immanuel Kant são inspirações diretas para as intenções deste trabalho.

Aos Professores Luiz Carlos Pereira e Marcos Rufino, cujos ensinamentos em Lógica foram essenciais para que o tema deste trabalho fosse satisfatoriamente desenvolvido.

Aos amigos Leonardo Cisneiros Arrais, Marco Aurélio Oliveira da Silva e Alessandro Bandeira Duarte, que discutiram comigo longa e pacientemente diversos temas aqui abordados, e com quem muito aprendi.

À PUC-Rio, por acolher-me em sua longa e honrada tradição acadêmica durante o tempo necessário à realização deste trabalho.

Ao Professor de Königsberg.

Resumo

Fonseca, Fábio François Mendonça. **Função e natureza dos juízos infinitos – Aspectos da negação predicativa na Crítica da Razão Pura.** Rio de Janeiro, 2007. 204p. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O trabalho se destina a elucidar os motivos pelos quais Kant postula, na Crítica da Razão Pura, a tese de que os juízos infinitos da forma "S é não-P" não se reduzem aos afirmativos da forma "S é P" e nem aos negativos da forma "S não é P". A distinção não parece se sustentar na abordagem extensional que é própria da Lógica Geral, uma vez que a equivalência entre juízos infinitos e negativos se revela incontornável. O método adotado segue as advertências dadas pelo próprio Kant e consiste em localizar algum passo da argumentação desenvolvida na Dialética Transcendental onde esta forma judicativa desempenhe um papel exclusivo e imprescindível. Duas hipóteses são examinadas. A primeira é que os juízos infinitos têm papel essencial na formulação e na solução da Primeira Antinomia da Razão Pura. A segunda é que têm função na formulação do Princípio da Determinação Completa, o qual é suscitado a pretexto de se elucidar o Ideal Transcendental da Razão Pura. Esta segunda hipótese se mostrará de fato a solução do nosso problema, mas terá repercussões sérias na interpretação de toda Crítica da Razão Pura, sobretudo ao pressupor um aspecto intensional da predicação que, no geral, tem sido desconsiderado e, por vezes, até mesmo recusado pelo comentário da filosofia de Kant.

Palavras-chave

Kant; Lógica; Metafísica; Teologia Racional; Cosmologia Racional; Negação Predicativa; Primeira Antinomia da Razão Pura; Semântica Transcendental; Princípio da Determinação Completa.

Sumário

1. Introdução

2. O problema dos juízos infinitos
 - 2.1. O que Kant diz expressamente sobre o tema
 - 2.1.1. Juízos Infinitos na Crítica da Razão Pura
 - 2.1.2. Juízos Infinitos na Lógica de Viena
 - 2.1.3. Juízos Infinitos na Lógica de Jäsche
 - 2.2. A categoria da limitação e seu esquematismo
 - 2.3. Conclusão preliminar e consideração metodológica
 - 2.3.1. Forma segue função
 - 2.3.2. Uma metafísica crítica

3. Os Juízos Infinitos e a formalização da Primeira Antinomia
 - 3.1. Primeiro tratamento semântico da Primeira Antinomia.
 - 3.1.1. O problema da Antinomia da Razão Pura
 - 3.1.2. Definições
 - 3.1.3. Premissas da Primeira Antinomia
 - 3.1.4. Reconstrução da Primeira Antinomia
 - 3.1.4.1. Provas da Tese e da Antítese
 - 3.1.5 Recusa do Princípio do Terceiro Excluído para a negação predicativa
 - 3.1.6. Recusa do Realismo Transcendental
 - 3.1.7. Solução da Primeira Antinomia
 - 3.2. Segundo tratamento semântico da Primeira Antinomia.
 - 3.2.1. Princípios lógicos e semânticos do Realismo Transcendental
 - 3.2.2. Nova formulação do problema da antinomia
 - 3.2.3. Recusa da Semântica e da Lógica do Realismo Transcendental
 - 3.2.4. Semântica Kantiana
 - 3.2.4.1 Semântica Kantiana para juízos predicativos positivos e negativos
 - 3.2.4.2 Princípio de determinação completa na semântica transcendental
 - 3.2.4.3 Semântica kantiana dos predicados limitativos
 - 3.2.5. Reformulação da solução da Primeira Antinomia
 - 3.3. Considerações ao tratamento dado por Loparic à Primeira Antinomia

3.3.1. Kant e o Princípio do Terceiro Excluído

3.3.1.1. Princípio do Terceiro Excluído como critério formal de verdade

3.3.1.2. Princípio do Terceiro Excluído como princípio das inferências disjuntivas

3.3.1.3. Princípio do Terceiro Excluído e as Antinomias da Razão Pura

3.3.2. O papel dos juízos infinitos na Primeira Antinomia

3.3.3. Sobre uma suposta semântica intuicionista para os juízos infinitos

4. Os Juízos Infinitos e o Princípio de Determinação Completa

4.1. Apresentação do Problema: o Princípio da Determinação Completa e o Ideal da Razão Pura

4.2 Tratamentos extensionais da determinação completa

4.2.1 Tratamento dado por Longuenesse: a determinação completa no Idealismo Transcendental Kantiano

4.2.1.1. Predicado indefinido enquanto limitação da esfera da determinação possível

4.2.1.2. Duplo aspecto da realidade omnímota

4.2.1.3. Problemas gerais da interpretação de Longuenesse

4.2.1.4. O problema da determinação

4.2.2 Problemas gerais da abordagem extensional da determinação completa

4.3 Tratamentos intensionais da determinação completa

4.3.1. Uma ontologia kantiana

4.3.2. A coisa singular e seu conceito completo

4.3.2.1. O problema do conceito completo em Kant

4.3.3. O princípio de determinação completa e sua dedução

4.3.4. A Realidade Omnímota e a determinação de cada coisa

4.4. Juízos infinitos e determinação completa

4.4.1. Luz e sombras

5. Considerações finais.

5.1. Realidade e coisa em si.

5.2. Outros problemas.

5.3. Alguns corolários para a Lógica Geral.

Lista de abreviaturas

CRP: Crítica da Razão Pura

CRPr: Crítica da Razão Prática

CJ: Crítica do Juízo

FS: A falsa sutileza das quatro figuras silogísticas.

LB: Lógica *Blomberg*

LDW: Lógica *Donna-Wundlacken*

LH: Lógica *Hechsel*

LJ: Lógica de *Jäsche*

LV: Lógica de Viena

P: Prolegômenos a toda metafísica futura que possa vir a ser chamada de ciência.

PM: Os Progressos da Metafísica

1

Introdução

Pretendemos elucidar os motivos pelos quais Kant postula, na *Crítica da Razão Pura*, a tese de que os juízos infinitos da forma “S é não-P” não se reduzem aos afirmativos da forma “S é P” e nem aos negativos da forma “S não é P”. Ao que parece, em termos de estrita lógica formal, a distinção não se sustenta. Em geral se entende que os juízos infinitos têm a forma de uma predicação pura e simples que é logicamente equivalente a uma negação. Isto não é de se estranhar, pois Kant reconhece que a distinção não tem relevância na lógica formal, disciplina para a qual interessa apenas a forma do juízo e não o conteúdo do predicado atribuído.

Kant na verdade insinua que a distinção se faz valer em matéria de conhecimento a priori e é mais do que uma sutileza do ponto de vista da metafísica. Sabe-se que o propósito do filósofo na *Crítica da Razão Pura* era definir os termos em que esta disciplina ainda podia ser proposta e desenvolvida. Em última análise toda a pretensão de se obter conhecimento a priori está sendo apreciada em sua legitimidade na *Crítica*. As conclusões de Kant são fortes e marcantes na história da filosofia: [i] só podemos conhecer objetos que possam se dar na intuição e todas as expectativas de conhecimento a priori da metafísica são por princípio frustradas, pois visam objetos que não podem se dar na experiência; [ii] por outro lado, certas representações a priori são condição de possibilidade da experiência e são impostas pela natureza de nossas faculdades cognitivas; deste modo, rendem princípios sintéticos a priori que têm sua necessidade e universalidade assegurada justamente porque a experiência não diz respeito a como as coisas são em si mesmas mas tão somente a como as coisas nos aparecem enquanto representações; [iii] afinal, os temas da metafísica não são ficções arbitrárias mas idéias que traduzem uma

tendência natural da razão humana em ascender na série de condições de nossos conhecimentos dados a princípios últimos, uma expectativa legítima no que promove a sistematicidade do conhecimento empírico, mas imprópria quando pretende conhecer a existência ou inexistência de objetos correspondentes a tais idéias.

O método adotado em nosso projeto foi localizar ao longo da *Crítica* momentos em que a consideração dos juízos infinitos fosse relevante para o que Kant pretende argumentar e demonstrar. Três hipóteses foram apreciadas.

A primeira hipótese pretendia que os juízos infinitos serviriam para referir-se aos objetos da metafísica tradicional sem chegar a determiná-los, justamente para expressar a vedação de uma metafísica teórica que seria imposta pela Crítica. Esta alternativa, examinada brevemente no final da introdução de nosso trabalho (2.3.2), não teve muito o que render pois se baseava, originalmente, na idéia de que juízos desta forma pretendiam asserir menos do que os juízos negativos usuais, algo que todos os textos que Kant deixou sobre o tema não confirma. Além disso, mesmo adaptada para funcionar sem essa pressuposição inicial, a tese parece ter pouco a oferecer dado que as formas modais do juízo é que parecem ser o instrumento correto para sublinhar o caráter problemático das idéias da razão. Por outro lado, ela tem a vantagem de sugerir um procedimento que pode ser desenvolvido em outras direções, a saber, procurar a função específica dos juízos infinitos na argumentação da Dialética Transcendental, o que parece atender algumas pistas sugeridas por Kant (CRP, B 98; LV, Ak 930). De certa forma, esta perspectiva estará implícita nas outras duas hipóteses.

A segunda hipótese propõe que os juízos infinitos são necessários para se formular as Antinomias da Razão Pura, um dos capítulos da Dialética Transcendental, no qual Kant aprecia as ambições teóricas da cosmologia racional, ramo da metafísica que se ocupa do universo como totalidade. A hipótese é apresentada por Zeljko Loparic como parte de uma proposta de formalização bastante complexa e refinada para os argumentos de Kant neste tema, cujo intento último é demonstrar que o filósofo teria antecipado a suspeita que o intuicionismo matemático levantou no século XX contra os princípios lógicos do Terceiro Excluído e da Bivalência. Sua apreciação, que se dá no capítulo 3 de nosso trabalho, exigiu uma análise minuciosa dos proventos desta proposta, inclusive em duas configurações bastante distintas em que ela se apresentou. Afinal, concluiu-se que esta alternativa também não era profícua, pelos seguintes motivos:

[i] A abordagem proposta não é um tratamento razoável para o problema das Antinomias da Razão Pura;

[ii] Kant não recusa o Terceiro Excluído, nem tão pouco a Bivalência; muito pelo contrário, sua solução para o problema da antinomia depende destes princípios lógicos;

[iii] A análise da distinção entre juízos infinitos e negativos nas configurações finais desta abordagem é obscura e confusa, além de reproduzir a equivalência lógica destas duas formas judicativas;

[iv] A distinção é irrelevante para se resolver o problema das antinomias e resta, portanto, sem função específica que a justifique aqui.

Afinal, a terceira hipótese é a mais defendida e tem mesmo a seu favor uma anotação de Kant a respeito. Sobre ela nos demoramos em todo o capítulo 4, que é o mais importante de toda a dissertação. Pretende-se que os juízos infinitos teriam função na formulação do Princípio da Determinação Completa, um tópico obscuro e repentino, introduzido por Kant no capítulo da Dialética Transcendental sob o pretexto de explicar a formulação da idéia de Deus pela razão. Este tema é complexo e controverso por si mesmo, antes mesmo que tentemos explicar que papel juízos infinitos teriam aqui. No geral, há duas tendências principais de interpretação:

[i] Pretende-se que o princípio é válido apenas para os objetos da experiência e remete a um exaurimento ideal da especificação de nossos conceitos empíricos em subesferas de um gênero supremo;

[ii] Pretende-se que o princípio é pensado como válido para uma coisa em geral, numênica inclusive, e remete a uma concepção ontológica que pretende que o ser, no sentido da determinação em geral, se dá em graus ou montantes; Kant teria preservado esta maneira de pensar a realidade numênica de sua formação racionalista clássica e a subscreveria apenas como uma idéia da razão com função regulativa;

Concluiu-se que todas as tentativas de se pensar a determinação completa de indivíduos em relação à esfera de um gênero supremo fracassam. Os motivos são dois.

O primeiro é que não se chega a uma compreensão de como um gênero supremo, que por definição é o mais abstrato e indeterminado, rende um ente realíssimo, ou seja, Deus, enquanto uma idéia necessária para a razão. Geralmente este problema é ignorado, pela suposição de que o intento de Kant no Ideal da Razão Pura é somente refutar as provas da existência de Deus sugeridas pela Teologia

Racional, quando, na verdade, ele precisa também mostrar que a própria idéia de Deus é resultado de uma ilusão transcendental que é inevitável para a razão.

O segundo diz respeito diretamente ao nosso problema. Não é compreensível no que remeter-se ao gênero supremo mediante um juízo infinito importa em algum tipo de determinação para uma coisa, sobretudo quando usualmente esta função é bem desempenhada por juízos afirmativos. Na verdade, a predicação da limitação do gênero supremo não parece representar determinação alguma ou dizer algo mais do que um juízo negativo, uma vez que se tenha decidido que o sujeito do juízo se encontra sob este gênero. Para o nosso problema em particular, isto é rico em conseqüências. Em qualquer abordagem extensional, o significado de juízos infinitos e negativos é trivialmente colapsado, como Kant mesmo admite na *Lógica de Jäsche* (LJ, Ak 104). É o que se verifica aqui, nenhuma função essencial parece surgir para juízo infinito.

Os resultados sugeriram que a elucidação da função dos juízos infinitos passa por uma leitura intensional do Princípio de Determinação Completa. Nesta perspectiva, todos os atos de determinação de uma coisa remeteriam a uma limitação de um só todo de realidade do qual a coisa participa dentro de um certo grau, e todas as coisas só se distinguiriam umas das outras no que carecem desta matéria de realidade. Kant é farto em imagens que traduzem o que ele pensa aqui, como a estátua que é produzida por cortes num bloco de mármore e as figuras que são delineadas ao se introduzir sombras na luz. Juízos infinitos não se resolveriam aqui em meras negações porque, do ponto de vista da razão, a forma lógica dos mesmos indica algo de originário e anterior a qualquer afirmação determinada e sua negação correspondente. Quer dizer, como fundamento último da determinação empírica da coisa efetuada pelo entendimento, o que consiste na inclusão ou na exclusão desta coisa com relação a esferas de conceitos mediante juízos afirmativos ou negativos, a razão propõe um ponto de fuga expresso pelo Princípio da Determinação Completa e que consiste em pensar a coisa mediante limitação em relação à determinação em geral, o que é bem representado pela forma do juízo infinito. Nesta abordagem, atribuir “não-P” a uma coisa não é tão somente retirá-la da esfera de um conceito, é atribuir-lhe “ser”, ou “realidade”, numa certa medida.

Há alguns problemas a serem apreciados. Ver a determinação completa sob uma perspectiva intensional já é grave para certas interpretações que pretendem que para Kant a determinação de um objeto no juízo não pretende ser nada mais que a

mera subsunção da intuição do objeto a conceitos. Além disso, não basta aqui uma concepção nominalista dos conteúdos intencionais dos conceitos, sob pena de não se vislumbrar no que um juízo infinito não se resume a um juízo afirmativo. A perspectiva intensional em curso no princípio da determinação completa de Kant tem presunções metafísicas bastante fortes, que precisam ser compatibilizadas com a recusa que o idealismo transcendental representa em relação ao racionalismo dogmático.

No que se segue, no capítulo 2, reuniremos algumas informações elementares acerca dos juízos infinitos. Veremos que as menções textuais de Kant, além de poucas, são bastante obscuras e indicam uma certa oscilação no modo como ele pretendia sustentar esta distinção. Analisaremos brevemente a categoria da limitação e seu esquematismo correspondente, para observar como nessa configuração, quer dizer, aplicada a dados da experiência, a forma lógica do juízo infinito se destaca das demais formas de qualidade de um modo mais plausível. Um tal resultado, no entanto, mostrar-se-á insatisfatório do ponto de vista da tópica argumentativa da *Crítica*. Diante destes resultados preliminares, apreciaremos oportunamente a primeira hipótese aludida acima, que pretende que o papel peculiar dos juízos infinitos é aludir aos objetos da metafísica clássica como idéias sobre as quais não podemos expressar qualquer determinação. Embora não aproveitemos suas conclusões, sua premissa procedimental, qual seja, encontrar a função dos juízos infinitos na argumentação da Dialética Transcendental, irá guiar todo o restante do nosso trabalho e o exame das duas hipóteses restantes.

No capítulo 3 examinaremos o papel proposto para os juízos infinitos na formulação e solução da Primeira Antinomia da Razão Pura. Como dito, esta proposta é parte de todo um trabalho de formalização lógica e elucidação semântica deste problema, trabalho este que, portanto, será necessário apreciarmos em todos os seus pormenores e em suas duas versões. Na primeira, as provas da tese e da antítese na Primeira Antinomia são vistas como um contra-exemplo para a oposição contraditória entre um juízo afirmativo e sua contraparte infinita (“S é P” e “S é não-P”), oposição esta que é entendida em termos de uma aplicação do Princípio de Terceiro Excluído para a negação predicativa. Na segunda versão, é proposta uma conseqüência muito mais forte para as demonstrações da Primeira Antinomia, a saber, a invalidação do Princípio do Terceiro Excluído em geral e do Princípio da Bivalência. Além disso, e de maior interesse para nossa discussão, é apresentada uma

semântica específica para os predicados indefinidos (chamados aqui de limitativos) e que é apresentada como diversa daquela dos predicados afirmativos e negativos usuais. Sobre esta hipótese como um todo, tentaremos mostrar, incidentalmente, que o Terceiro Excluído está muito entranhado na lógica geral de Kant e na própria obtenção dos resultados que ele julga obter no problema das Antinomias da Razão Pura para ser visto como descartado ou refutado, e que a questão diz mais respeito ao conceito de mundo sensível existente como coisa em si mesma, o qual é mostrado pelas demonstrações de Kant ser contraditório. Além disso, com relação à primeira versão deste tratamento da antinomia das grandezas extensivas, observaremos que os juízos infinitos não desempenham aqui outro papel que não pudesse ser igualmente desempenhado por juízos afirmativos com predicados privativos, no que será oportuno elucidar no que ambos se distinguem. Afinal, com relação à semântica formulada na segunda versão, concluiremos que a proposta falha em estabelecer uma distinção específica entre juízos infinitos e negativos, por se manter ainda, e de um modo difícil de se perceber, numa perspectiva extensional.

No capítulo 4, analisaremos o papel que os juízos infinitos possam desempenhar para o Princípio da Determinação Completa. Como dito acima, este tema é controverso em si mesmo e tem duas interpretações bastante disputadas, as quais precisaremos analisar em todas as suas conseqüências. Veremos primeiramente a leitura do Princípio da Determinação Completa como pensada por limitação em relação a um gênero supremo que envolve toda a experiência possível, e usaremos como exposição paradigmática desta posição a interpretação de Béatrice Longuenesse, que é a mais aprofundada nesta direção. Tentaremos mostrar que esta interpretação não funciona, seja para pensar a determinação completa de uma coisa singular, seja para assinalar alguma função específica para juízos infinitos que não possa ser desempenhada por juízos negativos. A seguir, examinaremos a leitura intensional do Princípio da Determinação Completa, pela qual esta é pensada com relação ao conteúdo material dos predicados e tentaremos mostrar que ela é melhor confirmada pelo texto da *Crítica* e que pode ser desenvolvida de modo a explicar de modo convincente a distinção dos juízos infinitos. Neste modo de examinar, o princípio supõe que todos os conteúdos predicativos estão disponíveis a um procedimento da razão pelo qual uma coisa é pensada como inteiramente determinada afirmativa ou negativamente em relação a cada um deles, de modo a se formar o que seria o seu conceito completo. Uma tal suposição, é claro, não tem

papel constitutivo, pois não corresponde ao modo como efetivamente determinamos objetos na experiência, mas tem um papel regulativo ao promover a sistematicidade dos diversos conhecimentos parciais que podemos obter com relação a cada coisa singular ao propor como fundamento último para as mesmas um ente realíssimo. O trabalho mais profundo nessa abordagem encontraremos no estudo de Allen Wood sobre a teologia racional de Kant, que será apresentado no que possa nos servir. Com este material, tentaremos explicar como podemos falar no conceito completo de uma coisa individual neste trecho da Dialética Transcendental sem que tenhamos que desconsiderar a recusa da espécie ínfima por parte de Kant na lógica geral, o que se projeta numa tensão entre a suposição da razão de que a completude de determinações estaria dada na coisa como ela é em si mesma, e a efetiva restrição do entendimento em só obter determinações parciais a partir de como a coisa nos aparece. Afinal, proporemos que os juízos infinitos têm um papel primordial aqui ao expressar a conclusão do silogismo da determinação completa, que Kant sugere mediante uma analogia com o silogismo disjuntivo, e que a razão, na sua busca por fundamentos últimos e absolutos, pensa como anterior à qualquer determinação afirmativa ou sua negação respectiva.

Finalmente, no capítulo 5, apresentamos algumas dificuldades que podem acompanhar nossa proposta, a mais delicada delas a reapresentação do célebre problema da afecção da coisa em si, e tentaremos esboçar soluções viáveis. Por outro lado, mostraremos que nosso resultado rende explicações interessantes para algumas dificuldades que costumam rondar as idéias de Kant sobre Lógica Geral, notadamente com relação à negação.

2 O problema dos juízos infinitos

“(É difícil, sem dúvida, não confundir o que não é o caso com o que, em vez disso, é o caso.)”

Ludwig Wittgenstein,
Cadernos 1914-1916, 25/11/1914

Levar a sério o prognóstico de Kant com relação aos juízos infinitos é lançar-se com ousadia contra o que parece mais óbvio, é debater-se com o aparentemente trivial e procurar argumentos novos onde tradicionalmente já concluímos ser território opaco ou pouco fértil. É fácil ver isso quando nos permitirmos admitir que no uso cotidiano da negação tratamos indistintamente a ocorrência sentencial, na cópula, e a ocorrência predicativa. E quando o próprio Kant admite que a distinção não se faz valer na lógica formal e parece mesmo mera sutileza, mas se justifica por motivos que na interpretação tradicional que a *Crítica* recebeu nos últimos dois séculos restaram incertos e misteriosos, parece imprescindível que retomemos as coisas do início, a fim de ver se alguma pista importante não ficou para trás.

As menções textuais de Kant à distinção, para dizer o mínimo, são frustrantes. No mais das vezes o filósofo argumenta por considerações vagas e aparentemente formalistas, restando a impressão de que os juízos infinitos se justificam como um outro modo de se dizer as mesmas coisas e que pode, quando muito, ser interessante para certos fins. Em todas as ocasiões, no entanto, Kant adia a tarefa de anunciar expressamente que fins seriam esses, o que por si pode significar tanto que se trata de assunto complexo o suficiente para nunca ter sido oportunamente desenvolvido, quanto que se trata de algo tão evidente à época que dispensava maiores explicações, uma evidência que, se fosse o caso, estaria de todo perdida em nossos dias.

Aqui seguiremos três menções as mais importantes do ponto de vista da lógica formal. Veremos que mesmo nos domínios estritos desta ciência, o tratamento que Kant propõe sofre alguma flutuação. A seguir, consideraremos rapidamente o esquematismo da limitação, que é o uso em lógica transcendental que se pode pensar para os juízos infinitos. Mesmo aqui não há muitos argumentos efetivamente seguros para se aproveitar no que Kant desenvolveu diretamente sobre

o assunto, e, mesmo que houvesse, ficará claro que esta linha de investigação não poderia ser aproveitada na tópica argumentativa da *Crítica da Razão Pura*. Afinal, atentos a todas estas dificuldades que se apresentam ao início da investigação, proporemos a metodologia que se apresenta a mais conseqüente para prosseguir.

2.1. O que Kant diz expressamente sobre o tema

2.1.1. Juízos Infinitos na Crítica da Razão Pura

Kant faz constar a distinção num momento crucial da *Crítica da Razão Pura*. Para garantir que as categorias, conceitos puros do entendimento que são as condições intelectuais de toda a experiência, estavam sendo apresentadas num rol exaustivo e preciso, recorre a um outro rol que entende conter todas as funções lógicas do entendimento, o que importa em todas as formas lógicas a que nossos juízos podem atender (P, Ak 323, 324). Estas formas dispõem, portanto, para Kant de universalidade e necessidade, atributos fundamentais para fornecerem uma derivação a priori das categorias. É particularmente interessante para Kant enfatizar que a tábua dos juízos é econômica, ou seja, que não há nada ali que não precise estar.

Nesta mesma tábua, na rubrica da qualidade, Kant estabelece que com relação a esta os juízos podem ser além de afirmativos e negativos, também infinitos, uma distinção que, reconhece, não tem muita pertinência na lógica geral (CRP, B 97). De fato, como Kant entende a lógica geral, a esta disciplina não interessa a matéria dos juízos, mas tão somente a forma dos mesmos, que é o modo como diferentes representações são neles ligadas (LJ, § 18 e 19, Ak 101). Ora, neste aspecto, juízos infinitos não se distinguem dos afirmativos em que um predicado é atribuído a um sujeito e só não nos contentaremos com isso se examinarmos o conteúdo pensado no predicado dos primeiros. E é somente para a lógica transcendental mesmo que é importante considerá-los em separado, pois esta disciplina, no dizer de Kant, se interessa pelo conteúdo da afirmação, pelo que lhe importa discernir o proveito que um predicado meramente negativo oferece para o conjunto do conhecimento:

Ora, com a proposição: a alma é não mortal, segundo a forma lógica realmente afirmei algo na medida em que ponho a alma na extensão ilimitada dos entes que não morrem. Visto, porém, que o mortal contém uma parte de toda a extensão de

entes possíveis e o não mortal a outra, assim a minha proposição não diz senão que a alma é uma dentre o número infinito de coisas que sobram quando elimino inteiramente o mortal. (CRP, B 97)

Esclarecendo, do ponto de vista meramente formal, juízos infinitos não diferem dos afirmativos. Em ambos um sujeito é ligado a um predicado mediante cópula sobre a qual não incide uma negação, o que pode ser expresso em termos extensionais: a esfera do conceito sujeito é subsumida sob a esfera do conceito predicado. No entanto, consideremos a matéria do juízo e, mais especificamente, o conteúdo do predicado, no que estamos atendendo uma demanda da lógica transcendental, uma vez que tal matéria consiste justamente nos conhecimentos a serem ligados num juízo. Observaremos então que o predicado negativo do juízo infinito é de uma natureza bem diversa do predicado atribuído no juízo afirmativo. Em termos extensionais, significa que no caso dos juízos infinitos, o sujeito não é incluído numa esfera definida de um conceito, mas na limitação de um conceito, a qual, por assim dizer, é como que uma esfera que se abre para um horizonte infinito.

Já é oportuno apresentar nossa primeira dificuldade. Que tipo de representação é essa que constitui o predicado do juízo infinito? Não é nada simples ver uma expressão do tipo “não-P” como um conceito. Para Kant, um conceito é uma representação por notas comuns e é difícil saber que notas definitórias, ou conceitos parciais, comporiam o conteúdo intencional do termo “não-P”. Além disso, se for um conceito, não há diferença aparente entre estes juízos e juízos afirmativos em geral.

Curiosamente, nas considerações seguintes Kant também se preocupa em distinguir o juízo infinito do negativo. É quando menciona o célebre exemplo, “a alma não é mortal”, pelo qual meramente se evita um erro. Já num juízo como “a alma é não-mortal”, colocamos a alma no âmbito ilimitado dos seres não-mortais. Kant então é obrigado a falar numa suposta extensão de todos os seres possíveis e postula que ela pode ser dividida em duas partes, a primeira contendo tudo que é mortal e a segunda tudo o que não o é. Esta esfera do possível é, portanto, limitada pelo conceito excluído e se coloca a alma no espaço restante, o qual se mantém sempre indefinido, não importa quantas exclusões se faça. Como dito acima, não é muito claro em que sentido se pode falar nesta esfera dos possíveis como se fosse a extensão de um conceito e deve ser mesmo por isso que um predicado deste tipo não contribui de modo relevante para determinar o sujeito. Tudo o que dizemos é que a alma é uma dentre as possíveis coisas que restam quando se exclui tudo o que é

mortal. Isso não determina de modo efetivamente afirmativo o conceito sujeito “alma” e é por isso que o juízo infinito merece consideração em separado. No entanto, neste trecho (CRP B, 97) a forma lógica que é peculiar ao juízo negativo não é apresentada, pelo que não sabemos por que os infinitos não podem ser contados entre eles.

2.1.2. Juízos Infinitos na Lógica de Viena

Na *Lógica de Viena*, Kant dá uma explicação mais pormenorizada que nos esclarece como o juízo infinito contém uma informação mais refinada em relação aos negativos (LV, Ak 929-930). Neste texto a qualidade dos juízos é apresentada como a relação entre conceitos na medida em que estão numa relação de unidade uns com os outros. Nos juízos afirmativos combinamos um conceito com outro positivamente. Nos negativos, separamos um conceito de outro. Com relação aos juízos infinitos, Kant diz misteriosamente que restringimos um conceito por outro. As proposições afirmativas são caracterizadas pela ocorrência livre (ou simples) da cópula “é”, a qual indica a relação que se pretende estabelecer entre dois conceitos. A proposição negativa é reconhecida pela incidência do operador de negação sobre a cópula, o que significa a oposição dos dois conceitos, ou seja, que um conceito não pertence a outro, ou que não é contido na esfera de outro. Novamente, Kant se apressa em deixar claro que por um juízo infinito como “*anima est non mortalis*” pensamos algo mais do que o que está contido nos negativos: pensamos não só que ao conceito sujeito “alma” não convém o predicado “mortal”, mas também que o sujeito está contido na esfera “remanescente”, quer dizer, na esfera de tudo o que não for mortal. De algum modo, portanto, o conceito sujeito é dito contido em alguma esfera, da qual sabemos apenas ser restringida, ou limitada, pela esfera do conceito negado no predicado, uma suposição que parece não existir no juízo meramente negativo.

Não se trata, Kant deixa claro, de se atribuir ao sujeito o predicado privativo “imortal”. O motivo apresentado é que pensamos ao contrário que a alma pode ser contada entre todos os conceitos em geral que podem ser pensados fora do conceito de mortalidade. O que Kant diz dá a entender que a atribuição do predicado privativo seria determinante num sentido que o juízo infinito não admitiria, pois importaria em colocar o sujeito num âmbito delimitado e mais específico do que os

conceitos “em geral” que podem ser pensados fora do conceito de mortalidade. Ao que parece, os predicados privativos só poderiam ser atribuídos quando o sujeito poderia em princípio instanciar a propriedade que está sendo excluída. Para Kant, isto estaria claro ao se dizer que predicados deste tipo são conceitos que surgem no contexto da divisão lógica da esfera de um outro conceito (LJ, § 110, Ak 146), o que não seria uma exigência para os predicados infinitos pelo que vimos até o momento. No entanto, um dos modos de se dividir a esfera de um conceito é por dicotomia, que usa justamente o predicado indefinido “não-P” do juízo infinito, o que sugere que também este tenha uma esfera que estaria contida naquela do conceito dividido (LJ, § 113, Ak 147). Mas se for assim, como diferenciar o juízo “a alma é não-mortal” do juízo “a alma é imortal”, tal como pretende Kant neste trecho? Pelo que se vê, não só pairam dúvidas acerca do que Kant entendia ser a natureza de termos privativos, como com relação aos próprios infinitos parece haver alguma incerteza com relação a se saber se a negação no predicado põe o sujeito no complemento absoluto do predicado negado, ou seja, em relação ao universo do discurso, ou apenas no complemento relativo, quer dizer, em relação a um gênero previamente determinado¹.

De qualquer sorte, Kant conclui que embora o juízo infinito tenha a forma da afirmação, pois a cópula ocorre livre, há todavia uma negação no juízo, que não incide na relação dos conceitos mas no próprio predicado. Mais uma vez, fica claro porque merecem ser distinguidos em relação aos afirmativos. Porém, diante disto não seria fora de propósito indagar com que razão juízos infinitos são tidos como algo mais do que meros juízos negativos, ou seja, por que motivo não seriam estas

¹ Há uma série de sutilezas aqui que Kant não se preocupou em discernir expressamente. H. A. Wolfson, no artigo *Infinite and Privative Judgments in Aristotle, Averroes and Kant*, publicado em *Philosophy and Phenomenological Research*, Vol. 8, n. 2 (Dec., 1947), p. 173-187, informa que já Aristóteles mencionava sob a rubrica dos juízos afirmativos outros tipos que eram afirmativos na forma mas negativos no significado: juízos com predicados privativos e juízos com predicados indefinidos (infinitos). Dentre os do primeiro tipo, no entanto, ainda deviam ser considerados predicados privativos na forma, como “S é imberbe” e predicados privativos somente no significado “S é cego”. Segundo Wolfson, para Aristóteles, termos privativos somente no significado só poderiam ser predicados de coisas a que o hábito do predicado oposto fosse de algum modo natural, ou seja, que pudessem em princípio instanciar o predicado oposto. Tal não seria uma exigência com relação a predicados privativos na forma, como não o seria para a negação simples. Já com relação aos juízos com predicados indefinidos, Wolfson interpreta a partir dos comentadores árabes de Aristóteles, que tal como os predicados privativos no significado, só poderiam ser atribuídos a coisas que naturalmente pudessem ter a propriedade negada. Além disso, os filósofos árabes que meditaram sobre o assunto, como Averroes e Avicena, elaboraram considerações próprias sobre estas distinções, como, por exemplo, condições de verdade específicas para juízos negativos e infinitos acerca de sujeitos não-existentes. Segundo Wolfson, o diferencial do tratamento kantiano para os predicados indefinidos em relação a Aristóteles seria não exigir que o predicado negado fosse um hábito natural do sujeito.

duas formas logicamente equivalentes. Nos dois trechos examinados até aqui Kant compara os dois tipos de juízo para mostrar que são formalmente diferentes, mas não deixa claro em que sentido atribuir a um sujeito o oposto contraditório de um predicado seria mais do que recusar ao sujeito este mesmo predicado.

Kant deve estar presumindo uma leitura bastante fraca da frase negativa, segundo a qual por este tipo de enunciado tão somente excluimos um predicado de um sujeito, sem nos comprometermos em nenhum nível com a atribuição de outro. Em nossos dias, esta maneira de entender a proposição negativa é a que corresponde à expressão “não é o caso que” e costuma ser expressa na idéia de que por ela apenas se recusa realidade ao estado de coisas negado, sem que isto implique em asserir outro. Esta é uma leitura muito natural e bastante aceitável na compreensão contemporânea do operador de negação². Seria mesmo o que poderíamos entender pelo dizer de Kant de que pelo juízo negativo evitamos tão somente um erro.

Se for assim de fato, há um sentido pelo qual podemos ver no juízo infinito mais informação do que a que está contida no juízo negativo. O juízo negativo de Kant diz apenas que a esfera do conceito sujeito não é subordinada à esfera do conceito predicado, o que equivale a dizer que não é o caso certo fato, “evitando ao menos um erro”. Já o juízo infinito parece postular que é o caso a pertinência de um predicado para um certo sujeito, um predicado que resta, no entanto, indeterminado. Este predicado indefinido é obtido pela incidência da negação sobre um conceito, referindo-se a limitação deste e o juízo então situa o sujeito no horizonte infinito desta limitação. É como se o juízo infinito postulasse um estado de coisas indeterminado (talvez até mesmo indeterminável) que exclui o estado de coisas que corresponderia a um juízo afirmativo, o que é muito próximo das teorias do fato negativo investigadas por Russell³.

Um indício forte nesta direção é a ausência nas lógicas de Kant de qualquer menção expressa à obversão, uma inferência imediata obtida ao se modificar a

² Ela se encontra muito presente no Wittgenstein do *Tractatus*, conforme se vê nas passagens 4.0621, 4.0641, 5.2541 e 5.44, o que é bem explicado por Richard M. McDonough: “Para afirmar que um objeto é vermelho se figura o objeto como vermelho e se afirma aquilo que a figura mostra. Para negar que o objeto é vermelho, não se figura o mesmo como sendo azul ou dourado. Não se figura o que ‘é o caso ao invés disso.’ Ao contrário, para negar que o objeto é vermelho, se desenha uma figura do mesmo sendo vermelho e então se nega o que a figura mostra, isto é, se ‘exclui’ a ‘realidade’ apresentada na figura.” *The Argument of the Tractatus*, p. 25. Ver também Luiz Carlos Pereira, *The Semantic of Falsity and Negation*, publicado em *Manuscrito – Revista Internacional de Filosofia*, V. 27, n. 1, p. 183-191.

³ *A filosofia do Atomismo Lógico*, publicado em *Os Pensadores: Russell, Ensaios Escolhidos*, 1978, p. 81/3. Ver obra citada de McDonough para uma comparação da doutrina do fato negativo com a noção de negação defendida por Wittgenstein.

qualidade da proposição e se substituir o termo predicado pelo seu complemento, ou seja, pelo termo predicado negado. Claramente, admitir este tipo de inferência é tomar como equivalentes juízos negativos e infinitos, pois de “Nenhum S é P” obtemos “Todo S é não-P”⁴. Mas é possível que os motivos de Kant para não incluir este tipo de inferência sejam apenas sistemáticos. É nítido o interesse nos cursos de lógica em mostrar que cada inferência do entendimento está associada a uma rubrica da tábua das funções lógicas do juízo e talvez a obversão não esteja incluída ali tão somente por não ter tido um lugar adequado (por exemplo, LJ, Ak 115/9). Além disso, segundo Irving M. Copi, a contraposição pode ser vista como a conjugação de obversão e conversão⁵, e Kant faz constar expressamente a contraposição dentre as suas inferências do entendimento, embora defina a esta de um modo que possivelmente não envolve obversão (LJ, § 54, Ak 119; FS, § 3, Ak 50)⁶.

⁴ No X Congresso Kant Internacional, realizado em setembro de 2005, Johan Arnt Myrstad apresentou um resultado muito instigante nesta direção no trabalho *Kant's Treatment of the Bocardo e Barocco syllogisms*. Os dois modos de silogismos que Kant teria por inúteis em LDW, Ak 774, seriam OAO e AOO, pois suas inferências respectivas, Bocardo e Barocco, só poderiam ser reduzidas a silogismos da primeira figura mediante uma contraposição que envolveria a obversão de juízos negativos em infinitos, o que Kant recusaria como uma inferência válida em lógica formal. Entende Myrstad que tal inferência seria sintética e, portanto, boa somente em lógica transcendental, dado que envolve uma assunção existencial inoportuna em sede de lógica formal, que abstrai do conteúdo dos conceitos. Myrstad tem que se ver com algumas dificuldades: [i] Se a lógica formal não admite nenhuma presunção de denotação para o termo sujeito, Kant não poderia admitir várias outras inferências do entendimento que de fato admite, como a subalternação, a contrariedade e a subcontrariedade; [ii] Aristóteles também não admitia esta direção da obversão (*Analíticos Anteriores*, Livro I, XLVI, 51b8 e seguintes), mas conseguia transformar estas duas inferências em formas da primeira figura mediante o procedimento de redução *per impossibile*, segundo noticia William e Martha Kneale, *O desenvolvimento da Lógica*, p. 78/9; não temos motivos para pensar que Kant não admitiria este procedimento; [iii] Como se verá adiante, Kant expressamente admite a contraposição.

⁵ *Introdução à Lógica*, p. 153.

⁶ Pois é possível, de fato, formular a contraposição sem se comprometer com a obversão e talvez Kant seja um exemplo claro disso. Vamos supor que interpretamos, com Copi, a contraposição como a aplicação sucessiva de obversão, conversão e nova obversão, ou seja, de “Todo S é P”, obtemos “Nenhum S é não-P”, após “Nenhum não-P é S” e, afinal, “Todo não-P é não-S”. Mesmo assim, é fato que por esta inferência não obtemos afirmações a partir de negações, o que parece ser o ponto de desconfiança para com a obversão pura e simples. Esta, se incide aqui, o faz a partir de uma sentença afirmativa e, quando reincide uma segunda vez em sentido inverso, está assegurada pelo ponto de partida.

No caso de Kant pode haver alguma confusão neste tema, uma vez que, ao contrário do que tradicionalmente se entende, ele interpreta na contraposição uma mudança de qualidade (LJ, Ak 119; LH, Ak 92), o que transparece claramente nos exemplos de que faz uso, ao propor que de “Toda a matéria é mutável” segue-se por esta inferência imediata “O que não é mutável não é matéria” (FS, Ak 50), ou que de “Todos os homens são mortais” segue-se do mesmo modo “Nada que não seja mortal é um homem” (LH, Ak 92). Mesmo assim, faz a contraposição valer tão somente para universais afirmativas, cuja aplicação funciona como mostramos acima. Desta forma, previne que se insinue aqui o sentido forte da obversão que nos preocuparia e que poderia ser visto na aplicação de contraposição a particulares negativas. Ou seja, previne uma aplicação de contraposição da seguinte forma: de “Algum S não é P”, obteríamos “Algum S é não-P”, após

A idéia de que juízos infinitos não podem ser obtidos dos negativos tem ainda que enfrentar a impressão bastante forte que temos de que estas formas se equivalem. Teríamos que mostrar que a equivalência entre elas não é trivial, ou que existe algum sentido em que elas não são equivalentes. Exploreemos a definição de equivalência como dupla implicação. Ao que parece, o juízo infinito sempre implica um negativo, quem concede que S é não- P , também tem que conceder que S não é P . Isto não rende conseqüências tão sérias, pois com relação à tábua das categorias, extraída da tábua dos juízos, Kant adverte que os terceiros momentos de cada uma das rubricas apresentam uma ligação dos dois anteriores (CRP, B 110). Principalmente se estiver garantido que o outro sentido da implicação não vale, ou seja, que nem sempre ao admitirmos que S não é P teremos que conceder que S é não- P . Mas este é o nosso ponto nevrálgico: uma vez estabelecida uma relação de oposição por contradição lógica entre dois predicados não estamos autorizados a obter a predicação infinita a partir da negação do predicado?

2.1.3. Juízos Infinitos na Lógica de Jäsche

O que nos conduz às considerações a respeito na LJ, as quais são substancialmente diferentes do que se viu até agora. Um juízo infinito é definido

“Algum não- P é S ” e, afinal, “Algum não- P não é não- S ”; aplicação esta que teria no seu primeiro passo a direção discutível da obversão.

Especificamente, no caso de Kant, a contraposição está definida sem menção a passos intermediários de conversão e obversão, fazendo justiça, aliás, à caracterização daquela como inferência imediata. Tudo que Kant se utiliza é de relações extensionais entre os conceitos envolvidos no juízo: “Pois, se o predicado, como aquilo que contém o sujeito sob si, a saber, sua esfera inteira, é negado, então uma parte sua, isto é, o sujeito, é igualmente negado” (LJ, Ak 119). Definida nestes termos, a contraposição parece mesmo convergir com as aplicações pouco usuais que Kant exemplifica, e pode ser formalizada assim: de “Todo S é P ” obtém-se “O que não é P não é S ”. Restaria indagar se é isento de conseqüências fazer resultar de uma inferência imediata algo que tem bem a feição de um juízo hipotético, sobretudo quando é o próprio Kant que faz consignar que este tipo de ilação só se aplica a juízos categóricos (LJ, Ak 119).

Um último elemento intriga no tratamento kantiano da contraposição. Neste trecho já citado de LJ, pretende-se que por esta inferência do entendimento se modifica a modalidade do juízo, convertendo-se um juízo assertórico num juízo apodítico. Em LH isso é explicado ao se dizer que a contraposição não indica nada mais que a necessidade de um juízo afirmativo, o que importa em sustentar que o que é verdadeiro é indubitável (LH, Ak 92). Ora, se o ponto característico das inferências do entendimento é alterarem tão somente a forma dos juízos, e de modo algum a matéria (LJ, Ak 115), não seria de se esperar que as conclusões aqui fossem mais fortes, ou “mais verdadeiras” do que os juízos de que se partiu. É difícil ver que tipo de necessidade Kant pretende vislumbrar num juízo que é logicamente equivalente ao de que partiu e que reconhece contingente. Se isso não importa na presunção de que a contraposição se resume a um mero recurso retórico, torna bastante difícil entender a compreensão que o filósofo tem das modalidades.

agora como aquele em que o sujeito é pensado sob a esfera de um predicado, como antes. Mas um juízo negativo é agora definido como aquele em que o sujeito é *colocado* fora da esfera do predicado, ao passo que o juízo infinito é aquele em que o sujeito é colocado *na esfera de um conceito* que se encontra fora da esfera de outro (LJ, § 22, Ak 103/4).

Nossa idéia estrita de negação parece agora seriamente ameaçada aqui, pois se diz que o juízo negativo, de algum modo, *coloca* o sujeito. Podemos interpretar disto que o juízo negativo pretende alguma realidade qualquer outra que não aquela que é negada. Já o juízo infinito é definido agora de um modo diverso e que pode ter conseqüências sérias: por ele o sujeito não só é pensado entre as coisas que não são pensadas no conceito negado no predicado, mas é posto na esfera de um conceito, o qual resta indeterminado senão pelo fato de estar fora da esfera do conceito negado. Há, como se vê um acréscimo de informação que pode mesmo ser difícil de justificar: nem sempre tenho que dispor de um conceito específico na esfera do termo indefinido para predicar este mesmo termo e tão pouco ao fazê-lo estou me comprometendo com a existência deste conceito – aliás, se eu dispusesse de um tal conceito não haveria porque me expressar por um juízo infinito. É preciso também compatibilizar esta nova definição com a que até então trabalhávamos. Podemos alegar que a noção apresentada em LJ importa, no frigidus in ovo, no que se formula em CRP, ou seja, como não temos qualquer especificação de qual seja este conceito tudo que estamos fazendo é colocar o sujeito numa extensão indeterminada que estaria sob o complemento do conceito negado. Pode ser também o caso de que a noção de CRP peça ou nos remeta à noção apresentada em LJ, ou seja, que a cópula “é” do juízo infinito pretende haver um conceito pelo qual se possa determinar o sujeito, mesmo que não saibamos qual o seja, e tal é tomado por hipótese implícita na atribuição do termo indefinido.

Porém, a nova formulação do que se tratam juízos negativos é mais grave, pois nos dá ainda mais razão para supor que juízos infinitos não acrescentam nada de novo aos negativos. Parece que o próprio Kant pressente isto e observa que, em se considerando o princípio do terceiro excluído, as respectivas esferas de dois conceitos são ou includentes ou excludentes (LJ, § 22, Ak 104). Isso importa em dizer que não há como excluir a esfera do sujeito da esfera do predicado sem ao mesmo tempo incluir esta esfera no complemento deste mesmo predicado, pois, com relação a este complemento, a esfera do sujeito é ou excluída ou incluída. Se for

excluída está automaticamente incluída no próprio conceito do predicado, o que a proposição negativa de que partimos recusava. Neste caso, juízos negativos implicam seus correspondentes semânticos infinitos. Se juntarmos a isto o fato de que juízos negativos podem ser naturalmente obtidos dos infinitos, chegamos ao resultado desconfortável de que estas formas judicativas são equivalentes. Se já não era claro no que a distinção se fazia valer em lógica transcendental, não sabemos que situação Kant pretendia para os juízos infinitos em lógica formal, se seriam eles assimilados aos afirmativos ou aos negativos.

Por hora, o que podemos inferir deste trecho é que, em algum momento que Kant pretende não ser apreciável em lógica formal estrita, juízos negativos e infinitos podem não se implicarem reciprocamente. Como, pelo que é dito ali, as duas formas se equivaleriam em razão do princípio do terceiro excluído, poderíamos arriscar que a distinção se faria valer quando este mesmo princípio não pudesse ser legitimamente aplicado. Ora, Kant apresenta o terceiro excluído como um critério formal ou lógico de verdade (LJ, Ak 52/3) e como o princípio de todos os silogismos disjuntivos da razão (LJ, § 78, Ak 130). Além disso, ele parece estar presente de modo implícito no princípio da determinação completa, que diz de toda coisa que a ela deve convir com relação a cada predicado possível o próprio predicado ou seu oposto (CRP, B 599/600). Não parece haver contexto para se furtar ao mesmo portanto.

É igualmente importante precisar a formulação do que Kant entende ser o Princípio do Terceiro Excluído e se ele pode ser formulado indistintamente em termos de juízos negativos ou em termos de juízos infinitos. Em LJ ele parece um princípio estrito da incidência da negação na cópula e somente sob sua aplicação é que parece haver ensejo de se atribuir o juízo infinito. Mas se Kant o concebe como implícito ou contido no Princípio da Determinação Completa, então tem que pensar uma formulação de terceiro excluído em termos de juízos infinitos.

2.2.

A categoria da limitação e seu esquematismo

Eis um dos pontos mais graves do presente trabalho, pois Kant escreveu muito pouco a respeito da categoria que é extraída da forma lógica dos juízos infinitos, embora a use com freqüência em sua argumentação.

No pouco que dispôs especificamente sobre o assunto, Kant tratou conjuntamente das categorias da qualidade e apresentou os seus respectivos esquematismos coordenados numa mesma consideração da realidade sensível como grandeza intensiva, ou seja, como dada em graus (CRP, B 182). As formas do juízo quanto à qualidade rendem as três categorias desta rubrica: realidade, negação e limitação. São conceitos a priori da experiência e valem universal e necessariamente para um objeto empírico em geral. A realidade é o que corresponde a uma sensação em geral, um “ser” no tempo. A negação é um “não-ser” no tempo, o que podemos entender como a privação, ou ausência de uma sensação e daquilo que a ela corresponde, ou seja, uma realidade. Kant não fala aqui diretamente na limitação, mas observa que é importante considerar que na sensação a realidade pode passar gradualmente até a negação, quer dizer, uma sensação teria um grau com o qual pode preencher mais ou menos um mesmo intervalo de tempo. A idéia aqui é que um objeto em geral pode ser representado, quanto à matéria perceptível na sensação do mesmo, ou como uma realidade, ou como uma negação, ou ainda, como uma realidade que gradualmente pode ser reduzida até nada ou zero. A noção delicada que aparece aqui é que a limitação seja uma espécie de meio termo entre realidade e negação, ou “(...) a realidade ligada à negação.” (CRP B, 111). Esta idéia só parece plausível num modo de compreender a realidade como algo cuja grandeza pode sempre decair gradativamente antes de atingir a privação total.

Num uso puro, a realidade se configura como o conteúdo transcendental, ou a matéria, dos predicados em geral. Não é o “ser” como existência, mas como predicado, no sentido de se ter o que Kant chega a chamar “coisidade”, ou seja, uma determinação. A negação é a ausência desta realidade, a falta de um conteúdo transcendental específico. Tanto realidade e negação aqui parecem ter uma aptidão gradativa. O objeto é mais ou menos real, tem mais ou menos conteúdo transcendental, até chegar a um nível nulo. Nesta escala a limitação representa os graus intermediários. Assim, diferentemente da lógica formal, há pontos intermediários aqui. Um objeto tem, por exemplo, mais “vermelhidade” que outro, entre o vermelho mais intenso e a ausência total da cor há gradações. A limitação, portanto, expressa a própria idéia de que a realidade, o conteúdo positivo dado nas coisas e representado no conteúdo dos predicados a elas atribuídos, tem um grau que não é nunca o menor (CRP B, 211).

Ora, o que o esquematismo da qualidade e, mais adiante, as antecipações da percepção prevêem é que qualquer realidade na sensação se dá num grau intensivo e é, portanto, sempre uma limitação, algo cuja grandeza é dada sempre por diminuição a partir de uma unidade previamente apreendida (CRP B, 210). Mais do que uma mistura de realidade e negação, a limitação tem que ser pensada como uma realidade cuja grandeza é posta pela negação, ou seja, uma magnitude real que é apresentada mediante um ato de negação. Como a negação não é originária, ou seja, como todos os conceitos de negação são derivados enquanto falta de algo positivamente real, a limitação é produto de uma negação parcial sobre uma realidade já dada, uma diminuição. Isto também corresponde ao uso que Kant faz da categoria da limitação em diversos momentos de sua argumentação, como quando acredita ver um argumento para a natureza intuitiva do espaço e do tempo na consideração de que partes dos mesmos só são dadas mediante limitação de um só espaço e um só tempo (CRP B 39, 47), e quando estabelecemos os limites da razão pura no númeno que não pode ser conhecido, mas tem que ser pensado, pois “em todos os limites há algo de positivo” (P, Ak 354).

Limitação, neste caso, se manifesta como uma oposição contínua, quer dizer, não apreensível em termos discretos, entre realidade e negação. É o bastante para não ser redutível a uma ou a outra, pois não é resultado de uma inferência que tem por premissa uma afirmação e uma negação. Na verdade, a inferência que se seguiria de “S é P” e “S não é P” é absurda aos olhos da lógica formal. Aqui a idéia é que se combine algo da afirmação com algo da negação para se render uma terceira idéia, um meio termo entre ambas, de modo a que a idéia forte do Terceiro Excluído tenha que ser sobrestada aqui. Ora, este princípio, enquanto critério formal de verdade e princípio dos silogismos disjuntivos, é inafastável no tratamento entre esferas de conceitos. Logo, o acento aqui tem que ser intensional, o que é confirmado pela representação esquemática destas categorias como regras para se apresentar grandezas intensivas (LJ, Ak 40). Neste caso, se afigura que as categorias de realidade e negação, mais do que significarem a inclusão ou exclusão da coisa na esfera de um conceito, expressam pertinência ou privação da coisa em relação a um conteúdo transcendental refletido no conteúdo do conceito. Ao que parece, a inclusão ou exclusão da coisa sobre uma esfera tem que ter um fundamento na própria coisa, nela *contido*. A coisa, portanto, é visada na abordagem intensional, pois a subsunção sob esferas parece ter fundamento no que a coisa contém nela mesma. Não há tanto a se

estranhar nisso. As categorias são regras que só servem para nos apresentarmos na intuição objetos empíricos e, portanto, para nos permitir acessar o conteúdo transcendental que uma coisa dispõe e que pode ser determinado em juízos de conhecimento. Com tal resultado, é possível demonstrar que a limitação não se reduz à negação ou à realidade, mas parece ser a condição para ambas, na medida em que toda a realidade se dá por um grau limitado em relação a um grau pleno pensado como anterior. No entanto, isto bastaria para responder nossas indagações sobre o juízo infinito?

Difícilmente. Mesmo que a categoria da limitação não se reduza à da negação, seria ainda insatisfatório fazer a autonomia dos juízos infinitos em relação aos negativos e afirmativos depender disto. O motivo é que se estamos atentos à ordem das razões na argumentação de Kant na Dedução Metafísica das Categorias (CRP B, 94 e seguintes), temos que trabalhar com o pressuposto de que a tábua dos juízos é apresentada em sua completude e que as categorias são delas derivadas, não o inverso. Mesmo que a categoria da limitação não seja irreduzível às outras duas, é preciso explicar como esta especificidade já estava dada na forma de juízo que a originou.

2.3.

Conclusão preliminar e consideração metodológica

2.3.1.

Forma segue função

Tudo que apuramos até aqui confirma o que Kant já admitia: que na lógica geral a forma lógica dos juízos infinitos não pode ser satisfatoriamente justificada como autônoma e distinta. Por outro lado, procurar fazê-lo na lógica transcendental, especificamente, elucidando a categoria e o esquematismo correspondente, parece nos ser vedado se não quisermos admitir algo de circular na argumentação de Kant neste ponto.

Disputar sobre formas lógicas pode ser uma tarefa bastante ingrata, sobretudo se nos comprometemos, como parece que Kant o faz, em apresentá-las num rol necessário e exaustivo, no sentido de se dizer que estas, e mais nenhuma outra, são as formas lógicas fundamentais de nosso julgar. Frequentemente a ressalva que Kant mantém em relação ao rol aristotélico das categorias se volta contra ele próprio e se costuma acusar as fraquezas e a contingência da tábua dos

juízos (CRP B, 95), cujo princípio fundamental não é expressamente esclarecido; o próprio filósofo piora isso quando, ao defender a sistematicidade de sua tábua, remete a um suposto trabalho feito pelos lógicos de sua época e que estaria pronto e acabado (P, Ak 323-324). Piora, pois nada desautoriza mais a Kant aqui do que o desenvolvimento posterior da Lógica. A impressão mais forte aqui é a de um argumento de autoridade que não é confirmado, tal qual uma duplicata sem aceite. Para livrar Kant destes apuros, há trabalhos volumosos e sofisticados como o de Klaus Reich⁷ e o de Béatrice Longuenesse⁸.

A defesa mais sucinta, que nem por isso deixa de ser eficiente, é a solução de Henry Allison⁹. Para este comentador, o problema da completude da tábua dos juízos pode ser enfrentado mais facilmente se lembrarmos que Kant tem aqui em mente apenas juízos que determinam objetos mediante conceitos. Allison dá especial ênfase a certas passagens em que Kant parece pensar o juízo em termos de função de unidade entre representações. Sobretudo quando considera que toda a atividade do entendimento se resolve nas funções de unidade que são aplicadas em juízos (CRP B, 93-94), e quando sugere que se abstraímos do conteúdo dos juízos e atentarmos somente à forma do entendimento, podemos reduzir a função do pensamento aos títulos da tábua (CRP B, 95). Disto Allison julga que podemos tomar “função” aqui no sentido de tarefa, no caso, a tarefa do entendimento que é julgar. Aproveitando a definição de juízo apresentada no § 19 da Dedução Transcendental, Allison propõe que a tarefa executada pelos juízos é a produção de uma unidade de representações mediante conceitos e relacionada ao objeto (apta a ser verdadeira). Esta função genérica do entendimento pode ser desmembrada em certo número de subfunções que são necessárias para o bom desempenho da função principal. Os quatro títulos da tábua das formas lógicas do juízo correspondem tão somente a estas funções inferiores que são condição de todo o julgar sobre objetos e que, portanto, têm que estar presentes em todos os juízos¹⁰. Com isto, Allison julga resolver o problema da completude dos quatro títulos da tábua. Com relação à completude tricotômica dos momentos de cada título, ela se justifica num procedimento de divisão sintética a priori, a qual, no caso, obtém unidade ao se combinar os dois primeiros momentos no terceiro em termos de condição, condicionado e conceito que surge da unificação

⁷ REICH, K., *The Completeness of Kant's Table of Judgments*.

⁸ LONGUENESSE, B., *Kant and the Capacity to Judge*.

⁹ ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 135 et seq.

¹⁰ *Ibid.*, p. 137.

de condição e condicionado (CJ, LVII, nota)¹¹. No caso específico do título da qualidade, a solução de Allison é um tanto insatisfatória e quase que trivializa a distinção dos juízos infinitos, pois conclui que cumprem a mesma função dos negativos, qual seja, excluir um predicado, apenas com o diferencial de se utilizarem de uma afirmação para desempenhar esta tarefa¹².

O problema da completude da tábua dos juízos excede os objetivos deste trabalho. No entanto, podemos propor, está bem encaminhado na primeira parte da solução proposta por Allison ao se deslocar o foco de nossas considerações da noção de forma lógica para a noção de função do entendimento. Especificamente, este deslocamento tem crucial importância para o problema do presente trabalho, uma vez que Kant diz expressamente que os juízos infinitos devem ser considerados em separado sob o título da qualidade justamente porque neles *a função* exercida pelo entendimento pode ter importância no campo do conhecimento a priori (CRP B, 98), uma função que como tal é totalmente perdida de vista pela lógica geral. É como se Kant argumentasse que elucidamos devidamente as formas lógicas dos juízos esclarecendo as subfunções em que se subdividem a função geral de julgar do entendimento, mesmo que a lógica formal, e os lógicos em geral, de seu ponto de vista mais restrito, não possam conceber ou discernir algumas destas subfunções. Tal parece ser o caso dos juízos infinitos (e, em certa medida, dos juízos singulares, CRP B, 96).

Se avançarmos no que Kant sugere, resta descobrir que função no conhecimento a priori seria esta. Como dito inicialmente, não pode ser a que é exercida na categoria aplicada a dados da intuição, ou Kant estaria, como se costuma dizer, colocando a carroça à frente dos bois. Ora, se deixamos de lado o exame dos conceitos puros do entendimento, tudo que resta de conhecimento a priori na *Crítica* é o exame da legitimidade da metafísica tradicional no que ela pretende estabelecer conhecimento sobre objetos inteligíveis. Neste caso, a perspectiva sugerida por Kant seria a de que os juízos infinitos cumpririam uma função na argumentação da Dialética Transcendental.

2.3.2. Uma metafísica crítica

¹¹ Ibid., p. 143.

¹² Ibid., p. 145.

Em LV, Kant admite ser a distinção uma sutileza para a lógica, mas aposta que sua menção é importante em metafísica (LV, Ak 930). Esta passagem inspira Mário Caimi a propor uma função específica para os juízos infinitos¹³. O comentador lembra que um dos resultados mais célebres do idealismo transcendental é o de que uma metafísica teórica não é possível. Mas esta conclusão exige que se pense uma metafísica crítica que postule esta própria restrição e, para tanto, a noção de limitação seria essencial. A idéia é que precisamos ter um modo plausível de nos referir ao que está além de todo o conhecimento possível para julgar que um tal ente não pode ser conhecido, o que envolve referir-se ao ente sem determiná-lo. Para este fim os juízos infinitos, que utilizando tão somente conceitos determináveis visam o que está para além da esfera destes próprios conceitos, seriam os instrumentos adequados. Um desenvolvimento possível para esta leitura é propor que os postulados da razão prática teriam sua formulação mais adequada sob a forma de juízos infinitos, uma vez que por eles seríamos levados a postular a referência do termo sujeito sem, no entanto, podermos fazer uma determinação positiva.

Inicialmente, há algo de estranho no modo como Caimi vê a distinção entre juízos infinitos e negativos: parece supor que pelos juízos negativos se determina de certo modo o objeto enquanto que pelos juízos infinitos “julgamos sem determinar”¹⁴. Todas as considerações de Kant sobre a negação parecem dizer exatamente o contrário.

Noutros momentos Caimi dá a entender que pretende nos juízos infinitos uma espécie de pronunciamento metalingüístico. A informação do juízo infinito envolveria uma asserção de indecidibilidade ou indeterminação com relação a um certo conceito:

Não podemos, portanto, predicar da alma, nem afirmativa nem negativamente, esse predicado “mortal”; não podemos dizer “a alma é mortal”, e também não “a alma não é mortal”. (...) Sim podemos, ao contrário, dizer que ao objeto supra-sensível alma não se aplica o conceito mortal, próprio do âmbito do sensível; e isto é o que dizemos com o juízo “a alma é não-mortal”.¹⁵

Neste caso, o juízo infinito não só abre em seu predicado uma extensão que suplanta a experiência possível, o que por si só já é discutível, como efetivamente remete o sujeito a este domínio estrangeiro e inacessível para dizer que sobre ele a

¹³ CAIMI, M., *A função dos juízos infinitos*, p. 151-161.

¹⁴ *Ibid.*, p. 156.

¹⁵ *Ibid.*, p. 159-160.

determinação pelo predicado é indecidível. Isso não corresponde ao uso natural que nos é facultado neste tipo de pronunciamento e torna o juízo infinito imprestável para a experiência. Usamos pronunciamentos infinitos em muitas ocasiões da linguagem natural, sobretudo se os combinamos com conceitos determinados: “traga-me um caderno não-vermelho”.

Além disso, se tomarmos a proposta de Caimi nos termos extensionais em que está sugerida, a distinção entre juízos negativos e infinitos se dissipa. Se ao predicarmos da alma que ela é não-mortal, queremos significar que ela está fora da esfera dos objetos sensíveis e, portanto, fora da esfera das coisas mortais uma vez que a esfera destas está inteiramente compreendida na primeira, então tudo que fizemos foi armar um silogismo *Camestres*, da segunda figura, cuja conclusão é forçosamente um juízo negativo:

Todo mortal é sensível.

Nenhuma alma é sensível.

Nenhuma alma é mortal.

Afinal, a expectativa de que os juízos infinitos tenham seu papel nos postulados da razão prática pode também não se confirmar. Esta hipótese estaria visando situações em que o *ens rationis* é postulado sem ser, no entanto, determinado e isto parece de fato corresponder ao resultado da Dialética da Razão Prática de que temos que postular a existência de entes da razão que não podem ser objeto de qualquer conhecimento teórico; ou seja, não temos como conhecê-los em sua existência, mas temos que agir como se existissem. No entanto, em CRPr, Kant se refere aos objetos dos postulados mediante determinações positivas. Isso é compreensível. O ponto arquimediano dos postulados da razão prática, o fato da razão, tem um conteúdo positivo e rende uma atribuição positiva à vontade racional, a saber, a liberdade de agir unicamente por interesse na forma universalizável da máxima. Em verdade, não é que os objetos da razão prática surjam como indeterminados; enquanto entes da razão, estes objetos são pensados neles mesmos e, nesse caso, se não fossem ao mesmo tempo pensados como coisas inteiramente determinadas, não atenderiam sequer a condição de possibilidade de uma coisa em geral pensada pelo Princípio da Determinação Completa (CRP B, 599). O que muda nos postulados da razão prática em relação às idéias da razão teórica é que nos

primeiros as idéias são objetos de fé racional, um agir “como se” tais entes fossem reais, ao passo que nas segundas se pensa que tais objetos estão dados a um conhecimento possível. Portanto, a questão não é de qualidade ou forma lógica, mas sim de modalidade epistêmica, ou seja, diz respeito aos modos de assentimento: opinião, crença ou saber (LJ, Ak 66 e seguintes). Por exemplo, tanto na razão teórica quanto na prática se especula a verdade da mesma proposição “a alma é imortal”; na idéia da razão pensa-se que se pode decidir se isto é ou não o caso; no postulado prático pensa-se que é preciso tomar isto por verdadeiro afim de que pareça razoável a expectativa de se poder alcançar a conformação plena de nossa vontade sensivelmente afetada com a lei moral num progresso que avança ao infinito (CRPr, 220).

Apesar de mal encaminhada, a proposta inicial de Caimi é promissora e pode ser aproveitada em outras direções. O resultado final da Dialética Transcendental é a impossibilidade de se estabelecer conhecimento sobre as idéias da razão pura e a restrição da metafísica teórica a princípios meramente regulativos usados pela razão para organizar nosso conhecimento empírico sob a forma de um sistema. Antes de servirem para expressar tais resultados, os juízos infinitos podem ter papel na própria argumentação apresentada por Kant para chegar até eles. Neste caso, qualquer momento da Dialética Transcendental em que esta forma de qualidade dos juízos desempenhasse uma função exclusiva em algum argumento serviria como justificativa para a sua consideração em separado na tábua dos juízos, pelo menos para os fins aos quais Kant se propõe. Portanto, nos preocuparemos daqui por diante em elucidar que função Kant pretenderia para esta forma lógica em suas considerações, deixando de lado o problema se de fato tal função justifica esta forma como universal e necessária para o entendimento humano e para a lógica em geral. Adotamos, assim, um tipo de permissividade como a que é sugerida por Lewis Carroll com relação ao problema do importe existencial:

“Os escritores, e editores, dos livros didáticos de Lógica que seguem as trilhas usuais – a quem vou me referir daqui em diante pelo título (que espero seja inofensivo) “Os Lógicos” – adotam, a este respeito, o que me parece ser uma posição mais humilde do que é necessário. Falam da Cópula de uma Proposição “com o fôlego suspenso”; quase como se fosse uma Entidade viva, consciente, capaz de declarar por si mesma o que lhe convém significar, e nós, pobres criaturas humanas, nada tivéssemos a fazer senão apurar quais são a vontade e o prazer soberanos dela e a eles nos submetemos.

Em oposição a essa idéia, sustento que qualquer autor de um livro está plenamente autorizado a associar qualquer significado que lhe agrade a qualquer palavra ou expressão que pretenda usar. (...)

Assim, quanto à questão de uma Proposição dever ou não ser entendida como afirmando a existência de seu Sujeito, afirmo que todo escritor pode adotar sua própria regra, contanto, é claro, que ela seja coerente consigo mesma e com os fatos aceitos da Lógica.¹⁶

Do mesmo modo, assumiremos que Kant pode também “adotar sua própria regra” para a negação predicativa e nos concentraremos apenas em elucidar que regra seria esta. No que se segue examinaremos duas hipóteses de grande complexidade. A primeira, considerada no capítulo 3 a seguir, propõe que a distinção entre a negação sentencial e a negação predicativa é um passo essencial na formulação do problema da Primeira Antinomia da Razão Pura (CRP B, 455 e seguintes) e na sua pertinente solução (CRP B, 545 e seguintes). A outra, discutida no capítulo 4, considera que os juízos infinitos são imprescindíveis na formulação do Princípio da Determinação Completa, o ponto de partida para a elucidação da ilusão transcendental que origina a idéia de Deus, exame que tem lugar na seção do Ideal Transcendental (CRP B, 599).

Uma última consideração metodológica se faz recomendável. O leitor mais atento pode se impacientar com a estratégia aqui proposta. Dizíamos que não seria satisfatório justificar a distinção dos juízos infinitos em relação às outras formas de qualidade com base na distinção mais clara da categoria da limitação em relação às da realidade e negação, pois na tópica argumentativa da *Crítica* esta distinção é proposta como projetada a partir da primeira e, portanto, tal proposta incidiria em circularidade. Então propomos empreender esta justificação com base numa eventual função que os juízos infinitos possam desempenhar na argumentação da Dialética Transcendental. Ora, esta parte da Lógica Transcendental é apresentada posteriormente à Analítica Transcendental, onde tem lugar a elucidação do rol das categorias em sua completude e precisão, mostrada na Dedução Metafísica, bem como sua legitimação como conceitos válidos a priori para a experiência na Dedução Transcendental e a elucidação da sua aplicação a dados da intuição nos capítulos do Esquematismo e dos Princípios do Entendimento. Neste caso, a Dialética

¹⁶ CARROLL, L., *Symbolic Logic*, p. 165-166. A tradução deste trecho é de Maria Luiza X. de A. Borges e consta da edição brasileira por Jorge Zahar Editor de *The Annotated Alice: The Definitive Edition*, edição comentada de *Alice no País das Maravilhas* e *Alice através do Espelho*, p. 205. O manual de lógica de Carroll está disponível até o presente momento na internet: <http://durendal.org:8080/lcsl/index.html>

Transcendental parece seguir-se a estes resultados e contar com eles, inclusive com a Dedução Metafísica, sobretudo quando atentamos que as idéias da razão que são aqui tematizadas são obtidas ao se pensar a totalidade absoluta na síntese de condições pensada em cada uma das categorias de relação, ou que as antinomias são geradas quando pensamos a totalidade absoluta na série da síntese de condições objetivas do fenômeno em cada um dos títulos da tábua das categorias. Portanto, nossa proposta seria também circular, apenas com alguma postergação.

Para desfazer esta impressão, basta meditarmos mais demoradamente no papel que a tábua dos juízos desempenha no Fio Condutor para a Descoberta dos Conceitos Puros do Entendimento (CRP B, 91 e seguintes) e o compararmos com as intenções da Dialética Transcendental. O que está em jogo neste momento é dizer quais são os conceitos que o entendimento dispõe antes de qualquer experiência e a solução proposta por Kant é dizer em quantas funções o entendimento distribui a sua função geral de julgar e pensar tais funções na medida em que podem ser aplicadas a intuições (CRP B, 143). Na base desta proposta está a suposição de que tais funções não se fundam noutra coisa senão numa necessidade subjetiva por parte do entendimento de julgar mediante estas e somente estas formas (CRP B, 145-146). O grande problema da Analítica Transcendental passa a ser, portanto, explicar o valor universal e necessário de tais formas para intuições e, conseqüentemente, para objetos da experiência, o que é tratado na Dedução Transcendental. Ora, a Dialética Transcendental não tem semelhantes responsabilidades e não precisa deste modo explicar como tais funções valem para se conhecer as idéias da razão, pois já conta que as funções do entendimento expressas nas categorias só têm aplicação legítima sobre objetos que possam ser dados na intuição (CRP B, 146 e seguintes). Tem, no entanto, uma outra responsabilidade, que é explicar porque ainda assim somos levados pela razão a tentar usar destas funções para além de qualquer experiência possível. Neste caso, a Dialética Transcendental retoma a questão que está na base de Dedução Metafísica, e dá a esta questão um desenvolvimento que pode servir à gênese das categorias, na medida em que propõe uma necessidade subjetiva da razão de prosseguir em direção ao incondicionado que está para além do conhecimento mediante o uso daquelas mesmas funções do entendimento num território onde já não têm mais nenhuma autoridade (CRP B, 383). A conclusão, como se sabe, é que tal necessidade se funda numa demanda de sistematicidade dos nossos conhecimentos empíricos (CRP B, 671 e seguintes). Em sendo assim, a Dialética

Transcendental nos diz algo a respeito da necessidade subjetiva do pensamento de usar as funções do entendimento para além dos domínios da experiência e, portanto, nos dá esclarecimento adicional a respeito destas próprias funções, embora, é certo, tal esclarecimento não vá servir em nada para justificar seu uso para conhecer objetos.

É mesmo possível que uma determinada função não possa ser suficientemente elucidada em sua peculiaridade antes de tais considerações justamente por desempenhar primordialmente, além do seu papel constitutivo na experiência, um papel regulativo que escapa por completo à Lógica Geral. Esta é a expectativa do método adotado e que só poderá ser devidamente julgado em seus proveitos ao fim de nossa investigação.

3 Os Juízos Infinitos e a formalização da Primeira Antinomia

“Zenão é incontestável, a menos que confessemos a idealidade do espaço e do tempo. Aceitemos o idealismo, aceitemos o crescimento concreto do que percebemos, e eludiremos a pululação de abismos do paradoxo.”

Jorge Luis Borges,
A Perpétua Corrida de Aquiles e da Tartaruga

No livro *A Semântica Transcendental de Kant*, Zeljko Loparic apresenta sua interpretação do idealismo transcendental, a qual se tornou uma referência no comentário kantiano brasileiro. Na abordagem por ele proposta, a *Crítica da Razão Pura* é apresentada como uma teoria da solubilidade de problemas da razão pura teórica, os quais seriam necessários pela própria natureza da razão, peculiarmente, pelo postulado a que ela não pode se furtar, encontrar para cada dado empírico condicionado a totalidade absoluta de suas condições. Este solucionador de problemas kantiano estaria fundamentado numa teoria semântica a priori exposta no capítulo da Analítica Transcendental. Especificamente, o ponto de Loparic é mostrar que as idéias de Kant neste momento teriam muito a contribuir na discussão de problemas de semântica que se observa em filosofias contemporâneas da linguagem.

Sobretudo, a semântica que se encontraria na lógica transcendental de Kant seria o ponto de partida para se pensar uma alternativa às semânticas de cunho fregeano platônico. A lógica transcendental de Kant é apresentada como uma teoria construtiva de significado, ao creditar à síntese de intuições mediante regras dadas nos próprios conceitos a constituição de objetos sensíveis a servirem como referentes dos mesmos. Diferentemente de uma semântica realista, em que uma interpretação é compreendida como uma associação de conceitos já formados com objetos previamente dados, a semântica do idealismo transcendental entende por interpretação a construção de um objeto que satisfaça o conceito ainda vazio e que o preencha.¹⁷ Como tal construção tem que atender as condições da experiência possível, a pretensão de se estabelecer conhecimento sobre objetos supra-sensíveis é abortada de início por considerações de significado, tais objetos não podem se dados e as idéias que os visam não podem constituir proposições decidíveis. Loparic localiza nos argumentos de Kant contra o realismo transcendental de sua época, que

¹⁷ LOPARIC, Z., *A semântica transcendental de Kant*, p. xxvi.

postulava os objetos do mundo como coisas em si com relação as quais o problema da referência de nossos conceitos era algo a ser resolvido posteriormente, munição contra abordagens semânticas contemporâneas de inspiração fregeana, que permitem que se possa trabalhar com referências meramente postuladas de nossos conceitos se tão somente eles não forem contraditórios. Deste modo, haveria nas considerações kantianas uma antecipação da desconfiança por parte dos intuicionistas contemporâneos para com o Princípio do Terceiro Excluído e o Princípio da Bivalência¹⁸.

Um passo importante nesta abordagem é a discussão da primeira antinomia, que, no entender de Loparic, funciona como uma refutação do realismo semântico e da formulação que lhe é peculiar do Terceiro Excluído e da Bivalência. Em dois momentos distintos Loparic tentou formalizar os argumentos de Kant ligados a este problema de modo a demonstrar que neles há a recusa de uma leitura realista destes princípios lógicos. Em ambos, tem evidência a distinção entre a negação predicativa e sentencial, a qual o comentador entende essencial para a solução da antinomia. Vamos ver estes dois momentos separadamente pois os dois diferem no modo como estas duas formas negativas são distinguidas. O que nos importa é ver em que medida a distinção é realmente relevante para a solução da antinomia, e se ela pode mesmo ser útil nas antinomias restantes, sobretudo considerando que há leituras do problema que a desprezam com tranquilidade.

3.1.

Primeiro tratamento semântico da Primeira Antinomia

3.1.1.

O problema da Antinomia da Razão Pura

As Antinomias da Razão Pura são raciocínios dialéticos em que a razão humana se vê enredada quando pretende estabelecer conhecimento sobre o mundo sensível pensado como totalidade incondicionada, o que rende os temas tradicionais da metafísica cosmológica. Tratam-se de formulações paradoxais a que a razão chega a respeito destes temas e que se devem a um uso impróprio do postulado lógico que é peculiar a esta faculdade: encontrar para cada particular dado a totalidade das condições que o determina. Nesta formulação modesta, o postulado é legítimo e tem um uso regulativo no prosseguimento da experiência e na organização sistemática de

¹⁸ Id., *O princípio da bivalência e do terceiro excluído em Kant*. p. 114 et. seq.

nossos conhecimentos em cadeias inferenciais. Esta máxima torna-se um princípio sintético e transcendente da razão pura quando se pretende que se um condicionado é dado, é dada também a totalidade das condições que o determinam e que é, ela própria incondicionada. O princípio se torna sintético, pois no conceito de um condicionado se encontra analiticamente o de uma condição qualquer, mas não o do incondicionado, e é transcendente porque nos remete para além de qualquer experiência possível (CRP B, 364). No entanto, o uso desta formulação sintética é inevitável na aplicação real do postulado lógico, o que gera uma ilusão transcendental ao se tomar uma assunção metafísica como objetiva tão somente por ser requerida na aplicação de um princípio lógico que nos é apenas subjetivamente necessário¹⁹ para a sistematização do conhecimento de dados condicionados. No caso das antinomias, o princípio da razão pura serve como premissa maior num silogismo em que a premissa menor é a constatação de que as aparições sensíveis nos são dadas como condicionadas (CRP B, 525), o que leva a conclusão de que a totalidade incondicionada da série de suas condições está igualmente dada. Tal conclusão, no entanto, gera os quatro problemas cosmológicos e, na medida em que em cada um deles rende teses que se invalidam reciprocamente, tem que ser recusada. Há tantas antinomias quanto há aspectos pelos quais uma aparição pode ser tomada como condição numa síntese que constitui uma série: como relação de composição de uma grandeza extensiva no espaço e no tempo, como relação de uma grandeza intensiva para com suas partes internas, como um efeito vinculado a uma outra aparição que lhe serve de causa, como relação do contingente para com sua condição necessária (CRP B, 438 e seguintes).

O trabalho de Loparic se debruça sobre a primeira antinomia, a qual diz respeito à totalidade das condições dos aparecimentos de grandeza extensivas no tempo e no espaço. Dadas as premissas do problema, nossa razão chegaria a formulações opostas com relação a esta totalidade, a saber, a tese, que diz que o mundo tem um início no tempo e limites no espaço, e a antítese, que diz que o mundo não possui início no tempo nem limites no espaço, mas é infinito no tempo e no espaço (CRP B, 454-455). Uma vez exposta a inconsistência, uma das premissas deve ser recusada. A reconstrução lógica pretendida por Loparic consiste numa formalização dos argumentos de Kant que se destina a demonstrar primeiramente que tese e antítese se invalidam mediante provas por redução ao absurdo de cada

¹⁹ ALLISON, Henry. E., *Kant's transcendental idealism*, p. 330.

uma, e, posteriormente, a assinalar quais as premissas do argumento tem que ser recusadas. O primeiro tratamento que o comentador propôs se encontra no seu artigo *The Logical Structure of the First Antinomy* e partir deste ponto seguiremos de perto este texto.

Neste momento, o problema é visto como um paradoxo do realismo transcendental e sua exposição por Kant funciona como uma redução ao absurdo dessa teoria semântica. Além disso, de um modo geral, toda a dialética transcendental é uma investigação de nossos métodos de prova e de raciocínio a priori. Afinal, as antinomias violam o Princípio do Terceiro Excluído com negação predicativa pois as duas alternativas opostas se invalidam reciprocamente. Daí que Loparic entende que dois resultados podem ser estabelecidos a partir desta investigação, cada um dos quais pretende elucidar na sua reconstrução lógica dos argumentos de Kant:

[i] Revisão dos entendimentos habituais a respeito da negação predicativa e da legitimidade das provas indiretas;

[ii] Revisão das teses do realismo transcendental.²⁰

3.1.2. Definições

Loparic inicia apresentando as definições das quais entende que serão derivados os argumentos do primeiro problema cosmológico. Os dados do problema são as aparições enquanto grandezas extensivas (q_{ex}); são tanto grandezas temporais (q_t), quanto grandezas espaciais (q_{es}). O problema requer que se encontre a totalidade absoluta das condições objetivas destas aparições, e que são, elas próprias, aparições tomadas também enquanto grandezas espaço-temporais. Com isso, Loparic chega à definição de mundos kantianos:

DF1: Mundos Kantianos (m) são totalidades absolutas ou incondicionadas das condições objetivas dos q_t e q_{es} ;

Naturalmente, a definição se desdobra em duas:

²⁰ LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 281 et. seq.

DF2: Mundos Temporais Kantianos (m_t) são as séries de aparições temporais conectadas pela relação de sucessão e que constituem a totalidade absoluta das condições objetivas para cada grandeza temporal dada;

DF3: Mundos Espaciais Kantianos (m_{es}) são as séries de grandezas espaciais dadas que limitam umas às outras de modo que a primeira compreende todas as demais, e que constituem a totalidade absoluta de condições objetivas de cada grandeza espacial dada.

Poderia haver algum estranhamento por Loparic, nestas definições, falar em “séries” e não numa série apenas que compreende todos os aparecimentos espacial ou temporalmente considerados, que é o que se poderia pensar de mais intuitivo em se tratando do universo considerado em sua totalidade. O que se pode pensar aqui é que o comentador esteja considerando que para cada aparecimento espacial ou temporalmente considerado, uma série específica de condições é desencadeada, todas elas se remetendo ao fundamento incondicionado visado para se constituir uma totalidade absoluta, que as compreende a todas. De fato, Loparic acrescenta a observação de que cada um dos mundos kantianos (m) de diferentes grandezas extensivas contém diferentes elementos, de modo que o primeiro problema cosmológico na verdade se divide em infinitos problemas agrupados em dois grupos de subproblemas: espaciais e temporais.

Loparic observa ainda que os mundos kantianos (m) são séries que contém somente elementos empíricos, ou seja, mundos kantianos são sempre mundos sensíveis ou fenomênicos. Abstrair desta condição faria o problema cosmológico desvanecer-se, mas não autorizaria nenhuma conclusão, uma vez que a respeito de mundos inteligíveis não podemos sustentar proposições sintéticas (CRP 461). Igualmente, é preciso notar que a conexão entre os membros dos mundos kantianos tem que ser dada na experiência possível, no caso, a síntese sucessiva de intuições mediante o regresso empírico (B 451).

3.1.3. Premissas da Primeira Antinomia

Feito isso, Loparic passa a apresentar as premissas do problema cosmológico. As antinomias do espaço e do tempo nascem de um experimento feito por Kant que

consistiria em tentar resolver os subproblemas cosmológicos por meio de princípios a priori que não foram ainda apreciados em sua legitimidade. Estes princípios são as premissas do problema e consistem, na opinião de Loparic, na lógica formal e nos dogmas do realismo transcendental.

A lógica formal contribui para o problema cosmológico com seis princípios:

L1 Princípio de Não-contradição para negação proposicional²¹:

$$\sim(Pa \ \& \ \sim Pa)$$

L2 Princípio do Terceiro Excluído para negação proposicional:

$$Pa \vee \sim Pa$$

L3 Princípio de Não-contradição para negação predicativa:

$$\sim(Pa \ \& \ P'a)$$

L4 Princípio do Terceiro Excluído para negação predicativa:

$$Pa \vee P'a$$

L5 *Modus Ponens*:

$$((P \rightarrow Q) \ \& \ P) \rightarrow Q$$

L6 *Modus Tolens*:

$$((P \rightarrow Q) \ \& \ \sim Q) \rightarrow \sim P$$

²¹ Loparic trabalha com os conectivos lógicos usuais, que aqui serão representados da forma seguinte: “&” para a conjunção, “v” para a disjunção, “→” para a implicação. O símbolo “~” representa a negação sentencial que surge em juízos negativos do tipo “S não é P” e importa em interpretá-los como “não é o caso que S é P”. Loparic propõe o símbolo “ ’ ” para representar a negação predicativa que entende ocorrer nos juízos infinitos de Kant do tipo “S é não-P”. Como não trabalha com distinções entre predicados indefinidos e privativos, no caso presente, a notação servirá também para representar o conceito-predicado “infinito” por F’.

Nesses princípios, “a” está por nomes próprios, expressões dêiticas e descrições definidas. Os termos sujeitos podem se referir a membros do domínio das entidades fenomênicas (D_f) e do domínio das coisas em si (D_c). Membros de D_f são especificados em conceitos empiricamente significativos, enquanto membros de D_c são especificados em conceitos não esquematizados do entendimento e da razão.

O realismo transcendental contribui para as antinomias com os seguintes dogmas:

R1 Tese C: As aparições ou objetos que podem ser ou são de fato dados para nós na experiência possível são entidades auto-subsistentes, ou seja, coisas em si (CRP, B 519).

R2 Tese I: entidades auto-subsistentes podem ser dadas ao puro intelecto.

Enquanto a tese C postula aos objetos da experiência um modo de existência enquanto coisas em si (doravante, modo C), Kant pretende que tais objetos são nada mais que aparições, ou seja, representações que não tem existência exterior a nossos pensamentos e cujo modo de existência é tão somente no fenômeno (modo F). Isso não implica em negar a existência destes objetos no espaço, que é, ele próprio, uma representação que não diz respeito a coisas em si.

Já o ponto da tese I é que conceitos a priori não-esquematizados (categorias e idéias) são objetivamente significativos no domínio D_c das coisas em si e as proposições onde ocorrem têm valor de verdade definido. Deste modo, a tese implica que os membros de D_c são númenos no sentido kantiano cujo conhecimento proposicional é possível, mediante conceitos cujo acesso aos seus referentes não foi ainda esclarecido²². Contra a tese I, Kant sustenta que não podemos conhecer númenos, mas tão somente pensá-los mediante conceitos não-esquematizados, e que a referência de nossos conceitos não pode ser simplesmente postulada mas, ao contrário, precisa ser especificada em meios de acesso efetivo aos objetos pretendidos mediante intuições sensíveis (aparições)²³.

O dado principal do primeiro problema cosmológico, o mundo sensível, é dado pela versão transcendente do princípio da razão pura, que é ele próprio uma

²² LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 111 et. seq.

²³ *Ibid.*, p. 115.

tese do realismo transcendental e é obtido a partir dos aparecimentos considerados enquanto grandezas extensivas espaciais ou temporais:

R₃ Tese R²⁴: se uma grandeza extensiva temporal ou espacial ($q_{t,es}$) é dada, é do mesmo modo dada, ou seja, está contida no objeto e em sua conexão, a série completa ou total de suas condições objetivas subordinadas umas às outras, uma série que é portanto ela própria incondicionada, ou seja, um mundo kantiano ($M_{t,s}$) (CRP, B 364).

3.1.4. Reconstrução da Primeira Antinomia

Completada a apresentação das premissas do primeiro problema cosmológico, Loparic passa então a reconstituir o mesmo passo a passo²⁵:

1º passo: considere-se que grandezas temporais e espaciais ($q_{t,es}$) são dadas, ou seja, há objetos empíricos no tempo e no espaço;

2º passo: por R₁ (tese C), estes dados são coisas subsistentes, ou seja, coisas existindo em si ou num espaço e tempo objetivos (existem, portanto, no modo C);

3º passo: por R₃ (tese R), são também dadas, como coisas subsistentes (modo C) e contidas nas grandezas extensivas espaciais e temporais ($q_{t,es}$), e em suas condições, séries completas de suas condições objetivas, ou seja, mundos kantianos (m); isso importa no seguinte:

[i] os mundos kantianos ($m_{t,es}$), assim como os aparecimentos enquanto grandezas extensivas ($q_{t,es}$), pertencem ao domínio D_e das coisas em si;

[ii] os mundos kantianos ($m_{t,es}$) existem no tempo e no espaço objetivos e, portanto, são totalidades absolutas reais e completas e não totalidades a se constituir.

²⁴ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 112.

²⁵ Id., *The logical structure of the first antinomy*, p. 284 et. seq.

Loparic observa ainda que uma vez aceita a tese C no segundo passo, a aplicação do princípio da razão pura em sua formulação transcendente para com coisas em si no terceiro é irrecusável.

4º passo: por R2 (Tese I), como cada mundo ($m_{t,es}$) é uma coisa em si, ele pode ser dado no puro pensamento mediante categorias não-esquematizadas de quantidade.

5º passo: desde que o predicado “finito” (F) é claramente significativo nos domínio das coisas em si D_e , podemos concluir, por L2, o seguinte:

R4 O mundo sensível existindo como uma coisa em si é atualmente finito ou não é atualmente finito.

$$Fm_{t,es} \vee \sim Fm_{t,es}$$

E por L4:

R5 O mundo sensível existindo como uma coisa em si é atualmente finito ou é atualmente infinito.

$$Fm_{t,es} \vee F^{\infty}m_{t,es}$$

Onde “F” e “F’” estão por “atualmente finito” e “atualmente infinito”, pelo 3º passo.

R5 segue de R1, R2 e L4. Mas poderia ser obtido de R1, R2 e L2 por meio de definições de grandezas infinitas e finitas no domínio numênico D_e . Sabe-se que em lógica formal, qualquer conceito pode ser submetido ao procedimento de divisão lógica, pelo qual sua esfera é dividida por conceitos inferiores que se oponham reciprocamente e que juntos recobrem toda a esfera (LJ, # 110, 111, Ak 146-147). Quando a priori²⁶, a divisão é dicotômica e procedida mediante pares contraditórios gerados por negação predicativa que satisfazem o Terceiro Excluído (LJ, # 113, Ak 147).

²⁶ E analítica, Kant poderia complementar, dado que propõe que divisões a priori sintéticas são tricotômicas (CJ, LVII, nota 17).

Uma vez que se deu uma interpretação realista ao conceito de magnitude extensiva, o par de opostos contraditórios F e F' dividem sua esfera. Primeiramente, pela tese I, a formação do complemento de um predicado é uma operação que pode se dar no puro intelecto desde que de acordo com a lógica clássica. Os conceitos F e F' se aplicam a grandezas que existem como coisas em si e que podem ser dadas mediante conceitos puros. Assim, o par recobre todo o domínio das coisas em si e contém grandezas extensivas dadas como completas sem qualquer limitação concernente às nossas condições temporais de síntese sucessiva. Ora, uma grandeza extensiva completa é definida como constituída de partes ou unidades homogêneas subsistentes e reais; neste caso, F e F' podem ser assim definidas:

DF4 Se uma grandeza extensiva contém uma quantidade de partes menor ou igual a um número dado, ela é atualmente finita;

DF5 Se, diferentemente, contém uma quantidade de partes que não é igual ou menor que um número, então ela é atualmente não-finita, ou infinita.

Atente-se que, como um número é dado mediante uma síntese sucessiva, uma grandeza extensiva atualmente infinita é aquela que não pode ser dada por este tipo de operação.

Agora, por L_2 , é analítico que uma grandeza ou bem contém ou bem não contém uma quantidade de partes que seja igual ou menor que um número e, portanto, que seja ou finita ou infinita. Assim, é uma proposição analítica no domínio das grandezas extensivas:

$$R_6 Fq_{ex} \vee F'q_{ex}$$

Como pela tese C os mundos kantianos são grandezas extensivas em si, aplica-se R_6 , rendendo R_5 , a qual, combinada com R_4 , nos informa que a seguinte disjunção é uma proposição analítica:

$$R_7 Fm_{t,es} \vee (\sim Fm_{t,es} \ \& \ F'm_{t,es})$$

O que formaliza a primeira antinomia da razão pura (CRP, B 454). Observe-se que a antítese é uma conjunção de uma negação proposicional da tese com uma proposição limitativa obtida da negação predicativa da tese. Há portanto uma forma negativa e uma forma limitativa da antítese.

Como, pelas suposições realistas, R7 é uma disjunção analítica, podemos provar qualquer lado por demonstração indireta, quer dizer, provando-se a falsidade de um lado da disjunção e concluindo-se pela verdade do outro por L4 e L6. Aliás, como o problema não é empírico, este é o único procedimento disponível para lidar com o problema. Kant pretende que a formulação e o método proposto de solução são inquestionáveis para quem assumiu o realismo transcendental e a lógica formal. Se este programa der certo, ou seja, se o primeiro problema cosmológico puder ser resolvido só com os instrumentos até aqui dispostos, então a razão pura pode adquirir conhecimento sintético da natureza em si por meios inteiramente a priori. Mas não é o que se dá, pois o experimento rende contradição e viola L1 e L3. Deste modo, a teoria Lógica Formal & Realismo Transcendental é inconsistente e não fornece um órgãoon a priori que possa resolver os problemas necessários a respeito dos aspectos quantitativos do mundo sensível. É o que Loparic passa a demonstrar, reconstruindo os passos dos dois argumentos da antinomia temporal.

3.1.4.1. Provas da tese e da antítese

A prova da tese temporal (CRP 454) é dada nos seguintes passos²⁷:

- [i] Suponha que o mundo não tem um começo no tempo ($\sim Fm_t$);
- [ii] Por [i], R5, e definição de eternidade como infinitude temporal, para cada momento no tempo, uma eternidade se passou (Em_t)²⁸;
- [iii] Por [ii] e DF5, passou-se no mundo uma série infinita de estados de coisas ($F'm_t$);
- [iv] Ainda por DF5, infinitude da série consiste em que ela nunca pode ser completada mediante síntese sucessiva;

²⁷ LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 287.

²⁸ Aparentemente este passo, e a predicação nele apresentada, são desnecessários. Poderíamos passar ao passo [iii] somente com R5. Provavelmente, Loparic deseja aqui seguir de perto o modo como Kant se expressa (CRP B, 454).

[v] Por DF₅ e DF₂, é impossível para uma série infinita de eventos ter se passado ($\sim F'm_t$) (aqui entra em jogo a consideração de que mundos kantianos são grandezas constituídas mediante regresso empírico e que grandezas infinitas não podem ser dadas mediante este procedimento, logo, mundos kantianos não podem ser infinitos);

[vi] Por [v] e R₅, um começo do mundo é uma condição necessária da existência do mundo (Fm_t).

Segundo Loparic, o que se dá em primeiro lugar é a redução ao absurdo da forma limitativa da antítese, cuja negação proposicional é obtida em [iii] a [v] pelas definições de série infinita e mundos kantianos (DF₂ e DF₅). A refutação, portanto, se dá por razões semânticas que, em resumo, dizem que uma série de elementos sensíveis não pode ser atualmente infinita. Já o oposto contraditório da antítese negativa é obtido somente no passo [vi] e não por definições mas por recurso direto a R₅. Vê-se assim que a inconsistência não se deve às definições mas à pretensão de que R₅ é uma boa regra para se pensar a grandeza de m .

Segue agora a prova da antítese temporal (CRP B 454)²⁹.

[i] Suponha que o mundo tem um começo no tempo (Fm_t);

[ii] Por [i] e pela explicação do conceito de começo ou limite no tempo, deve ter havido um momento no tempo em que o mundo não era, um tempo vazio;

[iii] Por [ii] e pela definição de tempo vazio e do modo de existência de m no tempo objetivo, nenhuma parte de tal tempo vazio possui, quando comparada com qualquer outra, uma condição distintiva de existência mais do que de não-existência; isto se dá seja a coisa supostamente surgida de si própria, espontaneamente, seja por outra causa;

[iv] Por [iii] e pelas mesmas razões apontadas, nada que possa vir a ser uma coisa é possível num tempo vazio;

[v] Por [iv] e L₂, o mundo não tem começo no tempo ($\sim Fm_t$);

[vi] Por [v] e R₅, o mundo é infinito com respeito ao tempo passado (F^2m_t).

²⁹ LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 288.

A prova assume a tese para concluir em [iv] que ela é falsa, segundo Loparic, por razões pertinentes ao modo de existência do dado do problema. A negação proposicional, a forma negativa da antítese, segue-se por L2. A forma limitativa é obtida por R5.

Como se vê, as duas provas fornecem uma redução ao absurdo dos dois lados de R5 e R7, restando provado que a teoria formada pelas leis da lógica formal, L1 a L4, e as teses do realismo transcendental, R1 a R3, é inconsistente. Resta saber então quais destes princípios devem ser rejeitados.

3.1.5. Recusa do Princípio do Terceiro Excluído para negação predicativa

Ao ver de Loparic³⁰, a antinomia oferece um claro contra-exemplo para L4, o terceiro excluído para negação predicativa, pois pela prova da tese se mostra que Fm_t gera contradição, e pela prova da antítese se mostra o mesmo para $F'm_t$. Neste caso, a disjunção R5 é falsa e depõe contra L4. Por outro lado, a forma negativa da antítese, $\sim Fm_t$, não resta inconsistente em nenhuma das provas. Ao contrário, pelo passo [v] da prova da antítese, surge como a negação proposicional de uma proposição absurda, qual seja, a tese, e é, por conseguinte, necessariamente correta. E o oposto contraditório desta fórmula obtido na prova da tese só se dá mediante o mesmo R5 que já fez por merecer nossa desconfiança. Assim, se rejeitamos R5 não surge contra-exemplo para L2 e se preserva válidas as fórmulas:

$$R_8 \quad Fm_t \vee \sim Fm_t$$

$$R_9 \quad F'm_t \vee \sim F'm_t$$

A recusa de L4, ao ver de Loparic, já estaria prevista na distinção que Kant estabelece entre juízos negativos e infinitos na rubrica da qualidade da tábua dos juízos (CRP B 97), pois é necessária ao se pretender que a negação proposicional $\sim Pa$ da proposição Pa não é equivalente à proposição limitativa $P'a$. Assim, a seguinte equivalência não pode ser analítica:

$$L_7 \quad \sim Pa \leftrightarrow P'a$$

³⁰ LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 291 et. seq.

Para se preservar L_3 , no entanto, a seguinte implicação tem que ser válida:

$$L_8 P'a \rightarrow \sim Pa$$

Logo, é o outro lado da equivalência que tem que ser recusado como analítico:

$$L_9 \sim Pa \rightarrow P'a$$

O que só é possível se recusarmos L_4 . Aqui Loparic parece acompanhar de perto as considerações sobre a qualidade dos juízos em CRP. Lembra ele que o argumento para se distinguir a semântica das duas formas judicativas é próprio da lógica transcendental e não tem relevância na lógica formal, em que se abstrai do conteúdo do predicado. Só na lógica transcendental o conteúdo e as condições de verdade de $\sim Pa$ são diferentes das de $P'a$, pois enquanto na primeira apenas se “previne” um erro, na segunda se faz uma afirmação, coloca-se o sujeito na esfera ilimitada dos seres que são não-P.

Essa distinção estaria sendo considerada por Kant quando ele avalia o arcabouço lógico da primeira antinomia. As proposições antinômicas não seriam contraditórias mas tão somente contrárias, pois embora não possam ser ambas verdadeiras, podem ser ambas falsas. Valeria, portanto, o Princípio de Não-contradição, mas não o do Terceiro Excluído e as provas por redução ao absurdo (CRP B 531-2). Loparic propõe a seguinte formalização do enunciado usado por Kant neste ponto da Crítica:

$$R_{10} F'mes \vee (\sim F'mes \ \& \ (Fmes \leftrightarrow F''mes))$$

Neste caso a disjunção não é uma verdade analítica, pois a antítese diz algo mais do que é necessário para uma negação simples da tese, enquanto a disjunção $F'mes \vee \sim F'mes$ é válida por L_2 , com a equivalência $(Fmes \leftrightarrow F''mes)$ nós não só

removemos a infinitude mas adicionamos uma nova determinação, finitude (CRP B 532)³¹.

A distinção se torna mais clara, entende Loparic, quando consideramos que os conteúdos lógico e material de um conceito não se confundem. Um conceito tem conteúdo lógico se suas notas são consistentes, o que diz respeito a uma semântica pura. Um conceito tem conteúdo material, por outro lado, se além de não ser contraditório ser empírica e objetivamente possível, ou seja, se houver uma operação de síntese na intuição empírica para a apresentação de um objeto a que o conceito se aplica, para o que são necessários, além de princípios lógicos, também princípios da experiência possível, o que nos conduz a uma semântica empírica. Toda a teoria kantiana da referência, enquanto baseada em procedimentos de sínteses possíveis na intuição empírica, é uma semântica material, ou empírica.

Ora, L4 falha em R5 justamente porque um dos predicados envolvidos não admite uma semântica material e não é, deste modo, objetivamente possível. Considere-se os termos “*P*”, “*P*’” e “*a*”. Pode ser o caso de “*P*” ser um predicado possível, “*a*” um indivíduo possível, “ $\sim Pa$ ” uma sentença verdadeira, mas ainda assim “*P**a*” não ser necessariamente verdadeira. É o que ocorre com os predicados “atualmente finito” e “atualmente infinito”, enquanto o primeiro é objetivamente possível, o segundo não o é e depende de uma prova adicional baseada em procedimentos sintéticos. Eis mais uma razão para recusarmos L4 como uma lei analítica.

3.1.6. Recusa do Realismo Transcendental

Mas isso não é tudo. Vimos que R5, que é o ponto nevrálgico da antinomia, pode ser derivada de R1, R2, L2 e as definições de grandezas finitas e infinitas. Portanto, para preservar L2 temos que recusar R1 e R2. Logo, L4 não é a única nem a mais profunda raiz da antinomia e, na verdade, é aplicada no problema em razão de

³¹ Em verdade, embora Loparic coloque assim, o acréscimo não está dado no segundo disjuncto. É que pela equivalência ($Fmes \leftrightarrow F''mes$) não se acrescenta determinação alguma, pois não se diz nem que *Fmes* é o caso, nem que *F''mes* o seja. A fórmula só funciona para o que interessa em razão de L9, que leva de $\sim F'mes$ para *F''mes*, e de modo geral, por L4, que leva desta última a *Fmes*. É compreensível que a intenção de Loparic era primordialmente captar o modo bastante intrigante e inesperado com que Kant formula o problema antinômico neste trecho: “(...), se disser que o mundo é ou infinito ou finito (não-infinito) poderiam ambas ser falsas” (CRP B, 532). Mas talvez fosse melhor propor aqui $F'mes \vee (\sim F'mes \ \& \ (\sim F'mes \rightarrow Fmes))$, onde o segundo disjuncto decorreria de L4 que se pretende a fonte de todos os problemas.

R₁ (CRP B, 532): se o mundo sensível é uma totalidade existindo em si, como pretende o realista transcendental, então é necessariamente finito ou infinito. Mas ambas as alternativas são falsas. Portanto, é falso que o mundo, enquanto soma total de todas as aparições, seja uma coisa existindo em si (CRP B, 534). Loparic retoma a estrutura por ele proposta para o argumento da primeira antinomia e formula a refutação de R₁³²:

[i] Indefinidas grandezas extensivas temporais e espaciais ($q_{t,es}$) são atualmente dadas na experiência;

[ii] Pela Tese C (R₁), as $q_{t,es}$ são coisas em si;

[iii] Pela formulação transcendente do princípio da razão pura, ou seja, a Tese R (R₃), indefiníveis mundos kantianos são dados como coisas em si;

[iv] Pela Tese I (R₂), tais mundos podem ser pensados e conhecidos por meio de categorias não-esquematizadas, inclusive a de quantidade;

[v] Logo, mundos kantianos são ou bem finitos ou bem infinitos no tempo e no espaço ($Fq_{t,es} \vee F'q_{t,es}$);

[vi] Pela antinomia, $\sim(Fq_{t,es} \vee F'q_{t,es})$; contradição;

[vii] Logo, mundos kantianos não podem ser pensados nem conhecidos por categorias não esquematizadas (logo, fica refutada a Tese I, aliás, R₂);

[viii] E não existem como coisas em si (refutando-se a Tese C, ou seja, R₁)³³;

O que ocorre em [vi] é que o mundo sensível tem que ser dado no tempo, ou seja, mediante a síntese empírica da série de aparições, e tal série é sempre condicionada, de tal modo que ela nunca pode ser completada. Portanto, ela não é nem finita, o que seria muito pequeno para o que é dado mediante regresso empírico *ad indefinitum*, nem tão pouco infinita, o que é muito grande para o que é dado mediante condição. A divisão lógica que era aceitável para o domínio das coisas em si não faz sentido no domínio do fenômeno.

³² LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 295 et. seq.

³³ A rigor, só poderíamos refutar neste argumento uma premissa a partir da contradição constatada, ou a Tese I ou Tese C, mas não a ambas, se as tomarmos por logicamente independentes, como Loparic as apresentou. Ao que parece, para Kant importa mais neste momento refutar a Tese C. É difícil ver no que é relevante a Tese I na argumentação do problema das antinomias, uma vez que serve apenas para justificar que o mundo possa ser determinado como uma grandeza extensiva, o que já decorre da natureza homogênea que a condição mantém com relação ao condicionado nas grandezas matemáticas (CRP B, 557 e 558). Não que Kant não possa enfrentá-la, ele o faz de fato, mas não neste ponto e sim na Dedução Transcendental, ao mostrar que as categorias não têm outro uso legítimo que não aquele aplicado a dados da intuição (CRP B, 146).

A refutação da Tese I em [vii] mostra que esta tese é artigo de uma semântica a priori ruim, a ser substituída pela semântica construtiva do idealismo transcendental.

A presunção de que o mundo existe como coisa em si é não só falsa mas absurda, uma vez que gera contradição. Kant sublinha isso ao dizer que o conceito de mundo sensível existindo em si é um conceito contraditório (P, § 53) e, portanto, um *nihil negativum*, do qual toda proposição a respeito é falsa (CRP B 820-1). Mas tal só fica evidenciado pelos resultados da antinomia. No entanto, este conceito é obtido a partir da posição do realista transcendental e a crítica de Kant a esta posição parece ter sua *ratio cognoscendi* nas conseqüências desastrosas da Tese C (P, § 52). Porém, segundo Loparic, a versão transcendente do princípio da razão pura (R₃) também contribui, juntamente com R₁ e R₂, para gerar o conceito ilusório da idéia cosmológica. Embora regular para as coisas em si mesmas, pois o princípio expressa somente a completude das premissas que se espera numa inferência, sua aplicação empírica não funciona pois supõe equivocadamente que o modo como é dado o condicionado é o mesmo modo como será dado o incondicionado. O termo “dado” não pode ser tomado no mesmo sentido para ambos, pois é claramente falso que dado um condicionado na aparição também esteja dada a síntese que constitui sua condição empírica (CRP B, 527). Aparições são dadas na síntese empírica da apreensão, mas a realização desta síntese não pressupõe a realização da síntese em que todas as condições empíricas das aparições estão dadas. Esta só se dá mediante o regresso na série de condições. Neste caso, R₃ é incorreta de modo relativamente independente da Tese C, e desempenha um papel positivo na geração da ilusão que leva à antinomia. Tudo que a Tese C faz é reforçar esta ilusão já presente em R₃ ao considerar as aparições como coisas em si, para as quais a aplicação desta é regular. Logo, a fonte principal de todas as antinomias é o princípio da razão pura em sua versão transcendente, como é peculiar ao realismo transcendental³⁴.

3.1.7. Solução da Primeira Antinomia

Afinal, Loparic passa a reconstruir a solução de Kant à primeira antinomia³⁵. O realismo transcendental erra ao negligenciar o problema do acesso aos objetos das

³⁴ LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 299;

³⁵ *Ibid.*, 300 et. seq.

idéias cosmológicas e traveste o primeiro problema cosmológico numa questão acerca das coisas em si. Por não distinguir a possibilidade lógica da possibilidade objetiva dos conceitos, considera que a mera negação formal é suficiente para constituir um conceito derivado objetivamente possível a partir de qualquer conceito ou idéia que seja objetivamente possível. Mas vimos que tal não se dá com o predicado “finito”, o que mostra que tratamos de um erro dialético formal originado da confusão entre a operação de constituição de um complemento no domínio dos conceitos sem conteúdo e aquela no domínio dos conceitos objetivamente válidos. No primeiro caso tratamos da mera negação lógica dos predicados. No segundo, isso apenas não basta, precisamos ainda providenciar procedimentos de síntese para a constituição dos referentes dentre objetos empíricos aos quais se aplicam os complementos gerados, o que importa, assim, num requisito de decidibilidade. Portanto, impõe-se a rejeição do realismo semântico.

Como nem todos os conceitos são decidíveis em princípio, Kant rejeitaria L4, o que pode ser visto na sua solução para a antinomia. A primeira medida de Kant é assegurar que os conceitos cosmológicos envolvidos sejam objetivamente possíveis mediante a especificação do procedimento de constituição de seus referentes, a saber, o regresso empírico *in indefinitum*. Portanto, “mundo sensível”, “finito” e “infinito” dizem agora respeito a coisas fornecidas por este tipo de síntese.

Aqui o postulado da razão pura entra novamente em cena, ele determina que encontremos toda a série de condições objetivas das aparições enquanto grandezas extensivas dadas, uma série que, sabemos agora, só se dá no regresso empírico. O problema cosmológico agora se resolve na tarefa de realizar o regresso empírico, a qual se impõe por uma proposição analítica (CRP B 526), e que tem no postulado sua regra: siga *ad indefinitum* (CRP B 542). E não há porque esperar chegar ao término desta série pois qualquer limite com que nos deparamos no regresso empírico é ele próprio condicionado empiricamente (CRP B 546). Um limite incondicionado empiricamente seria um vazio impossível na experiência (CRP B 546). O regresso deve, portanto, seguindo o postulado, prosseguir em qualquer estágio, devemos sempre indagar por um limite ainda maior mesmo quando não possamos encontrá-lo por razões de fato (CRP B 545).

A solução consiste na prova da antítese, agora formulada em conceitos cujo acesso à referência está devidamente especificado pelo modo acima; mostra-se,

portanto, que o mundo não tem começo nem limite no espaço, mas que é infinito tanto no tempo como no espaço:

$$\sim Fm_{t,es} \ \& \ F'm_{t,es}$$

$\sim Fm_{t,es}$ é obtida por redução ao absurdo de $Fm_{t,es}$. Se o mundo é finito no tempo e no espaço, então é limitado por um tempo vazio e um espaço vazio, o que nos exigiria a percepção de um tempo e de um espaço absolutamente vazios. Tal percepção é impossível pois é vazia de qualquer conteúdo. Portanto, o mundo não tem limites no espaço nem início no tempo, $\sim Fm_{t,es}$ é verdadeira (CRP B 549).

Segue-se então a resposta positiva, que diz que o regresso na série das aparições, enquanto determinação da grandeza do mundo, prossegue *in indefinitum* (CRP B 549). Assim, o mundo sensível é indefinido com relação a sua extensão espaço-temporal, quer dizer, $F'm_{t,es}$, onde “F” e “m_{t,es}” são conceitos constituíveis no regresso empírico *in indefinitum*.

Como as duas partes da antítese são provadas separadamente, o problemático L4 não entra na prova. A redução ao absurdo só é utilizada para gerar o resultado negativo, ao passo que a conclusão positiva é dada por uma prova ostensiva e direta, atendendo à recomendação da Doutrina Transcendental do Método de se evitar provas indiretas em problemas metafísicos (CRP B 817)³⁶.

3.2. Segundo tratamento

Vimos que em sua abordagem inicial, Loparic via na Primeira Antinomia da Razão Pura ocasião não somente para renunciar às teses do realismo transcendental mas igualmente para recusar o Princípio do Terceiro Excluído para negação predicativa como um princípio da lógica formal. Anos depois, no artigo *O Princípio de Bivalência e do Terceiro Excluído em Kant*, o autor volta ao tema e reencena sua reconstrução da primeira antinomia, porém, com algumas modificações. Agora, não só o Terceiro Excluído para a negação predicativa, mas também o Terceiro Excluído para negação sentencial, bem como o Princípio de Bivalência, se encontram sob suspeita. Além disso, Loparic neste texto tenta consolidar uma semântica fenomênica onde estes princípios lógicos mal empregados pelo realista têm um uso

³⁶ Loparic voltou ao problema da prova indireta em Kant no artigo *Kant on indirect Proofs*

mais bem comportado. Afinal, a recusa dos princípios do Terceiro Excluído e da Bivalência se insere numa crítica mais abrangente aos meios indiretos de prova, o que aproximaria Kant de intuicionistas contemporâneos como Michael Dummett.

3.2.1. Princípios lógicos e semânticos do Realismo Transcendental

Uma das modificações mais interessantes para a nossa investigação diz respeito aos princípios lógicos do realismo transcendental que entram em jogo nas antinomias³⁷. Loparic conserva as leis da lógica L_1 a L_4 , que representam o Princípio de Contradição e de Terceiro Excluído para negação predicativa e sentencial, mas já não mais menciona o *modus ponens* e o *modus tolens*. Além disso, surpreendentemente, apresenta como lei lógica a equivalência

$$L_7 \sim Pa \leftrightarrow P'a$$

que havia recusado no artigo anterior. Ao que parece o interesse imediato desta alteração é fazer valer a observação de Kant de que a distinção dos juízos infinitos em relação aos negativos não se justificava em sede de estrita lógica formal (LJ, § 22). Esta pequena modificação, no entanto, tem conseqüências profundas para o argumento que Loparic vai apresentar neste segundo tratamento.

Além disso, Loparic reexamina a interpretação realista do Terceiro Excluído com negação predicativa, L_4 , para apontar que seu erro fundamental é tomar o universo do discurso como uma esfera conceitual qualquer. Para o realista transcendental, cada conceito ou predicado P possui uma esfera, extensão ou conjunto, o mesmo se dando para com seu complemento P' . A união das esferas de P e P' é tida também por uma esfera e é o universo de discurso (U). Assim, L_4 pode ser formulada nos seguintes termos:

$$Ua \rightarrow (Pa \vee P'a)$$

Esta fórmula não seria problemática numa formulação mais modesta:

$$Ra \rightarrow (Pa \vee Qa)$$

³⁷ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 108 et. seq.

Em que R é um conceito de extensão menor que a de U e Q é o complemento de P em relação a R . Ao ver de Loparic esta formulação mais restrita não se pretende válida para todo predicado significativo, como L_4 , e só opõe na disjunção formulações contrárias, e não contraditórias, o que estaria sendo expresso no exemplo de Kant em CRP, B 531.

Além disso, Loparic agora inclui entre os princípios realistas o Princípio de Bivalência, que diz que todo o enunciado da ciência da natureza e da matemática é determinadamente verdadeiro ou falso. É para atender a isto que Frege postula que todo o nome próprio tenha sua referência assegurada, deixando em aberto o modo de acesso a essa referência. Para Loparic, esta postura importa em tomar os elementos da realidade como coisas em si, na medida em que se os supõe inteiramente determinados independentemente da relação que mantêm com nossa faculdade de representação. Ao ver de Loparic, Kant vai igualmente recusar a leitura realista do Princípio de Bivalência em razão do contra-exemplo ao Terceiro Excluído dado pelas antinomias.

As teses do realismo transcendental apresentadas no primeiro tratamento são as mesmas R_1 , R_2 e R_3 , que Loparic chama agora de Princípios Semânticos Materiais do Realismo Transcendental, em oposição aos Princípios Semânticos Abstratos, que compreendem o Terceiro Excluído e a Bivalência.

3.2.2. Nova formulação do problema da Antinomia da Razão Pura

Loparic então vai utilizar a nova interpretação de L_4 para apresentar uma formulação mais elucidada do problema da primeira antinomia³⁸. Como antes, os dados do problema são grandezas espaço-temporais que agora têm sua condição representada no predicado Q , o qual, pelo Terceiro Excluído e pela tese C, tem sua esfera constituída por coisas em si e que pode ser dividida pelos predicados F e F' :

$$Q = \cup(F, F')$$

Considerando-se ainda L_2 , teremos, a respeito do mundo, que dizer que ele é uma coisa em si e uma quantidade em si, o que resultará na seguinte implicação:

³⁸ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 112 et. seq.

$$(Cm \ \& \ Qm) \rightarrow (Fm \vee (\sim Fm \ \& \ F'm))$$

que formaliza o primeiro problema cosmológico e surge como uma consequência analítica do realismo transcendental, de modo que, se for verificada falsa, compromete esta própria teoria semântica.

O consequente da fórmula é falso pela prova apresentada na CRP e formalizada no primeiro artigo, ao qual Loparic nos remete aqui. Neste caso, $(Cm \ \& \ Qm)$ também é falsa. Mas Qm não pode ser recusada pois diz que o mundo kantiano é uma grandeza espaço-temporal, o que parece que não se pode recusar³⁹. Logo, é a tese de que o mundo é uma coisa em si que será afastada em primeiro lugar.

3.2.3.

Recusa da semântica e da lógica do Realismo Transcendental

Como antes, Loparic vê aqui um contra-exemplo para L_4 ⁴⁰. Mas agora, pelo axioma lógico L_5 recém incluído, $P'a \leftrightarrow \sim Pa$, também o Terceiro Excluído para a negação sentencial, L_2 , é posto em dúvida. Ocorre que a falsidade de Cm acarreta que a descrição “o mundo sensível existindo como coisa em si” não tem referente, tratando-se de uma expressão que se remete a um não-ente, um *nihil negativum*, do qual vale o princípio *non entis nulla sunt predicata*. Isso agora importa não somente que a respeito de tal não-ente toda predicção é falsa, como Loparic entendia no seu primeiro tratamento, mas que toda a proposição em que ocorre este termo não é verdadeira e nem falsa, onde então aparece o contra-exemplo ao Princípio da Bivalência. Neste caso, não só é ilegítimo atribuir ao indivíduo que atende Cm o predicado F' , como também o é negar-lhe este próprio predicado.

³⁹ Loparic não diz aqui expressamente o porquê, mas vemos facilmente que isto decorre das definições DF em que o problema cosmológico foi colocado. Equivale à advertência de Kant de que a antítese não conta com o favor de recorrer a um mundo inteligível onde limites estariam dados, pois isto não resolve a indagação a respeito da totalidade incondicionada das aparições no mundo sensível, da qual não podemos tratar abstraindo das condições espaço-temporais destas próprias aparições (CRP B 461). A razão disso é a mesma que determina que as duas primeiras antinomias, chamadas por Kant de matemáticas, tenham soluções procedimentais diferentes das duas últimas, que Kant chama dinâmicas. Nas últimas se admite que a síntese do fenômeno contenha um elemento heterogêneo, o que, por exemplo, com relação à terceira antinomia, permite se pensar uma causa inteligível subjacente às causas naturais e compatível com estas últimas. Este favor não se dá nas duas primeiras antinomias, onde a síntese dos fenômenos só permite a introdução de elementos homogêneos, o que é uma imposição de qualquer grandeza, seja ela extensiva ou intensiva (CRP B 557 e 558).

⁴⁰ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 114 et. seq.

Do mesmo modo, se mantém que as teses semânticas do realismo transcendental são demolidas em bloco. Pelo resultado da antinomia, a sentença Qm não é verdadeira nem falsa e a tese I tem que ser recusada, pois para uma coisa em si, a saber, o mundo, não se pode mais pretender atribuir conceitos não-esquemáticos como a categoria de quantidade⁴¹. Disso resulta que não há mais sentido em afirmar, ou mesmo negar, que a totalidade das condições de Qm está dada ou existe em si, o que compromete a tese R. Loparic não é muito claro aqui, mas ao que parece o contra-exemplo ao Terceiro Excluído e à Bivalência exposto na Primeira Antinomia gera uma falha referencial na noção de “mundo sensível existente como coisa em si” que atinge todas as teses do realismo semântico, ou pelo menos instâncias destas.

Disto Loparic conclui que o alvo do argumento da antinomia é uma teoria que reúne não só as teses semânticas do realismo transcendental, mas também as interpretações realistas do Terceiro Excluído e da Bivalência. Esta abordagem é exemplificada pela semântica platonista de Frege, onde a referência dos termos singulares é simplesmente postulada, sem se especificar o meio de acesso a essa referência, e então se faz aplicar estes princípios lógicos. Segundo pensa Loparic, o resultado de Kant mostra que este procedimento gera inconsistência e ambigüidade: “Em Kant, os princípios do terceiro excluído e de bivalência valem somente sob a condição de acessibilidade intuitiva de objetos (e de suas propriedades) de que se fala.”⁴² Isso estaria confirmado quando Kant menciona como princípio supremo de todos os juízos analíticos tão somente o Princípio de Não-contradição e nada diz a respeito destes dois outros tradicionalmente consagrados.

Esta restrição atingiria diretamente a autoridade dos meios indiretos de prova.
Num juízo

$$Pa \vee \sim Pa$$

em que “a” é um não-ente (*non ens*), a redução ao absurdo de $\sim Pa$, combinada com o terceiro excluído, acarretaria a verdade de Pa , o que não pode ser, pois, assim julga Loparic, neste caso para Kant Pa não é verdadeira nem falsa. Aqui a restrição é análoga, a prova indireta só pode ser legitimamente empregada quando os juízos a

⁴¹ É estranho, no entanto, pretender que Cm é falsa e que disso se segue que Qm não é verdadeira nem falsa. Voltaremos a este problema mais à frente, em 3.3.1.3..

⁴² LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 114;

que se pretende chegar podem ser obtidos separadamente por prova direta, ou seja, quando os juízos tratarem de objetos que podem ser exibidos na intuição.⁴³

Com isso Loparic chega ao resultado surpreendente de que a crítica de Kant se dirige não somente às proposições sintéticas a priori como também às proposições analíticas e importa numa revisão da lógica formal de teor realista, a qual vai oferecer como alternativa uma lógica transcendental que estabelece as condições de validade não só das leis sintéticas do entendimento como também das leis lógicas da razão. Com isso Kant estaria próximo da perspectiva delineada no século XX no intuicionismo semântico de Michael Dummett e outros, de que a discussão da metafísica realista tem conseqüências para a autoridade das leis lógicas. Para estes, os fenomenalistas não honraram sua posição ao não renunciarem à bivalência e o terceiro excluído. Loparic pretende mostrar que Kant é um fenomenalista conseqüente que percebeu as implicações do realismo apontadas por Dummett e apresentou efetivamente uma solução aceitável para intuicionistas semânticos contemporâneos:

O caminho dessa resposta é, de resto, precisamente o que foi defendido pelo filósofo oxoniense: a *teoria alternativa da verdade* dos enunciados sobre a natureza, concebida como uma semântica *a priori*, isto é, como uma *teoria do significado* idealista desse tipo de enunciado.⁴⁴

3.2.4. Semântica Kantiana

3.2.4.1. Semântica Kantiana para juízos predicativos positivos e negativos.

A partir daqui, Loparic pretende delinear no idealismo kantiano esta semântica a priori onde estes princípios lógicos possam ser aplicados sem gerar problemas⁴⁵. A tarefa aqui é elucidar a semântica das formas judicativas da qualidade mediante a semântica dos três tipos qualitativos de predicados que lhe correspondem. Afinal, com este instrumental disposto, o comentador retornará ao problema cosmológico para reconstruir uma nova leitura da solução de Kant, diferente da leitura apresentada no primeiro artigo.

⁴³ Loparic considerou mais profundamente a restrição kantiana às provas indiretas no artigo *Kant on Indirect Proofs*, publicado em *O que nos faz pensar – Cadernos do Departamento de Filosofia da PUC-Rio*, n. 4, abril de 1991.

⁴⁴ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 118.

⁴⁵ *Ibid.*, p. 118 et. seq.

Loparic vê os predicados positivos e negativos em sua forma empírica como instâncias das categorias de realidade e de negação respectivamente. Investigar a semântica destes predicados, portanto, envolve elucidar o esquematismo destas categorias. A categoria de realidade se aplica ao que corresponde a uma sensação em geral, ou seja, algo cujo conceito indica um “ser (no tempo)”, e é, portanto, esquematizada por um intervalo de tempo dado preenchido de sensações (CRP B 182). Os predicados positivos empíricos, as “realidades”, são neste caso um “ser (no tempo)” dado no objeto, o que Loparic entende ser uma propriedade de um objeto dada no tempo⁴⁶. A categoria de negação, tributária da validade da categoria da realidade, é representada por aquele mesmo intervalo de tempo esvaziado de sensações, representando assim um “não-ser (no tempo)”. Esta oposição tem fundamento material e real, ainda que a priori, e não meramente lógico, pois as categorias de realidade e negação são apresentadas como esquematizadas, ou seja, sensificadas de modo a serem objetivamente determinadas. O sentido da negação formal ou lógica que forma predicados negativos na lógica formal será então reinterpretado à luz dessa oposição. De modo análogo ao que ocorreu acima, os predicados empíricos negativos são instâncias da categoria de negação, e pressupõem, portanto, os predicados positivos que denotam realidades empíricas do qual são derivados. Loparic fala então de uma operação *neg* que se traduz numa “consideração transcendental”, posto que não é meramente lógica mas leva em conta a matéria da sensação. Se o predicado positivo exprime um ser no objeto, o negativo exprime um “não-ser”, uma “carência”, uma “supressão” de um conteúdo semântico (transcendental) (CRP B 602-3). São, assim, privações, e por isso, Loparic passa a denominar o resultado desta operação *neg* sobre um predicado *P* de *priv-P*. Tanto as categorias quanto suas instâncias predicativas empíricas mantêm oposição entre as suas formas positivas e negativas, que não são deste modo compostíveis.

Neste ponto Loparic encaminha as coisas de modo pouco usual, mesmo do ponto de vista da lógica tradicional aristotélica. É que no juízo negativo se irá propor que é atribuído um predicado, que no caso é negativo. Isso é um tanto distante do que se vê tradicionalmente e parece estar mesmo em desacordo com o que Kant diz a respeito desta qualidade judicativa em seus manuais de lógica: em linhas gerais, se diz que neste tipo de juízo não se atribui um predicado ao sujeito, mas tão somente

⁴⁶ Isso pode não se seguir de modo claro, mas parece corresponder à idéia de que pelo juízo o predicado convém ao sujeito num objeto e que isto se dá mediante uma unidade objetiva na síntese de intuições (CRP B, 142).

se o recusa, e o que é recusado aqui é o mesmo predicado que seria atribuído se o juízo fosse afirmativo. Por outro lado, é surpreendente que Loparic associa sua operação de negação *neg* à negação predicativa, e não à proposicional, como seria de se esperar se os pares de predicados positivos e negativos viessem a constituir os juízos afirmativos e negativos da tábua das formas lógicas do juízo⁴⁷. O que pode explicar esse desvio é a intenção de Loparic de investigar o funcionamento empírico da negação, ou seja, a aplicação dessa enquanto categoria a dados efetivos da experiência e, portanto, numa abordagem própria da lógica transcendental que ultrapassa os usos e horizontes da lógica formal. Assim, parece que tentamos dizer que na lógica transcendental a negação consiste em se atribuir ao sujeito, objeto empírico, um predicado derivado daquele positivo e objetivamente determinado, que consiste na supressão da matéria sensível correspondente ao predicado positivo. Mas é de se perguntar que fim levou a negação proposicional nessa leitura da lógica transcendental.

Com base nisto Loparic propõe a semântica dos juízos correspondentes a estes predicados, prudentemente restrita ao domínio das aparições fenomênicas D_f :

Pa

diz que o elemento a do domínio das aparições D_f possui a realidade P .

$\text{priv-}Pa$

diz que o elemento a do domínio das aparições D_f não possui a realidade P ou é, de modo determinado, um $\text{priv-}P$. Loparic acha claro a partir disto que

$\sim Pa \rightarrow \text{priv-}Pa$

⁴⁷ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 121: “Podemos, portanto, simbolizar a negação predicativa “neg” de P por “priv-P””; se bem que, dado o que Loparic diz um pouco antes, pode estar tratando de duas operações distintas de negação predicativa, *Ibid.*, p. 119: “(...), passo a explicar a semântica kantiana dos predicados negativos ou das “negações”. Esses predicados são derivados a partir de “realidades”. Essa derivação se dá pela operação de negação, que simbolizarei, inicialmente, por “neg-P”. A “neg” é uma operação “material” ou “intuitiva”, distinta da operação formal de negação predicativa “não” que foi usada, na nossa discussão inicial, para a simbolização de predicados negativos (“não-P”).”

o que mostra que *priv* serve também como interpretação idealista transcendental (e intuitiva) da negação proposicional. Nesta configuração, valem para ela L_1 e L_2 e ainda o princípio de bivalência. Novamente, o caminho aqui é surpreendente, pois ao que parece, partimos da negação predicativa em sua configuração transcendental, o que quer dizer, na medida em que ela se apresenta esquematizada na experiência possível mediante procedimentos decidíveis de determinação, e, através dela, reconstruímos a negação proposicional no âmbito restrito das aparições fenomênicas de modo a garantir os teoremas que nos interessam aqui, a bivalência e o terceiro excluído. Ao contrário do que Dummett julgava ser uma imposição a todo fenomenista, Kant não só recusa a bivalência realista como também oferece uma interpretação correta deste princípio, a qual implica que renunciemos a nos pronunciar sobre as coisas em si.

3.2.4.2. Princípio de Determinação Completa na Semântica Transcendental

Loparic pretende determinar o universo do discurso sobre o qual entende que Kant interpreta os enunciados científicos a respeito da natureza⁴⁸. Qualquer referente possível para um enunciado significativo tem que ser um algo (*ens*), diferente de um mero nada (*non ens*), e, para ele valerá o princípio da determinação completa, pelo qual ele é pensando como um algo plenamente individualizado. Diz-se, portanto, que para as coisas da natureza, de cada predicado possível enquanto comparado com seu oposto, um deles tem que convir à coisa (CRP B, 599). Loparic propõe então que este princípio é a versão transcendental do Terceiro Excluído para a negação *priv*. No entanto, não se trata de um princípio meramente formal, mas, ao contrário, diz respeito ao conteúdo, uma vez que estabelece a comparação do objeto como todos os predicados possíveis na aparição (CRP B, 600). Loparic propõe a seguinte formalização para o terceiro excluído pensado no Princípio da Determinação Completa:

Para um a pertencente ao domínio D_f das aparições, e um P pertencente à totalidade dos predicados possíveis, vale que:

$$Pa \vee \text{priv-Pa}$$

⁴⁸ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 123 et. seq.

Como considera o conjunto dos predicados possíveis para comparar a coisa com cada um deles, o princípio tem um pressuposto transcendental, a matéria para toda a possibilidade que enseja a possibilidade específica da coisa considerada. Este pressuposto, um *substratum* transcendental, é a *omnitudo realitatis*, que contém a priori a possibilidade de todos os predicados. Entende Loparic que é a esta idéia, que de resto corresponde à idéia de um todo da realidade, que Kant se refere pela expressão “extensão dos entes possíveis”, quando apresenta o juízo infinito na tábua dos juízos (CRP B, 98).

Loparic então passa a elucidar o significado da *omnitudo realitatis* (O) para mostrar o quanto esta idéia é distante da presunção realista afastada pelo idealismo transcendental. Não se trata da classe ou do conjunto de tudo que é um algo, mas, no dizer de Loparic, a união de propriedades reais, que atendem as seguintes condições.

[i] Os predicados P são primitivos, ou seja, não são deriváveis uns dos outros e são, neste caso, independentes;

[ii] Os predicados P são compossíveis, ou seja, podem se dar uns com os outros na experiência, embora não necessariamente numa mesma coisa;

[iii] Os predicados P são afirmações transcendentais, realidades que são atribuídas à coisa e, neste caso, são conceitos determinados;

[iv] os P são decidíveis no domínio D_f das aparições mediante procedimentos empíricos para cada elemento desse domínio.

A negação predicativa como está esquematizada na operação *priv-P* atende o princípio na medida em que não é uma operação meramente formal e envolve a comparação do objeto com a propriedade. Com isso, Loparic pretende reconstruir o conceito kantiano de uma coisa em geral que atende a Bivalência e o Terceiro Excluído, uma vez que determinada com relação a predicados decidíveis no domínio D_f das aparições. O Princípio da Determinação Completa entra aqui como um princípio de síntese para a geração do conceito completo de uma coisa, síntese esta que consiste na comparação de um objeto dos sentidos com a totalidade dos predicados P da *Omnitudo Realitatis*:

Para todo a elemento de D_f ,

(P_{1a} v priv-P_{1a}) & (P_{2a} v priv-P_{2a}) & ...

Em uma abordagem semântica o Terceiro Excluído e a Bivalência funcionam de modo apropriado, o que não acontecia na semântica realista, onde a *omnitudo realitatis* era meramente postulada e tinha seu modo de acesso deixado em aberto. Assim Loparic interpreta a ilusão do Ideal Transcendental, onde Kant diz que tomamos um princípio que vale para as coisas enquanto nos são dadas como objetos de nossa intuição e o aplicamos como tendo que valer para as coisas em geral. O erro consiste precisamente em se tomar um enunciado como determinadamente verdadeiro ou falso independentemente de se saber se seu referente pode ser dado numa experiência possível e se ignorar que, quando tratamos de objetos inacessíveis ao procedimento empírico de decisão, o Terceiro Excluído e a Bivalência não são princípios legítimos de inferência.

3.2.4.3.

Semântica Kantiana dos predicados limitativos

Um último passo antes que Loparic retorne ao problema da antinomia surge de forma surpreendente: resta ainda precisar a semântica dos predicados complementares e de seus respectivos juízos limitativos⁴⁹. A surpresa é que, ao que parecia, tais predicados, se de fato correspondem à negação predicativa, já haviam sido esquematizados mediante a operação priv-P. A hipótese que podemos aqui especular é que Loparic estaria então introduzindo uma forma de predicado e de juízo novos, que não são meros correlatos na lógica transcendental da operação lógica pensada pela negação predicativa e pelo juízo infinito. O inconveniente aqui é que Loparic, na verdade, não tinha de início anunciado esta distinção que haveria entre, por um lado, operação *priv* e juízos predicativos negativos da forma *priv-Pa*, que dariam conta tanto da negação proposicional quanto da operação de negação predicativa intuitiva *neg*, e, de outro, predicados complementares e juízos limitativos, cuja forma na lógica formal a que serve como leitura intuicionista não fica bem claro qual seja.

Mesmo assim, Loparic aqui se refere a complementos, ou predicados complementares, da forma não-P, que é aquela própria da negação predicativa, e lembra que este predicado designa a extensão ilimitada de todos os entes possíveis

⁴⁹ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 128 et. seq.

que resta quando excluimos P . Como antes, a semântica desta forma predicativa será explicada pelo esquema da categoria correspondente, limitação. Loparic propõe então combinar os esquemas das categorias de qualidade já examinadas. Neste caso, o esquema da limitação é concebido como uma combinação de duas operações: [i] de supressão ou esvaziamento de sensações num dado intervalo de tempo I (negação) e [ii] de preenchimento de um outro intervalo de tempo (realidade) diferente de I , dado na extensão infinita de tempo total que sobra depois de excluído I . Com isto, Loparic vai propor que os complementos empíricos também combinam duas operações intuitivas: [i] constatação de uma falta de dados que possam ser subsumidos a um predicado P num objeto sensível a e [ii] a constatação de dados, ou, ao menos, a expectativa de achar dados empíricos a respeito de a que possam ser trazidos mediante um predicado qualquer que não P ⁵⁰. Tais predicados só podem ser pensados em se pressupondo o Princípio de Determinação Completa como regra: se a é elemento do domínio D_f das aparições e se P pertence à *Omnitudo Realitatis* O , então a é P ou não é P (tem P ou é privado de P). Se a não é P ele terá pelo menos um predicado em O diferente de P , ou não será coisa alguma, o que não é caso pelo que se pretendeu no início⁵¹. Loparic formaliza a operação que gera o complemento de P pelo símbolo “ $\lim(O/P)$ ” e que apresenta como uma interpretação possível para P' , ou seja, para *não- P* ⁵², diferente da operação *priv- P* . A operação *lim* é intuitiva na medida em que envolve a comparação dos elementos de D_f com os predicados de O . Daí que pretende Loparic que a oposição entre P e *lim(O/P)* não é lógica mas factual e, juntos, formariam o que Kant chamaria um agregado ou um todo que é O . No entanto, por difícil que pareça, O não é um conjunto ou uma esfera e não pode ser, portanto, logicamente dividida segundo o procedimento de LJ, § 110 (Ak 146), mas apenas limitada pelo procedimento previsto na Determinação Completa e descrito em CRP, B 605. Por isso, tão pouco o que resta quando eliminamos um predicado P , é um conceito determinado. Afinal, a operação *lim* se distingue da operação *priv*

⁵⁰ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 129.

⁵¹ Este último passo, ao que parece, só se explica pela pressuposição de que um ente fenomênico tem que ter ao menos uma determinação predicativa, o que em Kant poderia corresponder pretensão de que intuições não podem ser trazidas a juízos sem estarem subsumidas ao, e portanto, mediadas pelo, conceito sujeito (CRP B 94).

⁵² Aqui novamente parece que o predicado limitativo é a interpretação que Loparic pretende para a negação predicativa, o que contrasta com a informação anterior de que ela é interpretada pela operação *priv*. Neste trecho, afinal, fica parecendo que é uma questão de escolha, que tanto *priv* quanto *lim* são boas leituras para a negação predicativa. Porém, neste caso, por que não seriam equivalentes?

pois além de envolver uma privação determinada envolve também uma afirmação indeterminada.

Dado isso, Loparic pretende que o juízo limitativo seja formalizado segundo uma disjunção infinita dos predicados P_i que restam em O ao se excluir um predicado P_1 :

$$\lim (O/P_1)a \stackrel{\text{df}}{=} P_2a \vee P_3a \vee \dots^{53}$$

Este juízo difere da negação simples do juízo categórico, $\sim P_1a$, na medida em que além de retirar o sujeito a da esfera de P_1 , o subsume a algo que se apresenta como uma esfera, embora Loparic pretenda que não o seja propriamente, e que é constituído pela união dos predicados P_2, P_3, \dots . Por outro lado, diferem do juízo disjuntivo quanto à relação, pois neste os disjuntos são finitos.

As condições de verdade aqui seguem de modo análogo a determinação completa de um indivíduo de D_f apresentada acima. Um juízo desta forma é verdadeiro se pelo menos um dos seus disjuntos é verdadeiro, e é falso se nenhum deles o for. Uma vez que Loparic pretende que os disjuntos aqui são compossíveis dadas as condições em que os predicados de O são dados na determinação completa, vários disjuntos podem ser confirmados numa mesma coisa. Isto só faz sentido mediante a garantia do Princípio de Determinação Completa de que para todo a de D_f e todo predicado P_i de O puder ser determinado se o predicado se aplica ou não ao indivíduo. Dado o princípio, valem Não-contradição e Terceiro Excluído:

$$\sim(Pa \ \& \ (\lim(O/P)a))$$

$$Pa \vee \lim(O/P)a$$

Além disso, por não ser equivalente a $\text{priv-}Pa$, $\lim(O/P)a$ também não é equivalente a $\sim Pa$; quer dizer, apesar de valer

⁵³ Parece insatisfatória esta formalização, se não for consignado que os P_i s da disjunção são todos compossíveis. Isso, no entanto, não é tão simples mesmo diante do que Loparic entende a respeito do Princípio da Determinação Completa. Não temos muita razão para confiar que nessas reticências não se encontram predicados inconsistentes entre si e que abrigariam coisas absurdas, como círculos quadrados.

$$\lim(O/P)a \rightarrow \sim Pa$$

pois a limitação compreende a operação de privação, não vale

$$\sim Pa \rightarrow \lim(O/P)a$$

3.2.5. Reformulação da solução da Primeira Antinomia

Enfim, Loparic retorna ao problema antinômico e reconstrói a solução kantiana com o material que reuniu⁵⁴. Para tanto, vai circunscrever uma parte da *Omnitudo Realitatis* relativa aos membros que são grandezas extensivas, que Loparic vai chamar Q . Diferente de antes, Q não representa grandezas em si, mas um domínio de aparecimentos que é agora constituído por síntese sucessiva⁵⁵. Loparic então reescreve a fórmula da antinomia na abordagem idealista:

$$(Im \ \& \ Qm) \rightarrow ((Fm \vee \text{priv-}Fm) \ \& \ (Fm \vee \lim(Q/F)m))$$

A conclusão aqui é análoga à do tratamento anterior, a tese de que o mundo sensível é finito é falsa e a série das aparições espaço-temporais é indefinida com relação a sua extensão. Na nova formalização, Fm é falsa pela prova da antinomia, $\text{priv-}Fm$ é verdadeira por L4 e $\lim(Q/F)m$ é verdadeira por uma prova adicional, construtiva, que consiste na constituição de m mediante síntese no regresso empírico *ad indefinitum*. A diferença agora é que não só os predicados Q e F tiveram sua semântica elucidada em condições sensíveis, como também foi dado um tratamento intuitivo à negação predicativa e à limitação.

3.3. Considerações ao Tratamento Loparic da Primeira Antinomia

A reconstrução do problema da primeira antinomia por parte de Loparic é requintada e bem sucedida na formalização das provas da tese e da antítese e na

⁵⁴ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 133.

⁵⁵ Este ponto é bastante obscuro: até então O era composto de predicados Pis ; agora parece que ele compreende aparições e indivíduos que atendem a condição de serem grandezas extensivas. Neste caso, qual acaba sendo a diferença de Dj para O ?

redução ao absurdo das premissas semânticas em comum a ambas e que estão expressas pelas pretensões do realismo transcendental. No entanto, as conclusões que o comentador espera tirar do problema parecem ir muito além do que Kant pretenderia estabelecer. É do que passamos a tratar.

3.3.1. Kant e o Princípio do Terceiro Excluído

A pretexto de aproximar o idealismo transcendental kantiano da discussão do intuicionismo contemporâneo, Loparic introduz na agenda da *Crítica da Razão Pura* uma suspeita para com os princípios lógicos do Terceiro Excluído e da Bivalência. É sabido que a primeira versão da recusa destes tópicos, levantada por Brouwer e Heiting, se baseava na crítica a uma concepção realista platônica dos objetos matemáticos, e na presunção de que a matemática tinha fundamentos na intuição e de que seus objetos só tinham existência na medida em que fossem construídos mentalmente, o que parecia se tratar de uma espécie de experiência imaginativa⁵⁶. Estes fundamentos, sem dúvida, têm clara inspiração kantiana e é mesmo tentador pensar que Kant abraçaria a conclusão iconoclasta dos matemáticos intuicionistas do século XX que recusaram o Terceiro Excluído e as provas indiretas, sobretudo empregadas para demonstrações existenciais. Mas o fato é que ele não o fez, não há qualquer menção na obra de Kant de que o Terceiro Excluído não é um princípio lógico universalmente válido, sobretudo para a matemática. Ao contrário, há alguns momentos em que apresenta o princípio entrelaçado com outros que dificilmente iria querer abrir mão, conforme veremos a seguir.

3.3.1.1. O Princípio do Terceiro Excluído como critério formal de verdade

Em *Lógica de Jäsche*, Kant alude expressamente ao Terceiro Excluído como um dos critérios lógicos, ou formais, de verdade. Por estes, distintos dos critérios materiais de verdade, que não podem ser universais (CRP, B 83; LJ, Ak 50-51), pretende Kant os princípios de avaliação da verdade oferecidos pela lógica geral e que constituem uma pedra de toque negativa pela qual todo conhecimento tem que ser apreciado em sua forma antes que se pretenda investigá-lo em seu conteúdo para

⁵⁶ KNEALE, William, e KNEALE, Martha, *O Desenvolvimento da Lógica*, p. 680 et. seq..

estabelecer uma verdade positiva. Quer dizer, embora universais, tais critérios são insuficientes para a determinação da verdade de nossos conhecimentos (CRP, B 84). Em verdade, num primeiro momento de LJ, Kant arrola dois critérios lógicos ou formais de verdade (LJ, Ak 51): o Princípio de Não-contradição, que determina a possibilidade lógica de um conhecimento, e o Princípio de Razão Suficiente, que determina a realidade lógica de um conhecimento. Posteriormente, reapresenta os dois critérios, acrescidos do Terceiro Excluído, e associa cada um enquanto fundamento a um momento da rubrica da modalidade na tábua dos juízos: o Princípio de Contradição e da Identidade, que determina a possibilidade de um conhecimento para juízos problemáticos; o Princípio da Razão Suficiente, que determina a realidade de um conhecimento e fundamenta como ele se constitui matéria para juízos assertivos; afinal, o Princípio do Terceiro Excluído, sobre o qual se funda a necessidade de um conhecimento, o que parece compreender o fato de se dever julgar de determinado modo, dado que o oposto é falso, de modo a que o conhecimento possa figurar em juízos apodícticos.

Em *Crítica da Razão Pura*, Kant diz que o terceiro momento de cada rubrica da tábua das categorias resulta dos outros dois, embora não seja um conceito meramente derivado, pois a ligação da primeira categoria com a segunda demanda um ato específico do entendimento que não se esgota no que se exerce em qualquer delas (CRP, B 111). Sabe-se que a tábua das categorias é obtida ao se aplicar a tábua das formas lógicas do juízo a intuições (CRP, B 143). Portanto, é aceitável aplicar isto à tábua das funções lógicas do juízo por analogia e concluir que aqui, com relação a estes critérios formais de verdade, Kant está propondo uma divisão sintética, a qual ele entende ter que se dar numa tricotomia. Em *Crítica do Juízo*, observa que uma divisão a priori pode ser analítica, segundo o Princípio de Não-contradição, ou sintética, a qual, se conduzida a partir de conceitos a priori (sem dispor, portanto, de uma intuição a priori como na matemática), se apresenta como tricotomia para atender uma unidade sintética da forma seguinte: uma condição, um condicionado e o conceito que surge da reunião do condicionado com a sua condição (CJ, LVII).

Podemos entender aqui, com Henry Allison, que este esquema se destina a estabelecer a completude de uma divisão a priori com relação ao que está sendo considerado onde não se dispõe de disjuntos contraditórios. Ao que parece Kant vê tal divisão como um tipo de juízo, que pode então ser analítico ou sintético. Em

uma divisão analítica, tal completude é obtida por mera dicotomia, pois a divisão entre opostos contraditórios A e não-A dá conta de todo um domínio. Já numa divisão sintética, onde os disjuntos não são opostos contraditórios, a dicotomia é insuficiente para se obter completude, razão porque devem eles constituir uma unidade sintética. Para exemplificar isso, Allison sugere buscar na filosofia prática a divisão dos atos moralmente apreciáveis em exigidos, proibidos e permitidos, em que o terceiro membro da divisão serve como mediador dos outros dois pois compreende os atos que estão sob o primeiro e divide com o segundo a limitação com o primeiro⁵⁷.

Claramente, os dois critérios de verdade apresentados primeiramente não se constituem opostos contraditórios e, portanto, não constituem uma totalidade em sua mera dicotomia, o que pode explicar porque então Kant aqui recorre a uma tricotomia. Se pudermos aplicar isto ao presente problema, o Princípio de Contradição pode surgir como a condição, no sentido de que todo conhecimento para ser possível não pode ser contraditório; e o Princípio de Razão Suficiente pode ser visto como o condicionado, na medida em que uma realidade se dá apenas se atender a condição imposta pelo Princípio de Não-contradição.

Com relação ao terceiro momento, é bom lembrar a advertência de Kant de que não se trata de uma mera derivação das outras duas, na medida em que deve ser uma combinação de ambas que promova uma efetiva completude no domínio do que se fala. No caso presente, isto pode estar expresso no fato de que o Terceiro Excluído esgota o que se pode estabelecer formalmente sobre a verdade. Além disso, atenderia o que Kant pretende em CJ, dado que consistiria no fato de podermos asserir um determinado conhecimento sem investigações adicionais de fato ao se determinar que seu oposto contraditório é falso. Em outras palavras, havendo razões suficientes para se asserir uma proposição $S \text{ é } P$ (ou $S \text{ não é } P$), é necessária a verdade de $S \text{ não é } P$ (ou $S \text{ é } P$), sem que tenhamos que recorrer a critérios materiais de verdade. Com isto, parece que Kant entende ser o Princípio do Terceiro Excluído algo de necessário uma vez que se faça um uso significativo do Princípio de Não-contradição, o que pode ser definido como sua combinação com o Princípio de Razão Suficiente, ou seja, tão logo tenhamos fundamento para asserir ou recusar uma predicação que mantenha com outra uma oposição por contradição.

Enquanto critério formal de verdade, o Terceiro Excluído tem função para as

⁵⁷ ALLISON, *Kant's transcendental idealism*, p. 143 et. seq.

inferências do entendimento por oposição contraditória (LJ, § 48, Ak 117). Em inferências deste tipo, juízos são extraídos de outros mediante considerações estritamente formais (LJ, § 44, Ak 115) e, especificamente, com relação à qualidade, de modo que a menção do princípio aqui é quase que uma imposição natural do que acabamos de tratar.

3.3.1.2.

O Princípio do Terceiro Excluído como princípio das inferências disjuntivas

Kant aponta expressamente o Terceiro Excluído como princípio de todas as inferências disjuntivas da razão (LJ, Ak 130).

As inferências da razão em geral são procedimentos de derivação que se fundam no conhecimento da necessidade de uma proposição pela subsunção de sua condição a uma regra universal. Elas atendem ao que Kant chama o Princípio Universal das Inferências da Razão: o que está sob a condição de uma regra está também sob a própria regra (LJ, Ak 114, 120). Assim, por exemplo, o tradicional exemplo de silogismo categórico é visto por Kant como o discernimento da necessidade da proposição de que Sócrates é mortal ao se considerar que Sócrates está sob a condição de aplicação da regra universal de que todo homem é mortal, qual seja, ser homem; ou seja, a premissa maior enuncia uma regra universal, a premissa menor subsume um conhecimento à condição desta regra, e a conclusão atribui ou recusa a este conhecimento o predicado da regra (LJ, Ak 120-121).

As inferências disjuntivas são aquelas cuja premissa maior é um juízo disjuntivo, e a menor é um juízo que asserir ou recusa um dos membros da disjunção. Os juízos disjuntivos representam que diversos juízos dados são reciprocamente excludentes mas também complementares na composição da esfera total de um conhecimento dividido (LJ, Ak 106, CRP B, 99). Têm, portanto, a forma *A é ou bem B₁, ou bem B₂, ... ou bem B_n*. Num juízo desse tipo os membros da disjunção são todos problemáticos e o que é asserido é a verdade de um deles, posto que esgotam a esfera do sujeito de que se fala, e de apenas um deles, posto que se opõem mutuamente. Na ilação disjuntiva, se conclui da verdade de um dos disjuntos para a falsidade dos demais, ou da falsidade de todos os membros menos um para a verdade deste último, como no jogo de adivinhação “mineral, vegetal ou animal”. Kant então esclarece que o que ocorre aqui é que a premissa maior do juízo disjuntivo estabelece que cada um

dos membros da divisão mantém para com os demais tomados em conjunto uma relação de oposição por contradição e se configura deste modo uma dicotomia, sobre a qual o Terceiro Excluído pode ser aplicado para render a conclusão. É o que permite a Kant estabelecer que o Princípio do Terceiro Excluído é o princípio de todas as inferências disjuntivas.

Ora, se todas as inferências da razão têm um princípio em comum, como dito acima, o Terceiro Excluído surge aqui como uma instanciação desse princípio mais geral com relação às inferências disjuntivas. E não é difícil rastrear isso. A regra universal dada na premissa maior está dada na asserção própria do juízo disjuntivo, que consiste em que se um dos disjuntos for verdadeiro todos os demais são falsos e que se todos a exceção de um forem falsos este último é verdadeiro. Assim, na forma acima sugerida, se A está sob a condição de ser um dos B_n 's, então está sob a regra que lhe recusa todos os demais, e se está sob a condição de não atender todos os $B_{n>1}$, então está sob a regra que lhe predica B_1 . Mas estas oposições podem ser equiparadas à dicotomia entre B_n ou $não-B_n$, como apontado acima, pelas pretensões de verdade do juízo disjuntivo, e ensejam a aplicação do Terceiro Excluído.

É difícil decidir aqui se Kant pretende que toda a aplicação de Terceiro Excluído se baseia no princípio das inferências da razão, ou se com relação a inferências disjuntivas o princípio geral das inferências se configura numa versão de um princípio lógico que tem outras aplicações. O mais provável é que os princípios de cada uma das inferências da razão estejam relacionados aos critérios formais de verdade aludidos no tópico anterior. Deste modo, o princípio das inferências categóricas exposto na máxima “o que convém à nota da coisa convém à própria coisa; o que repugna à nota da coisa repugna à própria coisa” se fundaria no Princípio de Não-contradição e de Identidade; o princípio das inferências hipotéticas, expressamente reputado princípio de Razão ou do Fundamento, no princípio da razão suficiente (LJ, Ak 52-53, 123, 129). Não é mesmo impossível propor aqui uma poderosa projeção de isomorfismo que vai dos critérios formais de verdade, passa pelas formas relacionais que juízos podem assumir e, afinal, se apresenta nos modos como juízos podem ser inferidos a partir de outros, de modo a estarmos falando dos mesmos três princípios se atualizando em instâncias diferentes. Mas é difícil estabelecer no pensamento de Kant qual é a matriz original entre estas tricotomias e isto suplanta em muito nossas ambições presentes. Por hora nos basta considerar

que se Kant pretendesse mesmo abrir mão do Terceiro Excluído como um princípio válido de inferência, então teria posto também a perder o princípio geral das inferências, do qual apresenta a Exclusão do Terceiro como uma instanciação, e, o que é pior, também todos os princípios de inferência tradicionais que julga submetidos a este mesmo princípio em comum. Neste saco iriam todos os tradicionais silogismos aristotélicos, que Kant com tanto esmero se preocupou em preservar e sistematizar (LJ, Ak 122-128; ver também *A falsa sutileza das quatro figuras silogísticas*).

3.3.1.3.

O Princípio do Terceiro Excluído e as Antinomias da Razão Pura

Loparic confia que Kant recusa a validade do Princípio do Terceiro Excluído e do Princípio da Bivalência em razão do resultado contraditório obtido nas provas da tese e da antítese da Antinomia da Razão Pura. Não vamos aqui discutir aqui se Kant de fato poderia passar sem o Princípio de Bivalência ou mesmo se chegou a investigar um tal princípio; ao que parece, poderia mesmo recusá-lo com relação aos entes inteligíveis (*ens rationis*), que são, no entanto, logicamente possíveis. Apenas se vai indicar aqui que os motivos que Loparic vê nos resultados da antinomia são insuficientes para se afastar tais princípios e que, ao contrário, as conclusões visadas por Kant parecem pressupô-los.

A pretensão de Loparic aqui é que o resultado da primeira antinomia mostrou que a teoria [*Lógica Formal Clássica & Realismo Transcendental*] deriva absurdo (\perp), ou seja, é inconsistente, pelo que alguns princípios lógicos devem ser recusados, quer dizer, \sim *Lógica Formal Clássica*⁵⁸. Ora, isto só tem alguma plausibilidade se esquecermos por um momento que o significado da palavra “deriva” é determinado pelo conjunto de sentenças *Lógica Formal Clássica* e nos permitirmos assim considerar que os princípios lógicos são proposições do mesmo tipo que as proposições materiais em geral. Isto, no entanto, que não acontecia mesmo em sistemas axiomáticos de derivação, é ainda mais impróprio se pensarmos em sistemas de

⁵⁸ Em *The Logical Structure of the First Antinomy*, p. 291: “A primeira antinomia mostra que o conjunto de princípios L1 a L4 e R1 a R3 é inconsistente. É possível determinar quais destes princípios devem ser rejeitados? Consideremos os princípios lógicos primeiro. Das provas feitas por Kant acima pode ser facilmente mostrado que a primeira antinomia oferece um contra-exemplo para L4. Ao abandonar este princípio preservamos a validade de todos os outros.” Em *O Princípio de Bivalência e do Terceiro Excluído em Kant*, p. 114: “Como na lógica tradicional temos “P”a $\leftrightarrow \sim$ Pa” (L5), a primeira antinomia também fornece um contra-exemplo de L2, ou seja, do princípio tradicional do terceiro excluído com a negação proposicional.”

dedução natural no estilo Gentzen, onde as regras de derivação são apresentadas como constituintes dos significados das constantes lógicas e não como proposições que pudessem ser confirmadas ou refutadas, ao modo de premissas comuns. Do contrário, o conjunto de enunciados $[P, P \rightarrow Q, \sim Q]$ nos permitiria denunciar uma suposta “falácia do *modus ponens*”. Tudo que o resultado inconsistente da antinomia nos permite concluir é simplesmente que o conjunto de premissas materiais do problema não tem modelo, o que corresponde justamente a recusar as teses do realismo transcendental. Se o próprio Loparic tem consciência de que o argumento da antinomia refuta as teses semânticas do realista transcendental, com muito menos razão poderia ele pretender que o argumento se tratasse ainda de uma refutação do Princípio do Terceiro Excluído, sobretudo quando este princípio faz parte da demonstração.

E, na verdade, outra coisa não temos que concluir das considerações de Kant a respeito. Nos *Prolegômenos*, Kant diz expressamente que o resultado oferecia uma oportunidade única em se denunciar a ilusão que subjaz a todo o uso transcendente da razão nas investigações teóricas da metafísica justamente porque aqui a inconsistência faz ressaltar a falsidade do princípio em comum às duas teses opostas em cada uma das antinomias, e que constitui mesmo o fundamento desta ilusão:

O único caso que a razão poderia, contra a sua vontade, deixar entrever, já que ela considera erradamente sua dialética dogmática, seria quando fundasse uma afirmação num princípio universalmente aceito e deduzisse de um outro, igualmente aceito e **com o maior rigor dedutivo** [grifo nosso], justamente o contrário. Este caso é real aqui, e isto em relação às quatro idéias naturais da razão, de onde derivam de um lado quatro afirmações e, de outro lado, outras tantas contra-afirmações, cada uma com exata conseqüência dos princípios universalmente admitidos, deixando assim clara a ilusão dialética da razão pura no uso destes princípios, que de outra forma ficariam eternamente ocultos. (P, § 52b, Ak 340).

E mais abaixo, em nota, acrescenta:

Se, portanto, o leitor for levado por este estranho fenômeno a voltar a examinar o pressuposto que lhe serve de fundamento, sentir-se-á obrigado a investigar comigo, mais a fundo, a base primeira de todo o conhecimento da razão pura. (P, § 52b, Ak 340).

A premissa em comum às teses antinômicas é o Princípio da Razão Pura cujo uso constitutivo e transcendente é reputado ilegítimo ao longo de toda dialética transcendental. Tal princípio pretende que para um condicionado dado, é dada a

série inteira de suas condições, e se deve a um postulado lógico em si válido, pois diz respeito à completude das premissas que condicionam uma certa conclusão num argumento, mas que com relação aos fenômenos, que não estão dados para além do procedimento de síntese que os apresenta, determina apenas que diante de um condicionado dado, devemos prosseguir indefinidamente no regresso das condições. Quando considerado sob a luz do realista transcendental, que pretende que todos os aparecimentos no fenômeno são coisas em si, o princípio nos impõe considerar como dada igualmente como uma coisa em si a totalidade incondicionada de condições de uma dada aparição (CRP, B 526-527). No caso das antinomias matemáticas, este passo é especialmente grave, pois nestas a síntese dos fenômenos não admite elementos heterogêneos na série de condições. Especificamente, a conexão quantitativa de aparecimentos sensíveis só admite por condições aparecimentos igualmente sensíveis, de modo que a série total de aparecimentos quantitativos, pela ilusão transcendental, tem que estar dada ela própria como um todo de aparições sensíveis que tem uma grandeza extensiva determinada, rendendo a idéia de um mundo sensível existindo como uma coisa em si (CRP, B 555-559). Mas é justamente este conceito que se mostra contraditório pelo resultado da antinomia, pois, diz Kant, a grandeza do mundo não pode estar dada em nenhuma experiência, uma vez que tanto a experiência de um espaço infinito quanto a da limitação de um mundo finito por um espaço vazio nos são impossíveis, o que contradiz a pretensão de que seja um mundo dado sensivelmente (P, § 52c, Ak 341-342). O Princípio da Razão Pura é, em si, não problemático, e se apresenta como um postulado incontornável quando considerado um princípio meramente regulativo para o prosseguimento da experiência mediante o regresso empírico em busca de condições cada vez mais anteriores, sem que, no entanto, tenha um uso constitutivo para postular esta totalidade de condições contida em algum objeto (CRP B, 537). Logo, é a leitura hipostasiante deste princípio, feita pelo realista transcendental, que deve ser recusada e, portanto, são as teses que constituem este ponto de vista filosófico as premissas a serem refutadas pelo resultado da antinomia, um resultado que usa efetivamente o Princípio do Terceiro Excluído como regra de inferência⁵⁹. Não por nada, Kant demonstra expressamente que este passo dado pelo realista

⁵⁹ “Vê-se daí que as provas anteriores da antinomia quádrupla não eram ilusões, mas sim fundamentadas, caso se pressupusesse que os fenômenos ou um mundo dos sentidos, que os incorpora totalmente, fossem coisas em si mesmas. O conflito das proposições disto inferidas revela, no entanto, que no pressuposto há uma falsidade, e mediante tal fato nos conduz à descoberta da verdadeira natureza das coisas como objetos dos sentidos.” CRP B, 535.

transcendental é falacioso. Trata-se de um silogismo hipotético cuja premissa maior é o Postulado da Razão Pura, e a menor a consideração de que os aparecimentos sensíveis nos são dados mediante condição; a falácia consiste na equivocação do termo médio “condicionado”, que na premissa maior é pensado no sentido de uma categoria pura, e na menor como aplicado a fenômenos, uma sutileza que o realista transcendental ignora. Neste último caso, a condição de um condicionado dado não está dada senão mediante o regresso empírico na síntese do fenômeno, e tudo que se pode dizer é que este regresso às condições deve prosseguir numa síntese contínua na qual nunca devemos deixar de indagar por condições subseqüentes (CRP, B 527-528).

Ora, esta refutação, como se vê, é uma prova indireta, como é a demonstração indireta do idealismo transcendental que Kant pretende ter obtido a partir do resultado da antinomia e que vem somar-se à demonstração direta exposta na *Estética Transcendental* (CRP, B 534-535)⁶⁰. Contra a pretensão de Kant, Loparic aponta em uma nota que uma tal prova indireta não seria válida. A seu favor há uma advertência expressa de Kant contra a utilização de provas deste tipo nas demonstrações transcendentais da razão pura. Com efeito, Kant observa que provas ditas apagógicas não devem nunca ser utilizadas onde o que é subjetivo em nossas representações possa passar subrepticamente por objetivo em nossas demonstrações (CRP, B 819). Loparic interpreta disso que o uso de provas indiretas está restrito aos domínios onde se possa obter separadamente provas diretas, o que para Kant, implica em se poder exhibir objetos na intuição⁶¹. Na verdade, não parece que Kant vá tão longe em dizer isso, e se o fizesse, não poderia utilizar-se de provas indiretas,

⁶⁰ Para ser mais exato, é um dilema (LJ, § 79, Ak 130-131), uma inferência hipotética cujo conseqüente da premissa maior é um juízo disjuntivo e a premissa menor uma refutação de todos os membros da disjunção, acarretando a falsidade do antecedente na premissa maior. Funciona assim no caso presente: Se as aparições espaço-temporais dadas, que atendem grandezas extensivas, são coisas em si, então está dada também como uma coisa em si a totalidade incondicionada de condições das aparições espaço-temporais, a qual tem ela própria uma grandeza extensiva. Se assim o for, esta totalidade é finita ou infinita. Porém, é falso que ela seja tanto finita quanto infinita. Logo, esta totalidade não está dada como uma grandeza extensiva e não está dada de modo algum como uma coisa em si. Neste caso, é falso que as aparições espaço-temporais sejam coisas em si. A desconfiança que Kant aponta para este tipo de procedimento no trecho citado é o seu uso na retórica sofisticada, onde é usada de modo ardiloso para refutar qualquer proposição de cuja verdade ainda não se tem clareza. No problema ora em exame, honra sua advertência apontando exatamente em que passo das inferências da antinomia reside a falácia, a saber, no silogismo hipotético a partir da ilusão transcendental feito pelo realista transcendental.

⁶¹ “Podemos agora dizer que provas apagógicas não satisfazem o propósito fundamental kantiano porque são baseadas em regras puramente formais do entendimento e não tomam em conta qualquer orientação intuitiva em adição aos conceitos.” LOPARIC, Z., *Kant on indirect proofs*, p. 57. Ainda, *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 116.

por exemplo, na razão prática, onde um objeto é postulado por um fato da razão sem que nenhuma intuição que lhe seja correspondente seja apresentada ⁶²(CRPr, 96-97) e onde, de fato, faz uso de tais demonstrações sob a forma de silogismos disjuntivos (por exemplo, em CRPr, 48-49 e 51-52). Tudo que Kant está advertindo neste trecho da disciplina da razão pura em seu uso teórico é justamente a mesma ilusão transcendental que enseja todos os temas da metafísica e que apresenta como objetiva, ou seja, como um dado a ser conhecido no objeto, uma condição inteiramente subjetiva de nossa razão e que consiste no postulado lógico de prosseguir buscando para todo o condicionado dado a série total de condições. A versão sintética deste postulado, que pretende que o condicionado está dado, é útil e até mesmo inafastável para a experiência em geral enquanto for tomada como um princípio regulativo que nos preceitua prosseguir no regresso empírico como se este incondicionado estivesse lá para ser alcançado, propiciando um foco imaginário para o qual o prosseguimento da experiência pode se dirigir (CRP, B 672). Nisto consiste a força inevitável da ilusão transcendental (CRP, B 353). Mas quando usada num uso constitutivo ilegítimo, pretende dado a um conhecimento possível um objeto transcendente inacessível a qualquer experiência e que, no caso das antinomias matemáticas, é logicamente impossível. O uso de provas indiretas aqui é vazio e imprudente, não por conta da falibilidade de nossas regras de inferências, mas pelas premissas falaciosas que a razão tem uma tendência quase inevitável em introduzir na argumentação. Ao contrário, é justamente por que Kant não pretende abrir mão de nossos princípios lógicos de ilação que adverte para estarmos atentos à ilusão transcendental que nos faz tomar como objetivas, e aptas a figurarem como premissas materiais aceitáveis em silogismos, pressuposições que são meramente heurísticas e que só dizem respeito a uma imposição formal a que estão submetidos nossos raciocínios e que nos leva a avançar para além da experiência já dada em direção à experiência possível (CRP, B 671-673).

Em seu primeiro tratamento, Loparic postulava apenas o entendimento mais modesto de que a antinomia era uma refutação do Terceiro Excluído para a negação predicativa. Nem esta formulação mais fraca é exata. Pois embora de fato Kant estabeleça que tese e antítese são falsas, enquanto a negação de ambas é verdadeira, isto não é propriamente uma exceção ao Princípio do Terceiro Excluído, mas apenas

⁶² Embora se deva lembrar que o próprio Loparic propõe também uma semântica transcendental para interpretar o fato da moralidade e dar-lhe um conteúdo sensível, o que é também uma tese bastante polêmica: Id., *O fato da razão – uma interpretação semântica*.

a indicação de que os opostos “o mundo é finito” e “o mundo é infinito” não mantêm entre si contradição mas tão somente contrariedade, e são, no caso, ambos falsos, uma vez que atribuem suas predicções a um conceito que é vazio e até mesmo contraditório, e que não corresponde a nada do qual se possa obter qualquer predicção (CRP, B 531-533); neste caso, a oposição não serve como premissa maior num silogismo disjuntivo onde o Terceiro Excluído pudesse ser aplicado, tal premissa seria falsa no que pretendesse ser boa a inferência da falsidade de um dos disjuntos para a verdade do outro, o que compromete qualquer conclusão que se possa aqui obter (LJ, Ak 129-130). Ora, é justamente porque o Terceiro Excluído aqui não foi excepcionado que se deve recusar a oposição dialética da antinomia como premissa maior num silogismo, ou seja, não porque as inferências por esse princípio não sejam válidas, mas porque a premissa maior aqui é materialmente falsa.

No segundo tratamento, Loparic vai mais além e pretende no resultado da antinomia uma exceção ao Terceiro Excluído em geral e, o que tem conseqüências ainda mais sérias, à Bivalência. Agora, as provas antinômicas demonstram que os disjuntos “o mundo é finito” e o “o mundo é infinito” são não somente falsos, mas sem valor de verdade, assim como a negação proposicional de cada um deles, pois se referem ao que Loparic chama de modo genérico *non ens* para designar entes inteligíveis em geral; como estes *non ens* são nada, deles nada pode ser dito⁶³. Esta leitura parece ainda mais difícil de ser admitida, pois impede que o argumento de Kant possa funcionar aqui para recusar a tese do realista transcendental. Com efeito, neste caso, só a ilusão transcendental, representada na reconstrução de Loparic pela tese R, é comprometida, pois a proposição que diz que a totalidade quantitativa dos aparecimentos sensíveis está dada fica sem referente e não tem, por isso, valor de verdade, se as coisas forem conforme pretende Loparic.

Com isso não se compromete a tese I, pois nada impede que outros entes inteligíveis possam ser conhecidos pelo intelecto mediante outros meios. Quanto à tese C, que é, em verdade, o compromisso paradigmático do realista transcendental, Loparic teria que abrir mão de que as teses realistas são independentes e dizer que a ilusão transcendental específica das antinomias é uma conseqüência lógica da aplicação da tese C ao princípio da razão pura, como, aliás, Kant expõe o problema: como a tese R que diz que o mundo sensível existente como uma coisa em si é demonstrada falsa pela inconsistência apresentada na antinomia, a tese de que os

⁶³ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 114.

aparecimentos são coisas em si também o é (CRP B, 526-527). Mas agora a tese R não é verdadeira nem falsa e é, portanto, indecidível, e isto não acarreta que outra tese da qual é conseqüência lógica seja falsa, mas somente, se muito, igualmente indecidível. No entanto, o refrão infatigável de Kant e a conclusão que ele espera obter das antinomias matemáticas é justamente a falsidade inequívoca da tese C. Logo, se para as proposições antinômicas falha a bivalência, a posição do realista transcendental não só não foi refutada mas colocada em termos que não pode mesmo ser atingida por qualquer refutação.

E na verdade, a falha de bivalência é argumentada mediante uma confusão entre duas rubricas distintas de tábua do nada: *ens rationis* e *nihil negativum*. À primeira correspondem os entes numéricos para os quais nenhuma intuição pode ser dada e que não podem ser contados entre as possibilidades, muito embora não se possa tomá-los por impossíveis. Se em algum lugar Kant pretende haver proposições que não podem ser conhecidas verdadeiras ou falsas, é nestas idéias que ele pode estar pensando. Isto fica claro quando na razão prática anuncia que o que restou problemático no uso teórico da razão poderia agora ser confirmado no uso prático mediante o fato da moralidade, justamente por que a crítica resguardara tais idéias de qualquer demonstração de sua inexistência ou impossibilidade, e é o que justamente acontece com relação à causalidade livre que se pretende postulada na lei moral (CRPr, 87 e seguintes).

Ora, o conceito em torno do qual está dado o problema da primeira antinomia não é um *ens rationis*, mas um autêntico *nihil negativum*, na medida em que é contraditório e não é sem razão que Kant o compara com o conceito de um círculo quadrado (P, § 52b, Ak 340). Neste caso, todas as proposições que atribuem a um tal ente um predicado são falsas e nisto consiste o uso que Kant pretende aqui para o lema *non entis nulla sunt predicata*, que Loparic erroneamente pretende significar que não se pode negar predicados ao *nihil negativum* mediante pronunciamentos negativos: tanto a predicação positiva, como a predicação negativa seja ela mediante um predicado privativo ou indefinido, é falsa⁶⁴. Com isto Kant não está recusando que se possa com razão fazer juízos negativos a respeito de tal ente impossível, no que

⁶⁴ “(...)oder beide, sowohl der behauptende als der verneinende Theil, legen, durch den transcendentalen Schein betrogen, einen unmöglichen Begriff vom Gegenstande zum Grunde, und //B821// da gilt die Regel: *non entis nulla sunt praedicata*, d.i. **sowohl was man bejahend, als was man verneinend von dem Gegenstande behauptete, ist beides unrichtig**, und man kann nicht apagogisch durch die Widerlegung des Gegentheils zur Erkenntniß der Wahrheit gelangen.” CRP, B 820-821.

parece estar pensando o sentido mais lato da negação que incide sobre a cópula e “evita ao menos um erro” (CRP, B 97) ao recusar um predicado no sentido de dizer que a atribuição de uma predicação qualquer ao ente impossível é falsa. Fica claro que pensa assim a respeito do resultado da antinomia quando diz:

Dizendo, conforme tal, que segundo o espaço o mundo ou é infinito ou não é infinito (*non est infinitus*), então, se a primeira proposição é falsa, a sua oposta contraditória, a de que o mundo não é infinito, tem que ser verdadeira. Com isto eu somente suprimiria um mundo infinito sem pôr outro, ou seja, o finito. Se eu dissesse, porém, que o mundo é ou infinito ou finito (não-infinito), então ambas poderiam ser falsas. (CRP, B 531-532).

A diferença é grande. Sobre o *ens rationis* não se pode fazer nenhuma proposição sintética, seja afirmativa, seja negativa, e qualquer proposição analítica é ociosa, e é disso que Kant está falando ao se referir ao mundo inteligível como inútil para a solução da antinomia – não é do mundo inteligível que ela trata, mas do conceito contraditório de mundo sensível como coisa em si (CRP, B 461). Sobre o *nihil negativum* qualquer juízo negativo pode ser visto como uma verdade analítica, pois o conceito é contraditório. Kant pode não ser exato aqui, pois se queixa que a língua alemã não é a que melhor exprime a distinção entre a incidência da negação na cópula ou no predicado (LJ, Ak 105), mas diz de modo inequívoco que podemos dizer falsas as duas proposições antinômicas com base no resultado da antinomia e concluir que o conceito a que se referem é contraditório e impossível. Para isso, precisa dispor de algum tipo de bivalência aqui.

3.3.2

O papel dos juízos infinitos na Antinomia da Razão Pura

Nos dois tratamentos que Loparic dispensou ao problema da primeira antinomia, pretendeu ele que a distinção entre juízos negativos e infinitos era de primordial importância para a elucidação do argumento e que este era um dos usos em conhecimento a priori que Kant teria em mente ao defendê-la em sede de lógica transcendental (CRP, B 98). Para o nosso estudo é o ponto principal a ser investigado. Uma função peculiar na formulação e na demonstração da antinomia pode dizer muito do que esperamos elucidar da distinção, sobretudo no esclarecimento das diferenças entre significados e condições de verdade entre cada uma das formas qualitativas do juízo.

Em linhas gerais, em ambos os tratamentos, pretendeu Loparic que a distinção se fazia valer aqui por dois motivos. Primeiro, porque o próprio problema da antinomia era posto em termos de uma disjunção entre um juízo afirmativo e um juízo infinito contrário. Segundo, porque na solução da antinomia, haveria motivos diversos para se negar ao mundo fenomênico a finitude e para se predicar do mesmo a infinitude: o primeiro juízo, meramente negativo, é obtido pela redução ao absurdo da tese que diz que o mundo é finito; o segundo, que atribui um predicado infinito, exigiria uma prova direta que Loparic julga estar exposta na idéia de que o mundo fenomênico é constituído mediante regresso empírico *in indefinitum*⁶⁵.

Nisto está presumido de antemão uma assimilação dos predicados privativos aos infinitos, uma vez que, mesmo que pareça um tanto confuso, o termo “infinito” não é, ele próprio, um termo infinito, mas sim privativo, uma diferença que pode ser mais do que meramente formal. Em alguns tratamentos tradicionais de lógica clássica as condições de asserção de cada um destes tipos de termos podem variar. Kant não tem um tratamento específico para termos privativos, mas em pelo menos um momento recusa expressamente uma assimilação deste tipo:

De fato eu não digo *est immortalis*, mas ao invés eu digo que a alma pode ser contada entre todos os conceitos em geral que podem ser pensados fora do conceito de mortalidade. E isto de fato constitui juízos infinitos. (LV, Ak 930).

Na verdade, podemos traçar em Kant bons motivos para insistir nessa separação. Em todos os momentos em que é mencionada, a consideração das predicacões infinitas em separado não é delineada numa teoria a respeito das representações conceituais, mas, ao contrário, é introduzida na investigação das formas lógicas do juízo. Se observarmos bem, Kant não fala em “conceitos infinitos” ou em “termos infinitos”, ou mesmo em “termos indefinidos”. Logo, ao que parece, a forma dos juízos infinitos não se deve em nada ao tipo de conceito envolvido no predicado, mas tão somente no conteúdo deste último, que é um aspecto material do juízo e que pode ser considerado à parte do conteúdo dos conceitos envolvidos (LJ, Ak 101), uma investigação que pode não ser do interesse da lógica geral, mas que é certamente da lógica transcendental, a qual importa o ganho para o conhecimento dado pelo conteúdo da afirmação (CRP, B 97). Ou seja, no juízo infinito o que é negativo é o predicado e não o conceito contido no

⁶⁵ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 133 et. seq. Id., *The logical structure of the first antinomy*, p. 302 et. seq.

predicado. Este predicado negado que é atribuído no juízo infinito e que se pode com alguma pressa tomar como o que a tradição entende ser um termo indefinido não é propriamente um conceito na sistemática kantiana e só tem uso no contexto de um juízo. Aliás, bastaria lembrarmos a dificuldade em se pensar estes termos como representações por notas comuns ou como regras para a síntese de intuições pela imaginação para ficar claro que Kant nunca pretendeu que as expressões do tipo “não-P” fossem elas próprias conceitos.

Por outro lado, embora não trate em específico de termos privativos como “imberbe” ou “cego”, não temos razões aqui para considerar que Kant lhes recusaria a condição de conceitos. Ao contrário dos predicados indefinidos, termos deste tipo podem ter seu conteúdo elucidado mediante notas definitórias e podem reunir sob si uma extensão definida, como Kant espera em geral dos conceitos (LJ, Ak 95-96). Quanto ao primeiro quesito, é aceitável que um conceito tenha em seu conteúdo certas privações expressas em notas negativas, se tiver pelo menos uma nota positiva expressa num conceito. Basta isso, inclusive, para que funcione bem com relação ao segundo quesito, na medida em que sua extensão pode ser definida mediante limitação da esfera do conceito positivo que ele contém em si e que toma por gênero na esfera do qual se opõe a outros. Por exemplo, no conteúdo de “surdo”, pode ser pensada a nota “não-ouvinte” junto a outras positivas como, no que interessa aqui, “animal” e “dotado de ouvido”; dentro da união das esferas destes dois conceitos podemos pensar uma limitação da esfera do conceito “ouvinte”, obtendo-se assim uma esfera definida para “surdo”.

E aqui surge o principal motivo para se recusar uma assimilação dos predicados com conceitos privativos aos predicados infinitos. É que ao se predicar conceitos deste tipo não estamos por isso fazendo uso de uma forma judicativa nova, mas tão somente fazendo um juízo afirmativo. Se termos privativos e indefinidos fossem indistinguíveis para Kant, não teria sentido ele sustentar que a ocorrência destes últimos no predicado justifica uma terceira qualidade para os juízos distinta das afirmações categóricas. Pelo contrário, a insistência de Kant é que nos juízos infinitos não se predica propriamente um conceito, mas a limitação absoluta de um conceito, pela qual em nada se chega a determinar o conceito sujeito: “Apesar de tal exclusão, este espaço permanece ainda infinito, podendo ainda outras partes dele serem subtraídas sem que o conceito de alma cresça minimamente com isso e seja determinado afirmativamente.” (CRP, B 98).

Adotamos como lema neste trabalho justificar a consideração em apartado da forma qualitativa dos juízos infinitos a partir de algum momento em que esta distinção tivesse importância na argumentação de alguma tese da *Crítica da Razão Pura*. A idéia procedimental aqui é que ao encontrarmos um argumento desenvolvido por Kant no qual a forma lógica do juízo infinito desempenhasse um papel imprescindível, teremos bons elementos para precisar em que ela difere das outras qualidades judicativas e solucionar os problemas lógicos que pairam sobre o tema. Diante disso, a primeira coisa a se considerar aqui é se com relação às antinomias Kant não poderia ter se virado bem tão somente com juízos afirmativos e negativos para expor seus resultados, pois, neste caso, o problema é irrelevante para Kant justificar um momento em separado na rubrica da qualidade que não tem por seu lado justificativa do ponto de vista da lógica formal, como ele próprio reconhece.

Ora, aqui, justamente se verifica que a utilização de juízos infinitos é totalmente desnecessária, sobretudo quando Kant apresenta o problema da primeira antinomia mediante uma disjunção de juízos afirmativos cujos predicados são conceitos privativos opostos dentro de um gênero específico que os compreende, o das grandezas extensivas, e não é por nada que Kant fala num verdadeiro conceito matemático de “infinito”, que consiste em uma grandeza extensiva cuja síntese não pode ser completada (CRP B, 460). E tanto é assim que todo o problema reside no fato do conceito de “mundo sensível dado como coisa em si”, ter que atender ao conceito de “grandeza extensiva” e não atender nem ao conceito de “finito”, nem ao de “infinito”, que dividem logicamente a esfera do primeiro. Por outro lado, a solução passa pela consideração de que o mundo sensível não é uma totalidade existente em si, mas apenas uma representação da série total de aparecimentos condicionados no espaço e no tempo que se constitui mediante o regresso empírico possível e que só tem sua grandeza determinada neste regresso; mas como este continua indefinidamente, a grandeza deste todo não pode ser determinada e ele não está mais contido na condição para que a oposição entre “finito” e “infinito” seja contraditória (CRP, B 546-547).

E não há que se estranhar a antinomia apresentar-se como uma oposição entre juízos afirmativos, pois esta oposição da premissa maior de um silogismo disjuntivo não tem que ser analítica, pode se fundar na divisão da esfera de um conceito entre membros reciprocamente excludentes, divisão esta que pode ou não ser mediante negação (LJ, Ak 147-148), e na asserção da pertinência de um deles para

com a coisa sobre que se julga. Se assim não fosse esta divisão não poderia se apresentar em feições politômicas, como o já mencionado jogo do “mineral, vegetal ou animal”. A oposição por contradição é postulada pela forma do juízo disjuntivo que opõe cada membro da divisão aos demais em bloco e pretende que um deles é o caso, o que no silogismo disjuntivo autoriza a aplicação do terceiro excluído. Assim, mesmo que uma divisão dicotômica como a da antinomia, ou a das criaturas com olhos entre videntes e cegas, seja traçada mediante a privação de uma nota característica mediante um juízo negativo, o que dá ensejo ao silogismo disjuntivo é a forma da premissa maior, que delimita como âmbito de validade deste silogismo a esfera dividida no juízo, cujos membros podem ser determinados por juízos afirmativos – para os quais a predicação de conceitos privativos pode ser bastante útil.

Assim, seguindo o exemplo de Kant, se dizemos que todo corpo cheira bem ou não cheira bem, a aplicação do terceiro excluído num silogismo disjuntivo renderá uma conclusão que pode ser falsa porque falha a condição, sobre a qual repousa a regra exposta na premissa maior, que, no caso, é a condição contingente de que todos os corpos cheiram; ocorre que a oposição entre cheirar bem ou cheirar mal só é contraditória no contexto da divisão lógica da esfera do conceito das coisas que cheiram e a inferência só é boa com relação a esta esfera delimitada – observemos que a validade do silogismo seria restaurada tão logo tivéssemos garantido a universalidade da regra precisando a condição sob a qual se faz a asserção disjuntiva de que tratamos tão somente de corpos que cheiram. Quando dizemos, diferentemente, que um corpo é aromático ou não é aromático, a universalidade da disjunção já está garantida na oposição por contradição estabelecida entre um juízo afirmativo e seu correlato negativo, que impõe que pelo menos um seja o caso, de modo que ela vale indistintamente para as coisas em geral e pode figurar como premissa maior em silogismos disjuntivos válidos. Do mesmo modo, a aplicação do terceiro excluído no problema da antinomia rende o resultado inconsistente e mostra que a premissa comum aos opostos é falsa; como os conceitos de “finito” e “infinito” se opõem por contradição na esfera do conceito “grandezas extensivas”, e o conceito sujeito do juízo disjuntivo “mundo sensível dado como coisa em si” compreende necessariamente este conceito, é ele que enquanto condição da divisão é falho e, pelo que mostra o resultado, contraditório. Sendo a condição da divisão falsa, os membros da divisão também o são, o que Kant admite poder expressar com

juízos negativos que mantêm analiticamente com a tese e a antítese oposição por contradição que não depende de nenhuma condição contingente, e que podem assim ser obtidos por meras inferências do entendimento (LJ, § 48, Ak, 117).

É verdade que a disjunção das antinomias poderia ser expressa numa oposição entre um predicado afirmativo e outro infinito: o mundo é finito ou é não-finito. E as conseqüências seriam as mesmas tão logo se considerasse que a idéia cosmológica compreende a de grandeza extensiva atual e se chegasse à conclusão de que se o mundo sensível está dado como uma coisa em si, o está como uma totalidade atual e incondicionada de aparições espaço-temporais; neste caso, ele é uma grandeza extensiva finita ou é uma grandeza extensiva não-finita, ambos falsos, como demonstrado na prova da tese e da antítese; logo, o mundo sensível não pode estar dado como uma totalidade completa em si e, portanto, não está dado de modo algum. Porém, o resultado da antinomia pode ser obtido por outro expediente sem que se tenha que reivindicar uma terceira qualidade dos juízos, pelo que a consideração dos juízos infinitos não encontra justificativa aqui.

Com relação ao segundo ponto, de que a solução da antinomia usa da formulação por juízo infinito para exigir uma prova construtiva da resposta afirmativa (CRP, B 549), é duvidoso que esta se trate propriamente de uma negação predicativa da tese de que o mundo é finito. Neste ponto, Kant é explícito em distinguir um regresso ao infinito de um regresso indeterminavelmente continuado. Recusa o primeiro por implicar a idéia de uma infinitude real dada ou de uma grandeza infinita do mundo, e recorre ao segundo como solução efetiva da antinomia. Esta solução é apresentada por Kant como algo que, ao invés de uma proposição acerca da totalidade da experiência, é antes uma regra para se prosseguir indefinidamente nesta em direção a uma grandeza total que só é dada no regresso empírico das condições dos aparecimentos no tempo e no espaço. Portanto, a solução afirmativa da antinomia tem mais a feição de um postulado do que uma predicação teórica, privativa ou infinita:

(...) o conceito da magnitude do mundo só é dado mediante o regresso e não numa intuição coletiva anterior ao mesmo. Aquele regresso, no entanto, sempre consiste unicamente no determinar a magnitude, não dando, pois, qualquer conceito determinado. Conseqüentemente, também não dá um conceito de uma magnitude que seria infinita conforme uma certa medida, bem como não segue, pois, ao infinito (como que dado), mas sim a uma extensão indeterminada, a fim de dar uma magnitude (da experiência) que se torna primeiramente real mediante este regresso. (CRP, B 550-551).

Por outro lado, mesmo que ignoremos isto e sigamos a solução como apresentada por Loparic, o uso da predicacão afirmativa do conceito privativo aqui daria conta igualmente do que ele pretende, pelo que novamente não se justificaria a postulacão dos juízos infinitos como um momento distinto da qualidade dos juízos.

Diante disto, grande parte do interesse desta discussão para este trabalho se desvanece. No entanto, em seu tratamento da primeira antinomia, Loparic desenvolve consideracões relevantes sobre os momentos da qualidade nos juízos, pelo que vale a pena observar o que ele obteve aqui que possa ser aproveitado para o tema.

3.3.3. Sobre uma semântica intuicionista para juízos infinitos

No primeiro artigo, as consideracões de Loparic sobre os juízos infinitos são rápidas e pragmáticas, dirigidas, sobretudo, a sustentar a reconstrucão formal do resultado da antinomia, e seguem no geral as ponderacões da CRP e da LV. Juízos negativos não implicam juízos infinitos, pois por estes é feita uma afirmacão indeterminada, o sujeito é posto na limitacão da esfera de um conceito, recusando-se, portanto, o princípio de lógica formal L₃: $\sim Pa \rightarrow P'a$, o que compromete também o terceiro excluído para a negaçã predicativa. Só a lógica transcendental, que Loparic entende ser uma semântica a priori, tem condições de argumentar contra esta implicacão, pois distingue a negaçã sentencial e a negaçã predicativa com relaçã ao conteúdo e as condições de verdade⁶⁶.

Argumenta que a ocorrênciã sentencial da negaçã, que diz de uma sentença que ela não é o caso, pode ser introduzida ao se provar a falsidade desta sentença. A ocorrênciã predicativa da negaçã, que consiste na afirmacão de um predicado indefinido, só pode ser introduzida se este predicado tiver um conteúdo semântico empírico, ou seja, dispuser de uma regra de síntese para a exibicão de seu objeto na experiênciã. Do contrário, mesmo que tenhamos uma reduçã ao absurdo para asserir a negaçã sentencial, podemos não ter elementos para asserir a negaçã predicativa. Como este procedimento é sintético, o terceiro excluído para a negaçã predicativa não é um princípio lógico válido. Com isto Loparic pode dizer que as negações sentenciais da tese e da antítese são ambas verdadeiras, o que exprimia o resultado de que estas últimas são ambas falsas, e decidir-se pela antítese não por

⁶⁶ LOPARIC, Z., *The logical structure of the first antinomy*, p. 292 et. seq.

prova indireta, mas pelo que julgava um procedimento construtivo exibível no regresso empírico indeterminado.

Com este modo de ver, Loparic consegue sustentar, de fato, que juízos negativos e infinitos não são equivalentes, mas não diz no que juízos infinitos e afirmativos diferem. E isso não é de se estranhar, uma vez que lhes confiou uma tarefa que podia ser bem desempenhada por juízos afirmativos com predicados privativos. Além disso, se alguém sustenta que predicados infinitos dispõem de uma regra de síntese de intuições para a exibição de um objeto parece estar dizendo que estes predicados determinam um objeto como se fossem conceitos comuns. Esta assimilação tem problemas relacionados aos que já mencionamos: não está claro em que consiste o esquematismo de um conceito deste tipo, que regras a imaginação deve seguir para construir um objeto que atenda ao suposto conceito de “não-cão” ou “não-triângulo” – se o conteúdo de tal conceito só contiver notas negativas; se a apresentação deste conceito supõe pelo menos uma nota positiva, então este é um conceito determinado, privativo, que o seja, mas isso está longe de abranger a esfera indefinida de todos os entes possíveis que não são cães ou que não são triângulos, como Kant parece pretender em CRP e LV, e que distinguiria a predicação do juízo infinito da predicação do juízo afirmativo.

No segundo artigo, Loparic avança em sua leitura da lógica transcendental como semântica construtiva e provê uma refinada e complexa reformulação da semântica das qualidades dos juízos e dos predicados que as definem, baseada em procedimentos para apresentação de objetos na intuição sensível. Neste ponto, a distinção dos juízos infinitos em relação aos afirmativos e negativos será endereçada à lógica transcendental no sentido de que só nesta disciplina se considera as condições semânticas específicas para a aplicação destes predicados e das leis lógicas que lhe dizem respeito⁶⁷. Os momentos da qualidade nos juízos terão leituras esquematizadas na lógica transcendental e cada uma delas será associada a uma operação de síntese na intuição, representada num tipo de predicado: afirmativo, negativo ou infinito (complementar).

Deste modo, os juízos infinitos não vão se distinguir dos negativos nas subsunções formais da lógica geral, mas pelo tipo de operação intuitiva que constitui o seu significado. Esta operação envolveria o princípio de determinação completa e é diferente da negação predicativa realista porque, assim pretende Loparic, não toma

⁶⁷ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 116 et. seq.

o universo do discurso como uma extensão, mas trabalha sobre a noção mais refinada da *Ommitudo Realitatis*. O predicado complementar do juízo limitativo, portanto, não situa o sujeito numa esfera, mas lhe atribui um predicado qualquer da *Ommitudo Realitatis*, a qual não é ela própria uma extensão, mas a soma de todos os predicados possíveis. Estes últimos são todos decidíveis no domínio das aparições, onde o meio de acesso ao referente não é problemático, evitando-se assim a antinomia realista que aplicava o terceiro excluído num âmbito indecidível. Com este trajeto pela lógica transcendental Loparic pretende ter consolidado uma leitura onde juízos limitativos não podem ser obtidos a partir de provas indiretas dos correlatos negativos, como pretendia no primeiro artigo, pois demandam agora uma operação intuitiva num domínio onde esteja garantido que os predicados são todos decidíveis. Por outro lado, também não se confundem com juízos afirmativos, pois não colocam o sujeito numa esfera delimitada dada sob um conceito determinado, mas tão somente lhe predicam um conceito possível qualquer na *Ommitudo Realitatis*, que não é ela própria uma esfera.

Nesta sistemática que Loparic introduz, além dos dois tipos de negação da lógica formal que se costuma considerar no problema, surgem mais as negações próprias da lógica transcendental. Ao que parece, embora sirvam como leituras intuicionistas das primeiras, as últimas são delas independentes e a elas irredutíveis. Pelo que pude compreender, Loparic distingue quatro tipos de negações no decorrer de seu artigo:

[i] Negação proposicional da lógica formal, representada por $\sim Pa$. Para ela não valem o princípio do terceiro excluído e da bivalência dado o contra-exemplo contido no resultado da antinomia e a equivalência com a negação predicativa da lógica formal⁶⁸. Em lógica transcendental lido como *priv-Pa*⁶⁹.

[ii] Negação predicativa da lógica formal, representada por $P'a$. Para ela não valem o terceiro excluído e a bivalência pelo resultado da antinomia⁷⁰. Ao que parece, também pode ser lida em lógica transcendental por *priv-Pa*, como se confere a seguir.

[iii] Predicado negativo da lógica transcendental, representado por *priv-Pa*. Simboliza a operação intuitiva de negação predicativa *neg*, a qual se aplica a um

⁶⁸ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 114.

⁶⁹ “Esta equivalência permite que “*priv*” seja tomada também como *interpretação idealista* (intuitiva) da negação *proposicional* formal “*não*” ou “ \sim ”, própria da lógica transcendental, isto é, da semântica kantiana *a priori* desta operação.” *Ibid.*, p. 122.

⁷⁰ *Ibid.*, p. 114.

predicado afirmativo para se obter a idéia de supressão ou privação do conteúdo semântico a que este predicado se refere, ou o que dá no mesmo, privação de sensações num intervalo de tempo dado. Ao que parece, *neg* é uma operação irreduzível à negação predicativa da lógica formal⁷¹, pois compreende a apresentação intuitiva de um intervalo de tempo esvaziado de sensações de um certo tipo, mas serve como esquema para esta última⁷². Neste caso, o predicado negativo serve para interpretar tanto a negação predicativa da lógica formal, quanto a negação proposicional de lógica formal. Loparic não se preocupa em precisar isto, talvez já contando com a equivalência entre estes dois operadores expressa em $L5 \sim Pa \leftrightarrow P'a$.

Para este tipo de predicado vale o Princípio do Terceiro Excluído e de Bivalência, o que Loparic expressa na lei formal

$L'2 Pa \vee \text{priv-}Pa$.

Que tem sua versão intuitiva no princípio de determinação completa,

PDC: para toda coisa a pertencente a D_f , e P pertencente à soma total de predicados possíveis, $Pa \vee \text{priv-}Pa$,

o qual não é uma oposição meramente lógica mas material, pretende Loparic, pois tem por pressuposto transcendental um substrato de onde todos os predicados possíveis podem ser retirados, a *Ominitudo Realitatis*⁷³.

[iv] Predicado complementar da lógica transcendental, representado por *lim (O/P)a*. Representa a combinação de duas operações intuitivas: o esvaziamento do conteúdo semântico de um predicado P num objeto sensível a e o preenchimento em a de dados, ou a expectativa de preenchimento por dados subsumíveis a outro predicado diferente de P . Tem por condição a *Ominitudo Realitatis* como regra para se propor os predicados diferentes de P .

Loparic admite que é uma interpretação possível da negação predicativa da lógica formal⁷⁴ mas não é equivalente a *priv-Pa*, assim pretende, pois compreende uma

⁷¹ “A ‘neg’ é uma operação ‘material’ ou ‘intuitiva’, distinta da operação formal de negação predicativa ‘não’ que foi usada, na nossa discussão inicial, para a simbolização de predicados negativos (‘não-P’).” LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 120.

⁷² “É com base nela que poderá ser interpretado, segundo Kant, o sentido da negação predicativa ‘formal’ ou ‘lógica’, que simbolizamos por ‘não’ ou por ‘.’” Ibid, p. 120.

⁷³ Ibid., p. 125.

operação adicional de “preenchimento sensível de um outro intervalo de tempo qualquer”. Neste caso, vale

$$\text{Lim } (O/P)_a \rightarrow \text{priv-}Pa$$

Pois a operação *neg* está compreendida na operação *lim*, como foi dito. Porém, não valeria

$$\text{Priv-}Pa \rightarrow \text{lim } (O/P)_a$$

Pois *lim* compreende ainda que um predicado outro qualquer da *Ominitudo Realitatis* possa ser atribuído. O juízo limitativo é então formalizado como

$$\text{Lim } (O/P_1)_a =_{df} P_{2a} \vee P_{3a} \vee \dots$$

Vale o terceiro excluído para *lim.*, por força da pressuposição da *Ominitudo Realitatis* contida no princípio de determinação completa:

$$Pa \vee \text{lim } (O/P)_a^{75}$$

Como Loparic pretende que *priv-Pa* não é equivalente a *lim (O/P)_a*, também espera que esta última não seja equivalente à negação proposicional de lógica formal $\sim Pa$, especificamente, não deveria valer:

$$\sim Pa \rightarrow \text{lim } (O/P)_a$$

O que importa em se impedir a obtenção de juízos limitativos a partir de provas indiretas, que é o resultado com que Loparic espera resolver a antinomia.

Mas melhor sorte não surge neste tratamento mais elaborado, pois se examinando com mais vagar fica claro que agora juízos limitativos e negativos se equivalem. O motivo é justamente o reforço da negação sentencial formal na

⁷⁴ “A operação *lim* é uma interpretação possível de não-P, isto é, de P’, diferente de *priv-P*.”

LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 130.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 132.

negação transcendental *priv*, que se apresenta notadamente robusta e compreende uma determinação efetiva ainda que privativa e oposta à determinação afirmativa.

Não é preciso ir tão longe. Basta ver que tão logo Loparic se comprometeu com um terceiro excluído para a operação *lim*, como aludido acima, abriu espaço para que provas indiretas possam introduzir este operador. Por outro lado, a própria obtenção dos predicados complementares envolve a consideração do princípio de determinação completa e uma atribuição efetiva de um predicado *priv*.

Tal concepção da constituição do complemento de *P* só terá um sentido preciso se pressupusermos o PDC como regra para pensar e para ir constituindo os *Pi* diferentes de *P*. Assumindo essa regra, estaremos autorizados a dizer que, se *a* é um objeto sensível (um ente, um existente, um elemento de *Da*⁷⁶) e se *P* pertence a *O*, então *a* é *P* ou não é *P*, ou seja, tem *P* ou é privado de *P*. Ora, se *a* não é *P*, ele terá necessariamente pelo menos um predicado em *O*, diferente de *P*. Caso contrário, *a* não é coisa existente, o que contradiz a pressuposição inicial.⁷⁷

Pelo trecho, apesar do que Loparic diz, parece inevitável que *priv-Pa* implica *lim(O/P)a*, o que ele próprio utiliza inclusive na obtenção do predicado *lim* para um objeto qualquer da experiência. Lembremos que a semântica de *priv-Pa* é restrita ao domínio *Df*; logo, sempre que pudermos predicar *priv*, também podemos contar com o princípio de determinação completa e, neste caso, *priv-Pa* → *lim (O/P)a* vale invariavelmente. Numa roupagem nova, se reapresenta um resultado que já tínhamos visto na lógica formal: do juízo *S não é P*, podemos obter *S é não-P* se a referência de *S* está assegurada, ou seja, se há um *S* ao qual convêm predicacões.

Na verdade, toda a proposta de transposição das negações proposicional e predicativa da lógica formal em correlatos esquematizados na lógica transcendental ainda carece de algum ajuste, pois a incerteza que ronda a idéia de que as operações intuitivas *priv* e *lim* são as únicas que determinam um significado material para as negações da lógica formal deixa em aberto que equivalências despercebidas trivializem todas estas distinções. Por exemplo, se *priv-Pa* é uma interpretação tanto para $\sim Pa$ e $P'a$, que são assumidamente equivalentes, e se *lim (O/P)a* é uma interpretação para $P'a$, então temos mais um caminho para obter de *priv-Pa* o complemento *lim (O/P)a*.

O sentimento aqui é que puseram novos rótulos nas mesmas garrafas. Mesmo a elucidação dos predicados complementares à luz do princípio de

⁷⁶ No segundo artigo, Loparic passa a chamar o domínio das entidades fenomênicas *Df* de domínio dos aparecimentos *Da*, sem conseqüências relevantes.

⁷⁷ LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 129.

determinação completa espelha uma aplicação usual de terceiro excluído, pois a despeito de Loparic apontar como um erro do realista tomar o universo do discurso como uma esfera, é precisamente isto que resulta de seu tratamento, e que assegura que $\lim (O/P)a$ seja uma leitura plausível para $P'a$. Observe que a formalização proposta

$$\text{Lim } (O/P_1)a \equiv_{df} P_2a \vee P_3a \vee \dots$$

Seria uma definição inconsistente se entre os P s disjuntos houvesse predicados contraditórios, como por exemplo, “quadrado” e “redondo”. Loparic evita isso dizendo que os predicados que constituem a *Omnitudo Realitatis* são compossíveis, de modo que um elemento a de Df pode satisfazer um ou mais destes predicados. Acontece que, neste caso, esta disjunção infinita pode se resolver extensionalmente, de modo que o juízo limitativo coloca a numa esfera, a saber, a da união das esferas de todos estes predicados, que não deixa de ser uma esfera porque estes predicados são potencialmente infinitos, pelo menos se forem de fato compossíveis. A união de todos estes predicados contidos na *Omnitudo Realitatis*, ou seja, a união arbitrária desta, só compreende elementos de Df , pois tais predicados só podem ser atribuídos a aparecimentos sensíveis (são realidades ou afirmações transcendentais)⁷⁸. Por outro lado, Df só contém elementos que estejam sob ao menos um dos predicados da *Omnitudo Realitatis* e está, portanto, contido na união arbitrária desta⁷⁹. Daí se vê que a esfera compreendida pela união de todos os predicados compossíveis da *Omnitudo Realitatis* é o próprio Df de onde se começou e tudo que $\lim (O/Pa)$ está dizendo é que a pertence ao que resta do universo do discurso, a saber, Df , depois que se retira tudo que é P , algo que poderia bem ser dito pelo juízo infinito da lógica formal e, o que é pior para o que aqui interessa, poderia ser obtido a partir de um juízo negativo sobre um elemento dado no universo.

Isto até certo ponto é surpreendente, pois a menção do princípio de determinação completa é uma das hipóteses mais alardeadas para explicar um função

⁷⁸ “Os P são ‘realidades’ ou ‘afirmações transcendentais’ empíricas.” Ibid., p. 126. “Considerado transcendentemente, isto é, do ponto de vista da semântica intuitiva kantiana, o conteúdo de um predicado positivo é ‘um ser (no tempo)’ no objeto, ou seja, uma propriedade de um objeto dada no tempo.” LOPARIC, Z., *O princípio de bivalência e do terceiro excluído em Kant*, p. 119.

⁷⁹ “Em Kant, algo é um objeto dos sentidos se preencher os seguintes requisitos: (...); 2) porém, esse ente há de ter uma ‘realidade’ ou ‘matéria’, que ‘tem que ser dada’, sem o que coisa alguma pode ser pensada de maneira determinada e nem mesmo a sua possibilidade pode ser ‘representada’” Ibid., p. 127.

peculiar aos juízos infinitos. Ao que parece, tal esperança não subsiste se o princípio for lido como uma mera versão do terceiro excluído para dados da experiência sensível ou se repousar sobre a pressuposição de um todo extensional dado correspondendo ao domínio destes dados empíricos, pois neste caso, juízos infinitos e negativos parecem se equivaler irremediavelmente. Portanto, a advertência feita por Loparic e não observada em seu próprio resultado pode ter pertinência e deve ser ainda lembrada no exame dessa última hipótese em nosso trabalho, o que se dá a seguir.

4 Os juízos infinitos e o Princípio da Determinação Completa

“Talvez acabe por gastar o Zahir à força de pensar e repensar nele; talvez, por trás da moeda, esteja Deus.”

Jorge Luis Borges,
O Zahir

Em um único momento Kant chega a algo próximo de decidir a sorte peculiar que reserva aos juízos infinitos. Na reflexão 3063 parece indicar que estão ligados ao Princípio de Determinação Completa:

[A proposição negativa] obedece ao *princípio esclusi medii* (entre *a* e *non a* não existe um terceiro). [A proposição infinita], à determinação completa, que é infinita. O primeiro é o princípio de determinação: de dois juízos opostos, um é verdadeiro. Ele diz apenas que a frase “*anima non est mortalis*” é oposta à frase “*anima est mortalis*”. A segunda obedece ao princípio da determinação completa, que é requerido com relação a uma coisa em geral; apenas determina com respeito à coisidade [*Sachheit*] em geral, i. e., realidade, e introduz, fora da esfera de um conceito, uma esfera infinita da determinação de todas as coisas, a saber, de coisidade, i. e., realidade. Fora da esfera de um conceito há espaço para uma infinidade de esferas.

A proposição ‘*anima est non-mortalis*’ é um juízo de determinação, o qual diz que de dois predicados opostos, *a* e não-*a*, o segundo pertence à alma. Todos os juízos de determinação são infinitos, quando se trata de determinar uma coisa completamente, e não meramente indicar a relação de combinação ou de oposição. (Reflexão 3063, Ak XVI, 638).

O princípio de Determinação Completa é suscitado na parte final da Dialética Transcendental e surge a pretexto de se elucidar como chegamos à idéia de Deus que a metafísica tradicional pretende conhecer na disciplina específica da teologia racional. Segundo o princípio, para se pensar uma coisa em geral temos que pressupor o domínio de todas as determinações possíveis do qual a coisa é pensada por limitação e, deste modo, singularizada (CRP, B 600-603, 606). Por razões não muito claras, esta totalidade de determinações é ela própria pensada como um indivíduo que contém de modo pleno toda a realidade, um ente realíssimo, do qual todas as coisas finitas são pensadas como derivadas (CRP, B 604-605). Segundo

Kant, esta idéia é legítima em seu papel regulativo para se pensar o conceito completo de uma coisa individual, mas dá ensejo a uma ilusão da razão humana quando se pretende dado um objeto real a ela correspondente e acessível a uma disciplina pura (CRP, B 608-611). Pelo que a citação dá a entender, o predicado indefinido do juízo infinito teria a função de descortinar este todo da realidade e, mediante a limitação deste, expressar a determinação da coisa por exclusão.

As questões aqui não são poucas e nem simples. É um tanto desconcertante ver introduzido aqui um novo princípio a priori no que poderia se dizer o “tempo regulamentar” da Crítica da Razão Pura. Qualquer leitor teria bons motivos para acreditar que Kant havia elucidado todas as condições de possibilidade dos objetos da experiência na analítica transcendental e ver-se então surpreendido pela introdução repentina de um novo princípio válido a priori para uma coisa em geral, sobretudo com implicações metafísicas tão vertiginosas. Por outro lado, a legitimidade de tal princípio não é clara, nem tão pouco no que não se confunde com o princípio lógico do Terceiro Excluído. Além disso, as suas conseqüências ontológicas e teológicas são difíceis de admitir uma vez que tenhamos assimilado tudo que Kant dispôs sobre temas aparentemente correlatos: conceitos são representações universais que subsumem sobre si dados da intuição e o juízo empírico é o modo com que apresentamos a combinação de diversas representações intuitivas sob um conceito como objetiva (CRP, B 142); quanto à forma, que lhes constitui representações discursivas, todos os conceitos são produzidos pelo entendimento a partir de outras representações dadas mediante atos lógicos de comparação, reflexão e abstração, os quais atendem tão somente as formas requeridas pelo poder de julgar (LJ, §§ 4-6, Ak 93-95) e nisto Kant estaria se entendendo bem com doutrinas nominalistas sobre o assunto em dizer que conceitos são feitos ou abstraídos a partir da experiência; por outro lado, Kant é expresso em dizer que não existe o conceito de uma espécie ínfima, pois tal conceito não poderia ter seu conteúdo determinado, sempre estariam em aberto determinações ulteriores ainda não observadas ou pensadas, o que o leva a dizer que conceitos tidos por ínfimos são tratados deste modo por mera convenção (LJ, § 11, Ak 97). Agora, no entanto, neste trecho da dialética transcendental, Kant nos remete a toda uma ordem diversa de consideração destas mesmas noções, onde a predicação de conceitos constitui a realidade dos indivíduos e estes têm um conceito individual que se pretende inteiramente determinado, e que exige, portanto, que todos os predicados, e

os conceitos por eles atribuídos, estejam de uma só vez já previamente dados, como se fossem realidades platônicas a serem distribuídas entres estes indivíduos.

Tais perplexidades angariaram muita antipatia por este trecho, que foi reputado uma recaída na metafísica dogmática pré-crítica e que serviria apenas aos propósitos arquitetônicos imotivados de Kant, como Schopenhauer foi o primeiro a observar⁸⁰. Não é de toda injustificada esta crítica. O eco das considerações de Leibniz é admitido por todos os comentadores, mesmo os mais simpáticos como Allen Wood⁸¹ e Henry Allison⁸², e parece incidir justamente em pontos que Kant, em outros locais, se preocupou em criticar o dogmatismo, como na pretensão de que a realidade não contém oposições reais (CRP, B 329-330).

A chance de que Kant, aqui, esteja abraçando uma abordagem inconsistente com o idealismo transcendental que se esforçou em estabelecer talvez tenha determinado que o Princípio de Determinação Completa tenha tido duas linhas de interpretação bem extremadas, que se bifurcam ao considerar de que “coisa em geral” e de que tipo de possibilidade se trata aqui. Para alguns comentadores, o mais proeminente, Béatrice Longuenesse, o princípio é aqui postulado para os objetos fenomênicos e a possibilidade de que se trata são as condições a priori da experiência, afastando o tema da herança dogmática que parece se esboçar; tudo a que a idéia de todo da realidade nos remete é ao todo das aparições espaço-temporais possíveis, de que as aparições particulares podem ser pensadas como limitações. Outra linha de interpretação, que inclui Allison, Wood e Michele Grier, honra a ascendência racionalista tradicional do princípio da determinação completa e julga que o mesmo é dito com relação à possibilidade absoluta de uma coisa em geral; tal abordagem não seria incompatível com as teses do idealismo transcendental enquanto o ente realíssimo derivado do princípio fosse pensado como um objeto noumênico cuja consideração para fins da determinação completa não se apresenta como motivo para se asserir a existência do mesmo. O papel dos juízos infinitos vai variar em cada um, notadamente na natureza do horizonte que se pretende aberto pelo seu predicado indefinido.

4.1.

Apresentação do problema: o Princípio da Determinação Completa e o Ideal da Razão Pura

⁸⁰ SHOPENHAUER, A., *O mundo como vontade e representação*, I 602.

⁸¹ WOOD, A., *Kant's rational theology*, p. 27.

⁸² ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 398.

Em poucos trechos Kant foi tão ingrato para com o leitor como neste capítulo em que apresenta o ideal da razão pura e tenta mostrar como a razão humana chega de modo legítimo a tal idéia e de que se trata a ilegítima hipóstase que apresenta o objeto da teologia racional (CRP, B 599-611). Novos princípios são introduzidos mediante noções utilizadas de modo bastante obscuro e conclusões sucessivamente cada vez mais fortes são obtidas em passos muito sucintos e mal justificados. Não é sem motivo, aliás, que o comentário deste trecho parece especialmente tumultuado em muita controvérsia e poucas propostas aqui possam se apresentar isentas de qualquer objeção. Para podermos tratar cada uma no que têm de plausível, é útil uma visão panorâmica do trecho de que se tratam. O estudante pede ao leitor alguma paciência com as lacunas e omissões desta apresentação preliminar e superficial; o intento agora é fixar os pontos fundamentais da argumentação de Kant, para depois passar ao que os comentadores propõem para elucidar estes pontos.

Kant inicia considerando que para todo conceito vale o Princípio de Determinabilidade, um princípio estritamente lógico que diz que de cada dois predicados contraditoriamente opostos entre si somente um pode ser-lhe atribuído. Um coisa, porém, está subordinada ao Princípio da Determinação Completa, que diz que para cada um dos predicados possíveis, enquanto comparado com seu oposto contraditório, um dos dois tem que lhe convir. Este princípio serve como uma regra de síntese dos predicados que devem formar o conceito completo de uma coisa individual. Ele não é meramente lógico e suplanta o princípio de contradição uma vez que considera a coisa em comparação não somente com os dois predicados opostos, mas também com todos os predicados possíveis reunidos num todo pensado a priori. Este conjunto de todos os predicados possíveis é pensado como a possibilidade inteira, ou total, da qual cada coisa singular tem sua possibilidade peculiar derivada mediante um grau de participação, o que Kant também expressa dizendo que se trata de um pressuposto transcendental do princípio de determinação completa, a matéria para toda a possibilidade, a qual, portanto, tem que conter a priori os dados para a possibilidade específica de cada coisa (CRP, B 599-601).

O princípio parece agendar uma tarefa interminável, admite Kant. Ele diz que para se conhecer uma coisa por completo, é preciso conhecer todo o possível e determinar a coisa em relação a ele mediante predicacões positivas ou negativas.

Neste caso, parece que o conceito inteiramente determinado de uma coisa nunca pode ser apresentado em todo o seu conteúdo. O conceito individual de uma coisa se apresenta assim como uma idéia da razão, a qual parece ter provavelmente um uso apenas regulativo para prescrever ao entendimento que prossiga indefinidamente na determinação da coisa.

Kant passa a investigar mais a fundo a idéia do conjunto de toda a possibilidade. Apesar de restar indeterminada em seu inteiro conteúdo, é possível simplificar a representação do mesmo eliminando os predicados que são deriváveis de outros e aqueles que são incompatíveis entre si. Deste modo, pretende o filósofo, depuramos nossa idéia de um todo de possibilidades até chegarmos a um conceito determinado de modo inteiramente a priori, e que pretende se referir a um indivíduo singular que é determinado mediante a simples idéia. Uma idéia da razão que se apresenta como um indivíduo é chamada um ideal da razão pura (CRP, B 596, 602).

Para explicar este passo, Kant trata o predicado negativo como uma negação transcendental e tenta mostrar que ela é distinta da negação lógica. Mediante considerações bastante vagas, dá a entender que esta última se refere ao uso da negação no juízo, incidente apenas na relação que conceitos mantêm entre si e irrelevante, ou ao menos imprópria, para se determinar o conteúdo de um conceito. Já a primeira é contraposta a uma afirmação transcendental, que Kant define como um algo, cujo conceito expressa um ser, e que pode ser também considerada realidade, ou coisidade, pois somente por meio dela objetos podem ser um algo. A negação transcendental que se lhe contrapõe exprime uma carência de ser ou de realidade. Deste modo, uma negação só pode ser determinada em relação a uma afirmação oposta estabelecida previamente e, assim, todos os conceitos negativos são derivados dos positivos. Logo, somente as realidades contêm a matéria para a possibilidade e a conseqüente determinação completa das coisas.

Este substrato transcendental que dá fundamento à determinação completa, por trazer o conteúdo do qual todos os predicados possíveis podem ser tirados, é a própria idéia de um todo da realidade, a realidade omnímota (*omnitudo realitatis*). As negações transcendentais funcionam, portanto, como limitações deste todo ilimitado de realidade.

A realidade omnímota é pensada como uma coisa em si mesma completamente determinada, ao que parece, por conter em si toda e qualquer

determinação possível⁸³. Com isto, Kant espera que tenhamos obtido o conceito de um ente realíssimo, que se apresenta como o conceito de um ente singular, segundo o filósofo, em ditos enigmáticos, “porque de todos os predicados opostos na sua determinação, é encontrado um, a saber, aquele que pertence ao ser simplesmente”. Por obscuro que possa restar isto, Kant pretende ter estabelecido que no fundamento da consideração de qualquer coisa individual se encontra um autêntico ideal da razão (CRP, B 596), enquanto condição material suprema e completa da possibilidade desta coisa, pelo que é o mesmo ideal legítimo e, na verdade, o único que a razão humana consegue de fato produzir, pois somente neste caso o conceito de uma coisa é determinado completamente por si mesmo e conhecido como a representação de um indivíduo.

Kant então propõe que a determinação completa das coisas individuais a partir do ideal transcendental se dá de modo análogo ao silogismo disjuntivo pelo qual se produz a determinação lógica de conceitos em geral, que corresponde ao modo de inferência descrito em LJ, Ak 130. Neste procedimento, a premissa maior se constitui numa proposição disjuntiva que contem a divisão lógica da esfera de um conceito (LJ, Ak 146-148), a premissa menor limita essa esfera a uma parte e a conclusão determina o conceito por esta parte. No entanto, Kant se esforça em deixar claro que o conceito da realidade em geral não pode ter sua esfera dividida a priori, pois somente pela experiência pode se propor modos determinados de realidade que possam estar sob tal gênero. Kant não se manifesta sobre a possibilidade da divisão empírica da esfera deste conceito; podemos supor que ela igualmente não seria satisfatória aqui, pois pensamos uma inferência da razão que se dá inteiramente a priori e da qual depende qualquer determinação, inclusive aquela que se dá na experiência. O ponto que deve ficar claro é que a premissa maior da determinação completa representa o conjunto de toda a realidade não como um conceito que reúne todos os predicados *sob si*, mas como um conceito que reúne todos estes predicados *em si*. A determinação completa de uma coisa se fundamenta na limitação deste todo da realidade, enquanto uma parte desta realidade é atribuída à coisa e o resto lhe é excluído, de modo análogo ao que se escolhe na premissa menor do silogismo disjuntivo um dos disjuntos em prejuízo dos outros. Porém, pelo que Kant disse a respeito da premissa maior desta ilação, antes de pensarmos que as coisas são reunidas na esfera de um conceito de máxima generalidade, parece que a

⁸³ Ou seja, não resta nenhuma determinação ulterior a ser acrescentada. Ver GRIER, M., *Kant's Doctrine of Transcendental Illusion*, p. 236.

razão se move em sentido contrário, partindo da totalidade incondicionada da determinação para fazer dela derivar a determinação condicionada de cada coisa particular (CRP, B 606). Assim, a possibilidade de cada indivíduo é tida por derivada da possibilidade originária do ente que traz em si toda a possibilidade.

Num primeiro momento, Kant explora a idéia de limitação: cada coisa surge como modo específico de se limitar a realidade suprema, que é o seu substrato comum; compara isso com as figuras geométricas que são possíveis apenas enquanto modos variados de se limitar o mesmo espaço infinito. Neste pormenor, as negações, que se espera, são as negações transcendentais de que se falou acima, têm um papel fundamental na determinação de coisas individuais. Por um lado, são meras limitações da realidade total, por outro, são igualmente os únicos predicados pelos quais todas as coisas se distinguem do ente realíssimo e entre si.

Num segundo momento, Kant reconhece esta imagem provisória e rudimentar, pois dá a idéia de que o ente realíssimo é um agregado dos entes que lhe são derivados, os quais na verdade, deveriam pressupô-lo. Passa então para a idéia próxima de que o ente realíssimo é pensado como fundamento de todas as coisas, que se apresentam como sua completa conseqüência. Ao que parece, a primeira imagem é mais compatível com a realidade omnímota, enquanto esta atende o conteúdo pensado na noção de ente realíssimo⁸⁴. Curiosamente, nesta inteira derivação por conseqüência, Kant inclui a própria totalidade do fenômeno, ressaltando que justamente aqui não faz sentido propor este domínio como uma parte do ente supremo (CRP, B 603).

Seja como for, é incontroverso que Kant não pretende ter aqui uma prova da existência do ente realíssimo, mas tão somente mostrar que para representar a determinação completa de uma coisa a razão pressupõe o ideal transcendental do qual esta determinação é pensada como derivada:

Para a razão, portanto, o ideal é o modelo (prototypon) de todas as coisas, as quais, em conjunto, como cópias deficientes (ectypa), tiram dele a matéria para a sua possibilidade e conquanto se aproximam mais ou menos dele, permanecem sempre infinitamente distantes para alcançá-lo. (CRP, B 606)

Para isto basta a mera idéia pela qual organizamos o múltiplo das determinações disponíveis para se pensar a realidade de uma coisa individual, e isto

⁸⁴ Allison parece pensar assim no seu comentário. ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 401 et. seq.

em nada fundamenta as pretensões de conhecimento da teologia racional. Toda e qualquer inferência que se pretenda obter a respeito deste ideal para conhecê-lo como uma coisa objetivamente dada não tem papel para a determinação completa das coisas em geral e ultrapassa o uso legítimo de tal idéia.

Mais do que advertir isto, Kant tenta explicar como a razão realiza a hipóstase dialética do ideal transcendental. Infelizmente, este trecho também não é claro. Pretende o filósofo ser possível concluir a partir da *Analítica Transcendental* que a experiência repousa não somente sobre condições formais a priori, mas também sobre condições materiais; deste modo, o que constitui a matéria da experiência, a realidade no fenômeno (correspondente à sensação), tem que estar dado. Como observa Allison, o argumento aqui parece esboçar que um análogo da realidade omnímota tem que ser também pressuposto no nível empírico⁸⁵: a analítica transcendental, pretende Kant, mostra que o real dos fenômenos é dado numa experiência una e abrangente; deste modo, a matéria para a possibilidade empírica de todos os objetos dos sentidos tem que ser pressuposta como dada num todo; na limitação deste todo se fundamenta a possibilidade, a diferença recíproca e a determinação completa dos objetos empíricos. Se dá então uma subreção por parte da razão, toma-se esta soma total de realidade empírica, válida para as coisas enquanto aparições, como valendo para as coisas com elas são em si mesmas; Kant se expressa aqui dizendo que a unidade distributiva do uso do entendimento é dialeticamente convertida na unidade coletiva da razão; pela primeira, parece estar se referindo à unidade do múltiplo distribuído no espaço e no tempo sob uma regra universal que estabelece uma experiência una e abrangente⁸⁶, ou seja, a unidade sintética da apercepção pensada no capítulo da apercepção transcendental⁸⁷:

Há apenas uma experiência, onde todas as percepções são representadas num encadeamento completo e conforme a leis, da mesma maneira que apenas há um espaço e um tempo em que têm lugar todas as formas do fenômeno e todas as relações do ser e do não-ser. (...) A unidade completa e sintética das percepções exprime, com efeito, precisamente a forma da experiência e não é outra coisa que a unidade sintética dos fenômenos segundo conceitos. (CRP, A 110)

Pela unidade coletiva, parece se referir à unidade pensada pela razão na pressuposição da ilusão transcendental, ou seja, a pretensão dialética de que para um

⁸⁵ *Ibid.*, p. 406.

⁸⁶ *Ibid.*, p. 407.

⁸⁷ WOOD, A., *Kant's rational theology*, p. 75.

condicionado dado está também dada a totalidade incondicionada de suas condições (CRP, B 364). Sobre isso, a observação mais esclarecedora é a de Michele Grier:

A censura por parte de Kant aqui é que, embora possamos estar autorizados a pressupor a soma total de toda a realidade empírica em um todo de espaço e tempo, não estamos também autorizados a assumir que a totalidade racionalmente pensada de todos os predicados possíveis está de qualquer modo dada.⁸⁸

A ilusão consiste aqui, portanto, em se transformar dialeticamente o todo da possibilidade empírica na realidade omnímota, a qual, agora, não é somente suposta como idéia regulativa, mas é dialeticamente pensada como dada. Por ser uma idéia da razão, a realidade omnímota pode ser pensada como inteiramente determinada, segundo os passos descritos acima, o que rende a hipóstase do ente realíssimo.

4.2.

Tratamentos extencionais do Princípio da Determinação Completa

A menção de Kant aos juízos infinitos torna tentador interpretar o Princípio de Determinação Completa como dizendo respeito a um conceito de máxima abrangência e que seria descortinado, ou referido, pelo predicado indefinido. A esfera deste conceito de máxima abstração traduziria as totalidades que Kant tem em mente no Ideal Transcendental. A dificuldade aqui é que, sob todos os aspectos, remeter-se a um conceito de máxima generalidade parece contribuir muito pouco para a determinação completa de uma coisa. Todas as tentativas nesta direção exploram o procedimento de especificação de esferas mediante epissilogismos disjuntivos e argumentam em favor de um papel essencial dos juízos infinitos nestes procedimentos quando aplicados à determinação de um indivíduo.

Aparentemente, esta posição acompanha, no mais das vezes, a tentativa aludida acima de se afastar o princípio da determinação completa da filiação racionalista dogmática e restringi-lo à experiência possível e seus respectivos objetos empíricos. O motivo não é óbvio, mas tentemos uma explicação provisória. A determinação completa do racionalista dogmático repousa sobre a presunção de que determinar um objeto é proceder à análise de seu conceito individual. O acento intencional é forte aqui, conhecer é extrair o conteúdo do conceito do objeto. Kant

⁸⁸ GRIER, M., *Kant's doctrine of transcendental illusion*, p. 246.

argumenta, na anfibolia, que, por não compreender o papel das representações intuitivas no conhecimento do objeto e pensar que a realidade se resolve em conceitos, o racionalista dogmático no estilo de Leibniz propõe uma ontologia implausível do ponto de vista da experiência, uma vez que esta não confirma, por exemplo, a identidade dos indiscerníveis ou a presunção de que não há oposições entre realidades. Kant teria recusado esta maneira de ver ao propor que nossos conhecimentos não se resolvem em representações do entendimento, mas envolvem a síntese de intuições que, quando determinada ou dirigida por conceitos do entendimento, nos apresenta o objeto; por um trecho célebre sobre o juízo (CRP, B 94), se entende geralmente que nossos juízos empíricos subsumem intuições a conceitos pensados no predicado por meio de outros conceitos pensados no sujeito e que tudo se resolve em subsunções de intuições sob esferas conceituais. Abordagens intencionais, comumente se pensa, não envolvem nenhuma referência à intuição e, por isso, não dizem nada a respeito do objeto e só servem à elucidação de nossos conceitos. Neste caso, se a determinação completa tem que ser pensada como um princípio para objetos da experiência, e estes só nos são dados mediante a subsunção sob esferas conceituais, o todo da realidade empírica só poderia ser reunido sob um conceito de máxima abrangência.

Algo próximo deste tipo de abordagem para o princípio de determinação completa é o que resulta da leitura de Zeljko Loparic, que foi apresentada no capítulo anterior⁸⁹. É certo que Loparic tenta apresentar sua realidade omnímota como algo que não se resolve na esfera de um conceito, mas, uma vez que a traduziu como a união de predicados compostíveis que subsumem sob si elementos do domínio das aparições fenomênicas, termina, no frigidar dos ovos, com esta mesma esfera de onde partiu. Vimos naquele momento que pelo tratamento dado não surgia nenhuma função peculiar ao juízo infinito que não pudesse ser desempenhada pelo juízo negativo e que a distinção entre eles, portanto, não se justificava⁹⁰. Vamos apreciar com mais vagar a posição de Béatrice Longuenesse, que tem o tratamento mais elaborado neste tipo de abordagem. Ao fim, discutiremos a proficuidade desta maneira de ver o problema, comparando incidentalmente com outras posições que adotam esta mesma premissa.

4.2.1.

⁸⁹ Cf. 3.2.

⁹⁰ Cf. 3.3.2.

Tratamento Longuenesse: o Princípio da Determinação Completa do Idealismo Transcendental Kantiano

Na opinião de Longuenesse, o sentido de determinação aqui é o do ato de especificação de conceitos, oposto ao de abstração, e que consiste na obtenção a partir de um conceito dado de conceitos cada vez mais inferiores, como definido em LJ, Ak 99. Somente intuições seriam completamente determinadas nesse sentido, pois só elas são representações singulares. Neste caso, um objeto é inteiramente determinado somente enquanto é objeto de uma intuição⁹¹.

Porém, algo que é objeto de mera intuição resta indeterminado, pois toda determinação se dá sob conceitos. Quando muito, podemos dizer que intuições quando trazidas sob conceitos funcionam como representações singulares⁹². Longuenesse não ignora isso e reconhece que a especificação é uma operação conceitual. Haveria algo de ambivalente no pensamento de Kant a respeito devido a uma influência do racionalismo dogmático que Longuenesse acredita poder neutralizar com a idéia de que Kant dá um novo significado ao princípio de determinação completa⁹³.

4.2.1.1

Predicado indefinido enquanto limitação da esfera da determinação possível

Entende Longuenesse que a determinação completa de um objeto da experiência não deveria depender de um conceito individual cujo conteúdo é endereçado a uma combinação unívoca de afirmações e privações acessível apenas a um puro intelecto infinito, pois Kant parece ter recusado tal coisa ao dizer por um lado que o conceito da espécie ínfima não existe, e por outro ao pretender, contra Leibniz, que a intuição espacial diversa é suficiente para se considerar numericamente diferentes duas representações mesmo que não se saiba ou conheça delas determinações internas divergentes (CRP, B-320). Diante disto, apresenta uma versão empírica do princípio de determinação completa, a ser pensado com relação a todos os predicados empíricos possíveis contidos sob a unidade da experiência sensível, a qual é fornecida pela síntese originária da apercepção transcendental. É verdade que Kant já dá a entender no fim do capítulo do ideal transcendental que

⁹¹ LONGUENESSE, B., *The transcendental ideal and the unity of the critical sistem.*, p. 523.

⁹² ALLISON, H., *Kant's transcendental idealism*, p. 82.

⁹³ LONGUENESSE, B., *The transcendental ideal and the unity of the critical sistem*, p. 523.

haveria uma determinação completa com relação ao todo da experiência, mas a leitura que Longuenesse pretende é que o próprio princípio de determinação completa introduzido no início só pode ser sustentado de modo plausível nestes termos mais restritos.

Deste modo, a questão da determinação completa teria sua resposta em dois pontos da analítica transcendental: a função lógica dos juízos infinitos e a unidade da apercepção⁹⁴. Estes dois pontos, como se verá, se resolvem no próprio esquematismo da categoria da limitação obtida a partir do juízo infinito quando pensado em relação ao todo da experiência.

Longuenesse parte da análise do predicado indefinido do juízo infinito, pelo qual colocamos o sujeito na esfera ilimitada de todos os entes possíveis (CRP B, 97), excluída a esfera do conceito negado no predicado. Admite a comentadora que pôr o sujeito nesta esfera não parece render determinação alguma: embora a Reflexão 3063 trate o juízo infinito como o princípio da determinação completa, é verdade que por si mesmo ele deixa o sujeito indeterminado. No entanto, o silogismo disjuntivo mencionado por Kant no ideal transcendental só pode funcionar se pressupomos na premissa maior a completa divisão da esfera infinita dos seres possíveis, pensada por meio do juízo infinito⁹⁵. O princípio de determinação completa diz, portanto, que cada coisa, uma vez dada a totalidade dos predicados possíveis, está na esfera de um conceito ou na esfera ilimitada fora deste conceito, que compreendem juntos a esfera infinita de todas as determinações possíveis. Se alguém puder conhecer a divisão exaustiva desta esfera e especificar exaustivamente todas as sub-esferas a que a coisa pertence, conhecerá então a coisa em sua completa determinação, ou seja, enquanto um indivíduo⁹⁶.

Longuenesse pensa que o diferencial da abordagem de Kant sobre as categorias é propor que as determinações ontológicas que elas expressam são originadas em funções lógicas do entendimento⁹⁷. A função do juízo infinito aqui seria originar a representação de qualquer determinação de uma coisa como limitação, uma das rubricas da qualidade na tábua das categorias. Isto, no entanto, adverte Longuenesse, não é pressupor um todo de determinações positivas, ou muito menos hipostasiar esta totalidade num ser de máxima realidade, mas tão somente

⁹⁴ Ibid., p. 524.

⁹⁵ LONGUENESSE, B., *The transcendental ideal and the unity of the critical system*, p. 525.

⁹⁶ Id., *Kant and the capacity to judge*, p. 295.

⁹⁷ Ibid., p. 293.

dizer que a esfera de todo conceito particular deve ser pensada como uma limitação da esfera do conceito da “determinação possível”; pensar a esfera de qualquer conceito deste modo (como uma sub-esfera de uma esfera, da qual a divisão exaustiva deve render todas as esferas conceituais possíveis) é meramente projetar a tarefa de gerar, através da atividade discursiva o espaço lógico no qual se pode pensar tudo que é ou poderia ter sido. A “esfera ilimitada de toda determinação possível” é, deste modo, uma representação meramente lógica pela qual se pensa a totalidade de nossas determinações discursivas e em relação a qual toda coisa é determinada (positiva ou negativamente), e que é posteriormente hipostasiada no ente realíssimo⁹⁸;

Observa ainda Longuenesse que para que a “esfera infinita da determinação possível” fornecesse a determinação completa da coisa que a ela pertence, alguém teria que de fato efetuar a divisão exaustiva por meio da qual cada coisa seria completamente determinada. Mas isto é impossível, não dispomos da totalidade dos conceitos discursivos da qual conheceríamos a combinação de realidades e negações pertencentes a uma dada coisa. Geramos nossos conceitos empíricos num perpétuo processo de cognição empírica que dá fundamento à especificação contínua de nossos conceitos universais⁹⁹. Na medida em que nossos conceitos são mais especificados, ou seja, na medida em que a esfera das determinações possíveis é mais exaustivamente dividida em suas sub-esferas, obtemos conhecimento de mais determinações do objeto. Isso confirma que a função de pensar coisas individuais segundo o princípio da determinação completa compete a uma aplicação reiterada do silogismo disjuntivo. De todo modo, o juízo infinito é ainda o ato do entendimento que coloca a esfera infinita dentro da qual se deve pensar a divisão completa das esferas de todos os conceitos discursivos a ser implementada para se determinar completamente uma coisa dada¹⁰⁰.

A inferência disjuntivo-infinita que subjaz à determinação completa dos objetos pela inclusão ou exclusão de cada esfera de predicados de coisas se fundamenta na unidade da apercepção descrita na dedução transcendental: somente por ser um e o mesmo ato de síntese e posteriormente de comparação e reflexão

⁹⁸ Ibid., p. 296.

⁹⁹ Longuenesse tem aqui em mente o procedimento descrito na Lógica de Jäsche para a geração de conceitos empíricos (JL, Ak 94-95) e que, no seu entender, é guiado pelos conceitos de reflexão arrolados na Crítica da Razão Pura (CRP, B 317-318), o que demonstra a sua tese principal, que as formas lógicas da tábua dos juízos que originam as categorias têm sua matriz nestes conceitos e expressam as funções pelas quais o entendimento reflete intuições sob conceitos. LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge*, p. 131 et. seq.

¹⁰⁰ Ibid., p. 297.

sobre todas as nossas percepções é que podemos comparar todos os nossos predicados entre si e deste modo podem os conceitos de objetos serem continuamente especificados. É deste modo que a apercepção transcendental nos dá a unidade da experiência, um mesmo ato de síntese, comparação e reflexão reúne todos os objetos em um só todo de espaço e tempo e os reflete sob conceitos. Assim, espera ter demonstrado Longuenesse, a esfera infinita dos entes possíveis em que o juízo infinito situa o objeto pensado sob o conceito sujeito é a esfera infinita do conceito “dado no espaço e no tempo”, ou “objeto da experiência”, e a forma da determinação de tal esfera é a do juízo disjuntivo¹⁰¹.

É em relação a esfera deste conceito que a categoria da limitação será pensada. A limitação é o conceito de um objeto em geral na medida em que a intuição deste objeto é considerada como determinada segundo a função do juízo infinito; um objeto é pensado sob esta categoria se sua intuição é refletida de modo a ser determinada como pertencente à esfera infinita que se estende para fora de um conceito dado. Como se viu, com relação ao nosso modo de conhecer, esta esfera é nada mais do que a esfera que contém todas as coisas dadas nas formas da intuição. O esquema transcendental desta categoria seria, neste caso, o ato pelo qual qualquer dado empírico é posto na esfera infinita de toda determinação possível e deste modo comparado com todas as suas sub-esferas, ou seja, com todas as determinações reais conhecidas e por se conhecer. A limitação se mostra então a categoria de qualidade fundamental: por meio dela todas as determinações positivas (realidades) de um objeto são pensadas como delimitadas contra o pano de fundo de todas as determinações que não pertencem a ele (negações), todas elas juntas compreendendo, no entanto, a esfera infinita comum do conceito “dado nas formas do espaço e do tempo”¹⁰².

Deste modo, o princípio de determinação completa não demanda uma totalidade de predicados dados como na agenda do racionalista dogmático. O que determina qualquer objeto singular é ser comparável com todos os outros objetos da experiência, sua relação com toda a esfera do conceito “objeto da experiência”, no qual seu conceito pode ser comparado com todos os outros conceitos empíricos seja positiva ou negativamente. Para tanto, basta tão somente ter demonstrado que a forma de nosso entendimento garante que cada objeto empírico é determinado desta maneira. Isto, ao que parece, teria sido feito na analítica transcendental ao se mostrar

¹⁰¹ Id., *The transcendental ideal and the unity of the critical system*, p. 525.

¹⁰² LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge.*, p. 297.

que a categoria da limitação é universal e necessária para a experiência. Por isso, Longuenesse propõe que o Princípio de Determinação Completa não traz nada de novo, mas é um mero corolário do princípio de todos os juízos sintéticos, o qual diz que as condições de possibilidade da experiência são as condições de possibilidade dos objetos da experiência (CRP B, 197)¹⁰³.

4.2.1.2. Duplo aspecto da Realidade Omnímota

Com estes resultados, Longuenesse pretende agora que a realidade omnímota pensada pelo racionalista dogmático seja criticamente reduzida a um todo da realidade empírica. Um predicado possível é um predicado que concorda com as condições formais da experiência, conforme Kant define a categoria da possibilidade nos postulados do pensamento empírico em geral; logo, comparar uma coisa com todos os predicados possíveis é compará-la com todos os predicados que concordam 1) com as formas da intuição, 2) com as categorias e seus respectivos esquemas, e 3) com o estado presente de nossos conceitos empíricos. Dentre estes conceitos empíricos, há os que são determinações positivas, as realidades, e os que são determinações negativas. Atenta ao esquematismo destas categorias, Longuenesse lembra que realidade é o que corresponde à sensação, enquanto a negação é o que corresponde à ausência de uma sensação, de modo que as segundas só podem ser entendidas como privações das primeiras, o que explica a prioridade destas aludida na determinação completa. Logo, podemos reduzir a formulação do princípio dizendo que determinar uma coisa completamente é compará-la com a soma total de todos os predicados possíveis afirmativos, ou seja, às realidades, pois desta comparação as predicções negativas seguem naturalmente¹⁰⁴.

Disto surge a mera idéia de uma realidade omnímota. Não há uma totalidade dada de predicados positivos de cuja limitação nos seria dada a determinação completa de cada coisa. Como dito acima, os predicados não são dados de uma vez, mas são gerados no uso lógico do entendimento que consiste na reflexão sobre dados sensíveis, o que Longuenesse entende ser a unidade distributiva do entendimento¹⁰⁵ mencionada no Ideal Transcendental. É uma idéia legítima enquanto tiver um mero uso regulativo de guiar o entendimento em direção a um

¹⁰³ LONGUENESSE, B., *The transcendental ideal and the unity of the critical system*, p. 525.

¹⁰⁴ *Ibid.*, p. 525.

¹⁰⁵ *Ibid.*, p. 527. e *Kant and the capacity to judge*, p. 308.

eventual incremento de especificidade de determinação, por um lado, e eventual maior universalidade, por outro. Seu uso se torna ilegítimo quando o racionalista dogmático pretende que este todo está de fato dado ao invés de ter que ser gerado pelo entendimento condicionado à sensibilidade, ou quando, ainda pior, comete a hipóstase deste todo num ente realíssimo como fundamento de toda a determinação positiva das coisas finitas, gerando a idéia de Deus da teologia racional¹⁰⁶.

Por outro lado, é legítimo e mesmo inevitável a pressuposição de um todo da realidade não só como idéia mas também como algo dado que corresponde à sensação. Cada coisa empírica dada na intuição é relacionada a um todo pressuposto de realidade na experiência. Logo, a determinação completa dos objetos dos sentidos pressupõe uma realidade total não só como idéia, mas como existindo realmente, o que não se confunde com o conceito dialético do ente realíssimo. É um todo sensível e conceitualmente indeterminado pressuposto necessariamente como pano de fundo de qualquer dado sensível. Enquanto algo de existente, este *totum realitatis* não é um indivíduo discursivo definível conceitualmente, mas apenas a realidade total que se supõe preenchendo o espaço e o tempo e em relação a qual toda coisa finita dada na intuição é dada por limitação; seria esta a unidade coletiva mencionada por Kant no capítulo do Ideal Transcendental, segundo entende Longuenesse, um todo não analisado do que é dado no espaço e no tempo. A comentadora fala então num duplo aspecto da realidade total: o *totum realitatis* discursivamente pensado, uma idéia meramente regulativa de um todo discursivo de determinações positivas; e o *totum realitatis* empiricamente pressuposto, um todo conceitualmente indeterminado da realidade, presumido como dado no espaço e no tempo¹⁰⁷. O erro do racionalismo dogmático era confundir o primeiro, discursivo e dotado de uma unidade meramente distributiva, com o segundo, pressuposto como dado na experiência enquanto uma unidade coletiva, e pensar que o todo de predicados empíricos a ser gerado no prosseguimento indefinido da experiência estava de fato dado num ente que contém em si todas as realidades¹⁰⁸.

Este resultado do capítulo referente ao Ideal Transcendental lança luz sobre o esquematismo da limitação. Como referido acima, a “esfera infinita de toda determinação possível”, posta por ocasião do predicado indefinido do juízo infinito é

¹⁰⁶ Id., *Kant and the capacity to judge*, p. 307.

¹⁰⁷ LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge*, p. 307; Id., *The transcendental ideal and the unity of the critica sistem*, 527.

¹⁰⁸ Ibid., 528.

ela própria indeterminada, salvo por uma determinação: nas condições de nosso modo de conhecer, ela é determinada como a esfera do conceito “dado no tempo e no espaço”. Neste caso, pelo juízo infinito aplicado empiricamente o sujeito é determinado na medida em que é posto em algum lugar na esfera infinita externa à esfera do conceito negado no predicado, o que importa na limitação gradual da parte a que pertence na esfera infinita de determinação empírica pela exclusão das sub-esferas as quais ele não pertence. Para esta limitação discursiva ser possível na experiência, a imaginação transcendental deve apresentar uma limitação intuitiva, onde os objetos enquanto aparições se determinam reciprocamente a situação no espaço e tempo e as propriedades qualitativas uns dos outros¹⁰⁹. Assim, do mesmo modo que a realidade omnímota a que se refere, a limitação tem dois aspectos. Discursivamente, quer dizer, mediante conceitos, toda coisa empírica é determinada pela limitação da esfera infinita do conceito “objeto dado no espaço e no tempo”. Antes, porém, para que tal limitação seja pensável, toda coisa particular é intuitivamente representada como limitada no espaço e no tempo: nas grandezas infinitas dadas respectivamente pensadas na representação do espaço e na do tempo, cada coisa ocupa um espaço e um tempo delimitados¹¹⁰.

Longuenesse espera explicar estes dois aspectos da limitação e da realidade omnímota com uma imagem explorada por Kant na Reflexão 5270; nela Kant compara duas formas de se representar a determinação completa segundo um esquema de luzes e sombras:

Se eu represento o intelecto que pensa a realidade como luz, e quando nega a realidade como escuridão, então podemos representar a determinação completa ou como a introdução de luz na escuridão, ou como a escuridão enquanto mera limitação da luz universal, de modo a que as coisas são distinguidas somente por sombras, e a realidade é o fundamento, isto é, uma única e universal realidade. No caso oposto, as coisas são distinguidas apenas pela sua luz, como se elas tivessem surgido da escuridão. Só posso de fato representar uma negação quando eu tenho uma realidade, mas não quando nenhuma realidade é dada. Portanto, a realidade é logicamente primeira, e disto se conclui que é também metafísica e objetivamente primeira. Como os objetos dos sentidos não são dados pelo entendimento (e não são dados de modo algum a priori), então aqui a negação é a primeira, e da escuridão a luz da experiência elabora suas figuras. Assim, as aparições são originariamente diversas e a unidade nasce quando abstraímos da diversidade.

De fato, reconhece Longuenesse, só represento o conceito de negação se já tiver formado o conceito de realidade. Mas desta primazia meramente lógica,

¹⁰⁹ LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge*, p. 306.

¹¹⁰ *Ibid.*, p. 310.

Longuenesse acha que não se pode concluir pela primazia ontológica, seria a mesma ilusão envolvida em se considerar que o todo da realidade é dado antes de suas limitações, ou seja, antes das realidades particulares. Acontece que a realidade não é dada ao puro intelecto, como númeno, mas sim à sensibilidade, como fenômeno. Assim, mesmo que o conhecimento da realidade preceda o da negação, o *ens imaginarium*, terceira rubrica da tábua do nada (CRP, B 347-348), ou seja, a mera forma do espaço e do tempo onde sensações podem se dar, é ontologicamente anterior, no sentido estabelecido na analítica transcendental¹¹¹.

Com estas duas imagens vamos aproveitar e tentar resumir o que compreendemos desta intrincada interpretação da determinação completa proposta por Longuenesse. A primeira imagem é a determinação das coisas pensada como limitação da realidade omnímota discursiva, a qual o racionalista dogmático ilusoriamente entende dada, pois julga que conhecemos objetos mediante simples conceitos. O idealista transcendental sabe que a realidade omnímota discursiva não está dada, mas tem que ser gerada indefinidamente na experiência, e só tem sentido se refletida numa realidade omnímota intuitiva, esta sim dada e correlata da apercepção transcendental. Neste ponto de vista, a determinação completa é melhor representada pela segunda imagem, na medida em que, no nível discursivo, depende de uma especificação infinita da esfera que compreende toda a experiência, e que, no nível intuitivo, se realiza mediante a introdução de realidades no vazio das formas puras do espaço e do tempo. Como é a limitação intuitiva que dá sentido à limitação discursiva, a imagem da luz absoluta sob a qual sombras são introduzidas é igualmente imprópria e representa tão somente o engano do racionalista dogmático, que é denunciado na *Anfibologia dos Conceitos de Reflexão* (CRP B, 316 e seguintes), de se pensar que a matéria antecede a forma na determinação dos objetos.

4.2.1.3.

Problemas gerais da interpretação de Longuenesse

A leitura que Longuenesse propôs para o capítulo do Ideal Transcendental é duramente criticada por Michelle Grier. No entender desta comentadora, a redução da realidade omnímota ao todo da realidade correspondente à sensação é apressada e

¹¹¹ LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge*, p. 308 et. seq.

não corresponde ao que Kant pretende argumentar neste trecho da dialética transcendental¹¹².

Ao ver de Grier, considerações sobre a possibilidade da experiência não têm pertinência aqui, pois Kant estaria tentando explicar a origem da idéia de um todo da realidade aceitável não só para si, mas também para a metafísica racionalista, com vistas a tão somente recusar a aplicação da ilusão transcendental sobre esta idéia que faz render a pretensão de que o ente realíssimo é um objeto dado a um conhecimento possível. Longuenesse teria deixado escapar o papel da ilusão transcendental nesta hipótese e julgado que ela se reduzia à substituição dialética do todo da experiência pressuposto como dado pela realidade omnímota discursiva. Além disso, a ilegitimidade da subreção fica obscura justamente porque a realidade omnímota “discursivamente pensada” foi reduzida ao que corresponde à sensação, o que torna difícil entender no que reside a distinção desta para com o todo da experiência.

O problema mais sério, no entanto, é a pretensão de que o Princípio da Determinação Completa diz respeito à possibilidade real dos objetos empíricos. Acompanhando Allen Wood¹¹³, Grier entende que aqui tratamos de um outro tipo de possibilidade “real” e que o princípio se relaciona com a possibilidade absoluta das coisas em geral. Lembra que Kant, nos Postulados do Pensamento Empírico, de fato estabelece que a possibilidade real dos objetos empíricos consiste no acordo com as condições formais da experiência; mas também faz menção à possibilidade de alguma coisa pela qual ela é possível sob todos os aspectos, e não somente com respeito as condições da experiência. Kant remete este tipo de possibilidade a uma idéia da razão (CRP, B 284), que, embora não faça isto implícito, entende Grier e Wood que corresponde à noção da determinação completa discutida no Ideal Transcendental. Tratamos de uma noção de possibilidade que diz respeito à razão, pois se aplica a coisas em geral, independentemente de sua relação com a experiência possível. Particularmente, Grier entende ser isto correto na medida em que a discussão das idéias da razão na dialética pretende que estas e a ilusão que as acompanha não se dá no emprego empírico do entendimento, mas nasce apenas da natureza da razão. Ademais, Kant deixa claro que o uso transcendente que a razão faz de suas idéias é voltado para a busca do absoluto, que significa justamente o que é válido em todos os aspectos (CRP, B 381-383).

¹¹² GRIER, M., *Kant's doctrine of transcendental illusion*, p. 238 et. seq.

¹¹³ WOOD, A., *Kant's Rational Theology*, p. 44 et. seq.

Kant teria sido claro, ao menos, em dizer que pensava o princípio de determinação completa como válido para “coisas em geral” em CRP, B 608-609 e com um papel meramente regulativo, como Grier explica:

Mesmo concedendo que [Kant] não pensa que tal princípio rende o conhecimento de objetos efetivos, ele parece pensar que a razão inevitavelmente postula a idéia da determinação completa (a possibilidade absoluta) das coisas particulares (em geral) e que esta idéia desempenha um papel necessariamente regulativo como um modelo sob a luz do qual conduzimos nossas investigações empíricas.¹¹⁴

Ao restringir o Princípio de Determinação Completa a um corolário dos princípios puros do entendimento, Longuenesse teria concluído que Kant não aceitaria a idéia de um todo de realidade que não fosse entendido no sentido mais restrito de um todo da realidade empírica possível. Isto, no entanto, observa Grier, soa muito mais como a idéia cosmológica de mundo do que a idéia teológica de Deus que se espera obter aqui. Kant não pretende que a totalidade da realidade é restrita ao que é possivelmente dado no espaço e no tempo. Ao contrário, Kant teria dado a entender que o traço característico do Ideal Transcendental é justamente ultrapassar a totalidade da realidade empírica, mesmo que esta seja considerada em sua forma meramente discursiva, e servir-lhe mesmo de fundamento (CRP, B 607).

O que mais demonstra que Kant não pretende esta redução implementada por Longuenesse é o seu esforço em identificar o Ideal Transcendental com um arquétipo e com o ente realíssimo, o que é fundamental para elucidar a necessidade da idéia de Deus, pensada ao fim da Dialética Transcendental. Ali, parece dar a entender que, para que a razão possa atribuir algum propósito à natureza, temos que pressupor o mundo sensível como dependendo de alguma coisa que repousa além dele e que lhe serve de fundamento (CRP, B 700-701). Na leitura de Longuenesse, a idéia do ente realíssimo perde toda a sua necessidade para os fins da razão.

A razão parece assistir a Grier aqui, uma vez que a interpretação de Longuenesse resulta consideravelmente artificial e distante da literalidade do trecho em exame. Em momento algum Kant recusa legitimidade à idéia da realidade omnímota e nem dá elementos para sua redução a um gênero que compreende sob si a experiência ou a um todo da matéria sensível. Por um lado, adverte expressamente que ela não pode ser vista como um conceito com uma esfera; por outro, menciona o todo da experiência sensível apenas para dizer que a hipóstase

¹¹⁴ GRIER, M., *Kant's doctrine of transcendental illusion*, p. 241.

dialética do ente realíssimo envolve a confusão do mesmo com a realidade omnímota, o que por si só serve para mostrar que não são o mesmo. Ao que parece, Longuenesse lê o capítulo do Ideal Transcendental de trás pra frente e comete justamente a subreção que Kant adverte, a qual só não rende a hipóstase do ente realíssimo por que ela parece dar um feitiço cosmológico ao problema, como Grier bem reparou.

4.2.1.4. O problema da determinação

É especialmente grave que nas considerações de Longuenesse não consigamos elucidar em que consiste determinar um indivíduo. De início, dá a entender que levará a sério o prognóstico de Kant de que conhecimentos completamente determinados só podem se dar a título de intuições (JL, Ak 99). Ora, a idéia de que a determinação de que se fala no ideal transcendental pode ser aplicada a intuições não é nada confiável. Intuições são representações singulares e completamente determinadas no espaço e no tempo, mas não são “coisas”, nem mesmo no sentido de serem objetos da experiência, mas tão somente representações de coisas. Na verdade, Longuenesse ajesta suas considerações para propor que os objetos são singularizados na medida em que são intuídos no tempo e no espaço. Poderíamos pensar algo de semelhante aos atos de batismo de Kripke, uma coisa teria sua identidade fixada segundo uma certa coordenada espaço-temporal e a partir deste ponto determinações ulteriores recairiam sobre ela. Neste caso, o princípio de determinação completa pareceria mesmo ocioso, pois a identidade do indivíduo parece resolvida antes que qualquer outro predicado tenha que ser pensado ou mesmo gerado.

O ponto que acredito afastar esta abordagem do que interessa no Ideal Transcendental e no Princípio de Determinação Completa é que uma certa intuição de um objeto não nos informa que este objeto tem sua realidade singular completamente determinada. Para que a intuição nos permitisse pensar isso, deveríamos poder supor que esta intuição se refere a um objeto que, nele mesmo, contém todas as suas determinações devidamente decididas. A intuição de um objeto nos dá uma determinação parcial da coisa, como a visão do perfil de um objeto vinculada à suposição dos outros perfis ocultos¹¹⁵.

¹¹⁵ Mesmo a designação comum mediante descrições definidas, como “o indivíduo que é o Rei da Inglaterra hoje”, e a postulação de que qualquer coisa que seja hoje o Rei da Inglaterra é idêntica a

Em Kant, a determinação de um objeto dado na intuição se dá sempre pelo juízo mediante a atribuição de um predicado. Mas este predicado contém um conceito que, por ser uma representação que subsume outras sob si, nunca é inteiramente determinado. Neste caso, a determinação mediante conceitos nunca chega a um termo e mesmo a determinação por conceitos é ainda sempre parcial. É isto que Kant quer dizer ao sentenciar que não é possível o conceito da espécie ínfima. Isso, no entanto, implica muito menos em dizer que a determinação do objeto está dada ou decidida antes da atividade do entendimento em trazer as intuições deste objeto a conceitos. Não há qualquer determinação de objeto que fique inteiramente a cargo da sensibilidade, quanto mais a determinação completa deste objeto.

É verdade que Longuenesse não explora esse caminho e prefere afastar a noção dogmática do conceito individual de uma coisa mediante sua versão empírica do princípio da determinação completa. Para tanto sugere a idéia de que o predicado do juízo infinito determina colocando o sujeito no que chama “esfera da determinação possível”, ou “esfera de todos os entes possíveis”, aproveitando o modo como Kant se expressa em CRP, B 97.

Por mais que Kant dê motivos a esta imprecisão, é difícil prosseguir com a idéia de uma esfera de “entes possíveis”. É duvidoso que possamos mesmo dizer que a esfera de um conceito, ou mesmo uma extensão em geral, compreende entes meramente possíveis; ao que parece, deveríamos ao contrário pretender que ela compreende apenas entes efetivos, ou teríamos dificuldade em dizer que certos conceitos não tem objetos sob sua esfera (como as ficções narrativas ou as idéias da razão). Além disso, parece que estaríamos dando munição ao argumento ontológico, dizendo que a existência ou a mera possibilidade podem constituir notas de um

este indivíduo, supõe que ele tenha uma natureza intrínseca, se poderia dizer uma essência, de modo que a atribuição de cada predicado possível esteja desde já determinada, mesmo que não tenhamos como verificar isso, o que de fato não temos, pois o modo de que dispomos para determinar, qual seja, julgar sob conceitos, é sempre parcial, como se verá em seguida. O grave no caso de Kant é que, por entender que nossos juízos empíricos não se referem à coisa em si, mas somente a como ela nos aparece mediante a síntese de intuições segundo conceitos, síntese esta que não é dada pela coisa mas pela espontaneidade do próprio sujeito, parece não haver qualquer determinação intrínseca ao objeto empírico antes que sujeitos cognitivos construam tal determinação. É o que torna o problema da determinação de um indivíduo especialmente obscuro em Kant, o que só piora quando se segue a tendência a se tomar coisa em si e aparição como entes distintos que mantêm entre si apenas uma má explicada relação de causalidade. Para esta discussão, pelo menos, parece mais profícua a leitura dos “dois aspectos”, como proposta por Allison: se é uma e a mesma coisa que é considerada por um lado em si mesma e por outro como aparição, podemos pretender que a determinação completa, ainda que nos seja inacessível, estaria dada na coisa pensada sob o primeiro ponto de vista, o que teria uma certa sintonia com a idéia da incognoscibilidade da coisa em si.

conceito (CRP, B 627), pois dentro da esfera dos entes possíveis poderíamos subscrever a dos atuais (existentes). Assim, quando Kant diz que a extensão de um conceito é tanto maior quanto mais coisas possam se encontrar sob ele, ou possam ser por ele pensadas, não pode estar querendo dizer que estas próprias coisas existem em estado de latência, mas apenas que elas podem a qualquer tempo serem representadas por meio deste conceito (JL, Ak 96). Isso é ainda mais estranho quando Longuenesse recorre à redução desta esfera à extensão do conceito “dado na experiência”, ou “dado no espaço e no tempo”, pois a esfera que compreende toda a experiência não pode ser pensada como a totalidade de objetos empíricos possíveis, mas sim como a totalidade de objetos cuja experiência é possível. Se Kant se expressa nestes termos (CRP, B 97), e se quisermos preservar a idéia de que o princípio de determinação completa remete à possibilidade total, nos resta apenas desconfiar que esteja se referindo ao que comumente se pensa ser uma esfera de coisas sob um conceito, levando a sério inclusive o que é dito em outros locais sobre o horizonte aberto pelo predicado do juízo infinito não ser propriamente uma esfera (JL, Ak 104).

Mas este favor não podemos fazer por Longuenesse, uma vez que ela optou em fazer a determinação completa depender de um silogismo que enuncia em sua premissa maior a completa divisão da esfera infinita das coisas possíveis¹¹⁶. Nos resta seguir com a noção aparentemente neutra da esfera do conceito “dado no espaço e no tempo”, ou “dado na experiência”, como sugere a comentadora. Esta esfera compreende todas as aparições fenomênicas e a função do juízo infinito seria dividi-la logicamente, propiciando a aplicação do silogismo disjuntivo que renderá a determinação da coisa. Longuenesse acredita que se esta esfera pudesse ser dividida por completo, o sujeito seria inteiramente determinado e que é a isto que Kant alude no início do ideal transcendental.

É difícil ver como a predicação de um termo indefinido como não-P, vista sob o ponto de vista extensional, ou seja, como a posição do sujeito no complemento do conceito P em relação a uma esfera sumo-abrangente, é difícil ver onde tal predicação tem implícito o fato de que esta esfera complementar será exaustivamente especificada em esferas inferiores. Pelo menos, é difícil ver no que a posição do sujeito na esfera de não-P implicaria isto mais do que a sua posição na esfera de P, ou mesmo na do conceito superior a ambos “dado na experiência”.

¹¹⁶ LONGUENESSE, B., *The transcendental ideal and the unity of the critical system*, p. 525.

Sobretudo, se falamos de esferas delimitadas por conceitos obtidos por abstração, dispomos, mesmo que virtualmente no prosseguimento da experiência, de conceitos determinados que podem figurar em juízos afirmativos. Qual a utilidade da predicação indefinida aqui? Se já nos bastava programar a especificação completa da esfera sumo-abrangente, isto poderia ser feito em qualquer nível e por conceitos determinados com esferas definidas sob si.

Além disso, pelo que se pode entender pela divisão exaustiva desta esfera, Longuenesse não é muito precisa. Pode estar pensando num processo de divisão reiterado que chega até as sub-esferas mais específicas, que indicariam as coisas individuais (subdivisão, JL, Ak 147). À primeira vista, esta é uma idéia que Kant recusaria em princípio por não admitir a espécie ínfima. Além disso, provavelmente ela não nos levaria aos indivíduos tal como conhecemos, pois no mais das vezes existem coisas que atendem conceitos que não estão na mesma linha de subdivisão entre espécies e gêneros. Por exemplo, gatos são mamíferos, dentro do gênero dos animais, e semoventes, dentro do gênero dos bens jurídicos móveis. Talvez pretenda que a esfera total de onde se parta seja dividida em todas as direções (codivisão, JL, idem) e que a coisa individual represente uma interseção de pelo menos um de cada membro de cada divisão. Isto, como no caso anterior, não parece render outra coisa senão uma outra sub-esfera. A expectativa que parece subjacente a ambas as idéias é que pela especificação de conceitos chegaríamos a intuições que identificariam os indivíduos, se tivéssemos tempo para fazê-lo. No entanto, o teor do que Kant diz a respeito é que, por princípio, este procedimento não nos fornece indivíduos (JL, Ak 97). E o motivo reside na natureza específica dos conceitos em justamente por serem sempre representações parciais poderem reunir sobre si mais que um indivíduo:

“Pois, visto que todo conceito, enquanto representação universalmente válida, contém aquilo que é comum a várias representações de diversas coisas, então todas essas coisas, que estão nesta medida contidas sob ele, podem ser representadas através dele. E é isto precisamente que constitui a utilidade de um conceito.”

Ora, mas é verdade que se pensa que na esfera dos conceitos se encontram não somente conceitos inferiores, mas também as próprias coisas que possam ser conhecidas por eles. No entanto, Kant não diz em momento algum que possamos chegar a estas coisas tão somente especificando nossos conceitos. Ao contrário, pelo procedimento de determinação de conceitos, por mais distante que possamos levá-lo,

chegamos sempre a novos conceitos inferiores, ou seja sempre à esferas menores, mas nunca às coisas mesmas (JL, Ak 99).

Longuenesse toma ao pé da letra o prognóstico de Kant de que a razão põe o ideal transcendental por fundamento da determinação de todas as coisas num uso análogo ao do silogismo disjuntivo. Mas desconsidera que Kant enfatiza a condição de analogia ao dizer que o ideal transcendental não pode ser representado como uma esfera. E não poderia ser de outro modo. O silogismo disjuntivo é o modo como a razão determina conceitos, não os indivíduos. A determinação dos indivíduos, que há que ser, por princípio, completa, é pensada num procedimento análogo com o silogismo disjuntivo no que ambos procedem por limitação. Ocorre que no caso do ideal transcendental a limitação não se dá sob uma esfera, mas sob um todo de realidade que não é representado extensionalmente, mas intensionalmente, na medida em que não contém a totalidade dos predicados *sob si*, mas *em si* (CRP, B 605). E não era difícil perceber isso, pois Kant diz de início que trata de um princípio que não é meramente lógico. Se a determinação completa se resolvesse em silogismos disjuntivos reiterados, seguiria tão somente o princípio do terceiro excluído. A suposição adicional da determinação completa em relação a este princípio não é uma esfera sumo-abrangente da experiência possível, justamente porque tal esfera, por si só, não apresenta a totalidade dos predicados possíveis para a comparação com a coisa. Colocar uma coisa sob uma esfera não implica em programar para esta esfera uma sub-divisão completa.

Longuenesse poderia dizer que o rol completo dos predicados possíveis só pode ser apresentado uma vez realizada a divisão exaustiva da esfera total. Ainda assim, o indivíduo haveria de ser comparado com este rol e não com a esfera, a qual, por si só, não lhe dá sua determinação completa. Kant em momento algum do ideal transcendental faz menção a uma esfera de total abrangência e não é por nada: pôr o sujeito na limitação de um tal conceito não só não daria conta da determinação completa do mesmo como seria de pouquíssimo valor no que o determinasse, haja visto o elevado nível de abstração da esfera em relação a qual esta limitação é pensada.

A vacuidade destes resultados reflete-se no que Longuenesse propõe ser o esquematismo da limitação. É verdade que Kant fala muito pouco nesta categoria, embora consiga argumentar por meio dela (P, Ak 352; CRP, B 39), e que se muito pode ser proposto aqui, pouco pode ser decidido. Mas ao propor que toda a

limitação deva ser entendida como o ato de dividir a esfera de um gênero empírico supremo, Longuenesse não parece estar se remetendo a uma operação que diga respeito à síntese originária de intuições pela imaginação e que seja condição da experiência possível. A explicação é que pela limitação se pensa a intuição determinada como pertencente à esfera infinita que se estende para fora de um conceito dado. No que isto importa como regra de síntese para a imaginação é que resta obscuro mesmo que se pretenda que esta esfera é a de um conceito pensado para abranger toda a experiência: que esquema a imaginação deve traçar para apresentar um objeto condizente com esta categoria? Que síntese de intuições deve ser procedida aqui? Tudo que o esquema proposto por Longuenesse parece fazer é classificar objetos já dados em sub-esferas do gênero empírico supremo, quando o ponto aqui deveria ser quais são as condições necessárias da síntese pela qual os objetos nos são dados na intuição.

Por isso, Longuenesse recorre ao aspecto intuitivo de sua limitação, o qual em si não parece irregular e talvez corresponda ao uso empírico desta categoria. No entanto, dois problemas persistem aqui. O primeiro é que não se vislumbra como a limitação discursiva se projeta na limitação intuitiva. Discursivamente, o indivíduo é pensado como uma interseção de um de cada par de esferas opostas que divide o gênero supremo, ou como o resultado de uma especificação exaustiva deste gênero. Intuitivamente, por outro lado, é pensado como delimitado entre pontos espaço-temporais. Há um abismo intransponível aqui porque pelo primeiro procedimento não se espera chegar a intuições, mas a outras representações conceituais, como se viu acima.

O segundo problema é que esta limitação intuitiva, pelo que se disse no início de nossas considerações sobre a interpretação de Longuenesse, não apresenta ela própria indivíduos completamente determinados, mas tão somente intuições, e não coisas. A limitação de uma sensação no contínuo espaço-temporal delimita uma realidade, ou seja, uma determinação parcial, e não uma coisa, quanto mais uma coisa completamente determinada.

O papel da limitação fica então neutralizado, no problema, o que fica claro quando Longuenesse cita a imagem da luz e das sombras e pretende que Kant dá preferência à idéia de realidade sendo introduzida por determinações positivas nas formas vazias de determinação dadas a priori no espaço e no tempo, como luz que é introduzida nas trevas. Por esta imagem, a negação é primeira e as coisas são

reveladas mediante afirmações, e parece que estamos de fato descrevendo o que se passa na formação de conceitos empíricos e na determinação de objetos na experiência. Mas para tal imagem, a idéia de limitação não tem qualquer uso, o que prejudica também uma suposta função específica dos juízos infinitos no problema.

4.2.2.

Problemas gerais da abordagem extensional do Princípio da Determinação Completa

Acompanhamos um dos exemplos mais proeminentes da abordagem extensional do princípio da determinação completa. Ele se mostrou destoante das expectativas de Kant no trecho da Crítica em que trata do Ideal da Razão Pura. Na abordagem de Longuenesse, a realidade omnímota é representada como o aglomerado de entes que estão sob a esfera de um conceito abrangente de toda a experiência, algo que se aproxima mais da idéia cosmológica do que da teológica. Como, por si só, remeter-se à limitação de tal conceito não parece acrescentar qualquer determinação à coisa que ela já não tivesse na sua representação, Longuenesse imagina que esta esfera é pensada como exaustivamente especificada pelos procedimentos de determinação da lógica formal. Mesmo que tal divisão completa de sub-esferas estivesse programada no que é dito pela predicação indefinida do juízo infinito, a realização de tal tarefa renderia sempre novos conceitos e nunca indivíduos, pela lei da continuidade. Diante disto, a comentadora se desloca, sem explicações convincentes, para uma realidade omnímota intuitiva, a matéria total do que é dado no espaço e no tempo; neste todo da sensação, os objetos dados na intuição são representados por limitação de um só espaço e um só tempo. Pelo ponto de vista do argumento de Kant no Ideal da Razão Pura, isto por si só não rende de modo legítimo a idéia regulativa do ente realíssimo a ser hipostasiada na teologia racional. Do ponto de vista da determinação, este procedimento de limitação sobre o contínuo do espaço e do tempo rende a determinação de intuições, não de coisas.

Destaca-se para o nosso problema específico que nesta análise a função que os juízos infinitos possam ter em relação ao princípio de determinação completa é esvaziada logo de início. Se tudo que lhes cabe é pôr o objeto empírico no complemento de um conceito dado em relação ao âmbito conceitual mais abrangente da experiência, então ela só pode servir a duas tarefas que poderiam ser obtidas com

meios mais econômicos. Se o problema era dizer que a coisa está sob a esfera mais abrangente, isto já é pressuposto na idéia de que se está falando de um objeto empírico e de uma esfera que compreende toda a experiência - seria como dizer de um pingüim que ele é um objeto da experiência possível dizendo que ele é não-mamífero. Se era, por outro lado, situar o objeto na limitação do conceito dentro da esfera mais abrangente, isto pode ser feito por meros juízos negativos: daquele mesmo pingüim, se quero dizer que ele é uma das coisas que não são mamíferos, posso dizer simplesmente que ele não o é, pois sei de início que ele é “objeto da experiência possível”, ou “dado no espaço e no tempo” e está, portanto, sob estas supostas esferas.

Esta abordagem vem geralmente acompanhada da conclusão de que a realidade omnímota é uma idéia vazia e sem conseqüências para a determinação das coisas, uma vez que parece se assemelhar ao gênero mais abstrato e indeterminado. Longuenesse expressa isso dizendo que a realidade omnímota discursiva é uma hipóstase ilegítima e ilusória capitaneada pelo racionalismo dogmático a ser substituída pelo seu correlato intuitivo, o todo da realidade empírica presumível nas formas puras do espaço e do tempo. Por conseqüência, seu princípio de determinação completa remete a conclusão de que as intuições pelas quais conhecemos objetos se dão dentro de limites espaço-temporais. Nesse nível, talvez a argumentação pela limitação assegurasse um lugar de destaque para os juízos infinitos, mas como dito acima, isto está bem longe do que Kant imaginava por este princípio. Por outro lado, dizer que a distinção dos juízos infinitos se justifica pelo emprego empírico da categoria que lhe é correspondente é insatisfatório diante da tópica argumentativa da Crítica da Razão Pura: espera-se que a tábua dos juízos justifique a tábua das categorias, e não o contrário.¹¹⁷

Vimos que esta conseqüência constrangedora também resultava da leitura feita por Zeljko Loparic do Princípio de Determinação Completa. Relembrando, Loparic define o juízo infinito na forma que entende relevante para a determinação completa do modo seguinte:

$$\text{Lim } (O/P_1)_a =_{\text{df}} P_2a \vee P_3a \vee \dots$$

¹¹⁷ Não ignoremos que Longuenesse despreza por completo esta ordem de razões supostamente contida no “Fio Condutor” e espera que ambas as tábuas elucidem uma à outra. LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge*, p. 77 e nota 9.

Nesta fórmula, os P_{ns} compõem a realidade omnímota e são predicados compossíveis e aplicáveis a elementos do domínio das aparições sensíveis D_j , o que corresponde a uma apresentação formalizada da redução empírica da determinação completa. Vê-se claramente que implantou nesta predicação Lim uma divisão exaustiva do domínio D_j , e colocou o objeto designado por a , ele próprio uma aparição sensível membro deste amplo domínio, na limitação do predicado P_l em relação a este domínio. E para tanto, não precisava ter feito mais do que recusar à aparição sensível a o predicado P_l .

As implicações da realidade omnímota para a teologia racional não são mencionadas no trabalho de Loparic, interessado especificamente no problema da primeira antinomia. Mas é fácil ver que sua realidade omnímota não aparece como a possibilidade total e incondicionada de onde cada coisa deriva sua própria possibilidade condicionada, ou mesmo o modelo de toda determinação que se pensa no ente realíssimo, pois ela consiste apenas num domínio de conceitos empíricos (O) a ser comparado com um outro domínio já definido de aparecimentos sensíveis (D_j) cujos elementos existem independentemente dos predicados membros de O . Na verdade, parece mesmo se dar o contrário, os P_{ns} membros de O são autênticas funções proposicionais cujos argumentos são os elementos intuitivos da D_j , e que restam de todo abstratas sem este preenchimento; ou seja, elas não definem a singularidade dos indivíduos de D_j , mas apenas configuram estados de coisas contingentes ao se conectarem com estes indivíduos já nomeados e identificados, supostamente, por suas coordenadas espaço-temporais específicas. Não é por nada que Loparic compara sua leitura da realidade omnímota com as descrições de estado de Carnap, que por sua vez são inspiradas no espaço lógico do *Tractatus* de Wittgenstein. Nestes tratamentos, as sentenças atômicas não constituem a quiddidade do indivíduo, mas a pressupõem definida previamente na gramática da linguagem por meio de constantes ou nomes, ou coletada por uma descrição definida unívoca¹¹⁸. Ou seja, como num supermercado, os produtos existem previamente antes de serem identificados por meio de rótulos. Ora, o conjunto de todos os rótulos não é a matéria de que depende a realidade específica de cada uma das mercadorias.

¹¹⁸ Carnap chega mesmo a imaginar uma linguagem que dispõe do requinte de mapear seus indivíduos num sistema de coordenadas que os identificam de modo unívoco e anteriormente a qualquer predicação de quaisquer propriedades aos mesmos. Para o autor, tal modelo estaria sendo aplicado diretamente na aritmética e poderia ser utilizado na linguagem da física, ainda que ao custo de se resolver algumas dificuldades técnicas, ou mesmo servir como arcabouço metalingüístico de linguagens que designam indivíduos por nomes ou descrições de propriedades. CARNAP, R., *Meaning and Necessity*, p. 32-42, 73-81.

Na leitura de Gerard Lebrun a determinação completa é pensada também numa abordagem extensional e, como em Longuenesse, se resolve em uma divisão exaustiva de uma esfera por sucessivos silogismos disjuntivos que trazem juízos infinitos como premissas menores, até se subscrever uma esfera que corresponde ao indivíduo. Sem se questionar das dificuldades mencionadas acima acerca desta maneira de determinar um indivíduo, Lebrun acaba do mesmo modo identificando o ente realíssimo com o gênero supremo, com o mérito, entretanto, de fazer seguir todas as graves conseqüências desta conclusão:

O Deus metafísico é um “conceito vazio”. Dizer que Deus compreende todo o real é dizer que o “real” no estado puro, ausência de qualquer determinação, é seu único conteúdo; um conceito supremo, como o gênero supremo “do qual não se pode abstrair mais nada sem que o conceito inteiro desapareça” (*Logik*, IX, 97) – que, acolhendo tudo aquilo que é enquanto tal, conotando qualquer coisa enquanto coisa (*Dingheit*), torna-se indiferenciado a ponto de não ter mais nada em comum com qualquer diferenciado que seja, e não pode mais ser oposto senão ao nada (...) Deus tornou-se “o produto morto da *Aufklärung*” – e o comentário de Hegel, aqui, é mais uma constatação do que uma crítica (...) Belo exemplo de “eutanásia” também: no Ideal, a ontoteologia morre por si mesma.¹¹⁹

Lebrun fala de uma ateologia kantiana que pode ser identificada como um spinozismo invertido. Embora compreenda o infinito do ente realíssimo como a ausência da negação, é forçado a recusar qualquer espécie de conteúdo a este ser infinito que reúne todas as realidades quando admite que estas podem se opor e negar-se reciprocamente¹²⁰, como é argumentado na *Anfibolia* (CRP B, 320-1) e no *Ensaio para Introdução das Grandezas Negativas* (Ak, II, 167 e seguintes); aqui, Lebrun, como o fez Longuenesse, envereda para a idéia cosmológica de um todo de realidades empíricas muitas vezes opostas e incompatíveis, e chega muito perto de dizer que o ente realíssimo é um conceito inconsistente se o derivamos da expectativa de que a realidade omnímota vista como gênero supremo possa ser pensada como um indivíduo:

Uma vez a noção dogmática de infinito levada ao seu ponto extremo de extenuação ou de “depuração”, a finitude adquire um outro conteúdo. Ela não surge como uma confissão de fraqueza, mas como o encontro de um paradoxo: a “omnitudo realitatis”, justamente enquanto ela é o todo, para nós não é mais nada; o infinito, enquanto ele é o positivo absoluto, transforma-se para nós em uma não-coisa.¹²¹

¹¹⁹ LEBRUN, G., *Kant e o fim da metafísica*, p. 276 et seq.

¹²⁰ *Ibid.*, p. 279

¹²¹ *Ibid.*, p. 280.

A idéia de que os seres finitos são determinados pelo que lhes é recusado do ente realíssimo perde toda a plausibilidade, portanto, pois as negações que os definem não são carências de realidades, mas tão somente outras realidades que mantém oposição real com as que estão sendo atribuídas à coisa; um indivíduo que as reunisse seria impossível. Contra toda a argumentação de Kant neste trecho, se conclui que a razão não tem elementos para formular o seu ideal a partir da realidade omnímota.

Leonardo Cisneiros, que desenvolve os resultados de Lebrun, mostra como estas conclusões se seguem de uma consideração extensional da determinação de indivíduos. A leitura da negação como mera alteridade, ao invés de ausência de ser, já estaria clara na medida em que Kant entenderia a predicação como posição sob a esfera de um conceito. A distinção entre as sub-esferas que dividem um conceito não é sempre por representação de um não-ser. As cores, por exemplo, numa apreciação superficial, não se opõem no seu gênero pelo que se pretenda ausente na esfera de uma e presente na de outra:

Afirmção e negação traçam diversos recortes possíveis dentro da totalidade do ser; cada par de afirmação e negação sobre um conceito é somente uma maneira, dentre diversas outras possíveis, de repartir a extensão daquele conceito em dois subconjuntos. Nestes termos, se algo é pressuposto por esse trabalho, ou, para dizer de outra maneira, se há uma afirmação à qual não se pode contrapor uma negação, uma alteridade, trata-se somente do conceito genérico de ser. Ele é o espaço de manobra máximo dentro do qual se traçam os recortes da determinação e o outro que não ele é o nada. Entretanto, esse conceito máximo de ser é o ponto zero de toda determinação.¹²²

Cisneiros, como Lebrun, identifica este gênero supremo com o conceito de “algo”, como definido na Lógica de Jäsche, e lembra que ele é justamente o conceito mais abstrato. Como a operação de abstração é oposta a de determinação, um tal conceito seria destituído de quase todo conteúdo ou determinação, de modo que a consideração desta esfera sumo-abrangente não nos permite pensar nenhum indivíduo determinado:

Desse modo, a ausência de limites ou determinidades deixa de caracterizar um ente plenamente positivo, condição perfeitamente distinta de todos os demais entes, para passar a definir o conceito mais vazio e abstrato, o mais indistinto, a confusão indiferenciada, enfim, de todas as coisas.

¹²² CISNEIROS ARRAIS, L. A., *Um aspecto da crítica kantiana à semântica dogmática*, p. 71.

A conclusão que é inevitável nestes dois tratamentos é que supor que este conceito mais vazio e abstrato possa referir-se a um indivíduo que é o mais determinado é simplesmente um absurdo. Deste modo, Kant não só teria refutado as provas da existência de Deus fornecidas pelo Racionalismo Dogmático, teria ele próprio chegado bem perto de mostrar que o conceito de um ente realíssimo é inconsistente e, portanto, de apresentar uma prova da inexistência de Deus. Se isto não for muito distante do que Kant quer estabelecer no ideal transcendental, as objeções que Grier faz à Longuenesse cabem perfeitamente aqui e podem ser retomadas ao se considerar que duas coisas não ficam claras nesta maneira de ver a idéia teológica: primeiro, onde repousa a necessidade subjetiva da idéia Deus para a razão e o que constitui a ilusão transcendental? E segundo, que papel regulativo tal idéia ainda pode ter?

O papel dos juízos infinitos nestes dois comentadores também fica bastante obscurecido. Ambos insistem no lema *omnis determinatio est negatio* e entendem que isto consiste no ato determinar a esfera a que a coisa pertence pelo ato de excluir as demais que se lhe opõem dentro de um gênero comum. O papel dos juízos infinitos seria então o desta negação que faz algo de positivo e determina por diferenciação. As dificuldades aqui são as mesmas apontadas no que propunha Longuenesse. Se tratamos de uma esfera dividida em esferas inferiores, porque não subsumir a coisa diretamente nestas esferas? No caso da subordinação entre gêneros e espécies, pôr a coisa numa esfera inferior não está mais contido no ato de retirá-la das demais do que o contrário. Tentando entrever alguma função ao juízo infinito aqui, Cisneiros chega a formular para a determinação de indivíduos uma imagem bem curiosa:

(...), para atribuir a uma coisa o predicado da cor “amarela”, devo também excluir as demais cores, bem como, materialmente, ter por dado o conjunto total das cores. Mas, ao invés de dizer “x não é vermelho, não é azul, não é verde, etc.”, basta-me dizer “x não é não-amarelo”, isto é, basta-me excluir o predicado contraditório daquele que quero afirmar.¹²³

Cisneiros não pode estar sugerindo que concluímos que uma coisa é amarela ao verificar que ela não é não-amarela. Deve estar querendo dizer que o ato de determinar uma coisa como pertencente à esfera do conceito de amarelo implica, ou resulta, ou contém potencialmente, atos subseqüentes de excluí-la das esferas das

¹²³ CISNEIROS ARRAIS, L. A., *Um aspecto da crítica kantiana à semântica dogmática*, p. 64.

outras cores do espectro de luz. Todas estas cores podem ser reunidas sob uma esfera que consiste na limitação da esfera de “amarelo” dentro do gênero “cor” e então pouparíamos tempo expressando que a coisa não pertence a elas usando esta rebuscada formulação. Neste caso, a negação do predicado indefinido funciona como uma abreviação dos juízos negativos exaustivos e uma possível autonomia semântica daquela em relação a estes desaparece completamente. Por outro lado, funciona como um conceito com uma esfera delimitada e poderia ser substituído por um termo privativo que alguém quisesse inventar oposto ao de amarelo. É o que se dá, por exemplo, na divisão dos animais em vertebrados e invertebrados: determinar uma coisa em uma ou outra destas duas esferas pode ser expresso em ambos os casos por juízos afirmativos que se opõem na premissa do silogismo disjuntivo e se pode chegar a um ou a outro pela mera negação. Enfim, numa leitura extensional, juízos infinitos são trivialmente definíveis por afirmativos e negativos, o que não é de se estranhar, Kant o admite para a lógica formal e o procedimento de divisão de esferas e o de inferências disjuntivas que lhe corresponde são próprios desta disciplina. O ponto é que este uso contingente, ainda que econômico, está longe de ser uma função essencial no campo do conhecimento a priori que justificasse que o juízo infinito fosse visto como uma terceira forma da qualidade ao lado dos juízos afirmativos e negativos.

Isto acompanha uma banalização do papel da limitação aqui. Diferentemente das áreas do espaço, que só podem ser apresentadas como limitações de um só e mesmo espaço, pôr a coisa numa esfera é uma operação direta que não depende de excluí-la das outras opostas. Não preciso comparar a coisa com todas as cores do espectro de luz para determiná-la como amarela, mas devo ter critérios efetivos para fazê-lo de modo direto. Na verdade, do ponto de vista extensional, o todo não é condição para as partes e sim o contrário: uma coisa que está sobre a esfera de um conceito não depende em sua possibilidade das outras coisas que estão sob esta mesma esfera; ao contrário, a própria esfera é pensada como a reunião de todas estas coisas.

4.3.

Tratamentos intensionais do Princípio da Determinação Completa

De todos os trabalhos examinados até aqui, o de Cisneiros é o mais esclarecedor, pelo seguinte motivo: todo o seu artigo é dedicado a distinguir a concepção kantiana da determinação completa de uma concepção tida por racionalista dogmática e identificada com uma abordagem intensional do problema. Ao ver de Cisneiros, e nisto parece estar falando por Lebrun, Longuenesse e Loparic, é por ter uma concepção estritamente extensional da predicação que Kant tem que pensar a determinação completa como a limitação da coisa em relação a todas as sub-esferas de um gênero supremo que, por seu lado, não pode ser razoavelmente considerado um ente realíssimo:

Toda essa divergência condiciona-se, ao meu ver, por uma outra mais fundamental, concernente à natureza do conceito. Para Kant os conceitos devem ser considerados fundamentalmente sob o aspecto de sua extensão, isto é, dos objetos que se agrupam sob ele (...) para Kant, quando predicamos uma coisa de outra o que fazemos não é explicitar um elemento constituinte do sujeito, mas sim realizar a intersecção entre as extensões dos conjuntos designados pelos termos do juízo.¹²⁴

Por interpretar a argumentação no trecho do ideal transcendental um pouco apressadamente, Cisneiros acredita que a intenção de Kant é refutar a plausibilidade do ente realíssimo. A posição supostamente contrária a de Kant, representada no artigo em exame por Tomás de Aquino, se notabiliza por entender a predicação como atribuição de um conteúdo positivo específico à coisa dentro de um certo grau, conteúdo este que pode ser pensado num grau máximo do qual as coisas participam sempre em alguma medida maior ou menor e que estaria dado num ente infinito:

Não há por conseguinte, um grau mínimo de realidade na gradação dos seres, um negativo absoluto, que equivaleria ao nada total e ao Mal infinito. Mas, por outro lado, ela pode e deve ter um grau máximo, a pura positividade, a ser tomado como causa e sustento de todos os graus intermediários.¹²⁵

No entanto, em se lendo o trecho do ideal transcendental, parece ser justamente isto que Kant está argumentando para defender o ente realíssimo como idéia regulativa para a determinação das coisas em geral (CRP, B 606). Que tantos tenham tentado ignorar o que Kant está dizendo nesta passagem só se deve ao fato de que estas considerações são muito distantes, para não dizer inconsistentes, com o que se costuma acreditar ser a concepção que Kant tem da natureza dos conceitos e

¹²⁴ CISNEIROS ARRAIS, L. A., *Um aspecto da crítica kantiana à semântica dogmática*, p. 73.

¹²⁵ *Ibid.*, p. 69.

da determinação de indivíduos. Esta tensão é o que motiva as palavras fortes de Schopenhauer sobre o assunto:

(...) Kant lança mão da falsa alegação de que nosso conhecimento de coisas particulares nasceria de uma limitação progressiva de conceitos universais, conseqüentemente também de um mais universal de todos, que conteria toda realidade DENTRO DE SI. Aqui ele está em contradição tanto com seu próprio ensinamento quanto com a verdade, pois **é exatamente em sentido inverso que nosso conhecimento, saindo do particular, se amplia ao universal, e todos os conceitos universais nascem mediante abstração de coisa reais, particulares, conhecidas intuitivamente, e isso pode ir até o mais universal de todos os conceitos, o qual então inclui tudo sob si, mas quase nada DENTRO DE SI.** Kant, portanto, colocou aqui por completo de ponta-cabeça o procedimento de nossa faculdade de conhecer e, em virtude disso, poderia muito bem ser acusado de ter dado ensejo a um charlatanismo filosófico tão célebre em nossos dias que, **em vez reconhecer nos conceitos pensamentos abstraídos das coisas, ao contrário, torna o conceito o primeiro elemento do conhecer e vê nas coisas apenas conceitos concretos**, trazendo dessa maneira, ao mercado, uma bufonaria filosófica que, naturalmente, tinha de encontrar grande aceitação. [nossos grifos]

Apesar de também compreender a determinação que se fala no Ideal Transcendental como limitação sobre a esfera de conceitos mais específicos, Schopenhauer põe o dedo na ferida ao mostrar que as expectativas de Kant neste ponto parecem totalmente implausíveis dado o que se convencionou ser a sua concepção do que seja um conceito: uma representação por notas comuns obtida por abstração a partir das coisas e que só serve para classificar objetos em diferentes esferas por meio do juízo.

Apesar de tais dificuldades, há comentadores que acreditam poder defender o que Kant está dizendo nesta passagem e mostrar ser consistente com os aspectos fundamentais do idealismo transcendental. Wood, seguido por Allison e Grier, considera aceitável que Kant fale aqui que a possibilidade de uma coisa possa ser pensada como dependente da determinação completa de seu conceito individual e julga que Kant pode sustentar tal coisa, pois pensa o princípio de determinação completa como válido para uma coisa em geral, inclusive considerada em si mesma, independentemente das nossas condições de conhecê-la. Seu trabalho é o mais profundo nesta direção e é o que vamos investigar predominantemente no que se segue.

Antes, abramos um espaço de manobra para esta linha de interpretação do princípio da determinação completa relativizando o preconceito consolidado de que a concepção de Kant acerca da predicação é exclusiva ou mesmo predominantemente extensional. Nele militam os comentadores investigados até

aquí, entre os quais Lebrun é o mais incisivo: “Do ponto de vista da extensão, que é sempre o de Kant (...),”¹²⁶ O motivo desta opinião é compreensível. Concepções intensionais da predicação são rapidamente associadas com o racionalismo dogmático e com a monadologia de Leibniz, que Kant parece ter recusado por inteiro na *Anfibologia*¹²⁷. Vê-se aqui o tipo de essencialismo que pretende que, em última análise, todos os nossos juízos pretendem-se verdades analíticas. Considerou-se que esta abordagem estaria prejudicada quando Kant estabelecera que não conhecemos as coisas em si mesmas e que nosso conhecimento empírico só é acrescido de conteúdo mediante juízos sintéticos. Em vista disso, pareceu plausível uma opinião que é bem representada pela de Longuenesse, seguindo Shulthess, que aposta numa migração por parte de Kant de uma lógica de feição intensional para uma concepção pela qual o objeto não contém em si as marcas representadas pelos conceitos no predicado, nem é algo conceitualmente determinado, mas um produto do juízo, juntamente com todas as suas determinações¹²⁸. Determinar um objeto, nesta abordagem, é tão somente subsumir sua intuição a um conceito por meio do juízo¹²⁹ ficando o valor objetivo desta subsunção a cargo da apercepção transcendental¹³⁰.

Mas há alguma pressa aqui. Charles Nussbaum julga ter bons motivos para acreditar que a filosofia da lógica de Kant não transcendeu de todas as suas origens pré-críticas¹³¹. Este comentador volta sua atenção especificamente para o problema do silogismo e argumenta que embora Kant tenha de fato abandonado a concepção de que todas as verdades são analíticas, teria preservado um entendimento intensional da lógica ao sustentar ainda que a primeira figura das inferências categóricas é a principal e legítima da qual as outras são derivadas por inferências imediatas (JL, Ak, 126). Ocorre que, numa abordagem estritamente extensional, todas as figuras e modos válidos de silogismos são legítimos, como fica claro na representação por diagramas de Venn. É certo que a visão do silogismo categórico como uma transitividade de conteúdo analítico entre conceitos tenha dado lugar à transitividade das relações de subordinação e super-ordenação entre conceitos, o que permitia que as premissas fossem vistas como juízos sintéticos. No entanto, Kant ainda teria conservado um

¹²⁶ LEBRUN, G., *Kant e o fim da metafísica*, p. 257.

¹²⁷ CISNEIROS ARRAIS, L. A., *Um aspecto da crítica kantiana à semântica dogmática*, p. 74.

¹²⁸ LONGUENESSE, B., *Kant and the capacity to judge*, p. 108.

¹²⁹ *Ibid.*, p. 86 et. seq.

¹³⁰ *Ibid.* p. 109 et. seq.

¹³¹ NUSSBAUM, C., *Critical and pré-critical phases in Kant's philosophy of Logic*, p. 280-293.

jargão tirado de Wollf ao dizer que o conceito sujeito da premissa maior contém a condição para a aplicação do predicado na conclusão (CRP, B, B 378). Para Nussbaum, Kant pretenderia que mesmo proposições sintéticas são usadas como se fossem princípios quando figuram como premissas maiores de silogismos categóricos. Esta transição se evidencia no deslocamento do princípio de que o que convém à nota da coisa convém à coisa, que é restrito para silogismo categóricos, para o princípio de que o que está sob a condição da regra está sob a própria regra. Kant teria começado a se mover para uma perspectiva extensional ao adotar este princípio, que dá ensejo a uma consideração do valor dos conectivos da implicação e da disjunção sob a forma dos silogismos hipotéticos e disjuntivos. Mas teria ainda assim se mantido numa lógica predominantemente baseada no conteúdo dos termos ao ver estas formas de silogismo como expressando relações de implicação entre conceitos ou entre a divisão da esfera de um conceito e os membros da divisão.

As conclusões de Nussbaum são muito interessantes se consideramos que em diversos momentos Kant de fato se utiliza, mesmo que com algum pudor, de um modo de se exprimir que parece contar com a idéia de que conceitos têm um conteúdo cujo acréscimo representa uma maior determinação ou especificidade. Em verdade, toda a consideração dos conceitos como representações universais, ou seja, que representam várias coisas que estão sob sua esfera, se dá juntamente com a consideração de que o conceito representa por notas comuns que constituem seu conteúdo, ou seja, que contém ele próprio uma marca característica que está presente em cada uma destas coisas de sua esfera. Esta idéia está presente ainda no princípio das inferências categóricas que é ainda o *Nota notae est nota rei ipsius* (JL, Ak 123).

É o que fica claro em todo o capítulo que trata dos conceitos na Lógica de Jäsche:

O conceito empírico origina-se dos sentidos pela comparação dos objetos da experiência e recebe mediante o entendimento unicamente a forma da universalidade. A realidade desses conceitos baseia-se na experiência efetiva, donde são hauridos quanto ao conteúdo. (Ak, 92)

Todo conceito, enquanto *conceito parcial*, está contido na representação das coisas; enquanto *razão do conhecimento*, isto é, enquanto *nota característica*, estas coisas estão contidas *sob ele*. (Ak, 95)

O conceito inferior não está contido no superior; pois ele contém mais em si do que o inferior (...). (Ak, 98)

A mais alta determinação acabada daria um conceito completamente determinado (*conceptum omnimode determinatum*), isto é, um conceito tal que a ele não mais se poderia acrescentar em pensamento nenhuma determinação ulterior. (Ak, 99)

A idéia que se destaca nestes trechos reunidos aqui é que o conteúdo dos conceitos é pensado como obtido junto às próprias coisas. O termo *Begriff* tem por raiz etimológica o particípio passado de *consipere*, que é tomar para si, reter, acolher¹³². No conceito algo é retido. Ele retém notas comuns e abstrai das diferenças entre as coisas. Quanto mais é retido, mais o conceito contém das coisas que representa. É clássica a advertência de que não há a espécie ínfima, e disto se conclui que o conceito de um indivíduo não é possível na lógica de Kant. Porém, nestes trechos, Kant diz que este conceito não pode ser obtido pelos procedimentos de determinação lógica em gêneros e espécies, pois este procedimento nos leva a conceitos que por mais específicos que sejam são sempre novos conceitos, ou seja, representações universais, e nunca indivíduos. Com isto se concluiu acertadamente que a consideração do indivíduo não era matéria da lógica formal.

No entanto, se adotou sem reservas a concepção da forma lógica do juízo como subordinação sob esferas e se acreditou que as coisas reais podiam ser determinadas deste modo mediante a subordinação da intuição da coisa a conceitos, como se as esferas dos conceitos reunissem sob si intuições, lidas aqui como dados extensivos, e não coisas. Uma ousada e aprofundada investigação implementada por Luciano Codato mostrou que as intuições não representam por subsunção à esfera do conceito sujeito, mas sim apresentando em sua singularidade um conteúdo que no conceito é proposto como comum a muitas coisas e são, como os conceitos, representações parciais de uma coisa sobre a qual se julga¹³³. Neste caso, se observa que conceito e intuição só diferem quanto à forma e não quanto ao conteúdo cognitivo e que o modo como nossos juízos se remetem a objetos depende essencialmente dos fundamentos determinantes que o conceito contém em si e que o juízo pretende contido na coisa. Neste caso, mesmo o uso empírico dos conceitos em juízos é consideravelmente intensional.

O motivo por que a forma lógica do juízo apresentada nas preleções de lógica formal é predominantemente extensional é dado por Kant e não envolve nenhuma renúncia ao aspecto intencional da predicação. A lógica abstrai de todo o conteúdo cognitivo dos conceitos e considera apenas a sua forma universal, que é a sua aptidão

¹³² CAYGILL, H., *Dicionário Kant*, p. 62.

¹³³ CODATO, L., *Extensão e forma lógica na Crítica da razão pura*, p. 186 et. seq.

para reunir diversas coisas sob sua esfera. Nesta perspectiva, se examina o juízo abstraindo-se das próprias coisas sobre as quais se julga e trabalhando apenas com as relações que os conceitos podem manter entre si segundo sua forma, ou seja, segundo relações de subordinação de esferas. Ocorre que ao se abstrair dos conteúdos dos conceitos se abstraiu das próprias coisas onde estes conteúdos foram colhidos; segue-se daí que a possibilidade de se julgar sobre as coisas mesmas não é uma tarefa da lógica formal e que seu interesse reside predominantemente nas relações que conceitos podem manter entre si em juízos universais e particulares. Eis aqui o sentido pelo qual Kant diz que a lógica formal abstrai do objeto. O juízo singular, que Kant chega a se aproximar nestas preleções com termos vagos e quase absurdos, como conceito-sujeito sem uma esfera, é mencionado apenas nominalmente e, do ponto de vista adotado aqui, ou seja, extensional, funciona como um juízo universal. Isso não quer dizer que nossos juízos sobre indivíduos concretos sejam destituídos de sentido ou ilegítimos, mas apenas que eles não podem ser satisfatoriamente compreendidos numa perspectiva extensional.

Esta informação pode aparecer como um escândalo e nos fazer temer um retorno ao dogmatismo. Provisoriamente, vou tentar adaptar este resultado ao que parecem ser os resultados intocáveis da Crítica da Razão Pura. Dizer que estas notas características que constituem os diversos conteúdos dos conceitos são pensadas como conteúdos das próprias coisas não nos impede de dizer que na representação que temos das coisas na experiência a predicação deste conteúdo à coisa é feita mediante síntese e que a própria determinação da coisa como fenômeno se dê num procedimento de síntese e não de análise. Apenas esta síntese aplicada sob a intuição e refletida no juízo tem que pretender dizer algo da própria coisa empírica, no que se diz que ela tem validade objetiva. É a própria coisa, enquanto númeno, que produz a representação intuitiva na nossa sensibilidade e nesta fornece um conteúdo que é recebido como sensação. É justo pensar que este conteúdo representa algo que tem fundamento na própria coisa se com isto não esquecermos que este conteúdo é sempre uma representação parcial e não é, portanto, a coisa mesma, mas apenas “algo”, ou um aspecto, da coisa. Quer dizer, ao ligar ao objeto um conteúdo de determinação, um conteúdo empírico, e refletir isto em conceitos, posso pretender que este conteúdo esteja fundado, enquanto conteúdo transcendental, no próprio objeto, cuja representação, enquanto fenômeno, é ela própria produto de síntese, mas que é ainda, enquanto pensado nele mesmo, fundamento material desta

representação. O conceito do objeto transcendental não é uma ficção construída, mas uma representação necessária imposta pela apercepção transcendental para organizar o múltiplo da intuição sensível segundo a idéia de um objeto em geral. Nesta representação necessária está envolvida a idéia de que diversos conteúdos da intuição têm origem num objeto transcendental que, enquanto aparição, pode ser parcialmente determinável por estes conteúdos, mas que nunca é por eles apresentado como é em si mesmo. Talvez devamos ter cuidado em dizer que a coisa dada na experiência é produto de uma síntese ou é um produto de qualquer forma. A representação da coisa como objeto empírico é produto de uma síntese interminável de determinações, mas a própria coisa, ainda que incognoscível no que ela consiste independentemente de nossa capacidade de conhecê-la, é a origem de toda a realidade que se possa organizar na experiência¹³⁴.

4.3.1. Uma ontologia kantiana

Segundo Allen Wood¹³⁵, para se compreender satisfatoriamente as considerações de Kant acerca do Ideal Transcendental, é preciso admitir que o filósofo recepciona uma visão tradicional de ontologia que chega até ele por seus antecessores racionalistas: a idéia de que a realidade, o ser, admite graus ou montantes. Algumas coisas têm mais realidade do que outras e tanto mais realidade uma coisa tem, mais perfeita ela é. Dentro de uma escala de perfeição, ou de ser, as coisas são comparadas entre si e com o ente realíssimo, que têm o maior ser possível. Cada coisa finita participa do ser em certo nível e de certa maneira, o que determina as qualidades que a singularizam. O próprio Wood reconhece que esta é uma visão difícil de se sustentar em filosofia contemporânea. Parece ser uma convicção estabelecida a de que se uma coisa existe é uma questão de sim ou não.

Talvez seja útil aqui a advertência de Allison¹³⁶. Pela “realidade” de uma coisa Kant não entende sua existência ou atualidade, mas sua determinação positiva, aquilo que define sua “qüididade” (*quidditas, essentia*) ou “coisidade”. Kant utiliza-se algumas vezes de *Sachheit* entre parênteses para esclarecer que pensa por “realidade” aquilo

¹³⁴ Os resultados da Dedução Transcendental não recusam o objeto transcendental como coisa em si, apenas referem que o fundamento de unidade do múltiplo da intuição não é ele, mas o conceito deste objeto transcendental. É este conceito, e não o objeto, que se identifica com a apercepção transcendental. Sobre isso, SANTOS, Paulo R. Licht, *A teoria do Objeto Transcendental*.

¹³⁵ WOOD, A.W., *Kant's Rational Theology*, p. 28.

¹³⁶ ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 399.

que pertence ao conteúdo positivo de uma *res* (CRP, B 602; Reflexão 3063, citada ao início), como bem observa Heidegger:

“É que para Kant a palavra “real” guarda ainda sua significação original. Ela indica aquilo que pertence a uma *res*, a uma coisa, ao conteúdo positivo de uma coisa. Um predicado real, uma determinação que pertence à coisa, é, por exemplo, o predicado “pesada” relacionado com a pedra, pouco importando se a pedra existe efetivamente ou não. (...) Realidade não significa para Kant o que existe efetivamente, mas aquilo que pertence à coisa.¹³⁷

Isso se depreende da tábua das categorias, onde realidade (*Realität*), sob a rubrica da qualidade, e existência (*Dasein*), sob a rubrica da modalidade, são categorias distintas (CRP, B 106), assim como a função lógica da afirmação não se confunde com a da asserção. A idéia está presente também na argumentação de Kant contra o argumento ontológico (CRP, B 626). “Ser” não é um predicado real porque não expressa uma determinação do objeto que pudesse ser acrescentada ao conceito do mesmo, ou seja, uma “realidade”, mas uma função de segunda ordem (uma modalidade que incide sobre o juízo) e que põe a atualidade (*Wirklichkeit*) da coisa que contém tais determinações descritas em seu conceito. Ainda é Heidegger que esclarece:

(...) real é o que pertence à essência de uma coisa, à sua *essentia*. Assim, por exemplo, a extensão é uma realidade dos corpos naturais, bem como o peso, a densidade e a força de resistência. Enquanto tal, ela é real, pertence à *res*, à coisa “corpo da natureza”, independentemente do fato de o corpo existir ou não. (...) O próprio ser efetivo, a existência, é qualquer coisa que é acrescentado à essência e, deste ponto de vista, a própria existência vale como uma realidade. Kant, pela primeira vez, tinha indicado que a efetividade, o ser presente, não é o predicado real de uma coisa, quer dizer, cem táleres possíveis não se distinguem absolutamente em nada de cem táleres efetivos, se os tomarmos na rua *realidade*; trata-se, em ambos os casos, da mesma coisidade, dos mesmos cem táleres, do mesmo *quê*, da mesma *res*, possível ou efetiva. (...) O real é aquilo que deve, em geral, poder ser dado, para que se possa decidir sobre qualquer coisa, no que respeita à sua efetividade ou não efetividade.¹³⁸

Estes elementos nos autorizam a supor que Kant entende serem abordagens de níveis distintos dizer de uma coisa **o que ela é** e dizer **que ela é**. A primeira admite graus e é o que está em questão aqui. Wood recorre a uma distinção tratada por Tomás de Aquino para explicar isso: uma coisa tem ou não tem “ser absoluto” conforme seja ou não uma substância atual e tem “ser relativo” na medida em que

¹³⁷ HEIDEGGER, M., *A tese de Kant sobre o ser*, p. 186. Ver ainda HEIDEGGER, M., *O que é uma coisa?*, p. 202 et seq.

¹³⁸ HEIDEGGER, M., *O que é uma coisa?* p. 202 et seq.

possui um “acrécimo de ato” na forma de alguma virtude ou perfeição¹³⁹. Se uma coisa existe absolutamente é, de fato, uma questão de sim ou não. Mas, além disso, constatamos nas coisas: [i] propriedades diversas que pensamos como perfeições e [ii] graus diversos destas perfeições; podemos assim tomar as coisas como tendo mais ou menos ser em relação umas às outras ou em relação a um modelo:

“Um cavalo, por exemplo, é um cavalo melhor, ou é *mais* um cavalo, na medida em que possui um grau maior de força, rapidez, coragem e inteligência. E qualquer coisa, seja qual for sua natureza, é um ente maior e tem mais ser (relativo) na medida em que contém mais atualidade ou realidade. Um cavalo que possui a atualidade da vida tem um ser relativo maior do que qualquer coisa inanimada; um homem que possui a atualidade da razão tem um nível mais alto de ser do que qualquer animal bruto. Deus, cuja essência é pura atualidade, tem o maior ser relativo possível.”¹⁴⁰

Kant teria assimilado esta maneira de ver em considerações acerca do conteúdo intensional da predicação quando da elucidação do Ideal Transcendental. Seguindo as preleções sobre teologia de Kant, Wood nos sugere que no juízo expressamos o conteúdo de realidade das coisas individuais mediante predicados afirmativos ou negativos. Mediante um predicado expressamos que algo está contido ou é encontrado na coisa, ou que algo não está nela contido, ou não é nela encontrado. O predicado afirmativo, que expressa um ser na coisa, contém uma realidade, o predicado negativo, que expressa um não-ser na coisa, contém a negação da realidade correspondente¹⁴¹. O que está em jogo aqui não diz respeito à forma

¹³⁹ Eis o trecho de Tomás de Aquino que Wood tem em mente: “(...) deve-se dizer que ainda que bem e ente sejam idênticos na realidade, como diferem segundo a razão, não significam exatamente a mesma coisa o *ente absoluto* e o *bem absoluto*. Pois o ente designa propriamente algo que está em ato; e o ato se refere propriamente à potência: assim uma coisa é dita ente de modo absoluto em razão daquilo que primeiramente a distingue do que se encontra apenas em potência. E isto é o ser substancial de cada coisa, e é em razão de seu ser substancial que uma coisa qualquer se diz ente de modo absoluto. Em razão dos atos que são acrescentados, se diz que uma coisa é *sob certo aspecto*: ser branco, por exemplo, significa ser sob certo aspecto, pois ser branco não suprime o ser em potência de modo absoluto, pois isto acontece a algo que já existe em ato. Ao contrário, o bem exprime a razão de perfeito que é atrativo, e em consequência, exprime a razão de último. Daí que aquilo que é ultimamente perfeito chama-se absoluto. Aquilo que não possui a perfeição última que deveria possuir, ainda que tenha alguma perfeição, pois se encontra em ato, não será dito perfeito absoluto, mas apenas sob certo aspecto. – Logo, segundo o ser primeiro, isto é, o ser substancial, uma coisa é dita ente de modo absoluto; e boa, sob certo aspecto, a saber enquanto é ente. Mas, segundo o último ato, uma coisa é dita ente sob certo aspecto e boa de modo absoluto. É o que Boécio quer dizer quando afirma que *nas coisas se deve distinguir o bem e o ser*: há de se entender do bem e do ser considerados de modo absoluto, porque segundo o ato primeiro uma coisa é ente de modo absoluto, e segundo o último é bem de modo absoluto. Pelo contrário, segundo o ato primeiro e de alguma forma bem, e segundo o último é de alguma forma ente.” *Suma Teológica*, Parte I, Questão 5, artigo. 1.

¹⁴⁰ WOOD, A. W., *Kant's Rational Theology*, p. 29.

¹⁴¹ KANT, I., *Lectures on Philosophical Theology*, p. 44.

lógica do juízo, mas ao conteúdo transcendental que pode ser pensado a priori nos predicados em geral (CRP, B 602)¹⁴².

Encontraríamos esta visão ontológica tradicional nas categorias que estão sob a rubrica da qualidade, como Wood as compreende. Uma “realidade” é uma qualidade cujo conteúdo transcendental consiste em algum tipo determinado de ser, atualidade ou perfeição. Nas palavras de Heidegger, “a *realitas* é uma *determinatio positiva et vera*, uma determinidade pertencente à verdadeira essência de uma coisa e que é posta como tal”¹⁴³. Uma “negação” consiste na falta ou ausência de alguma realidade determinada. E uma “limitação” consiste num certo nível de realidade ou na presença de alguma realidade ou realidades tomadas conjuntamente com a ausência de outras. A mesma idéia se confirma no esquematismo destas categorias:

No conceito puro do entendimento a realidade é aquilo que corresponde a uma sensação em geral; é, portanto, aquilo cujo conceito indica em si mesmo um ser (no tempo). (...) Já que o tempo é somente a forma da intuição, por conseguinte dos objetos enquanto fenômenos, então aquilo que neles corresponde à sensação é a matéria transcendental de todos os objetos enquanto coisas em si (a coisidade, realidade). (CRP, B 182.)

Constata-se o mesmo nas *Antecipações da Percepção*, os princípios do entendimento puro que correspondem à rubrica da qualidade e cujo mote principal é a reivindicação de que “o real” que corresponde à sensação é dado segundo uma grandeza intensiva¹⁴⁴:

De acordo com isso, toda sensação, por conseguinte também toda realidade no fenómeno por pequena que seja, possui um grau, isto é, uma quantidade intensiva que sempre ainda pode ser diminuída, e entre realidade e negação existe uma interconexão contínua de realidades possíveis e de menores percepções possíveis. Toda cor, por exemplo a vermelha, tem um grau que, por pequeno que seja, não é jamais o menor, ocorrendo o mesmo com o calor, com o momento do peso, etc. (CRP, B 211)

Wood reconhece, no entanto, que o que Kant diz a respeito disto não é muito claro ou preciso e detecta alguma oscilação dentro desta idéia. Em alguns

¹⁴² Ibid., p. 30.

¹⁴³ Deste modo, realidade importa em determinação que a coisa contém nela mesma e que é refletida no conteúdo dos conceitos que a ela predicamos; daí se dizer que nossos conceitos têm mais ou menos determinação: “Por meio de conceitos abstratos, conhecemos *pouco* de *muitas* coisas; mediante conceitos muito concretos, conhecemos *muito* de *poucas* coisas” (LJ, Ak 100). O que conhecemos *pouco* ou *muito* conforme nossos conceitos sejam mais abstratos ou mais concretos é *realidade*, coisidade, conteúdo positivo da coisa, por incrível que pareça, a especificidade em geral.

¹⁴⁴ WOOD, A. W., *Kant's rational theology*, p. 31.

momentos, Kant se refere a “tipos de realidade” e se expressa como se por “realidades” devêssemos entender propriedades qualitativamente distintas, cada uma admitindo diferentes níveis ou grandezas. Noutros momentos, se refere às coisas como “compostas de realidade e negação”, o que sugere que “realidades” são “quanta” ou “átomos” de ser e que a coisa é tanto mais perfeita quanto mais destes “átomos” contiver. Afinal, no Esquematismo e nas Antecipações da Percepção, Kant estabelece que “o real que é um objeto de sensação” admite um continuum de grandezas intensivas, isto é, grandezas das quais nenhuma parte é a menor possível¹⁴⁵.

¹⁴⁵ Em LJ, Ak 97, Kant se refere a uma misteriosa Lei da Continuidade para justificar que não exista uma espécie ínfima nem uma espécie imediatamente próxima. Parte do mistério é afastada se nos recordamos das Antecipações da Percepção e consideramos que conceitos empíricos têm seu conteúdo colhido junto à sensação: “A realidade desses conceitos repousa sobre a experiência efetiva da qual provém o seu conteúdo.” (LJ, Ak 92). Se a realidade dada na sensação não admite graus os últimos, os próprios conceitos empíricos não podem reter em si elementos que se apresentem os mais distintos possíveis de modo a exaurirem qualquer determinação adicional. Assim, a Lei da Continuidade dos conceitos empíricos parece ter o mesmo fundamento que o Princípio das Antecipações da Percepção, o qual diz que todos os fenômenos são grandezas intensivas, ou seja, contínuas. Este fundamento, entretanto, é a priori e, no caso, transcendental, ou seja, normativo em relação a qualquer experiência. Como Heidegger observa, não é que a realidade seja uma grandeza intensiva por ser objeto da sensação; o que primeiro se estabelece é o fato da realidade, enquanto categoria, ser pensada como uma quantidade intensiva, quer dizer, uma grandeza dada, ou posta, como unidade e cuja pluralidade se dá somente numa diminuição que tende à negação = 0 (e não mediante a adição de partes, como na grandeza extensiva); disso então é que se estabelece como um princípio a priori do entendimento que a sensação que corresponde à realidade tem sempre um grau. HEIDEGGER, M., *O que é uma coisa?* p. 206-209.

Há ainda uma lei transcendental de continuidade no interesse da razão, um princípio de homogeneidade, especificação e continuidade das espécies da natureza, que é mais do que um princípio lógico porque supõe que a própria natureza colabora em suas formas para com as expectativas sistêmicas da razão (CRP B, 685 e seguintes). Qual seria a matriz de todas estas leis de continuidade?

A resposta a esta questão parece ser um projeto por demais ambicioso para ser enfrentado neste momento. Por hora, podemos adiantar que toda a argumentação da Crítica da Razão Pura é que todos os princípios sintéticos a priori do entendimento e da razão têm sua genealogia nas funções lógicas do entendimento, discriminadas nas formas universais do juízo. Se quisermos honrar esta perspectiva, o mais natural aqui é sugerir que todas estas leis de continuidade se impõem pela função lógica da qualidade dos juízos e, sobretudo, na função dos juízos infinitos, que espelham a predicação de uma realidade num certo grau parcial em relação a uma unidade, mas sempre em algum grau, por menor que seja. É por uma imposição de nossa função de julgar que temos que pressupor que a realidade em geral, seja quando dada na percepção, seja quando colhida em conceitos, ou organizada na forma de um sistema da natureza, se dá segundo partes contínuas cujo menor grau nunca pode ser atingido.

É bom lembrar, a função lógica suplanta as considerações de lógica formal, pois é um subfunção da função geral do entendimento, a saber, julgar, ou seja, produzir uma unidade de representações sob um conceito e relacionada ao objeto. Por tal motivo, esta função não se esgota num princípio meramente lógico, que já estaria dado na lei de continuidade para conceitos, e serve também de princípio tanto para o uso empírico do entendimento como para o trabalho de sistematização da razão. É ainda por este motivo que a distinção dos juízos infinitos, mesmo que se mostre irrelevante do ponto de vista extensional e, portanto, para a Lógica Geral, tem relevância enquanto função de julgar sobre objetos em geral e, deste modo, para a Lógica Transcendental e para a metafísica.

Para Wood, se consideramos isto junto com os momentos em que Kant se refere às realidades enquanto grandezas do “real”, assim como a “graus da realidade”, chegamos a uma terceira imagem: a realidade é pensada como um tipo de “material” homogêneo, talvez colhido em montantes determinados, que seriam as diferentes “realidades” no plural, e que constitui o conteúdo transcendental dos predicados. As diferentes “realidades” podem corresponder aos diferentes predicados que atribuímos em nossos juízos, os quais trazem consigo de modo mais ou menos denso uma mesma matéria de “realidade”¹⁴⁶.

Wood tenta conciliar estas perspectivas numa imagem que conjuga duas metáforas sugeridas por Kant para o problema da determinação das coisas: a consideração das figuras geométricas como modos diferentes de se limitar um mesmo espaço infinito e o desenho de figuras mediante a introdução de sombras num fundo inteiramente iluminado. É a imagem do Espaço Ontológico¹⁴⁷, que é aproveitada posteriormente nos comentários de Allison e Grier. Propõe o comentador que representemos “a realidade” como se fosse uma extensão espacial singular, dentro da qual as diferentes “realidades” estão inseridas como partes e limitam-se umas às outras. Do ponto de vista da predicação, como observa Allison, a imagem funciona como um “recipiente de predicados” totalmente abrangente¹⁴⁸, e pode funcionar como a matriz para pensarmos os três passos da argumentação de Kant no Ideal Transcendental: a soma total da possibilidade, a realidade omnímota e o ente realíssimo.

Wood menciona o ensaio pré-crítico sobre o otimismo, onde Kant teria observado que diferentes realidades não se distinguem quanto à qualidade, mas tão somente quanto ao grau. Uma realidade se distinguiria de outra qualquer pelas negações, ausências ou limites que incidem sobre ela. De qualquer forma, a idéia claramente tem eco na *Crítica da Razão Pura*, quando Kant observa que as negações “são os únicos predicados pelos quais tudo o mais pode distinguir-se do ser realíssimo” (CRP, B 606). Na imagem sugerida por Wood, graus ou magnitudes diversas da realidade em geral podem ser representados por diferentes regiões deste espaço, segundo variações de tamanho, forma e, eventualmente, volume.

¹⁴⁶ WOOD, A., *Kant's rational theology*, p. 32.

¹⁴⁷ WOOD, A. W., *Kant's rational theology*, p. 33.

¹⁴⁸ ALLISON, H. E., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 399.

Por outro lado, em outro texto pré-crítico, acerca das grandezas negativas, Kant argumenta que duas realidades podem cancelar uma à outra através de uma oposição real, caso em que possuem uma intensidade equivalente, mas são de espécies distintas e até mesmo incompatíveis. Esta noção de oposição real reaparece na Crítica por ocasião da denúncia da anfibiaologia cometida pelo racionalismo dogmático (CRP, B 329-330) e é a configuração mais forte da idéia de que há “realidades” diversas. A mais fraca é somente admitir que o conteúdo real de nossos predicados é qualitativamente específico. No esquema proposto por Wood, esta perspectiva é tratada do seguinte modo: diferentes tipos de realidade podem ser pensados como regiões específicas demarcadas neste espaço; assim, podem ter uma localização determinada no espaço ontológico como um todo e manterem relações de distância e até mesmo limitação recíproca com outras partes do espaço, ou seja, outros tipos de realidades.

O comentador espera ter garantido com isto um modo de se considerar diferenças qualitativas entre realidades que é consistente com a expectativa de que realidades, enquanto realidades, ou seja, enquanto partes da realidade em geral, diferem umas das outras somente segundo o grau. Na nossa imagem esta expectativa é projetada na limitação de uma região em relação ao restante do espaço ontológico. No caso, é possível representar uma realidade excedendo a outra em grau figurando a primeira como um porção de espaço ontológico maior que a da outra, e ambas como modos de se limitar um mesmo espaço. Além disso, os diferentes níveis de realidade podem ser representados nesta imagem como grandezas contínuas, como se dá com as partes do espaço (CRP, B 211).

Wood reconhece alguma dificuldade em se comparar propriedades qualitativamente distintas, de modo a se decidir qual delas tem um grau, ou montante, maior de realidade. Pode-se dizer facilmente que Aquiles supera Ulisses em força, e que Ulisses supera Aquiles em inteligência. Mas não é simples saber se podemos decidir o que tem mais ser ou realidade, a inteligência de Ulisses ou a força de Aquiles. O comentador acha que Kant não dá elementos que respondam de modo preciso a isto e espera que a imagem por ele sugerida atenda esta hipótese se for o caso. Se tal comparação puder ser estabelecida, os diferentes montantes de realidade de propriedades qualitativamente distintas podem ser representados pelos respectivos volumes absolutos das áreas correspondentes no espaço ontológico. Se, ao contrário, ficar estabelecido que somente propriedades de mesma qualidade

podem ser comparadas, basta deixar de lado a metáfora do volume absoluto e permitir comparações somente entre regiões que compartilham uma mesma localização – uma realidade é mais intensa que outra se a região que a representa compreender inteiramente a região que representa a segunda.

Podemos projetar uma coisa específica mediante uma certa configuração de luz e sombras sobre o espaço ontológico¹⁴⁹. As realidades contidas na coisa, propriedades a ela atribuídas por meio de nossos predicados, são representadas por áreas iluminadas de nosso espaço. Estas áreas, por terem um volume e localização específicos, preservam a idéia de que o conteúdo destes predicados tem uma grandeza intensiva e naturezas qualitativas eventualmente diversas. Afinal, estas áreas iluminadas são delimitadas em relação ao restante do espaço, que é deixado nas trevas e que representa tudo de que a coisa carece, ou seja, as negações. Com isto expressamos que a coisa é definida por limitação do todo da realidade.

Wood sublinha uma idéia que Kant menciona no trecho do Ideal Transcendental e que pode ser rastreada em Descartes: a anterioridade lógica das propriedades positivas em relação às negativas. Supõe-se que não temos como representar propriedades negativas senão como privações das positivas e que estas têm que estar dadas primeiramente (CRP, B 603). Neste caso, é natural pensar que toda a realidade está dada em sua plenitude, correspondendo ao que há em geral de positivo em qualquer realidade, e que a partir desta as coisas singulares, finitas e imperfeitas, são delineadas por suas carências em relação ao todo. Na nossa imagem, para cada par de predicados contraditórios, um prescreve certa porção da realidade para o sujeito, iluminando uma região do espaço ontológico, enquanto outra recusa esta mesma porção, deixando esta região do espaço ontológico no escuro. Vê-se, claramente, que os dois predicados opostos dizem respeito a um mesmo “conteúdo” que é atribuído e negado. No entanto, este conteúdo é fixado pelo predicado positivo, enquanto o predicado negativo nada acrescenta em termos de “realidade”, mas apenas inverte a atitude perante este mesmo conteúdo¹⁵⁰. A idéia sugerida por Wood aqui, portanto, é muito próxima do tratamento dado à negação por Wittgenstein no *Tractatus Lógico-philosophicus*, e do que Kant observa sobre a negação em LV.

Os predicados atribuídos às coisas expressam graus de realidade contidos na própria coisa. Logo, uma coisa é tanto mais determinada na sua natureza quanto

¹⁴⁹ WOOD, A. W., *Kant's rational theology*, p. 34.

¹⁵⁰ WOOD, A. W., *Kant's rational theology*, p. 36.

mais predicados que lhe convém forem especificados. Mais que isso, é de se esperar que a própria coisa seja, em si mesma, inteiramente determinada nos tipos de realidade em que participa e no grau dessa participação e que a ela corresponda um conceito completo que só a ela se aplica e que contém todos os predicados que a ela convém. Com isso nos aproximamos do ponto crítico do trecho do Ideal Transcendental e que parece comprometer Kant com uma idéia do racionalismo dogmático que pode pôr a perder toda a filosofia crítica.

4.3.2. A coisa singular e seu conceito completo

Wood resolveu parte das dificuldades que ronda o argumento de Kant oferecendo uma imagem que desvenda os pressupostos metafísicos em jogo e que mostra ao mesmo tempo que tais pressupostos não são estranhos à argumentação da Crítica da Razão Pura. Deste modo, podemos agora enfrentar a parte inicial do argumento, a qual contém a idéia mais delicada e aparentemente problemática do ponto de vista da filosofia crítica: a determinação completa que subjaz o conceito individual de uma coisa.

A noção de determinação que está em curso no argumento, formulada por Leibniz¹⁵¹ e levada a Kant por Wolf e Baumgarten, se baseia no lema *praedicatum inest subjecto*, a idéia de que uma proposição verdadeira atribuí à coisa referida pelo conceito sujeito um atributo que lhe é inerente¹⁵². Uma determinação é qualquer propriedade ou qualidade que se possa encontrar numa coisa, o conteúdo de um predicado que a ela convém e que pode, portanto, ser incluído no seu conceito. Num sentido epistemológico, determinar uma coisa é decidir se um predicado se aplica ou não a ela, se pertence ao conceito desta coisa. Num sentido ontológico, o conceito de uma coisa é dito determinado com respeito a um par de predicados contraditórios se um destes predicados pertence ao conceito e o outro é excluído. Os conceitos de coisas individuais são completamente determinados neste último sentido, enquanto os conceitos de universais (propriedades, atributos), são apenas

¹⁵¹ Como se vê em *Discurso de Metafísica*, § 8: “Ora, é bem constante que toda predicção tem algum fundamento verdadeiro na natureza das coisas, e quando uma proposição não é idêntica, isto é, quando o predicado não está compreendido expressamente no sujeito, é preciso que esteja compreendido nele virtualmente. A isto chamam os filósofos *in-esse*, dizendo estar o predicado no sujeito. É preciso, pois, o termo do sujeito conter sempre o do predicado, de tal forma que quem entender perfeitamente a noção do sujeito julgue também que o predicado lhe pertence.”

¹⁵² KNEALE, W., e KNEALE, M., *O desenvolvimento da Lógica*, p. 328.

parcialmente determinados e restam indeterminados com relação a pelo menos um par de predicados contraditórios¹⁵³. Assim, o conceito de “homem” não é determinado com respeito a diversos predicados opostos como “jovem” e “não-jovem”, ou “alto” e “não-alto” etc., enquanto o conceito de “Sócrates” como um indivíduo concreto tem que ser determinado para com qualquer par de predicados opostos¹⁵⁴.

Em Leibniz, esta idéia parece acompanhar a tese de que todas as proposições verdadeiras são, em última instância, analíticas. Daí que é difícil ver como Kant ainda poderia subscrever esta noção de determinação uma vez que ele se notabilizou por postular que toda a aquisição genuína de conhecimento, inclusive a priori, se dá mediante proposições sintéticas na qual o predicado não está contido no sujeito nem pode ser obtido do conceito deste por análise. Juízos analíticos, para Kant, não renderiam conhecimento, mas serviriam apenas para elucidar nossos conceitos.

Mesmo assim, Wood argumenta que Kant conserva algo das idéias de Leibniz sobre determinação e conceito individual num modo consistente com os resultados da crítica. O comentador observa que nossos procedimentos sintéticos para aquisição de conhecimento procedem a partir de certos conceitos com um dado conteúdo para a determinação ulterior destes conceitos mediante o acréscimo de predicados que não estavam neles contidos. No conhecimento empírico, o acréscimo se fundamenta na intuição do objeto empírico a que o conceito se refere. No conhecimento sintético a priori, o acréscimo se funda numa elucidação das condições de possibilidade da experiência, ou seja, nas intuições puras (CRP, B 40-1) ou na síntese transcendental originária da imaginação (CRP, B 151-2). Mesmo que o predicado no juízo sintético não esteja contido no conceito sujeito, se o juízo é verdadeiro este predicado é ligado ao conceito como algo que lhe pertence:

“Na verdade, embora não inclua já no conceito de um corpo em geral o predicado do peso, esse conceito não designa menos uma parte da experiência total e a essa parte posso, pois, acrescentar ainda outras partes dessa mesma experiência, como pertencentes ao conceito do objeto. Posso previamente conhecer o conceito de

¹⁵³ WOOD, A. W., *Kant's rational theology*, p. 38.

¹⁵⁴ Em verdade, Wood cita como exemplos, supostamente colhidos nas preleções de teologia de Kant, pares de conceitos determinados opostos, como “alto” e “baixo”, ou “jovem” e “velho”. Fizemos esta modificação pela contraparte infinita porque nos parece que atende melhor a idéia de que estes pares são contraditórios, e não meramente contrários, no sentido de que um deles tem que de fato convir à coisa, que é o que se pensa na determinação completa. Por outro lado, a modificação não interfere em nada no raciocínio do comentador. Wood, no geral, ignora o papel de predicados indefinidos no seu comentário, embora muito do que ofereça possa ser considerado sob a luz desse papel, o que é decisivo para que tenha grande interesse neste trabalho.

corpo, analiticamente, pelos caracteres da extensão, de impenetrabilidade, de figura, etc., que são todos pensados nesse conceito. Se alargar agora o meu conhecimento e me voltar para a experiência, donde extraí este conceito de corpo, encontro também o peso, unido sempre aos caracteres precedentes.” (CRP, A 8)

“(…), embora eu já não incluía no conceito de um corpo em geral o predicado do peso, esse conceito indica, todavia, um objeto da experiência obtido mediante uma parte desta experiência, à qual posso ainda acrescentar outras partes dessa mesma experiência, diferentes das que pertencem ao conceito de objeto. (...) É pois sobre a experiência que se funda a possibilidade de síntese do predicado do peso com o conceito de corpo, porque ambos os conceitos, embora não contidos um no outro, pertencem, contudo, um ao outro, se bem apenas de modo contingente, como partes de um todo, a saber, o da experiência, que é, ela própria, uma ligação sintética de intuições.” (CRP, B 12)

Pode ser objetar aqui que esta consideração de Wood parece chegar muito perto de banalizar a distinção entre juízos sintéticos e analíticos, uma vez que esta se baseia numa expectativa de rigidez de conteúdo de um conceito¹⁵⁵. A maior dificuldade parece residir no conteúdo dos conceitos empíricos, que parece poder sofrer acréscimos conforme se prossegue na experiência. Sobre isso, em proveito de Wood, Kant se manifesta ao observar o quão é infrutífero tentar estabelecer definições de conceitos empíricos, pela mesma razão por que sobre os objetos a que eles se referem importa muito mais o que é obtido pela experiência do que pelo desmembramento de conceitos (CRP, B 756). Com isto, Kant pode estar esclarecendo que a distinção entre juízos analíticos e sintéticos parece esfumada com relação a conceitos empíricos simplesmente porque juízos analíticos têm neste caso um papel irrelevante para a determinação do objeto (embora sirvam para elucidar o conteúdo dado nos nossos conceitos num certo estágio).

De qualquer sorte, o ponto de Wood aqui não é tanto sustentar que nossos juízos sintéticos acrescentam conteúdo aos conceitos gerais que figuram na posição de sujeito¹⁵⁶, mas sim que acrescentam determinação ao conceito individual que se possa fazer da coisa específica representada pelo conceito sujeito. Nossos conceitos gerais são representações parciais por que não são inteiramente determinadas de modo a especificar um indivíduo, mas são somente representações discursivas que refletem partes da experiência total de um indivíduo nele mesmo plenamente determinado. Conforme acrescentamos sinteticamente novos predicados ao conceito

¹⁵⁵ ALLISON, H. E., *Kant's transcendental idealism*, p. 92.

¹⁵⁶ O que, por si só, não tem que ser um absurdo: “A síntese incumbe tornar distintos os *objetos*; à análise tornar distintos os *conceitos*. (...) Às vezes a gente procede sinteticamente, mesmo que o conceito, que se quer tornar distinto dessa maneira, já esteja *dado*. Isso ocorre com frequência com proposições da experiência, na medida em que não se esteja satisfeito com as características já pensadas em um conceito dado.” (LJ, Ak 64).

geral pelo qual representamos uma coisa singular, avançamos em direção da determinação completa desta coisa, ainda que este avanço possa prosseguir indefinidamente para nós¹⁵⁷.

O indivíduo é assim pensado como um todo completo de todos os predicados que foram, são ou venham a ser verdadeiros com respeito a ele. Esta totalidade dos predicados da coisa é pensada como ontologicamente determinada com respeito a todos os predicados possíveis enquanto comparados com seus opostos, e permanece como um ideal de conhecimento a ser perseguido pela determinação epistemológica do indivíduo através da experiência¹⁵⁸. Nisto Kant mantém-se em sintonia com Leibniz: ambos concordariam que a determinação completa de um indivíduo é uma tarefa infinita para nossos recursos cognitivos e que não pode, em princípio, ser completada. A diferença é que Leibniz supõe ser esta uma tarefa infinita de análise, enquanto para Kant é uma tarefa infinita de síntese em vários níveis, uma permanente assimilação e sistematização de informações colhidas na experiência e trazidas a conceitos nos juízos empíricos.

4.3.2.1.

O problema do conceito completo em Kant

Afinal não podemos mais adiar o confronto com o seguinte problema: supõe-se em geral que Kant não admite conceitos individuais, que todo conceito é uma representação por notas comuns, aplicável a várias outras representações e que só intuições são representações singulares. De fato, é certo que Kant chega mesmo a considerar uma tautologia falar em conceitos universais, uma vez que é próprio deste tipo de representação a universalidade. Como então levar a sério qualquer consideração a respeito do conceito individual e inteiramente determinado de uma coisa?

Antes que nos apresseemos pelo habitual, e abandonemos estas considerações, é certo que o próprio Kant se permite falar no conceito individual de uma coisa no capítulo do Ideal Transcendental para precisar o papel do princípio da determinação completa: “É o princípio de síntese de todos os predicados que devem constituir o **conceito completo** de uma coisa (...)” (CRP, B 600, nosso grifo). Mais do que um mero deslize, viu-se que toda argumentação deste trecho depende de que lidemos de

¹⁵⁷ WOOD, A. W., *Kant's rational theology*, p. 41.

¹⁵⁸ *Ibid.*

fato com representações conceituais pelas quais visamos, ou pretendemos, nos referir a um indivíduo. É certo, no entanto, que Kant não tratou de conciliar estas considerações com o que dispôs em lógica geral e, portanto, cabe-nos voltar a esta disciplina e ver se ela de fato nos proíbe de pensar numa tal noção. Duas dificuldades parecem se impor aqui: o conceito completo não é nem um conceito, nem é completo; não é um conceito pois só representa um indivíduo e não dispõe de universalidade na forma; e não é completo porque não podemos percorrer de fato todas as notas possíveis para exaurir sua determinação.

O que Kant diz na *Lógica de Jäsche* costuma ser o que mais se levanta a respeito. Ali se desenvolvem duas dificuldades para se pensar conceitos individuais. Primeiro, ao se considerar a sistematização dos conceitos em gêneros e espécies, Kant observa que um conceito ínfimo não pode ser encontrado na série das espécies e gêneros, pois tal conceito não poderia ser determinado em sua completude. O motivo imediato é uma alegada lei da continuidade, pela qual sempre determinações posteriores podem ser pensadas em nossos conceitos. (LJ, Ak 97). Mais a frente, Kant também afasta a hipótese de que possamos chegar a um conceito completamente determinado, ao qual nenhuma outra determinação possa ser acrescentada (LJ, Ak 99), pois se pretende que com relação a conceitos, a determinação lógica não pode ser tida por acabada. Esta indeterminação por princípio parece mesmo fundamental para o fim a que servem os conceitos, que é o de valerem para muitos objetos possíveis, de modo que nenhum dos conceitos de que dispomos pode efetivamente compreender a inteira determinação de um indivíduo sem deixar de comprometer seu papel lógico de predicado de juízos possíveis (LJ, Ak 96; CRP, B 93). Neste caso, um conceito singular parece mesmo uma idéia contraditória, pelo menos do ponto de vista da lógica formal.

Contudo, Kant nestes mesmos momentos chega a admitir que há um uso de nossos conceitos aplicado a indivíduos, um uso singular: “É só comparativamente para o uso que há conceitos ínfimos” (LJ, Ak 97); “Não são os conceitos eles próprios, mas tão-somente o seu uso que pode ser assim dividido.” (LJ, Ak 91). E é compreensível que o faça, seria muito pouco natural propor que nunca pretendemos realizar juízos a respeito de coisas específicas. Neste caso, apesar de terem invariavelmente uma forma genérica, conceitos podem ter no seu uso uma aplicação a objetos singulares. Resta precisar que uso seria este.

Num destes mesmos trechos citados, Kant observa que somente *coisas singulares e indivíduos* são completamente determinados e que por isso só pode haver conhecimentos inteiramente determinados a título de intuições (LJ, Ak 99). No entanto, não se pode daqui presumir que somente intuições são coisas singulares e indivíduos, por que, como já observado, intuições não são coisas, mas representações de coisas. Enquanto representações, são, de fato, singulares, e é este o sentido pelo qual são os únicos conhecimentos completamente determinados de que dispomos; mas não são elas próprias “reais”, o que elas contém de “realidade” é o que contém da coisa que representam. Esta coisa singular, o indivíduo, ela é que é representada enquanto uma coisa completamente determinada.

Ora, nossos juízos só representam objetos por meio de intuições (CRP, B 93): Determinar um objeto é estabelecer o que lhe convém e isto só pode ser feito por intermédio de uma intuição que nos apresenta o objeto. Neste caso, objetos, que são por si indivíduos e coisas singulares, só podem ser por nós conhecidos enquanto se apresentam numa intuição. Daí podermos entender do trecho em questão que só procedemos a um uso singular de nossos conceitos na medida em que os utilizamos em juízos que são mediados pela intuição, haja visto que só por tal mediação nossos conceitos se remetem a objetos. Noutras palavras, só usamos conceitos para nos remeter a indivíduos na sua singularidade no uso de tais conceitos em juízos empíricos que atendam à forma quantitativa dos juízos singulares.¹⁵⁹

¹⁵⁹ Vamos antecipar uma objeção recomendada pelo que habitualmente se considera neste assunto. Kant chega a falar que só há conhecimentos completamente determinados a título de intuições e parece difícil não entender que está querendo dizer, pura e simplesmente, que determinamos por completo uma coisa a partir das intuições que temos, ou podemos ter, dela. Neste caso, a determinação completa de uma coisa seria o todo da experiência virtualmente possível a respeito desta coisa e se resumiria a dizer da coisa “a aparição que se dá em tais e tais momentos do tempo e tais e tais locais do espaço”, ou “o aglomerado das aparições em tais e tais locais do espaço e tais e tais momentos do tempo”. Parece ser esta idéia que está em jogo na interpretação que Longuenesse propõe a respeito da determinação completa e tratamos de descartá-la quando comentamos esta leitura. Acrescento agora que uma tal idéia, mesmo que sugerida por este trecho da Lógica, não pode prevalecer por duas razões: [i] a intuição do objeto seria, quando muito, um elemento de determinação ainda parcial, que serve para identificar um indivíduo passível de determinação ulterior, mas que não esgota todas as suas determinações possíveis, ou seja, não é uma determinação completa; isto se afirma com mais força sobretudo se considerarmos o objeto transcendental não como uma fantasmagoria fenomênica a ser rastreada como um holograma num sistema de coordenadas, mas como uma coisa que é considerada sob dois aspectos, um dos quais, o numérico, que nos permanece inacessível e que pode conter sempre mais alguma determinação, isto é, uma “realidade”, que não podemos conhecer; [ii] concluímos acima que a determinação completa de uma coisa é uma tarefa interminável justamente porque a determinação do real a que se refere a sensação é um contínuo a respeito do qual não se pode estabelecer as partes últimas e mais distintas; neste caso, mesmo a intuição, cuja matéria é a sensação, nos traz do objeto um conteúdo de realidade que pode sempre admitir uma nova distinção. O melhor que posso propor para este trecho é que o horizonte da determinação completa só pode ser aberto ao aplicarmos nossos conceitos às intuições, justamente porque somente por meio destas podemos atribuir

Quanto aos juízos singulares, o que Kant tem a dizer é que neles o conceito sujeito não tem nenhuma esfera, como se vê na Lógica de Jäsche (Ak 102) e neste trecho da Lógica de Viena:

“Em todo *judicium singulare* o predicado vale para o sujeito sem exceção[;] se eu digo César é mortal, nenhuma exceção pode ocorrer aqui, porque o conceito César é um conceito singular, o qual não compreende uma multidão sob si, mas é somente uma coisa individual[;] conseqüentemente ele vale sem exceção exatamente do mesmo modo que vale o *judicium universale*, a saber, porque ele não tem nenhuma esfera da qual alguma coisa pudesse ser excetuada.” (LV, Ak 931)

Um conceito mantém sob si uma esfera porque representa por notas características comuns que contém em si, e tanto menor é sua esfera quanto mais notas características contém em si. Se um conceito “não tem” uma esfera é porque reúne em si um todo de marcas que só pode ser satisfeito por uma só coisa, e isto de modo necessário e não meramente contingente. Um tal conceito seria completo, mas visto que Kant não admite que tenhamos de fato uma representação de tal tipo, só pode estar querendo dizer que no juízo singular o conceito é usado como se fosse um conceito completo, como se fosse um conceito cujo conteúdo estivesse inteiramente determinado. O nome “César” é, em última análise, ainda um conceito porque em seu conteúdo, de fato, temos um rol limitado de notas características e que não bastam para determinar um indivíduo em sua essência; por mais que prossigamos na determinação deste nome, sempre restaria uma determinação ulterior

determinações à coisa. Em outras palavras, somente a partir de intuições podemos fixar o ponto de partida para o procedimento da determinação completa de uma coisa, o qual não se esgota aí ou em quantas intuições nos possam se dadas, mas prossegue indefinidamente.

Este trecho trás muitas dificuldades para o princípio da determinação completa e pode ser um indício de que Kant, ao tempo da Lógica de Jäsche, talvez tivesse sub-repticiamente mudado de idéia e quisesse depender menos das doutrinas racionalistas acerca da realidade enquanto conteúdo intensivo de ser das coisas, as quais aparecem no ideal transcendental, e se contentar tão somente com um procedimento de determinação estatística do fenômeno; coincidiria com um certo movimento detectado por alguns comentadores em direção a uma lógica de cunho predominantemente extensional, deixando de lado abordagens intencionais. Neste caso, qualquer interpretação do capítulo do Ideal Transcendental restaria prejudicada, uma vez que já se observou que a argumentação ali não funciona em termos extensionais, como não funciona igualmente nestes termos qualquer utilidade para o juízo infinito.

Nossos resultados não precisam ser tão catastróficos. Kant poderia aqui estar se expressando deste modo apressado somente porque trata as coisas do ponto de vista extensional da lógica formal e não está atento ao conteúdo metafísico da coisa, seja enquanto fenômeno, seja enquanto nûmeno, o qual só interessa à Lógica Transcendental, respectivamente enquanto Analítica Transcendental, ou enquanto Dialética Transcendental (quer dizer, seja como a coisa é pensada em sua aparição segundo a forma lógica dos nossos juízos empíricos, seja como ela é pensada em seus fundamentos últimos segundo princípios da razão).

a ser feita. Mas em juízos singulares, usamos este apanhado de notas parciais como se constituíssem a representação total do indivíduo de modo a poder subsumí-lo na posição de sujeito. É preciso ver, portanto, o que nos autoriza a fazer esta espécie de elipse em juízos singulares. Se nossos conceitos são sempre gerais, e nisto consiste a proibição da espécie ínfima, com que legitimidade os usamos para julgarmos sobre indivíduos? Ou, o que é mais grave, se nosso modo de determinar é sempre parcial, com que legitimidade pretendemos haver indivíduos completamente determinados que justifiquem o uso de conceitos em juízos singulares?

Neste ponto tem que entrar em cena novamente o aspecto intensional dos conceitos, aquilo que eles contêm em si que é encontrado também nas próprias coisas que eles mantêm sob suas esferas. A abordagem extensional tende a perder de vista este aspecto porque atenta primordialmente ao que permite a um conceito trazer sob si muitas representações, sua abstração. No entanto, também é essencial a este tipo de representação trazer em si algo das coisas representadas: “(...) pois do corpo ele próprio não posso abstrair, senão não teria o conceito dele.” (LJ, Ak 95). O conceito representa por notas características (*Merkmal*) que são comuns às coisas representadas; mas a nota tem tanto um aspecto intensional, enquanto conceito parcial (*Teilbegriff*), quanto um extensional, enquanto fundamento de conhecimento (*Erkenntnisgrund*) das coisas sob sua esfera.

Sob o primeiro aspecto, Kant diz que o conceito está contido na representação das coisas: “Todo conceito, enquanto conceito parcial, está contido na representação das coisas” (LJ, Ak 95). Noutro momento, vai mais longe e afirma que o conceito está mesmo contido na própria coisa em consequência de se pretender que ele está contido na representação da coisa: “O conceito ele mesmo está também contido nas coisas, no entanto. Pois ele constitui uma parte de sua representação.” (LV, Ak 910). Seria fácil avançar aqui para a idéia de que o conceito é parte do conceito total de uma coisa, mas nosso problema sugere mais que isso, sugere que nosso conceito precisa conter parte da representação a mais determinada possível que se pudesse fazer da coisa porque traz algo do tudo o que nela está contido. Por outro lado, o próprio aspecto extensional da nota característica depende disso: o conceito é fundamento do conhecimento total da coisa porque há algo nele pelo qual determinamos a coisa e avançamos na constituição da representação total da mesma. Mais uma vez se destaca a etimologia de *Begriff* como participio passado de *reter*,

recolher¹⁶⁰: o conceito é algo de retido a partir das próprias coisas (pela comparação e reflexão) e proposto como comum a elas (pela abstração) (LJ, Ak 94).

Deste modo, o aspecto intensional é inafastável quando Kant precisa esclarecer a noção de nota característica, mesmo que tente se ater à abordagem extensional que se espera em Lógica Formal:

“O conhecimento humano é, da parte do entendimento, *discursivo*; quer dizer, ele tem lugar mediante representações que fazem **daquilo que é comum a várias coisas** o fundamento do conhecimento, por conseguinte, mediante *notas características* enquanto tais. (...) Uma *nota característica* é **aquilo que, numa coisa, constitui uma parte do conhecimento da mesma**; ou – o que dá no mesmo – **uma representação parcial na medida em que é considerada como uma razão de conhecimento da representação inteira.**” (LJ, Ak 58, negritos nossos)

Kant, nos textos de lógica, nunca esclarece de que se trata esta representação inteira, ou total, da coisa, ou mesmo qual seja a natureza desta representação, se seria ainda um conceito. É de se supor que ela suplanta os horizontes e os interesses da Lógica Formal justamente porque não pode ser satisfatoriamente apreciada sob o aspecto meramente extensional. Como a Lógica Formal abstrai do objeto, abstrai igualmente do que se obtém a respeito do que ele é para se constituir o conteúdo dos conceitos que o subordinam em suas esferas respectivas, assim como do produto ideal a que se dirige todo o uso dos nossos conceitos em juízos que determinam objetos. A representação total do objeto a ser conhecido, que se fosse obtida diria tudo quanto o objeto é em todas as especificações possíveis, não interessa a uma disciplina que abstrai completamente do que o objeto é e que só trata dos modos que temos para expressar o que ele é, modos estes que são sempre parciais. Ora, porque se abstrai desta representação total, não quer dizer que ela, ou a sua possibilidade em princípio, não tenha um uso imprescindível para a razão humana.

Por isso, por mais que tente, Kant não tem como não falar aqui em essência, aquilo que o objeto é, pois é isto que, no frígir dos ovos, está expresso nas notas características dos conceitos que o determinam:

“Falamos da essência das coisas de acordo com o conceito que temos das coisas, de acordo com o conceito lógico. Mas podemos também perguntar sobre a essência da coisa em e de si mesma. Isto é o que constitui a essência e pertence a ela necessariamente, mesmo se não estiver contido em nosso conceito, (...)” (LV, Ak 839)

¹⁶⁰ CAYGILL, Howard, *Dicionário Kant*, p. 62.

Ora, o que temos das coisas são sempre representações parciais, nossos conceitos por notas comuns. Por isso, nunca alcançamos a essência real de uma coisa, mas apenas a refletimos parcialmente com nossos conceitos, a partir dos quais dispomos apenas da essência lógica da coisa, quer dizer, do conjunto de notas que pode ser entrevisto e extraído dos conceitos de que já dispomos para determiná-la:

“Pois visto que a Lógica abstrai de **todo o conteúdo do conhecimento**, por conseguinte também da coisa mesma, assim nesta ciência só se pode tratar da essência *lógica* das coisas. E esta é fácil de discernir. Pois isto nada mais exige além do conhecimento de **todos os predicados com respeito aos quais um objeto está determinado por meio de seu conceito**; ao passo que, para a essência real da coisa (*esse rei*), se exige o conhecimento daqueles predicados dos quais depende tudo o que pertence à sua existência, a título de razões determinantes.” (LJ, Ak 61, negritos nossos)

A essência real da coisa, já se pode entrever, não pode ser por nós conhecida em razão da insuficiência de nossas faculdades cognitivas, mas se esboça como uma plena determinação dada na própria coisa e, por isso, acessível em princípio para um intelecto que não tivesse nossas limitações:

“Ter a percepção da essência real excede o entendimento humano. Não podemos fornecer um fundamento completo para uma coisa singular. Isto requer uma experiência completa, universal, e obter toda a experiência possível que concerne a uma coisa é impossível; (...) Mas se investigamos o fundamento mais íntimo de um corpo, então eu vou conhecer sua natureza, i.e., sua essência real.” (LV, Ak 839-40)

Não é preciso hesitar em crer que o juízo hipotético ao fim da citação é um contrafactual. Se os argumentos formulados na Lógica Formal não são suficientes para provar que a experiência completa de uma coisa é impossível, a Lógica Transcendental é decisiva nisto. Primeiro, ao nos impor a restrição de jamais conhecer as coisas como elas são em si, mas tão somente como elas nos aparecem, ou seja, segunda as nossas condições epistêmicas de intuir e pensar. Isto quer dizer que quaisquer determinações que uma coisa possa vir a ter que não podem ser dadas segundo as condições de nossa sensibilidade e de nosso entendimento não poderão ser por nós conhecidas. E segundo, atendendo especificamente a uma destas condições epistêmicas intelectuais, ao estabelecer que a matéria de todo conhecimento empírico, o real que corresponde à sensação, não pode nunca se dar nos seus elementos os mais discretos, pois é uma grandeza contínua, como se vê nas Antecipações da Percepção (CRP, B 207 e seguintes). Assim, mesmo uma coisa dada

na intuição, quer dizer, enquanto fenômeno, é indefinidamente determinável, por mais específicos que sejam nossos conceitos, e, portanto, a coisa enquanto fenômeno é para nós sempre parcialmente determinada. E isto não é nada a se estranhar, porque à Lógica Transcendental interessa apenas o objeto enquanto fenômeno, e não enquanto algo que está nele mesmo inteiramente determinado, ou seja, enquanto núneno.

O que aos olhos da Lógica Geral é conteúdo para o conceito parcial da coisa, é igualmente para a Lógica Transcendental algo que se pretende na própria coisa, que pode ser por nós apreendido na sensação, e que permite determiná-la. É algo de homogêneo entre o conceito e o objeto que permite a subsunção do primeiro ao segundo, tal como a rotundidade do prato está também no conceito geométrico do círculo (CRP, B 176 e seguintes). Como esta homogeneidade se dá na percepção empírica da coisa é a matéria que o tema do esquematismo busca explicar. Para a nossa discussão, importa tão somente estabelecer que mesmo aqui, no uso empírico de nossos conceitos, o que eles contém são certas qualidades a serem aplicadas na percepção dos objetos e que, se confirmadas na síntese de intuições que o apresenta, o determinam no que ele é, ou seja, em sua realidade, de modo a podermos dizer do prato a nossa frente que ele é redondo. A mesma lei de continuidade que se impõe sob os conceitos age aqui para afastar a hipótese de que tivéssemos a percepção, ou o esquema, que nos apresentasse uma coisa em sua essência real, quer dizer, exaurida em sua especificidade, e garante igualmente que um mesmo esquema possa ser usado para a percepção de muitas coisas¹⁶¹. Não obstante, que haja um objeto ao qual se deve o fundamento de uma realidade representada na intuição e contida no conceito empírico que o determina num juízo empírico, ou seja, um objeto em si mesmo que é a origem da matéria do objeto enquanto fenômeno, é algo que mesmo na lógica transcendental não se deixa de presumir:

“O efeito de um objeto sobre a capacidade de representação, na medida em que somos afetados pelo mesmo, é *sensação*. (...) Denomino *matéria* do fenômeno aquilo que nele corresponde à sensação.” (CRP, B 34)

“Já que o tempo é somente a forma da intuição, por conseguinte dos objetos enquanto fenômenos, então aquilo que neles corresponde à sensação é **a matéria transcendental de todos os objetos enquanto coisas em si** (...).” (CRP, B 182)

¹⁶¹ “O conceito de cão significa uma regra segundo a qual minha capacidade de imaginação pode traçar universalmente a figura de um animal quadrúpede, sem ficar restringida a uma única figura particular que a experiência me oferece ou também a qualquer imagem possível que posso representar *in concreto*.” (CRP, B 180)

“Portanto, além da intuição [os fenômenos] contém ainda as matérias para um objeto qualquer em geral (pelo qual é representado algo existente no espaço ou no tempo), isto é, o real da sensação como representação meramente subjetiva, da qual só se pode se tornar consciente que o sujeito é afetado e que é referida a um objeto em geral, **em si.**” (CRP, B, 207, grifo nosso)

“(…) visto que o entendimento, quando em uma relação denomina um objeto de fenômeno, forma-se ao mesmo tempo, fora dessa relação, ainda uma representação de um objeto em si mesmo, **e por isso se representa que possa formar-se conceitos de tais objetos (...)**” (CRP, B 306, negritos nossos).

A alusão à coisa em si aqui, ainda que temerária, não é impertinente, pois ainda que incognoscível, é a mesma coisa que existe em si que é pensada como origem material de todo o fenômeno e o conteúdo deste é pensado como um resultado do modo como esta coisa nos afeta, uma sensação que, portanto, corresponde a uma realidade da coisa que a produz, algo, ou um aspecto, do que a coisa é.¹⁶² Apenas não é acessível a nossa sensibilidade tudo o que a coisa é, ou seja, a coisa em si mesma independentemente da possibilidade de ser por nós conhecida, ou seja, enquanto coisa em geral. Que o objeto empírico, nele mesmo, é uma coisa completamente determinada é uma suposição que também na Lógica Transcendental não pode ser justificada, mas que também não pode ser de todo descartada, sob pena de não podermos endereçar de modo plausível diversas intuições em diferentes determinações do espaço e do tempo a um só e o mesmo objeto transcendental.

¹⁶² O que esta consideração parece de ousado é somente por um modo muito rígido pelo qual se toma a tese de Kant de que o conhecimento empírico não se dá sobre como as coisas são em si mesmas, mas somente sobre como elas nos aparecem. Isto não quer dizer que se pretenda que a aparição de uma coisa nada tenha a dever para com o que ela é em si, ou todas as coisas, considerada nelas mesmas, seriam pensadas como indistintas; quer dizer apenas que todas as aparições possíveis de uma coisa não exauririam tudo que ela é, ainda que digam algo do que ela é sob certos aspectos. Apenas este algo, que é determinado através de nossos juízos empíricos, por depender da própria coisa, é algo de contingente que só pode ser apurado na própria experiência. Se nossos conhecimentos se resumissem a determinações deste tipo, toda a problemática da Crítica da Razão Pura seria esvaziada. Mas, ao contrário, justamente porque temos conhecimentos sintéticos a priori, que valem para o objeto independentemente do que pode ser a seu respeito apurado na experiência, é que temos que considerar que certas determinações não valem para as coisas como elas são em si mesmas, mas tão somente para como elas nos aparecem, e tal é o caso das determinações espaço-temporais e das categorias. Como os objetos que podemos conhecer são somente aqueles que podem nos ser dados na experiência, quer dizer, coisas pensadas como existentes em si, mas consideradas enquanto nos aparecem, então as condições de possibilidade da experiência são as condições dos próprios objetos da experiência, mas na medida em que nos podem ser dados na aparição, valendo para estas a priori, portanto. A propósito disto, é muito esclarecedor o comentário em que Kant admite que o ceticismo de Hume a respeito da causalidade seria legítimo se a experiência recaísse sobre as coisas como elas são em si mesmas (CRPr, A 92-94).

Tal como o conceito total da coisa escapa à Lógica Formal, a coisa em si escapa à Lógica Transcendental. Em uma e em outra, contudo, se visualiza um ponto de fuga em que nossas determinações parciais encontram seu fundamento, mas ao qual nunca conseguem atender em sua sublimidade. A vertigem que nossa investigação começa a sofrer nos adverte que estamos nos aproximando de um tipo de representação cuja reivindicação e legitimidade só pode ser estabelecida pela faculdade cognitiva a quem compete pensar os princípios últimos de nossos conhecimentos empíricos e promover a sistematicidade dos mesmos, mas que não pode ela mesma apresentar objetos de um conhecimento possível. Estamos, com toda a certeza, às voltas com as incertezas e dificuldades que rondam as idéias da razão.

Com isso retornamos à temática da Dialética Transcendental e confirmamos que a possibilidade do conceito completo de uma coisa, que para nós surge tão somente como um uso singular dos nossos conceitos gerais, depende de uma idéia que só pode ser esboçada pela razão e para a qual nenhum objeto da experiência pode atender em sua completude: “A determinação completa é, por conseguinte, um conceito que nunca podemos apresentar *in concreto* na sua totalidade e funda-se, pois, sobre uma idéia que reside unicamente na razão, a qual prescreve ao entendimento a regra de seu emprego completo” (CRP, B 601).

Um conceito que não pode ser apresentado *in concreto* nos sugere que tratamos de uma idéia da razão, um conceito para o qual nenhum objeto pode ser apresentado na experiência: “As idéias, porém, ainda estão mais afastadas da realidade objetiva do que as categorias, pois nenhuma aparição pode ser encontrada pela qual possam ser representadas *in concreto*” (CRP, B 569).

Entretanto, não podemos concluir sem mais que conceitos individuais são idéias da razão, coisa que o próprio Kant não chegou a dizer. Como não podem ser obtidas por abstração a partir da experiência, como os conceitos empíricos (LJ, Ak 92), supõe-se que as idéias transcendentais da razão são conceitos inferidos segundo um fio condutor específico que é encontrado nas três espécies de relações nos juízos e que determinam os três tipos de silogismos (CRP, B 379). Para cada modo de relação corresponde uma idéia da razão que é tema de um dos ramos da dialética transcendental: a alma, o mundo como totalidade e Deus. Ora, não há lugar para encaixar aqui a idéia de uma coisa em sua determinação completa. Cada idéia deveria representar o incondicionado na ordem de um tipo de silogismo e talvez o candidato

adequado aqui fosse o incondicionado dos silogismos categóricos, mas Kant já ocupou este lugar com o tema da alma, de que trata a psicologia racional.

Além disso, se se tratasse de uma idéia da razão que pretendesse representar um indivíduo, deveríamos dar um passo adiante e admitir que tratamos de um ideal (CRP, B 596). No entanto, há algo de estranho em se pretender que os conceitos singulares de todas as coisas ordinárias são ideais, sobretudo quando Kant dá a entender que por estes tem em mente a consideração de um grau máximo de certa virtude, propriedade ou perfeição, num indivíduo que é possível em tese, mas que não pode ser nunca identificado com qualquer indivíduo mundano e serve apenas de modelo para esboços imperfeitos, tal como o ideal do sábio estóico serve à avaliação de nossas condutas segundo as idéias morais (CRP, B 597-598).

Ora, não temos porque insistir nisto, porque Kant é bem claro em dizer que pelo ideal pensamos uma coisa singular determinada ou determinável tão somente pela idéia (CRP, B 596), ao passo que por nossos supostos conceitos individuais visamos coisas cuja determinação, ainda que parcial, se dá na experiência. Afinal, chegamos ao resultado desconfortável de que, embora o conceito completo de uma coisa pareça remeter ao papel sistematizador da razão, não temos como encaixá-las nas representações próprias desta faculdade, segundo o que o próprio Kant diz a respeito.

Esta dificuldade pode ser superada se comparada com outra que nos incomodava acima na Lógica Geral. Kant dizia ali que não havia a espécie ínfima, o conceito que representava efetivamente um indivíduo, mas admitia que houvesse um uso de nossos conceitos para representar indivíduos em juízos singulares. No entanto, não era claro o que legitimava este uso uma vez que nossos conceitos nunca poderiam ser tão determinados a ponto de efetivamente representarem um indivíduo em todo o seu conteúdo. Vimos que subjacente a este uso estava uma suposição que só podia ser reivindicada pela razão e que consiste na própria determinação completa de uma coisa singular. Isto não quer dizer, no entanto, que a determinação completa seja um conceito efetivamente completo que a razão pudesse prover ao entendimento, seja como uma idéia ou como ideal, mas apenas que ela é uma regra que nos recomenda a prosseguir na experiência como se tal conceito pudesse ser constituído; ela é, tão somente, um princípio pelo qual presumimos que a coisa, em si mesma, é completamente determinada, de modo a podermos usar nossos conceitos

como se eles fossem completamente determinados de modo a poderem figurar em juízos singulares.

Assim, a rigor, não dispomos de conceitos completos e não há a espécie ínfima, tudo que temos são conceitos por notas comuns, os quais, conseqüentemente, sempre têm um certo grau de indeterminação. Mas dispomos de um uso singular de nossos conceitos, ou seja, um uso de nossos conceitos tal como se fossem conceitos completos, e que se funda, em última análise, numa suposição da razão. Assim, não se trata aqui de um tipo emergente de representação conceitual introduzido pela razão, mas tão somente do uso singular que se faz de nossos conceitos ordinários, o qual parece ter em todas as suas ocasiões um só e o mesmo fundamento na suposição de que cada coisa é completamente determinada em sua realidade. É esta suposição, o próprio princípio da determinação completa, que está sendo investigada em sua legitimidade e em suas implicações no capítulo do Ideal Transcendental.

4.3.3.

O Princípio de Determinação Completa e sua dedução

Feitas estas considerações, podemos retornar ao princípio da determinação completa e à elucidação do Ideal Transcendental, e então verificar se nossa nova maneira de ver consegue obter melhores resultados acerca destes temas. Ao mesmo tempo, quando oportuno, vamos assinalar quando a consideração da forma lógica dos juízos infinitos tem algum papel na argumentação.

Kant pretende que o Princípio da Determinabilidade repousa sobre o Princípio de Contradição¹⁶³ e é meramente lógico, enquanto que o princípio de determinação completa tem pressupostos metafísicos cujas implicações nos levam à idéia teórica de Deus como um ente sumamente real. Ocorre que o Princípio de Determinação Completa considera não só a relação entre os predicados contraditórios, mas também a relação entre a própria coisa e a totalidade dos predicados possíveis, que tem, portanto, que estar pressuposta a priori; o princípio diz que a possibilidade de tal coisa depende da plena completude de seu conceito individual, ou seja, consiste na possibilidade de se reunir em uma noção a combinação unívoca de predicados que a singulariza. No entanto, como está

¹⁶³ Como acertadamente observa Allen Wood, é o próprio princípio de contradição, WOOD, A., *Kant's rational theology*, p. 42.

formulado, o princípio é bastante semelhante ao terceiro excluído. A diferença que comumente se aponta é que nenhum dos dois princípios lógicos diz qualquer coisa a respeito da soma total destes pares de predicados considerados como um todo e nem tão pouco pretende que a possibilidade da coisa é derivada da inteira possibilidade contida neste todo de predicados¹⁶⁴. Longuenesse, neste pormenor, acerta em cheio:

Tal princípio não parece fazer qualquer sentido a não ser que se suponha que se possa, de fato, pressupor como dada “a totalidade dos predicados possíveis e seus opostos contraditórios”. Sem tal pressuposição, somos deixados tão somente com o princípio de contradição por um lado (não é possível atribuir a uma e a mesma coisa sob o mesmo aspecto um predicado e a negação deste predicado); e com o princípio do terceiro excluído por outro (dado um par de predicados contraditórios, um ou outro tem que ser predicado à coisa, não há terceira alternativa). O que o princípio de determinação completa *adiciona* a estes dois princípios lógicos é precisamente a referência à totalidade dos predicados possíveis.¹⁶⁵

Isto basta para decidirmos que o Princípio da Determinação Completa é, como pretende Kant, mais do que um princípio lógico. No entanto, nos rende outro problema, pois, em sendo assim, parece que tratamos de um autêntico princípio sintético a priori e que, como tal, demanda uma dedução. O Princípio da Determinação Completa expressa uma condição de possibilidade de uma coisa, ou como diz mais precisamente Allison¹⁶⁶, ele estabelece uma condição universal e necessária da “coisidade” de uma coisa. Ele diz que a possibilidade de cada coisa depende de que a mesma esteja determinada com relação à totalidade dos predicados possíveis. Verificar a legitimidade de tal princípio passa por precisarmos em que consiste esta possibilidade.

O tópico das modalidades em Kant é, por si próprio, delicado e obscuro. Embora pareça natural adotar diretamente o que se diz a respeito nos Postulados do Pensamento Empírico, em vários momentos de sua argumentação Kant faz uso de noções de modalidade mais abrangentes do que aquelas que definiu nos Princípios do Entendimento, sobretudo quando postula a condição *necessária* destes princípios, ou dos conhecimentos matemáticos, e quando justifica tal condição ao dizer que expressam condições de *possibilidade* da experiência. Nossa dificuldade é a seguinte: as próprias categorias modais pressupõem, portanto, as modalidades usadas para se dizer que tais categorias são necessárias, ou condições de possibilidade, e não podem,

¹⁶⁴ WOOD, A. W., *Kant's Rational Theology*, p. 42.

¹⁶⁵ LONGUENESS, B., *The transcendental ideal and the unity of the critical system*, p. 523 et. seq.

¹⁶⁶ ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 398.

portanto, ser fundamentais. O mais grave é que o próprio Kant presta pouquíssimo esclarecimento acerca das noções modais que utiliza em sua argumentação. Portanto, é inevitável que de alguma forma estejamos tateando no escuro aqui. Por isso, tudo que podemos fazer agora é trabalhar com algumas propostas, apresentadas a título provisório para que nosso estudo possa prosseguir.

Um primeiro ponto que parece claro nas ocasiões em que Kant se pronuncia acerca de modalidades é que elas não expressam propriedades reais das coisas, mas tão somente a maneira como as coisas são tomadas por nossas faculdades judicativas. Vejamos três exemplos que parecem confirmar esta expectativa. As categorias e as intuições puras originam verdades necessárias acerca dos objetos da experiência não por qualquer coisa que se predicasse dos próprios objetos como eles são em si, mas dadas as nossas condições de conhecer e o fato destes objetos não serem conhecidos como são em si mesmos, mas tão somente como nos aparecem. Do mesmo modo, o imperativo categórico da moral é um princípio absolutamente necessário da razão prática não por qualquer heteronomia que pudesse ser justificada em algum estado de coisas, mas porque é formulado e postulado pela própria razão prática como uma lei cuja mera representação por um sujeito racional já acompanha a consciência desta necessidade (CRPr, A 56-59). Afinal, as noções de modalidade não acrescentam nenhuma determinação real às coisas sobre a qual se julga, quer dizer, não representam nenhuma determinação que pudesse constar no conceito que se faz desta coisa e é sobre esta premissa que se baseia grande parte da refutação do argumento ontológico (CRP, B 626).

Sobre a possibilidade, Wood propõe que para Kant esta modalidade consiste, de maneira geral, em “pensabilidade”, no sentido de uma relação do conceito pelo qual a coisa é pensada com as regras e condições necessárias que regem a faculdade que pensa este conceito. Deste modo, a possibilidade empírica, definida nos Postulados do Pensamento Empírico, consiste na pensabilidade de uma coisa enquanto objeto da experiência, ou seja, na adequação do conceito da coisa às condições formais do entendimento e da sensibilidade¹⁶⁷. Se lembrarmos que o que é impossível é necessariamente impossível, ou seja, que a possibilidade pode ser definida como a consistência com o que é necessário, a proposta de Wood parece em sintonia com uma fala de Kant a respeito das modalidades que ficou bastante celebrizada: “Toda necessidade tem sempre por fundamento uma condição

¹⁶⁷ WOOD, A. W., *Kant's Rational Theology*, p. 44.

transcendental” (CRP, A 106). Aqui, por “transcendental”, podemos entender uma condição para que algo seja dado a uma das faculdades de nosso ânimo, uma condição que não é, portanto imposta pela própria coisa, mas por essas faculdades (sensibilidade, entendimento, poder de julgar ou razão).

Obviamente, por estarmos às voltas com a possibilidade de uma coisa, não tratamos de mera possibilidade lógica, mas de possibilidade real. Enquanto a possibilidade lógica é dita de um conceito e não de uma coisa, a possibilidade real é dita de uma coisa na medida em que ela pode ser representada por um conceito, ou seja, refere-se à possibilidade desta coisa ser conhecida por meio de juízos. Se seguirmos a sugestão de Wood, possibilidade real importa na possibilidade de se elaborar um conceito da coisa segundo as regras necessárias de nossas faculdades intelectuais. A possibilidade empírica, portanto, que consiste na possibilidade de uma coisa ser objeto da experiência, se traduz na possibilidade de se elaborar desta coisa um conceito que atenda as condições formais da intuição e os princípios do entendimento.

Já vimos os motivos apresentados por Grier para recusar a assimilação feita por Longuenesse da noção de possibilidade que é discutida no Ideal Transcendental com a possibilidade em geral da experiência. Alegava Grier que o que está em jogo aqui é a possibilidade real absoluta, a ser pensada pela razão. Wood é mais esclarecedor a respeito. Observa que na discussão dos postulados do pensamento empírico, Kant recusa a consideração de mundos possíveis que é comum por parte dos seguidores de Leibniz, considerando que a pretensão de que o campo da possibilidade excede o da efetividade é uma suposição que não pode ser decidida pelo entendimento e que resta vazia de conseqüências para o que pode ser conhecido (CRP, B 203-204). O motivo é que a noção de possibilidade real só é usada pelo entendimento de modo conseqüente em relação ao que já foi dado numa percepção efetiva, o que, no entanto, importa em algo que é conectado segundo leis empíricas com a percepção e que, portanto, é efetivo, ainda que não o seja de modo imediato. Neste caso, possível, do ponto de vista do entendimento, é o que pode ser dado como atual na experiência que está em curso. O domínio da possibilidade empírica cognoscível não compreende o que teria acontecido se alguma condição contrafactual tivesse se verificado, mesmo que tal condição não seja incompatível com os critérios formais da experiência, mas, ao contrário, é sempre projetado a partir de condições contidas em conhecimentos dados. Ou seja, a possibilidade com

que temos que nos ver no uso do entendimento é uma possibilidade relativa, que depende de certas suposições, sejam elas atuais ou contrafactuais, e que, portanto, não valem sob todos os aspectos¹⁶⁸. Na ocasião, entretanto, Kant menciona que a possibilidade absoluta, que suplanta todo o uso empírico do entendimento, é um conceito que pertence à razão (CRP, B 285).

Embora Kant não seja expresso aqui, Wood crê que podemos identificar a noção de possibilidade absoluta com o Princípio da Determinação Completa. Ele tem um pressuposto material e, portanto, é uma possibilidade real. Além disso, ele considera as coisas numa completude de determinações que é inacessível ao uso empírico do entendimento. Logo, pertence à razão, pois se aplica às coisas em geral, independentemente de sua relação com a experiência. Em termos de “pensabilidade”, o princípio expressa as condições para que uma coisa seja considerada segundo as exigências da razão, portanto, como uma coisa em geral, independentemente das condições do uso empírico do entendimento¹⁶⁹.

Com isto, temos elementos para propor uma dedução do princípio que, na opinião de Allison, estaria implícita no texto de Kant. Como se dá com as idéias da razão, tal dedução não demonstra legitimidade constitutiva da experiência, mas tão somente a legitimidade como princípio regulativo do que é dado na experiência.

A razão é a faculdade que postula a totalidade absoluta e incondicional dos conhecimentos obtidos pelo entendimento, o fundamento último que serve de princípio sistematizador para toda a informação colhida na experiência. Como a experiência nunca é incondicionada, a totalidade proposta pela razão sempre suplanta a experiência possível e é, portanto, transcendente (CRP, B 382-383). No nosso caso específico, a razão pede, para cada coisa, a totalidade absoluta das determinações que definem a sua essência e que é pensada como o fundamento das determinações parciais e condicionadas que o entendimento consegue obter e faz a possibilidade da coisa depender desta inteira determinação; ou seja, a razão, para representar uma coisa, exige que seja fornecida a completude de determinações desta coisa e espera, portanto, que um conceito completo possa ser elaborado. Os conceitos de que dispomos, além de empiricamente condicionados, são sempre parciais, pela lei de continuidade que os acompanha e garante sua generalidade. Logo, não temos como

¹⁶⁸ WOOD, A. W., *Kant's Rational Theology*, p. 45-46.

¹⁶⁹ Tratamos ainda dos argumentos adicionais de Michelle Grier para a consideração da determinação completa como possibilidade absoluta, quando examinávamos a interpretação de Béatrice Longuenesse. GRIER, M., *Kant's Doctrine of Transcendental Illusion*, p. 240.

representar a completude das determinações de uma coisa e esta completude só pode nos ser proposta como uma tarefa a ser indefinidamente perseguida pelo entendimento. Esta tarefa, no entanto, envolve a suposição de que a coisa, em si mesma, é inteiramente determinada em sua realidade, ou seja, para com todos os tipos de realidades cujo conteúdo é pensado por predicados. Para seres com nosso aparato cognitivo, uma vez que por princípio não dispomos de um conceito que contenha toda a singularidade da coisa, esta suposição se expressa na expectativa da coisa ser completamente determinada não somente para com os predicados de que dispomos num dado estágio de conhecimento, mas também para com todos os predicados possíveis, ou seja, a totalidade de conteúdos reais que se possam predicar de uma coisa, como se esta totalidade estivesse dada a fim de procedermos a tal comparação, como observa Allison:

(...) apenas um conceito completo no sentido definido pelo princípio de determinação completa é suficiente para definir um indivíduo. (...) De um ponto de vista Kantiano, a necessidade de um tal projeto é derivada da natureza de nossos conceitos como representações parciais. Desde que todos os conceitos como tais são, por sua natureza, gerais, nada menos que a totalidade absoluta dos pares de predicados é suficiente para determinar um indivíduo.¹⁷⁰

Na imagem do espaço ontológico, é a suposição de que toda a coisa tem uma configuração singular da distribuição de luz e sombra na totalidade deste espaço, de modo a que nenhuma das áreas do mesmo não tenha sido considerada para ser iluminada ou escurecida (pretende-se, portanto, que não haja, por assim dizer, áreas cinzentas no nosso espaço ontológico quando se pretende figurar uma coisa individual).

Kant fala da totalidade dos predicados possíveis e temos que supor que está mais uma vez considerando a possibilidade absoluta, que está falando em predicados possíveis sobre todos os aspectos e não somente dos predicados empiricamente possíveis. Primeiro porque somente sob tal suposição atenderíamos a demanda da razão por um fundamento incondicionado. Segundo pelo próprio modo com que Kant se expressa aqui e que é bastante esclarecedor. Não se fala que a coisa tem que ser inteiramente determinada para com todos os *conceitos* possíveis, mas sim para com todos os *predicados* possíveis. Conceitos são representações que contém notas comuns a várias coisas, um conteúdo que é colhido junto às próprias coisas pelos

¹⁷⁰ Allison, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 398.

atos de comparação, reflexão e abstração, ou então é um conteúdo transcendental dado a priori pelas faculdades constitutivas da experiência, a sensibilidade ou o entendimento. O conteúdo de nossos conceitos é, portanto, sempre colhido na experiência, ou nas condições a priori desta (intuição pura para os conceitos matemáticos, síntese originária da imaginação no caso das categorias). Se a coisa, no entanto, contém algo que não pode ser dado na experiência, nem é uma sua condição, este conteúdo não pode, portanto, ser apreendido num conceito e qualquer representação que se tente obter aqui resultaria num conceito vazio. Se Kant, como pensa Longuenesse e outros, quisesse de fato restringir o princípio da determinação completa às condições da experiência possível, o melhor modo de se expressar seria dizer que a coisa tem que estar completamente determinada para com todos os conceitos possíveis, o que importaria em dizer que a coisa é inteiramente determinada para com todo conteúdo real que possa se dar numa experiência e ser retido num conceito empírico¹⁷¹. Ora, mas Kant não trata aqui de conceitos, mas de predicados, que não são representações, mas um “local” no juízo para nossas representações conceituais figurarem e cumprirem uma função; este “local” no juízo é o que permite que nossos conceitos estejam por algo que se pretende contido na própria coisa a respeito da qual se julga. Assinala, portanto, o próprio ato de pensar determinações em geral como fazendo parte do que o objeto é. Com isso, Kant parece estar visando todo e qualquer conteúdo real que possa estar dado na coisa, possamos ou não apreender tais conteúdos em conceitos empíricos¹⁷².

Ao falarmos em conceitos empíricos, pensamos nas determinações que podemos apreender numa coisa e propor como comuns a outras coisas. Ao falarmos de predicados, pensamos nas determinações em geral que estão contidas na coisa, estejam ou não acessíveis a nossos conceitos. Se o princípio fosse formulado em termos de conceitos, ele não postularia uma determinação completa da coisa, mas uma mera determinabilidade segundo leis de não-contradição, como se tratássemos apenas de mais um conceito geral. O motivo é que entre conceitos não há oposição por contradição, mas tão somente por contrariedade, a oposição entre conceitos só é contraditória no contexto da esfera dividida de um gênero comum. Por exemplo, a oposição entre “vertebrados” e “invertebrados” só é contraditória em relação ao

¹⁷¹ Em verdade, é exatamente nisto que importa ler a determinação completa extensionalmente.

¹⁷² É claro, realidades que não podem ser apreendidas em conceitos empíricos não são nada para o entendimento e não podem, portanto, serem efetivamente trazidas a juízos e, deste modo, conhecidas. Mas a razão, em seu ímpeto de completude, não se conforma a tal restrição (CRP, B 383).

gênero dos “animais” e a determinação em relação àquele par de conceitos é condicionada à predicação deste conceito cuja esfera dividem. Já entre predicados opostos pela incidência da negação, a oposição é sempre contraditória, e a determinação em relação a este par é absoluta, um dos dois tem que se verificar acerca da coisa incondicionalmente, pois o predicado da forma *não-P* não é um conceito e, portanto, não tem que estar contido sob outro conceito para se opor a seu correlato¹⁷³.

Até este momento, a própria formulação do princípio de determinação completa parece depender do predicado infinito para estabelecer a oposição por contradição, de modo que possamos dizer que dada uma coisa, para todo predicado possível *P*, tem que valer o predicado *P* ou o seu contraditório *não-P*. No entanto, é importante perceber porque não poderíamos nos expressar de outra maneira aqui, porque é que não nos contentaríamos em opor um juízo afirmativo a um juízo negativo. Se tudo que importa é decidir acerca da aplicação de cada um dos predicados possíveis, poderíamos simplesmente deixar de lado os opostos contraditórios indefinidos e dizer que para toda coisa, considerando cada predicado possível, tem que valer a atribuição deste predicado ou a sua recusa mediante um juízo negativo. Até agora, faltam de fato elementos para recusar esta hipótese. Prossigamos na argumentação de Kant a fim de ver em que ponto os predicados infinitos parecem contribuir com algo de novo.

4.3.4.

A Realidade Omnímota e determinação completa de cada coisa

A tarefa agendada pelo princípio da determinação completa nos exige supor que a soma de todos os predicados possíveis está disponível para a tarefa de determinar exhaustivamente um indivíduo. Como a possibilidade de qualquer coisa em geral depende de sua determinação completa em relação a esta totalidade de predicados, esta soma de predicados se mostra como a matéria de toda a possibilidade, da qual cada coisa deriva sua possibilidade singular segundo um grau

¹⁷³ A distinção entre conceitos e predicados também está em jogo para compreendermos porque os termos infinitos não podem ser assimilados a termos privativos. Na sistemática de Kant, os primeiros não podem ser conceitos, pois não representam por notas comuns, não compreendem sob si uma esfera determinada e não oferecem um esquema para a síntese de intuições pela imaginação. Os segundos, representam coisas de certo gênero que são carentes de uma certa propriedade e são claramente conceitos pois dispõem de um conteúdo determinado que delimita claramente uma extensão de coisas. Tratamos disso mais demoradamente quando da discussão do tratamento semântico da primeira antinomia por Zeljko Loparic.

de participação (CRP, B 600). Ou seja, cada coisa surge como uma partição de um substrato comum, partição esta que só pode se dar por uma diminuição gradativa a partir da unidade absoluta de um mesmo material de determinação:

Mediante este princípio, portanto, cada coisa é referida a um *correlatum* comum, a saber, à possibilidade completa que, se (isto é, a matéria de todos os predicados possíveis) fosse encontrada na idéia de uma única coisa, provaria uma afinidade de todo o possível mediante a identidade do fundamento da sua determinação completa. (CRP, B 600)

Kant se refere à representação que fazemos desta totalidade da possibilidade como uma idéia e admite que ela resta indeterminada com relação a todos os predicados que perfazem todo o seu conteúdo. Tudo o que temos é uma noção vaga da totalidade dos predicados possíveis em geral. No entanto, acredita que, mediante certas considerações, podemos depurar esta idéia até a noção de um indivíduo inteiramente determinado de modo a priori, afim de obtermos o ideal da razão pura. O primeiro passo para isso é que possamos pensar a totalidade de predicados possíveis como um substrato que contém em si de modo pleno todos os predicados possíveis, tal como as coisas finitas contém alguns destes predicados ou, mais exatamente, participam da mesma matéria destes predicados num certo grau. Ou seja, surge aqui a abordagem da determinação como um mesmo material homogêneo que se encontra em graus parciais em cada coisa e que será apresentado em sua totalidade na noção da realidade omnímota.

Para purificar a idéia da realidade omnímota, Kant sugere dois procedimentos de eliminação que nos conduziriam a uma idéia a mais homogênea possível de realidade ou determinação em geral. O primeiro deles é pouco elucidado e Kant parece não ver nele nenhuma dificuldade, observando apenas que essa idéia elimina vários predicados que são dados como derivados de outros. Aparentemente isto parece simples, uma vez que nos recordemos que Kant estabelece que pelos juízos analíticos consideramos que o predicado pertence ao sujeito como algo cujo conceito está contido no conceito do sujeito. O acento intencional é forte aqui, de modo a podermos dizer que não só os predicados estão contidos nas coisas, como também estão eventualmente contidos uns nos outros conforme os conceitos que os representam são mais específicos e trazem outros em seu conteúdo (LJ, Ak 96). Por outro lado, está em sintonia com a concepção de realidade dada em montantes de grandezas intensivas, um grau maior de determinação compreende os graus

inferiores. Podemos, por exemplo, dizer que o conceito “animal” está contido no conceito “mamífero”, ou no conceito “réptil”, porque julgamos que as propriedades de ser mamífero e de ser réptil contêm em si animalidade. Observe-se que aqui o movimento é inverso ao da ascensão rumo a um gênero supremo e vai em direção às espécies cada vez mais determinadas e, para além delas, ao que parece, à própria determinação ou realidade em seu grau mais intenso.

O problema aqui é que, como não nos é possível representar a espécie ínfima, este procedimento não tem termo para nós e implica, no fim das contas, não somente na eliminação de grande parte dos predicados possíveis, mas sim de todos os predicados rumo a algo que não sabemos bem do que se trata. Mas talvez esta seja a conseqüência visada por Kant. Para o entendimento este procedimento leva sempre a novos conceitos, mas para a razão, ele pode apontar para a totalidade das determinações que estaria dada para além de todas as determinações parciais que conseguimos reter em nossos conceitos e que envolve a todas elas.

O outro procedimento é tratado em mais profundidade e é rico de conseqüências. Num primeiro momento, Kant diz apenas que podemos eliminar os predicados que não são compatíveis entre si (CRP, B 602). Com isto poderia estar se referindo a conceitos opostos dentro de um gênero, como “mamífero” e “réptil”, ou mais genericamente, conceitos com notas contrárias, como “pingüim” e “alicate”. Mas não pode ser isso ou estaríamos nos desfazendo de conteúdo positivo de determinação que precisa constar da realidade omnímota. Kant deve estar se referindo aos predicados negativos em geral, que ele trata logo a seguir sob o tema da negação transcendental.

Kant opõe dois modos de considerarmos nossos predicados, lógica e transcendentalmente. O primeiro corresponde à abordagem extensional da lógica formal, o que fica claro quando diz que sob tal ponto de vista a negação, em qualquer de suas formas, diz respeito apenas à relação de um conceito com outro num juízo e não importa em nenhuma implicação em termos de conteúdo. Claramente, Kant está falando principalmente da negação como configurada nos juízos infinitos, pois está tratando de predicados. E o que está sendo dito é que, do ponto de vista da lógica formal, os predicados dos juízos infinitos funcionam como a mera exclusão de esferas pensada na negação da cópula, deixando “intacto todo o conteúdo”¹⁷⁴.

¹⁷⁴ Sob o ponto de vista da lógica, que abstrai da coisa sobre que se julga e seu conteúdo (sua realidade), e considera tão somente à forma dos juízos, mesmo a negação predicativa considerada logicamente funciona como a negação sentencial em geral e atende apenas ao terceiro excluído

Porém, este mesmo predicado negativo, quando considerado transcendentemente, ou seja, com relação ao conteúdo transcendental de realidade que possam conter, diz algo a respeito do conteúdo da coisa sobre que se julga. Ele se opõe a um predicado positivo, uma afirmação transcendental, cujo conteúdo Kant dá a entender se tratar da determinação em geral e propõe como algo cuja homogeneidade é fácil de se apreender. Ao que parece, Kant espera que este conteúdo positivo e homogêneo de realidade, dado em cada afirmação transcendental, esteja esclarecido se tivermos meditado sobre o primeiro procedimento sugerido, pelo qual predicados são pensados como derivados de outros, e tenhamos considerado tal procedimento sob as demandas da razão, que pensa os fundamentos destas cadeias de derivação, a condição última que contém em si todos os predicados.

Ora, nossos predicados negativos, considerados como negações transcendentais, dizem algo acerca do conteúdo da coisa, mas não representam um acréscimo positivo de determinação. Tudo o que eles expressam é que este conteúdo singular é carente, ou suprimido, de um certo tipo de realidade e, num certo grau, da realidade em geral. Por isso, eles não entram no nosso cômputo final acerca da totalidade das determinações positivas e são, deste modo, eliminados. Kant argumenta aqui pela anterioridade lógica de uma realidade em relação à negação desta; as negações são pensadas como privações de uma realidade cujo conteúdo positivo tem que estar previamente dado e que diminui até a supressão total a que correspondem. Predicados compostos por conceitos privativos, como “cego” ou “invertebrado”, podem ser eliminados pelas mesmas razões e isto não influi em nossa argumentação¹⁷⁵. Assim é que trevas são pensadas como ausência de luz e frio como privação de calor.

Chegamos então à idéia de um substrato transcendental que provê a matéria para todo e qualquer conteúdo positivo que possa ser predicado a uma coisa. Os predicados negativos, Kant chama atenção, são somente limitações que incidem sobre este substrato, e que pressupõem o todo ilimitado sobre o qual incidem. Esta parece ser a deixa que esperávamos para chamar à consideração os juízos infinitos e

que rege esta última. Por isso a distinção entre juízos negativos e infinitos é irrelevante sob o ponto de vista da lógica geral. A bem da verdade, do ponto de vista da lógica, que abstrai dos conteúdos reais, a negação é sempre sentencial, o que aqui importa em ser extensional, e serve apenas para fazer constar que a esfera de um conceito é excluída da de outro (LJ, Ak 104 e Reflexão 3063).

¹⁷⁵ Notas positivas que conceitos privativos possuam sempre já estarão dadas em outros conceitos, uma vez que surgem como especificações de um gênero superior.

pensar o seu papel na determinação completa.

Como observa Allison, Kant vai propor que reconsideremos a determinação completa de uma coisa como um processo iterativo de limitação incidente sobre a realidade omnímota¹⁷⁶. Agora que sabemos que as negações transcendentais, os predicados negativos em geral, não acrescentam determinação adicional, mas apenas expressam a privação de uma certa determinação, a própria determinação completa de uma coisa é esclarecida como o resultado das sucessivas incidências de predicados negativos sobre a realidade omnímota, de modo que a própria coisa é pensada como definida a partir do que lhe é tirado, como a estátua que emerge do bloco de mármore. É o que Kant dá a entender quando propõe a analogia com o silogismo disjuntivo.

Como já dito anteriormente, é, de fato, mera analogia. A premissa maior da determinação completa é a própria realidade omnímota, um conceito que compreende todos os predicados possíveis com relação a seu conteúdo, não somente sob si, diz Kant, mas **em si**. Não é, portanto, a esfera de um gênero supremo, como o conceito de “algo”, cujo conteúdo é o mais abstrato. Allison, novamente, é preciso aqui:

“Kant parece estar sugerindo (...) que o conceito da soma total da realidade, o qual está em ação na ‘premissa maior transcendental’ do procedimento quase silogístico da determinação completa, tem a estrutura lógica de uma intuição ao invés de um conceito do entendimento, visto que as realidades particulares têm que ser pensadas como incluídas nele ao invés de caídas sob ele.”¹⁷⁷

O que se confirma quando o próprio Kant compara o procedimento com a limitação de figuras no espaço. Parece apropriado, portanto, nos servir aqui da metáfora do espaço ontológico. Como observa Wood: “A ‘Soma’ ou o ‘Todo’ de realidade é dita(o) incluir todas as realidades (o conteúdo transcendental de todos os predicados) dentro de si mesma(o), exatamente como na Estética Kant diz que o espaço infinito inclui todos os espaços finitos dentro de si mesmo”¹⁷⁸. Quer dizer, tal como o próprio Kant argumenta neste trecho da estética (CRP, B 39), podemos dizer que as partes da realidade, o conteúdo de nossos predicados, não antecedem esta realidade total como se fossem elementos a serem agregados, mas só podem ser pensados dentro desta realidade essencialmente una, cuja diversidade só é

¹⁷⁶ ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 400.

¹⁷⁷ *Ibid.*, p. 401.

¹⁷⁸ WOOD, A. W., *Kant's Rational Theology*, p. 52.

representável por limitação. Neste caso, uma coisa é pensada como um recorte determinado feito a partir de toda a extensão da realidade total e tudo o que ela contém de positivo é o que lhe resta depois que lhe é recusada uma parte desta realidade.

Eis a representação sugerida por Wood e Allison. Imaginemos que o espaço ontológico possa ser inteiramente dividido entre uma porção iluminada F e outra sombria G . Para cada indivíduo completamente determinado A há uma singular divisão do espaço ontológico entre luz e sombras, de modo que vale o seguinte:

A é F ou é G .

A não é G .

Logo, A é F .

A analogia funciona pela divisão exaustiva de um todo pensada na premissa maior e pela determinação pensada na conclusão se dar por uma limitação a partir deste todo, por uma exclusão de parte deste todo. Como Wood explica, o conceito completo de uma coisa, ou o uso singular de um conceito como se ele pudesse ser completo, tem que supor que a coisa que ele representa em sua completude é inteiramente determinada para com respeito a todos os predicados possíveis. Como pensamos na determinação absoluta da coisa, ou seja, como ela é em si, temos que proceder a priori. Ora, a única representação que temos a priori do conteúdo dos predicados é a categoria pura de realidade como algo em geral que é dado segundo uma grandeza intensiva. Para pensarmos um conceito completo, temos que pensar que a realidade em geral admite um grau máximo que se constitui num todo singular que pode ser dividido de modo a que graus inferiores possam ser completamente representados como partes incompletas suas.

A argumentação de Kant prossegue rumo ao Ente Realíssimo. A realidade omnímota rende um ideal da razão pura, porque ao conter todas as determinações possíveis ela própria se constitui num indivíduo inteiramente determinado, ou seja, não restaria em princípio nenhum predicado adicional em relação a qual o todo da realidade não estivesse determinado (positivamente, aliás)¹⁷⁹. Neste caso, determina-se um indivíduo tão somente pela idéia, ou seja, de modo a priori, ao se atribuir a ele todas as determinações positivas possíveis. Não faltam problemas aqui, o maior

¹⁷⁹ GRIER, M., *Kant's Transcendental Illusion*, p. 236.

deles é a consideração do próprio Kant na Anfibia de que há oposições reais no fenômeno, ou seja, que realidades podem se opor, o que prejudicaria a mera possibilidade de um ente realíssimo¹⁸⁰. Para Wood, o problema é irrelevante quando se considera que o ente realíssimo é pensado enquanto númeno e que nesta condição o problema das oposições reais, que é fenomênico, não decide pela impossibilidade de um tal ente¹⁸¹. Já Allison julga que o espinosismo que paira neste problema é o grande motivo para a mudança de paradigma no fim do capítulo do Ideal Transcendental, quando Kant prefere se referir ao ente realíssimo como o fundamento de todas as realidades, ao invés de um somatório destas¹⁸², no que se apóia legitimamente na posição deste ente como premissa fundamental no silogismo da razão que pensa a determinação completa de uma coisa. De qualquer sorte, todos os comentadores concordam que o intento de Kant é apenas gerar o ideal da razão pura como um modelo regulativo para a determinação de cada coisa, o que não envolve nenhuma pretensão de que um tal ente de fato exista, pretensão esta que será combatida na refutação das provas da teologia racional.

Para os nossos fins, já temos o que precisávamos desta discussão. Cabe agora elucidar onde os juízos infinitos entram de modo imprescindível nessa história.

4.4. Juízos infinitos e determinação completa

Não seria responsável acreditar neste momento que a proposta por um enfoque intensional do Princípio da Determinação Completa esgota todas as dificuldades deste assunto. Não há como se alimentar esperanças de se chegar a uma interpretação satisfatória a não ser por um estudo especificamente dedicado ao tema. Tudo que estamos tentando obter aqui é uma leitura razoável do trecho do ideal transcendental na qual possamos propor uma função peculiar aos juízos infinitos.

Para que não reste dúvidas, a determinação completa como descrita neste silogismo não é um mero erro do racionalismo dogmático mas uma suposição

¹⁸⁰ Ao ver do estudante, o problema se resolveria com a representação de áreas limítrofes no espaço ontológico e o predomínio de uma sobre a outra numa coisa pelo deslocamento de nosso foco da área de uma para a área da outra. Isto não impediria que um indivíduo de máxima condição contivesse em si realidades incompatíveis devidamente contrapostas, como o arco-íris não é contraditório por conter todo o espectro de luz. Entretanto, à proximidade de uma tal solução com o panteísmo espinosista pode ser o motivo por que ela não é sugerida por nenhum comentador.

¹⁸¹ WOOD, A. W., *Kant's Rational Theology*, p. 59.

¹⁸² ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 404.

subjetivamente necessária da razão que é legítima no que serve de modelo para a determinação das coisas em geral (CRP, B 606), como fica claro nesta passagem de *Os Progressos da Metafísica*:

É verdade que, ao quisermos formar *a priori* um conceito de uma coisa em geral, portanto, ontologicamente, pomos sempre no pensamento, como conceito originário, o conceito de um ser sumamente real, pois uma negação, enquanto determinação de uma coisa, é sempre apenas uma representação derivada, porque não pode pensar-se como supressão (*remotio*) sem primeiro se ter pensado, como algo que é posto (*positio seu reale*), a realidade a ela contrária; e assim, ao fazermos desta condição subjetiva do pensamento a [condição] objetiva da possibilidade das próprias coisas, todas as negações se devem considerar simplesmente como limites do conjunto integral (*Allinbegriff*) das realidades, por conseguinte, todas as coisas, exceto este conceito da sua possibilidade, se devem ver apenas como dele derivadas. (PM, A 125-126)

A analogia com o silogismo disjuntivo é uma imagem do que estaria sendo pressuposto pela razão por ocasião da determinação de uma coisa singular. Obviamente que não é, ela própria, o procedimento pelo qual determinamos os objetos, o qual consiste na própria experiência mediante o juízo e é sempre direto, embora também sempre incompleto. É tão somente o cenário de fundo no qual a razão organiza as determinações sempre parciais e empiricamente condicionadas obtidas pelo entendimento em torno da determinação completa da coisa e remete esta completude a um fundamento incondicionado. Assim, por exemplo, uma dada coisa que ora determino como vermelha num juízo, segundo a intuição que me é dada, penso-a nela mesma inteiramente determinada para com todas as predicções possíveis e, conseqüentemente, como participando em uma medida específica da totalidade do conteúdo positivo que é atribuído em cada predicção. A razão, portanto, como é de seu feitio, ascende na série epissilogística em busca do fundamento absoluto na síntese de condições (CRP, B 379, 383).

Ora, Kant diz expressamente que a determinação completa se funda na limitação da realidade omnímota e isto nos recomenda substituir uma das variáveis na representação proposta por Wood por uma contraparte negativa. Agora, a realidade omnímota, que traz em si todos os predicados possíveis, é dividida entre uma porção *F*, que pode se constituir num predicado, mas que contém invariavelmente em si infinitos predicados, e sua contraparte *não-F*, que é tudo que resta de predicados excetuados os que estão contidos em *F*, e que contém igualmente infinitos predicados. Nosso semi-silogismo ficaria, então, assim:

A é F ou não-F.

A não é F.

A é não-F.

Agora, de modo mais claro, a premissa maior pode ser lida como a divisão da realidade omnímota, se atentamos para o acento intensional. Do ponto de vista extensional, é uma mera tautologia, ou uma configuração do Terceiro Excluído para a negação predicativa, e o predicado negativo não descortina uma limitação em relação a um gênero supremo, ou qualquer gênero superior, o qual não é aqui mencionado, mas expressa apenas a exclusão do sujeito *A* em relação à esfera de *F*. Mas, do ponto de vista do conteúdo material da predicação, que é o que importa para a determinação completa, ele diz que todas as determinações do sujeito *A* estão contidas na realidade omnímota e que esta pode ter seu conteúdo dividido entre uma parte qualquer e todo o restante. E é o que efetivamente ocorre na premissa menor, onde é dito que *A* é privado do conteúdo compreendido em *F*. Conclui-se, afinal, não somente que *A* está fora da esfera sob *F*, mas que *A* tem o conteúdo positivo da realidade omnímota que restou uma vez que lhe foi recusado o que estava compreendido em *F*.

Ora, mas se disse acima que os nossos predicados negativos não representavam conteúdo real adicional em relação aos positivos, pois expressavam tão somente a falta das determinações contidas nestes últimos, e que, portanto, não precisavam ser contabilizados no saldo total da realidade omnímota. E isto continua sendo verdade. Isso não implica, no entanto, que se pretenda que os predicados negativos não possuem conteúdo algum, ou que por eles nada está sendo atribuído à coisa. Quer dizer apenas que todo e qualquer conteúdo que esteja sendo pensado por estes predicados pode ser pressuposto como dado em algum dos predicados positivos possíveis, razão porque eles podem ser eliminados no cômputo da realidade total. Entretanto, atribuído a uma coisa em geral, no silogismo da determinação completa, são decididamente significativos ao expressarem que a coisa é pensada como resultante de uma operação de limitação em relação ao todo da realidade positiva, ou seja, que um conteúdo real é atribuído a esta coisa num grau parcial e reduzido em relação a um máximo de realidade.

O Princípio da Determinação Completa, deste modo, de sua formulação em termos de todos os predicados possíveis e seus opostos contraditórios, pode ser

reapresentado numa imagem mais suscinta para se dizer que o conceito completo de uma coisa se resolve num grande predicado infinito delimitado em relação ao todo da realidade. Como a conclusão natural do silogismo da determinação completa, o juízo infinito exerce a função de expressar através da forma lógica de seu predicado a realidade delimitada por negação de cada coisa singular finita.

Isto é confirmado nas passagens em que Kant sugere que, a rigor, todas as coisas são destacadas da realidade total através das negações, ou seja, que tudo o que elas contém de positivo são partes da realidade omnímota obtidas por limitação:

Com efeito, todas as negações (embora sejam os únicos predicados pelos quais tudo o mais pode distinguir-se do ente realíssimo) são simples limitações de uma realidade maior e, enfim, da realidade suprema; por conseguinte, pressupõem a esta e quanto ao conteúdo são simplesmente derivadas dela. (CRP, B 606)

Também em *Os Progressos da Metafísica*, quando Kant está criticando a suposta prova do ente realíssimo e reconhece haver apenas a prova de que, se houver um ente necessário, quer dizer, fundamento de todos os entes, ele tem que ser um ente realíssimo:

(...) todos os conceitos de objetos (*Objekte*) limitados enquanto tais são derivados por negações inerentes ou *defectus* e unicamente o conceito do *realissimum*, a saber, do ser em que todos os predicados são reais, seria *conceptus logice originarius* (incondicional). (PM, A 198-199)

A diferença em relação às leituras extensionais da determinação completa fica clara, portanto. Ali então se viu que o juízo infinito era um expediente opcional, se se tratava tão somente de se colocar a coisa numa subesfera de um gênero supremo, algo que poderia bem ser feito por uma determinação positiva ou que já estaria subentendida pelo juízo negativo em relação à subesfera contrária. Agora, o juízo infinito é indispensável porque é por ele somente que a determinação completa de uma coisa singular é representada como derivada por limitação da realidade omnímota. E embora pareça, numa olhadela apressada, que o juízo infinito na conclusão seja equivalente ao negativo na premissa menor, este último não importa em nenhuma determinação positiva se não considerarmos que o predicado negativo do primeiro é uma partição da realidade omnímota e que, portanto, contém em si determinações (predicados), coisa que só pode ser proposta de um ponto de vista intensional.

Por tal razão, embora o próprio Kant em alguns momentos tente expressar o predicado do juízo infinito em termos extensionais, temos que ver isto com alguma ressalva, até porque em todas as ocasiões em que tenta algo assim é somente para confessar que sob este ponto de vista juízos negativos e infinitos resultam equivalentes. Assim, quando da consideração da tábua dos juízos na primeira Crítica, já se pode desconfiar quando Kant fala numa “esfera dos possíveis” que está sendo trazido à consideração qualquer coisa que ultrapassa a abordagem estritamente extensional. Já no que se pode considerar o último pronunciamento de Kant a respeito desta distinção, a saber, na Lógica de Jäsche, se admite afinal que a esfera fora do conceito negado no predicado do juízo infinito “não é propriamente uma esfera, mas apenas a área limítrofe de uma esfera estendendo-se ao infinito ou a própria limitação” (LJ, Ak 104). Nestes termos vagos, Kant parece estar aqui querendo dar a entender que o predicado negativo abre um horizonte que transcende todas as esferas de conceitos, mesmo os mais abrangentes. E não é de se estranhar isso, se o predicado do juízo infinito tivesse uma esfera delimitada, seria um conceito e o juízo não se distinguiria em nada de um juízo afirmativo.

Além disso, nesta mesma ocasião, deixa escapar que neste juízo há uma espécie de expectativa de que o sujeito esteja contido na esfera de um conceito fora da esfera do conceito negado no predicado, mesmo que não esteja determinado que conceito seria este. Ora, é fácil ver que Kant está já se servindo de um modo de considerar nossos conceitos segundo os conteúdos dos mesmos, os quais são pensados como já dados e especificados nas coisas e na própria realidade total antes de terem sido por nós determinados. Só podemos atribuir ao sujeito um conceito potencial que ainda não determinamos se acreditarmos que o conteúdo deste conceito já está dado na realidade para ser eventualmente trazido a conceitos. Daí se vê que o predicado do juízo infinito, para o que interessa na determinação completa, não coloca o sujeito na esfera de um conceito o mais abrangente e, portanto, o mais indeterminado, mas, ao contrário, atribui ao sujeito um conteúdo transcendental do qual várias e infinitas outras determinações podem ser derivadas. É o que Kant quer dizer na Reflexão 3063, citada ao início desta discussão:

[A proposição infinita] apenas determina com respeito à coisidade em geral, i.e., realidade, e introduz, fora da esfera de um conceito, *uma esfera infinita da determinação de todas as coisas*, a saber, de coisidade, i.e., realidade. Fora da esfera de um conceito *há espaço para uma infinidade de esferas*. (Reflexão 3063, Ak, XVI, 638)

Ora, a “esfera infinita da determinação de todas as coisas” não pode ser a esfera do conceito “algo”, ou mesmo “coisa”, ou “objeto”, pois estes conceitos são os mais abstratos e não conferem determinação alguma que seja relevante (muito pelo contrário, deles quase toda a determinação foi abstraída). Ao contrário, tem que ser a fonte de toda a determinação possível para as coisas em geral e, portanto, a totalidade da qual é derivado todo o conteúdo positivo de uma coisa e que pode ser por nós apreendido em nossos conceitos.

4.4.1. Luz e sombras

Houve ocasião em que a proposta deste capítulo foi motivo de uma objeção até certo ponto irônica e tida por óbvia: como juízos infinitos, que não rendem determinação alguma, podem ter alguma função na determinação completa?

Viu-se que esta crítica tinha algum fundamento. Tomado extensionalmente, o juízo infinito funciona como a negação sentencial e, como tal, não representa determinação alguma, na prática apenas exclui o sujeito de uma certa esfera. E o motivo é que pôr o sujeito na limitação absoluta de um conceito é pô-lo em esfera nenhuma, se o predicado negativo fosse um conceito, o juízo seria ele próprio um juízo afirmativo. No entanto, tomado intensionalmente, representa a determinação completa de uma coisa em geral que a razão pura propõe como horizonte das determinações parciais obtidas pelo entendimento. Neste caso, por trás de cada determinação empírica de uma coisa pensamos a própria coisa como um resultado do silogismo da determinação completa e, portanto, a coisa e seus atributos como limitações em relação à realidade total, uma idéia que não pode ser apresentada na experiência, mas que serve de foco imaginário para se projetar o entendimento para além das determinações parciais dadas em direção às determinações possíveis (CRP, B 672-673). Deste modo, vê-se que, deste ponto de vista, todo e qualquer juízo de determinação, que extensionalmente se apresenta como um juízo afirmativo, pode ser visto como um juízo infinito: “Todos os juízos de determinação são infinitos, quando se trata de determinar uma coisa completamente, e não meramente indicar a relação de combinação ou de oposição (Reflexão 3063, Ak. XVI, 638)”.

Aqui a metáfora da luz e sombras ganha uma ambivalência bastante rica. Lembremos da reflexão 5270, citada acima por Longuenesse, em que Kant contrapõe dois modelos de imagens por luz e sombras para comparar duas concepções de

determinação completa: luz que abrange todo o fundo e é limitada por sombras que, deste modo, delinham figuras, ou trevas nas quais a luz é introduzida, revelando objetos:

Se eu represento o intelecto que pensa a realidade como luz, e quando nega a realidade como escuridão, então podemos representar a determinação completa ou como a introdução de luz na escuridão, ou como a escuridão enquanto mera limitação da luz universal, de modo a que as coisas são distinguidas somente por sombras, e a realidade é o fundamento, isto é, uma única e universal realidade. No caso oposto, as coisas são distinguidas apenas pela sua luz, como se elas tivessem surgido da escuridão. Só posso de fato representar uma negação quando eu tenho uma realidade, mas não quando nenhuma realidade é dada. Portanto, a realidade é logicamente primeira, e disto se conclui que é também metafísica e objetivamente primeira. Como os objetos dos sentidos não são dados pelo entendimento (e não são dados de modo algum a priori), então aqui a negação é a primeira, e da escuridão a luz da experiência elabora suas figuras. Assim, as aparições são originariamente diversas e a unidade nasce quando abstraímos da diversidade.

Ao ver da comentadora, o primeiro modelo correspondia à concepção racionalista de determinação completa, que Kant teria se desfeito por completo, e o segundo corresponderia ao seu próprio modelo de determinação completa, empírico e extensional. Vimos que algo das concepções pré-críticas de Kant tem que ser aproveitado na discussão do Ideal Transcendental e que, portanto, a primeira configuração de luz e sombras tem importância na argumentação deste tema. No entanto, reconheceu-se que o princípio de determinação completa e suas conseqüências não pode ser cumprido em nenhuma experiência e não vale, portanto, para como as coisas nos aparecem no fenômeno, pois com relação a estas todas as determinações empíricas que conseguimos obter são sempre parciais e restritas às condições a priori de nossas faculdades cognitivas. Assim, o princípio e tudo que se lhe possa derivar só pode ser pensado com relação às coisas como elas são em si mesmas e, portanto, no domínio numênico, onde, aliás, a razão costuma ir “buscar” seus fundamentos absolutos. Ora, nada mais natural, portanto, do que admitir que as duas configurações da metáfora da luz e sombras têm papel no que Kant espera demonstrar aqui.

Assim, por um lado, toda nossa experiência depende de intuições sensíveis por meio das quais determinamos parcialmente os objetos da experiência e sem as quais não conhecemos nenhuma determinação material a respeito deles. Assim, antes que qualquer intuição dos mesmos seja dada, nosso conhecimento da realidade tal como ela nos aparece pode ser representado como trevas de dentro das quais

luzes fazem emergir diversos objetos (ilustrações 1 e 2), o que ilustra bem o fato de que todas as nossas determinações apriorísticas acerca das coisas são formas vazias que não tem outro uso senão serem preenchidas pelo material da experiência. E é assim que de fato as coisas se nos apresentam.

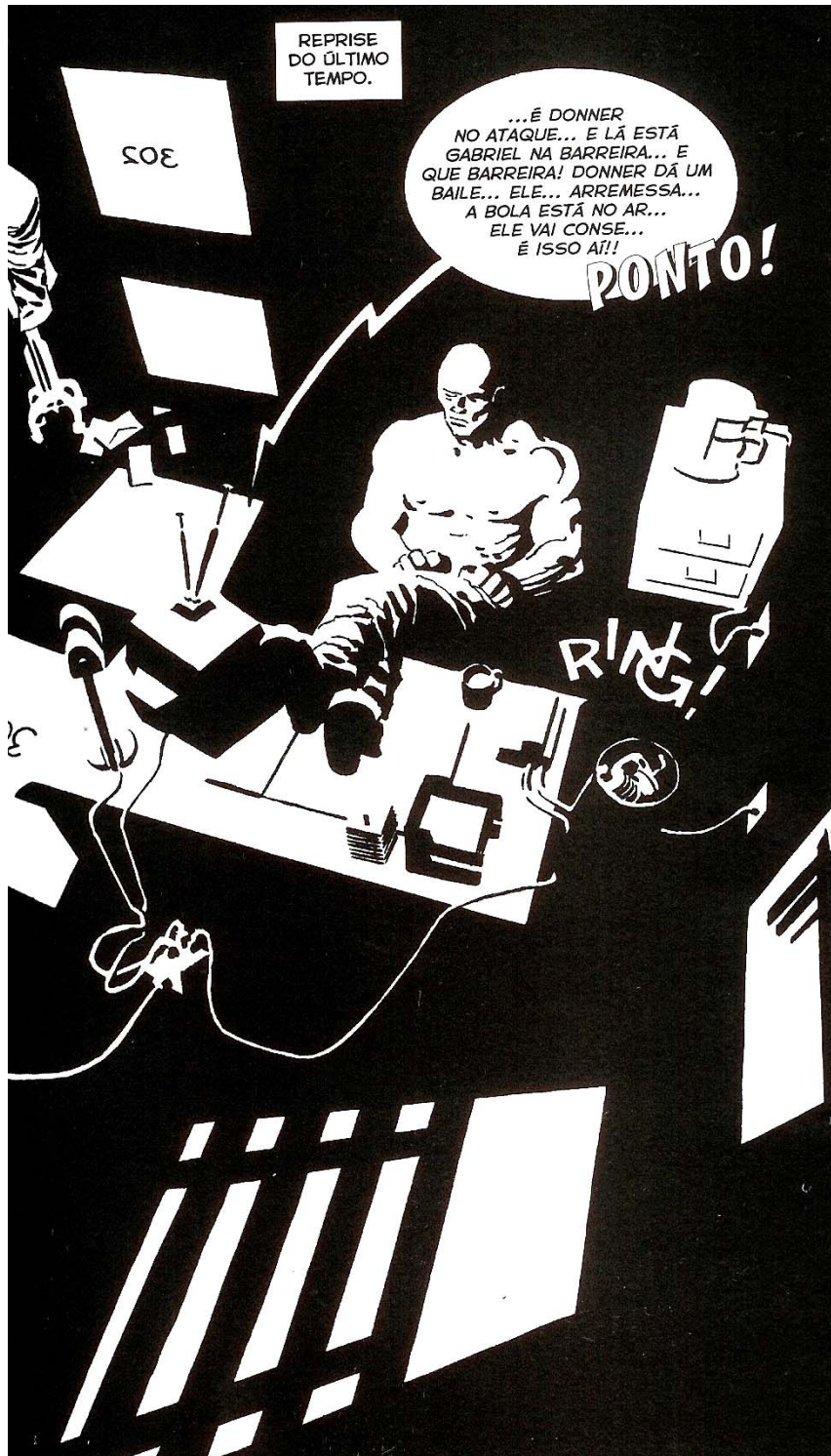


Ilustração 1¹⁸³

¹⁸³ MILLER, Frank, *Sin City: A Dama Fatal*, p. 35.

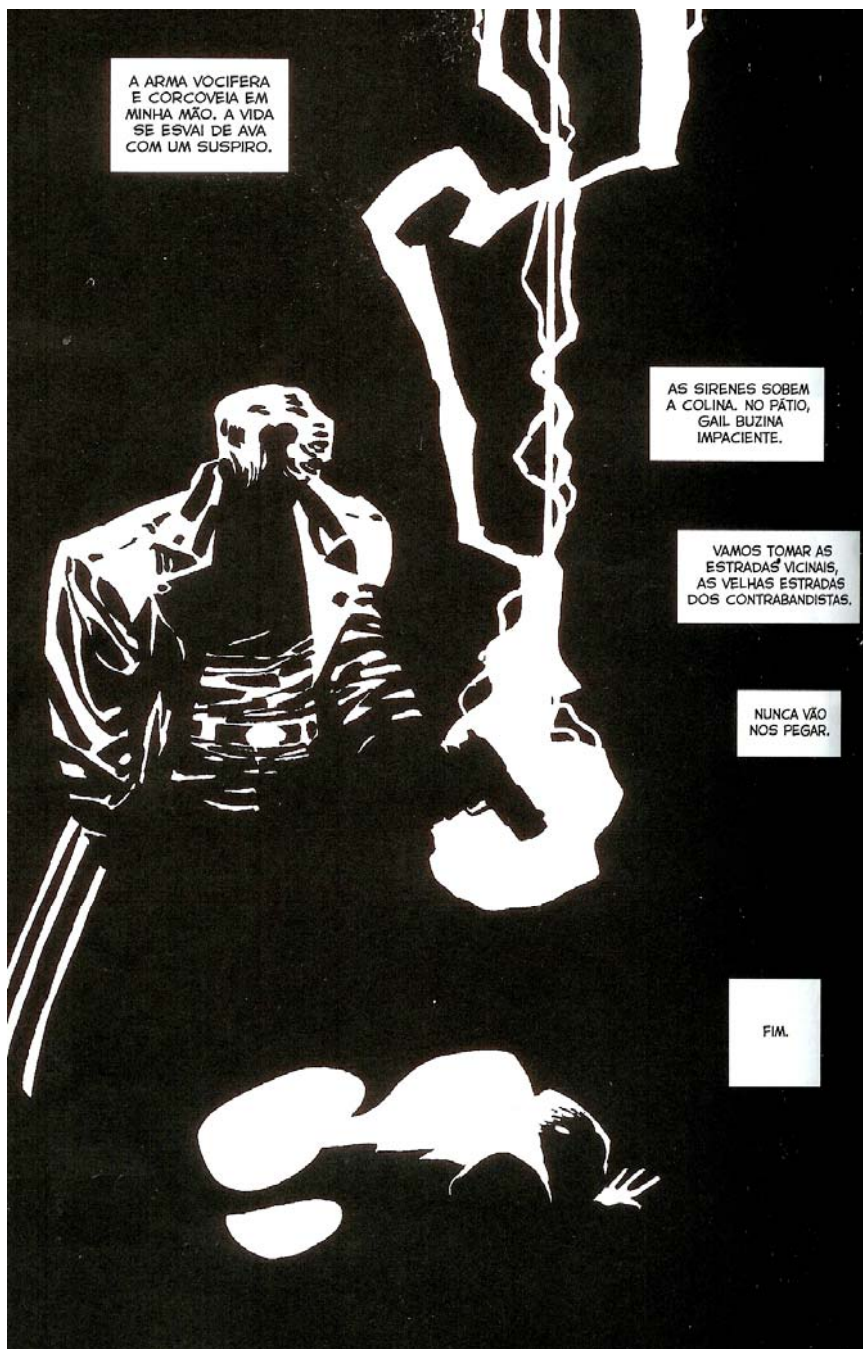


Ilustração 2¹⁸⁴

Mas, como fundamento último de tudo que nos aparece, temos uma realidade numênica a respeito da qual nenhum conhecimento pode ser efetivamente obtido, mas acerca da qual estamos autorizados a fazer certas suposições se com estas rendemos algum proveito do ponto de vista sistemático ao que de fato conhecemos. Ora, é interessante supor que uma coisa com que lidamos na

¹⁸⁴ Ibid., p. 216.

experiência, inobstante se nos apresente sempre por perfis incompletos e fugidios, seja em si mesma inteiramente determinada, pois deste modo podemos organizar todas as determinações parciais que obtemos como se estivéssemos produzindo um conceito individual da mesma, mas que em direção ao qual apenas nos aproximamos indefinidamente. A determinação completa desta coisa supõe que todo o material da determinação em geral esteja dado como uma só matéria homogênea e positiva, uma vez que toda a negação é representada, a priori, como derivada e contraposta a uma realidade. A realidade total é assim tomada como inteira positividade em geral e a realidade das coisas é pensada como derivada desta totalidade mediante um decréscimo de determinação expresso pelo predicado infinito. Neste caso, a imagem da luz sumo-abrangente é bastante adequada, pois neste modelo (ilustrações 3 e 4), as figuras são delineadas conforme escurecemos as áreas do plano de fundo que está inteiramente iluminado, como se emergissem todas de um mesmo material e fossem dadas em sua singularidade justamente no que lhes falta deste.



Ilustração 3¹⁸⁵

¹⁸⁵ MILLER, Frank, *Sin City: O Assassino Amarelo*, p. 101.



Ilustração 4¹⁸⁶

Um efeito que só funciona, é verdade, se abstraímos por um momento da tridimensionalidade do objeto representado. Nem isto é por acaso. Na experiência, a luz, como os conceitos do entendimento, revela sempre parcialmente. O que a imagem da determinação completa nos sugere é algo totalmente inacessível ao nosso modo de conhecer e representar, e que só nos esforçamos para dar algum esboço por um anseio sublime mas irresistível da razão.

¹⁸⁶ Ibid., p. 106.

5 Considerações Finais

“Na medida em que questionamos deste modo procuramos aquilo que faz a coisa ser coisa, enquanto tal, não enquanto pedra ou madeira, aquilo que torna-coisa a coisa. Não questionamos acerca de uma coisa de uma determinada espécie, mas acerca da coisalidade da coisa. Essa coisalidade que torna-coisa uma coisa já não pode ser coisa, quer dizer, um condicionado. A coisalidade deve ser qualquer coisa de incondicionado. Com a questão “que é uma coisa?”, perguntamos pelo incondicionado. Questionamos acerca do palpável que nos rodeia e, com isto, afastamo-nos ainda e cada vez mais das coisas que nos estão próximas, como Tales, que via até às estrelas. Devemos ultrapassar as estrelas, ir além de todas as coisas, em direção ao que já-não-é-coisa, aí onde já não há mais coisas que dêem um fundamento e um solo.”

Martin Heidegger,
Que é uma coisa?

O resultado a que chegamos está longe de ser incontroverso. E não poderia ser diferente na medida em que, para se solucionar uma questão aparentemente marginal na economia argumentativa da Crítica da Razão Pura, tivemos que pôr as mãos em problemas tão profundos e intrincados desta obra, dos quais ainda há muito a se elucidar, como é o problema do Ideal Transcendental, das Antinomias da Razão Pura e do modo nebuloso com que Kant se utiliza das noções de modalidade em sua argumentação. A pressa e o foco desviado para nossa questão principal podem ter escondido erros e distorções nestes temas e o máximo que o estudante pode fazer neste caso é remeter-se aos comentadores de que se serviu a respeito e recomendar o estudo mais aprofundado destes problemas, cuja compreensão adequada pode eventualmente pôr a perder o que ora se propõe aqui. É como um quebra-cabeça que não pode ser resolvido por inteiro e alguém, para entrever como uma peça se situa no todo do painel, propusesse uma certa configuração da mesma com algumas outras, e torcesse para que tal configuração pudesse ser encaixada na solução final do enigma.

Dada esta perspectiva, é honesto e quase que obrigatório adiantarmos as dificuldades que nossa proposta traz na bagagem e, ainda que não se pretenda aqui erradicar tais dificuldades, propor alguns caminhos que, bem desenvolvidos, poderiam levar à solução adequada.

5.1 Realidade e coisa em si

Começemos pela mais robusta. Nossa proposta, temos que admitir, pressupõe um modo bastante comprometedor de se compreender a distinção entre a coisa em si e a aparição. Aparentemente, o que propomos aqui parece jogar mais lenha na fogueira de uma das objeções mais pungentes que o Idealismo Transcendental enfrentou, a saber, o problema da afecção. Celebrizada no dilema de Jacobi, nossa dificuldade consiste em conciliar a tese de que o conhecimento não se dá sobre coisas em si mesmas, mas sobre aparições, reforçada por todas as ocasiões em que Kant postula a absoluta incognoscibilidade das coisas em si mesmas, com a presunção que o próprio Kant tem por natural de que há um fundamento numênico da matéria das aparições, as quais são produzidas pelo efeito deste fundamento sobre nossa mente. Reforça o problema interpretar este “efeito” como uma espécie de causalidade que a coisa em si teria sobre nosso ânimo, a qual estaria sendo proposta a descoberto da garantia que Kant pode oferecer na *Dedução Transcendental* para a categoria de causalidade, uma vez que se daria num âmbito necessariamente prévio e, portanto, inacessível a qualquer experiência. Ora, propomos neste trabalho que por trás do Princípio da Determinação Completa estava a suposição por parte de Kant de que as realidades descritas nos predicados atribuídos a uma coisa estão na própria coisa e que mediante juízos empíricos desvelaríamos sempre parcialmente este conteúdo, o qual só poderia ser pensado em sua completude na coisa como ela é em si mesma. Neste caso, todas as determinações fenomênicas a que temos acesso têm seu fundamento na completude de determinações que é pensada na coisa em si e alguém poderia dizer que não temos segurança suficiente para propor isso enquanto o problema da afecção não fosse resolvido e esta estranha causalidade entre coisa em si e matéria da aparição não fosse devidamente elucidada. Há ainda duas hipóteses mais graves e que estão ligadas a este problema. A primeira é que, dado que as determinações da coisa dadas no fenômeno e colhidas pelo entendimento são pensadas como parciais em relação à representação completa pensada pela razão na coisa enquanto númeno, alguém poderia supor que as primeiras difeririam em relação às segundas tão somente em grau e que, neste caso, determinações numênicas e fenomênicas não difeririam em natureza, pondo-se a perder a distinção mais importante da primeira crítica. A segunda dificuldade é que alguém poderia prosseguir aqui e dizer que, em se tratando as realidades pensadas nos predicados de conteúdos dados nas intuições do objeto, estaríamos, ao propor a completude destas realidades pela determinação completa, montando o cenário da Segunda Antinomia

da Razão Pura, que diz respeito à matéria do fenômeno e pensa o incondicionado interno que é o fundamento da realidade dada no espaço (CRP, B 440), ao que fatalmente cairíamos na já conhecida teia de inconsistências que está ligada a este problema.

Entretanto, uma tal objeção poderia confirmar que nossa proposta acompanha de perto os compromissos do Idealismo Transcendental, para o bem ou para o mal, inclusive. Se, por um lado, é preferível passar ao largo das questões mais polêmicas ao se tentar resolver um problema acessório no pensamento de um filósofo, é, no entanto, interessante quando o comentário herda os problemas que tradicionalmente acompanham as teses principais deste pensador. É possível que o problema da afecção seja mesmo destas perplexidades intransponíveis com que certas teses filosóficas têm que aprender a conviver e administrar, de modo que mesmo que venha a ser explicado e resolvido, vai estar sempre presente como um tipo de mistério que paira no ar por mais que dispersemos as brumas. Neste caso, um comentário que ao fim da linha se depara com ele, parece estar sendo fiel de um modo bastante peculiar (ainda que tal seja um tanto desapontador do ponto de vista geral do sistema filosófico do pensador comentado).

Para os fins que nos interessavam importa admitir que neste trabalho, como se mencionou rapidamente, se adotou com relação à distinção entre aparição e coisa em si uma perspectiva de duplo aspecto, como a teoria que é proposta por Henry Allison, da qual podemos nos servir com razoável confiança dada a sua proeminência na discussão que se dá em torno do tema: a coisa em si não é algo de distinto do objeto da experiência, que lhe fosse acrescentado e considerado em apartado como uma causa do mesmo, mas é o próprio objeto transcendental considerado a parte das condições de possibilidade da experiência. Uma mesma coisa é considerada ora como ela nos aparece segundo as nossas condições epistêmicas, ora como ela é em si mesma independentemente destas condições e, portanto, para além de qualquer possibilidade de conhecimento. Sob o último aspecto, pensamos a coisa como o fundamento último de todas as representações que constatamos e que podemos atribuir a ela sob o primeiro aspecto. Sob tal suposição repousa a viabilidade de nossa proposta, de tal sorte que esta pode facilmente cair por terra se com relação ao problema da coisa em si terminar por prevalecer outra posição, como uma perspectiva de dois mundos ou uma postulação de imanência que proscruvia a coisa em si ao limbo das quimeras.

Inevitavelmente nossa proposta é um libelo contra estas duas posições e seu resultado comum, a filiação de Kant ao fenomenismo. Por não se considerar que a realidade numênica da coisa é o fundamento da sua realidade fenomênica (CRP, B 607, 610), se duplica o objeto ou se o divide ao meio. Como se a coisa em si causasse um objeto empírico em nossa mente, e só este último nos interessasse e fosse efetivo, ou como se esse objeto empírico fosse um construto de representações sensíveis tomadas como originárias e, portanto, alforriadas de qualquer fundamento ontológico. Na verdade, a coisa em si é a condição para termos a intuição de um objeto, a qual, quando trazida ao conceito, não rende outro “objeto”, mas um conhecimento do objeto; este, o algo em geral = x de nossas representações, ainda que não seja conhecido em si mesmo, nos dá algo na aparição e revela algo de si.

Kant fala que o conhecimento se relaciona de modo imediato com o objeto pela intuição. Quando esta é empírica, ocorre na medida em que somos afetados pelo objeto, efeito este chamado sensação. Tudo que no fenômeno é sensação chama-se matéria. Neste caso, tudo que no fenômeno é efeito do objeto sobre nosso ânimo é matéria (CRP, B 33-34). A realidade, enquanto “coisidade” ou determinação, é o que corresponde à sensação, a matéria transcendental de todos os objetos como coisas em si (CRP, B 182). Ora, no sentido estrito de “realidade”, tratamos do conteúdo positivo de uma coisa, aquilo que faz dela completamente determinada em si e que é condição para que seja determinável por nosso entendimento. A sensação nos fornece, ou apresenta, este conteúdo “real” da coisa apenas parcial e reflexivamente, segundo nossas condições epistêmicas, o que não significa que sem nenhuma pertinência com a própria coisa. Mesmo que a coisa, nela mesma, não tenha a vermelhidade que chega aos meus olhos, algo nela chega à minha mente como vermelhidade. Na coisa, supõe-se pelo Princípio da Determinação Completa, estes fundamentos determinantes estão completamente especificados. Como não conhecemos a coisa como é em si, esta especificação absoluta é um mero ideal para nós, no horizonte do qual constituímos a nossa determinação da coisa e que pensamos análoga à essência desta, mas sempre de modo parcial e refletido. A função lógica do juízo afirmativo, além de consistir na capacidade de subordinar esferas de conceitos, também é a capacidade de atribuir conteúdo de determinação contido num conceito a um objeto. No juízo empírico, este conteúdo é o que corresponde à sensação contida na intuição do objeto. Pelo que o objeto nos imprime de sensação, sensação de certo tipo e de certa intensidade, julgamos que o

objeto tem algo de realidade, realidade de certo tipo e de certa intensidade e isso é determinar o objeto, atribuir-lhe um predicado.

Certa tendência na hermenêutica do texto kantiano, talvez inspirada na filosofia analítica, tomou as representações conceituais como algo cujo funcionamento seria similar a expressões ou termos lingüísticos, e que representavam de modo arbitrário intuições que estariam determinadas apenas por sua ocorrência espaço temporal, o que fez parecer totalmente desnecessário considerar o aspecto intencional da predicação. Este aspecto, cuja retomada estamos propondo aqui, pode ser ilustrado na consideração de representações analógicas ou icônicas, como o disco de vinil ou o desenho. O som do disco não é o som que o músico tocou, mas é análogo até um nível em que não distinguimos as diferenças entre um e outro, muito embora tais diferenças existam e tenham mesmo que existir. Algo do som que o músico produziu é impresso no disco e é reproduzido quando este é executado. Não temos, com isso, a audição do músico ao vivo, mas temos uma representação desta audição. Kant pretendia que uma limitação semelhante se reeditaria ainda que estivéssemos presentes à apresentação ao vivo do músico e considerássemos a natureza da representação sonora que chega aos nossos ouvidos, e assim por diante até que nos puséssemos a pensar no fundamento último da matéria de nossas representações enquanto dada no próprio objeto como é em si mesmo para além do que podemos representar, como uma espécie de limite nunca alcançável, mas que permanece sempre no horizonte de nossas representações, como a cenoura do cavalo¹⁸⁷.

Afinal, mais do que uma causa do fenômeno que fosse conhecida anteriormente a este, a coisa em si, em nossa proposta, é pensada mediante regresso a partir do que é dado no fenômeno como uma condição de todo e qualquer conteúdo material que possa haver em nossos conhecimentos, uma condição que é, portanto, ela própria, incognoscível. A consideração do objeto como uma coisa em si impõe-se aqui para se atender a uma indagação a respeito da condição da própria relação que o objeto mantém enquanto aparição com nossa mente, questão esta que não

¹⁸⁷ Para que não haja dúvidas, o disco gramofônico não é um conceito, mas serve aqui para ilustrar duas propriedades deste tipo de representação mental, as quais desejo aqui sublinhar: a semelhança com a coisa representada, dada nas notas características, pela qual servem estas como representações parciais daquela, e o uso evocativo mediante estas mesmas notas e pelo qual estas são fundamentos de conhecimento da coisa ou de outras coisas em que estas mesmas notas puderem ser reconhecidas. Representações que atendem estas duas propriedades nunca são completas, como o seriam supostos mapas borgeanos, mas permitem uma expectativa ilusória de que esta completude seja acessível a outro tipo de representação, uma esperança vã cujo abandono é a conseqüência mais forte do idealismo transcendental kantiano.

pode ser encaminhada circularmente, remetendo-se a esta própria relação¹⁸⁸. É verdade que com isso não explicamos como a coisa em si produz efeitos em nosso ânimo e não resolvemos o problema da afecção. Mas também não nos comprometemos a explicar tal nexos, uma vez que não o propomos como um dado a ser conhecido entre outros, mas apenas o supomos como condição material de tudo que puder ser dado para o conhecimento. Para o interesse deste trabalho, não precisamos de mais do que isso, e qualquer solução eventual para o problema que se mantiver na perspectiva dos dois aspectos nos aproveita.

Especificamente para o nosso tema, se o problema da afecção não pode ser de todo afastado, ele pode ser melhor encaminhado uma vez que tenhamos pensado melhor como a realidade numênica é fundamento para a realidade fenomênica no problema da determinação completa.

A respeito disso, é útil voltar um pouco atrás e considerar o que Kant diz a respeito das Antinomias da Razão Pura. A primeira e segunda antinomias são chamadas matemáticas e dizem respeito à totalidade quantitativa dos fenômenos enquanto grandezas espaço-temporais, pensada na noção de mundo; distinguem-se da terceira e quarta, chamadas dinâmicas, que dizem respeito à totalidade dinâmica da existência dos fenômenos, pensada na noção de natureza. Nas Antinomias Matemáticas, a síntese da condição e do condicionado é feita segundo relações meramente espaço-temporais, pelo que é ela sempre homogênea. Disto resultava que a solução era apontar a falsidade tanto da tese como da antítese, pois, por um lado, nenhum elemento incondicionado podia ser aceito na série de condições, e, por outro, nenhum elemento poderia ser aceito fora desta série (CRP, B 447, 555). Já com relação às Antinomias Dinâmicas, a conexão entre condição e condicionado admite uma condição heterogênea que não é parte da série, na medida em que é pensada como inteligível. Assim, a razão pode propor o elemento incondicionado

¹⁸⁸ “Recordemos que a teoria kantiana da sensibilidade requer não apenas que alguma coisa “afete” ou seja “dada” à mente; ela também mantém que esta alguma coisa se torne parte do conteúdo da cognição humana (a “matéria” da intuição sensível) somente como o resultado de ser submetida às formas a priori da sensibilidade humana (espaço e tempo). Segue-se certamente que esta alguma coisa que afeta a mente não pode ser tomada sob sua descrição empírica (como uma entidade espaço temporal). Fazer isso envolveria endereçar ao objeto, considerado à parte de sua relação com a sensibilidade humana, precisamente aquelas características que, de acordo com a teoria, ele possui em virtude desta relação. Consequentemente, o pensamento de um tal objeto é, por sua natureza mesmo, o pensamento de uma coisa não-sensível e, logo, “meramente inteligível”, uma coisa como é em si mesma, ou um objeto transcendental, se preferir.” ALLISON, H., *Kant's Transcendental Idealism*, p. 67.

que ela procura para além do fenômeno sem ter que romper com a série deste último, de modo que tese e antítese podem ser ambas verdadeiras (CRP, B, 558,559).

Assim, abre-se espaço para se propor uma causalidade pela liberdade na terceira antinomia, o que é desenvolvido na razão prática mediante o fato da moralidade. Já a solução da quarta antinomia, permite que se possa pensar um ente necessário para além dos fenômenos, o que não chega a ser uma demonstração da existência de tal ser, mas ao menos previne que se decida pela sua impossibilidade (CRP, B 590). Feito isto, Kant reafirma que as idéias cosmológicas apontam para um objeto inteligível a respeito do qual nenhuma determinação pode ser obtida, mas observa que com relação à quarta antinomia, a idéia que a provoca nos compele com especial força uma vez que a existência contingente dos fenômenos nos convoca a procurar um objeto inteligível onde esta contingência tenha fim, em razão do que utilizamos por analogia as noções da experiência para pensar objetos inteligíveis que estão além de qualquer conhecimento possível. Kant finaliza suas considerações com um trecho que é bastante esclarecedor considerando-se onde está inserido:

Já que não aprendemos a conhecer o contingente de outro modo que mediante a experiência, mas que aqui o assunto gira em torno de coisas que de modo algum devem ser objetos da experiência, teremos que derivar o conhecimento das mesmas a partir daquilo que em si é necessário, a partir de conceitos puros de coisas em geral. Por conseguinte, o primeiro passo que damos para além do mundo sensível nos constrange tanto a começar a busca de novos conhecimentos com a investigação do ente absolutamente necessário quanto a derivar dos seus conceitos os conceitos de todas as coisas na medida em que são puramente inteligíveis; e é esta a tentativa que pretendemos encetar no capítulo seguinte.” (CRP, B 549-595).

O que se segue é nada mais do que o capítulo do Ideal da Razão Pura, o qual é suscitado justamente a pretexto da determinação completa, como vimos anteriormente. Pelo trecho fica claro que a investigação que leva da determinação completa ao ente realíssimo é um regresso a partir das coisas pensadas para além das condições da experiência, ou seja, pensadas como elas são em si mesmas e não temos como conhecer, em direção aos seus fundamentos últimos. Ora, tal passo, repita-se, é motivado por uma demanda da razão em busca do fundamento necessário ao conhecimento contingente dado no fenômeno:

“Com efeito, a existência dos fenômenos, que em si mesma é total e absolutamente infundada, nos exorta a procurar algo diverso de todos os fenômenos, e, portanto, um objeto inteligível no qual cesse esta contingência.” (CRP, B 594)

Neste caso, o regresso em direção ao ente realíssimo começa um pouco antes, no próprio objeto dado na experiência. Ora, as determinações das coisas que são colhidas na experiência são sempre parciais e condicionadas, ainda que atuais, e são, portanto, contingentes. Pensamos que elas, no entanto, tem fundamento no próprio objeto como ele é em si mesmo, o qual, por sua vez, é pensado como tendo fundamento no ente realíssimo, único ente pensado como necessário. Assim, a conexão entre a determinação fenomênica e a determinação numênica é a mesma que a primeira mantém com o ente de maior determinação e que está em curso na Quarta Antinomia da Razão Pura: uma conexão heterogênea entre uma série de condicionados sensíveis e uma condição inteligível. Com isso, vê-se que a realidade da coisa enquanto fenômeno pode ser pensada como tendo fundamento na realidade da coisa enquanto númeno, sem que com isso elas tenham a mesma natureza. Confirma isso o fato de Kant esclarecer que o Ente Realíssimo não é o agregado ou conjunto dos entes finitos, mas se coloca como o fundamento destes, os quais surgem como se fossem sua completa consequência. Nesta completa consequência, mediada pelo aspecto numênico das coisas, incluem-se as aparições fenomênicas destas mesmas coisas, muito embora não possam estas serem pensadas como parte integrante do ente supremo (CRP B, 607).

Vê-se a partir disso igualmente porque o Princípio da Determinação Completa, lido como estamos propondo, não envereda na segunda antinomia, apesar dele pensar o fundamento incondicionado do conteúdo de realidade em nossas predicções. É que a Segunda Antinomia resulta, na verdade, do Realismo Transcendental, que não leva em conta a distinção entre realidade numênica e fenomênica e espera que a série da divisão da matéria desta última chegue a um termo incondicionado que se revele a substância universal, quando, no entanto, as partes na divisão da matéria da aparição não estão dadas antes que se proceda a sua síntese mediante o progresso empírico, justamente porque tais partes não são coisas em si mesmas (CRP, B 552 e seguintes). O drama aqui é semelhante ao da criança que ao abrir o brinquedo, afim de saber como o mesmo funciona, acaba por quebrá-lo.

Nossa proposta, ao contrário, pensa como fundamento absoluto da realidade fenomênica um elemento heterogêneo que não gera inconsistência. Sobre isso, Karl Ameriks observa que, embora fique claro neste tópico que todos os fenômenos espaço-temporais sejam indefinidamente divisíveis e não sejam propriamente

substanciais ou reais neles mesmos, Kant não teria recusado a necessidade de se pensar a substância simples. A recusa ilustrada pela segunda antinomia é à expectativa de que entes simples sejam partes dos corpos espaço-temporais, ou entes espaço-temporais de qualquer sorte. Visto que o resultado mais forte das Antinomias Matemáticas é que o domínio espaço-temporal é meramente fenomênico, o que se conclui não é que os entes simples tenham sido descartados, mas ao contrário, que ficaram resguardados em sua possibilidade no domínio numênico, ainda que inalcançáveis a qualquer determinação de nossa parte¹⁸⁹.

Na verdade, a própria hipóstase do ente realíssimo é resultado do realismo transcendental num nível mais elevado e complexo. Acontece que o Princípio da Determinação Completa suplanta a rubrica de qualidade e considera as coisas sob o terceiro momento de cada uma das rubricas da tábua dos juízos. Nele a coisa é pensada como indivíduo, segundo juízos singulares, como limitada em seus atributos ou realidades, segundo juízos infinitos, como contraposta em relação a todas as demais e com elas em relação ao ente realíssimo, na forma do juízo disjuntivo que figura na premissa maior da determinação completa, e como encontrando neste ente realíssimo seu fundamento necessário e absoluto, o que realizaria em sua plenitude a função dos juízos apodícticos¹⁹⁰. Há aqui uma ilusão natural da razão alimentada pelo fato da determinação completa dos objetos dos sentidos envolverem a pressuposição da totalidade dos predicados empíricos, muito embora não se resuma a esta totalidade, o que nos faz considerar que a possibilidade dos objetos empíricos depende de que a matéria sensível destes predicados empíricos esteja toda dada em um conjunto do fenômeno, como uma espécie de análogo empírico da realidade omnímota. E de fato ela o está, na síntese originária da apercepção transcendental, embora não segundo a unidade coletiva da razão, que é pensada como um todo sistemático ligado por regras de inferência a um princípio último, mas tão somente segundo a unidade distributiva do entendimento, que é postulada com relação às representações que venham a se dar no espaço e no tempo de modo a que possam ser ligadas segundo regras numa só experiência. Quando o realista transcendental considera o Princípio da Determinação Completa, ele toma os fenômenos como coisas em si e a totalidade da realidade do fenômeno, que é condição da

¹⁸⁹ AMERIKS, Karl, *The critique of metaphysic: Kant and traditional ontology*, p. 260-261.

¹⁹⁰ O que por si não importa na categoria aplicada a objetos da experiência, pois a coisa é então considerada como objeto inteligível em geral, independentemente das condições da intuição. Se alguém preferir, pode pensar aqui um uso puro da categoria com função estritamente regulativa.

determinação completa dos mesmos, como a realidade omnímota pensada na idéia da razão, e supõe como dada uma totalidade incondicionada, muito embora tenha diante de si tão somente a totalidade da aparição empírica, que é invariavelmente condicionada às nossas faculdades cognitivas e que está por se constituir indefinidamente com o prosseguimento da experiência. Como a realidade omnímota importa num ente realíssimo, o realista transcendental com interesse teológico supõe que este último está realmente dado a um conhecimento possível.

Distinguindo a realidade numênica da realidade fenomênica e compreendendo como a segunda tem a primeira por condição é possível evitar a tentação da hipóstase. Pois a determinação completa só rende a realidade omnímota, e o ente realíssimo, a partir da realidade numênica e, como esta não é dada a nenhum conhecimento possível, igualmente não se espera que o ente realíssimo o seja. Se os aparecimentos fossem coisas em si, a totalidade dos mesmos seria a própria realidade omnímota, e como eles estão dados numa unidade a priori pensada pelo entendimento, esta, e o ideal transcendental que se lhe segue, seriam pensados como igualmente dados. Mas tal não é o caso e, portanto, para os aparecimentos não vale a máxima da razão pura, que diz que para um condicionado dado, a totalidade de suas condições também está dada. E de fato, uma das condições da aparição empírica, a saber, a coisa em si, não está mesmo dada a um conhecimento possível e pode ser tão somente pensada, juntamente com todas as suas condições. Ora, a realidade fenomênica da coisa enquanto aparição tem por condição a realidade numênica da coisa como ela é em si mesma. Tal realidade não está dada, é somente pensada, juntamente com a determinação completa. Do mesmo modo, a totalidade das aparições empíricas não é a realidade omnímota, mas, ao contrário, tem esta última por sua condição, a qual igualmente não está dada e pode apenas ser pensada para o proveito sistemático do entendimento (CRP B, 672-673, 698-701).

5.2. Outros problemas

No início deste trabalho, ao apreciarmos a proposta de Mário Caimi, descartamos uma hipótese de função dos juízos infinitos¹⁹¹, entre outros motivos, por ela não ser facilmente aplicável ao uso natural de pronunciamentos que assumem esta

¹⁹¹ Ver seção 2.3.2, p. 28.

forma lógica. É de se indagar se a função que nós propomos aqui, com suas ambições metafísicas tão vertiginosas, também não sofre deste mal. À primeira vista, parece que sim, pois muito dificilmente quando nos referimos a objetos “não-vermelhos”, ou “não-pesados”, nos pomos a considerar que tais coisas tenham fundamento na realidade omnímota e, em última análise, no ente realíssimo. É verdade, mas neste uso banal está uma suposição intensional que ecoa a metáfora do espaço ontológico e, portanto, a idéia de todo da realidade com que estamos trabalhando. Se eu peço que me tragam um livro não-vermelho, espero que este livro tenha uma outra cor que eu não decidi qual seja, mas que está determinada no livro que haverão de me trazer. Se eu ouço que Pedro é não-flamengo, julgo que ele torce por outro time que não sei qual seja, talvez um time do qual eu nunca tenha ouvido falar, ou que talvez Pedro não goste ou não conheça de futebol. Neste tipo de predicação, penso o predicado negado como contraposto reciprocamente a outro, cujo conceito inclusive pode ser que eu não disponha. Numa leitura estritamente extensional, parece que estou propondo sub-esferas que não estão ainda distintas e divididas nos gêneros de que disponho, e parece que eu só poderia fazer isso se as determinações que viessem a identificar tais esferas estivessem dadas nas coisas, para serem em algum momento colhidas em conceitos. Assim, ao pedir o livro não-vermelho, não preciso representar o quase-silogismo da determinação completa, mas penso meu objeto como dotado de uma realidade em geral e possivelmente ainda não distinguida, mas contraposta ao vermelho num plano comum de realidade (uma área do espaço ontológico)¹⁹².

Outra consideração de início pode se voltar contra o estudante. Dizia-se que a mera elucidação da função da categoria da limitação não bastaria para resolver o problema dos juízos infinitos, pois ao que parecia, a própria categoria pressupõe que a função do entendimento exercida no juízo infinito seja autônoma e relevante nela mesma. Na solução que ora propomos, o juízo infinito representa de certa maneira a limitação da determinação completa de uma coisa singular em relação ao todo de determinações pensado no ente realíssimo. Neste caso, alguém poderia dizer, tudo que fizemos foi elucidar um uso da categoria da limitação. É verdade. E não poderia ser diferente, na medida em que pensávamos que o problema requeria considerar-se

¹⁹² Isso filia Kant a uma doutrina econômica de fato negativo. Econômica porque importa numa suposição provisória para uma realidade a ser apurada e que, em si mesma, é positiva. Para tanto, Kant teria que subscrever uma oposição material entre realidades, o que para ele, ao que tudo indica, é algo mais simples do que para Russell e para o Wittgenstein do *Tractatus*, empenhados em garantir o atomismo lógico.

o aspecto intensional do juízo infinito, o que, no frigidar dos ovos, é pensar esta função de julgar como aplicada a uma coisa e seu conteúdo de realidade. Quer dizer, o que do ponto de vista extensional é a mera subordinação da esfera do conceito sujeito a uma esfera indefinida, ou a algo que não é bem uma esfera mas é tomado como se fosse, do ponto de vista intensional é atribuir à(s) coisa(s) designada(s) pelo conceito sujeito um conteúdo em geral de realidade dentro de um certo grau.

A diferença aqui, e no que consiste o interesse do resultado ora proposto, é que se trata de um uso puro da categoria, pensado em relação a uma coisa em geral, e não um uso empírico, aplicado a objetos de conhecimento, e que está em questão na analítica transcendental. Um tal uso puro tem pouca ocasião e sua função, se existir, nunca é constitutiva, uma vez que não conhecemos as coisas como são em si, mas tão somente como dadas na intuição, e, portanto, ele não nos mostra nada que efetivamente diga respeito a objetos. No entanto, na medida em que consiste num uso da forma de julgar aplicada a uma coisa em geral, ele mostra algo a respeito desta forma judicativa, a saber, como ela funciona segundo os conteúdos materiais que possam ser nela reunidos, ligados e determinados, ou seja, como ela funciona intensionalmente. Seria um tal uso que indicaria uma função exercida pelo entendimento no campo do conhecimento a priori (CRP, B 98), antes mesmo que passemos a investigar quais as funções que o entendimento exerce no conhecimento empírico. Em verdade, todas as categorias podem ter um uso a priori que não tem função constitutiva, mas que pode servir a outros fins da razão, como a causalidade livre atribuída a um agente racional pensado enquanto nùmeno e que é postulada pelo princípio da moralidade. Isto só é pouco mencionado porque só lidamos efetivamente com objetos como eles são dados na intuição e um tal uso puro é episódico e, no mais das vezes, dialético, como foi o empregado na metafísica tradicional. Além disso, desnecessário para a discussão da Dedução Metafísica em relação a quase todas as funções do juízo, cujas naturezas podem ser discernidas numa consideração meramente extensional do juízo. Todas menos uma, que é justamente a de que ora tratamos e que se confunde com a do juízo negativo quando a consideramos sob o ponto de vista extensional de subordinação de esferas da lógica geral (LJ, Ak 104). Ora, propor isso com relação à realidade empírica, fenomênica, é adiantar o Princípio das Antecipações da Percepção (CRP B, 207), razão porque o uso puro do juízo infinito pode ser elucidativo, como o é de fato, ainda que somente depois que tenhamos estabelecido a distinção entre nùmeno e fenômeno (CRP B,

294), algo que Kant ainda não dispõe no trecho do *Fio Condutor para a Descoberta dos Conceitos Puros do Entendimento* (CRP B, 91 e seguintes), e que, por isso, tem que adiar suas explicações para uma ocasião posterior.

5.3. Alguns corolários para a Lógica Geral

Se deixamos alguns problemas em aberto, por outro lado, nossa proposta permite encaminhar satisfatoriamente algumas questões que insistentemente rondam a negação na lógica de Kant. O maior problema aqui era garantir a autonomia dos juízos infinitos e ao mesmo tempo permitir a equivalência lógica destes com os juízos negativos, a qual é bem intuitiva e, para alguns fins, até mesmo necessária. Ao propormos que a distinção tem fundamento no aspecto intensional da predicção, podemos deixar em aberto que numa abordagem extensional, como a que parece ser a da lógica geral tardia de Kant, ela seja deixada de lado.

Observávamos, ao início deste trabalho, que entre os próprios textos de Kant havia uma certa flutuação sobre a absorção dos juízos infinitos por outra forma de qualidade na Lógica Geral. Em CRP e LV, os juízos infinitos parecem assimilados aos afirmativos, enquanto em LJ, aos negativos. Podemos agora propor uma explicação para isso: um deslocamento de interesse por parte do lógico Immanuel Kant de uma perspectiva intensional para outra de feição extensional. Em CRP e LV, que são contemporâneas, a preocupação de Kant é mostrar que embora juízos afirmativos e infinitos consistem ambos na atribuição de um conteúdo de realidade ao sujeito (o que é caracterizado pela ocorrência livre da cópula), eles diferem de um modo muito refinado que só pode ser entrevisto quando se atenta para o tipo de recorte da realidade que é pensado no predicado de cada um, uma parte determinada da realidade no juízo afirmativo, a limitação de uma parte desta realidade no juízo infinito.

Já em LJ, onde Kant se utiliza mais de considerações extensionais, consolidando talvez sua migração para uma lógica deste teor, o grande problema é mostrar como pôr o sujeito na limitação de um conceito é mais do que excluir o sujeito da esfera deste conceito. A dificuldade pode ser entrevista já de início, pois “no juízo *negativo*, ele [o sujeito] é **posto** [grifo nosso] fora da esfera do último [o predicado]; e no *infinito*, ele é posto na esfera de um conceito que fica fora da esfera de um outro” (LJ, Ak 103 e 104), um conceito que, no entanto, resta indeterminado.

E a verdade é que, aqui, o que Kant faz é, na expressão popular, chover no molhado, sem oferecer nada de convincente para a distinção, até, finalmente, capitular e admitir que o Princípio do Terceiro Excluído impõe a equivalência extensional entre juízos negativos e infinitos. (LJ, Ak 104). E disto conclui que a distinção, que só se sustenta num pormenor muito específico da abordagem intensional da predicação, não pode ser demonstrada na Lógica Geral.

Há uma proposta bastante freqüentada de que a distinção entre juízos infinitos e negativos se justifica porque os primeiros seriam úteis quando quiséssemos dizer que um objeto existe, mas não tivéssemos dele nenhuma determinação, enquanto os segundo não se comprometeriam com conteúdo existencial. A parte o fato de haver uma função do juízo específica para expressar a atualidade do objeto do juízo, a saber, a dos juízos assertóricos, esta parece ser daquelas hipóteses que só interessam a filósofos e que não conseguimos conduzir a nenhum dos usos cotidianos e empíricos de nosso entendimento. Ao que parece, mesmo que tal proposta seja plausível, ela é recusada pelo texto de LJ, o sujeito é posto mesmo no juízo negativo. É difícil precisar aqui a posição de Kant a respeito, mas temos que tocar no assunto para mostrar que uma solução desta ordem não atenderia os interesses deste trabalho.

Examinamos algo parecido quando analisávamos a primeira versão da formalização proposta por Zeljko Loparic para a antinomia das totalidades de grandezas extensivas. Naquele tratamento, os juízos negativos “o mundo não é finito” e “o mundo não é infinito” estavam corretos, enquanto o que se supunha ser o juízo infinito, a saber, “o mundo é infinito (não-finito)” era falso, pois a solução da antinomia envolvia a conclusão de que o mundo sensível não era uma coisa em si a que coubessem predicacões de qualquer tipo, hipótese que estaria atendida no pronunciamento meramente negativo. De fato, verificamos que os dois juízos negativos se impõem aqui como resultado das refutações por absurdo da tese e da antítese e, sobretudo, como conclusões analíticas que mostram que o conceito de mundo sensível existente como uma coisa em si é contraditório (P, Ak 340).

No entanto, o que se concluiu ali foi que a proposta de Loparic fazia uma assimilação bastante problemática dos predicados indefinidos com os conceitos privativos, a qual, se for admitida, esvazia a distinção entre juízos afirmativos e infinitos. Afinal, o que ficava claro era que qualquer função desempenhada por um juízo infinito na formulação da antinomia poderia ser igualmente desempenhada por

um juízo afirmativo com um conceito privativo, ou com um juízo afirmativo e outro negativo. O mesmo pode ser dito de modo mais geral a quem espera que a distinção entre juízos negativos e infinitos consista no fato destes últimos terem uma suposição de existência, pois tal coisa pode ser dita diretamente, predicando-se conceitos privativos, ou dizendo-se, pura e simplesmente, que a coisa existe. Quer dizer, para pôr o sujeito não precisamos que o predicado tenha uma ou outra forma específica, e podemos mesmo dizer que a coisa é, com todos os seus predicados, ainda que não os conheçamos nenhum¹⁹³.

Depois, essa idéia tem o inconveniente de não contemplar a equivalência extensional entre juízos infinitos e negativos que tem lugar na lógica geral, equivalência esta que Kant menciona expressamente na LJ e que é mesmo importante para certos fins.

Por outro lado, nosso resultado, além de preservar esta equivalência, tem a vantagem de permitir que, em sede de Lógica Geral, os predicados indefinidos dos juízos infinitos tenham um uso extensional tal como se fossem conceitos comuns, quando algo assim for interessante. É visível alguma oscilação no texto kantiano sobre os termos em que estaria definida a suposta extensão deste tipo de predicado, ora delimitada em relação ao gênero supremo ou a algo “que não é propriamente uma esfera” (LJ, Ak 104), ora delimitada em relação a um conceito superior determinado, como nas divisões por dicotomia (LJ, Ak 147). Como Kant parece permissivo neste pormenor, a impressão que resta é que esta delimitação depende das circunstâncias, mas que originariamente, e em geral, um predicado e seu oposto indefinido mantêm entre si uma oposição por contradição, o que autoriza que tenham uso na divisão a priori da esfera de um conceito e que se utilize o Terceiro Excluído em inferências disjuntivas que tomam uma divisão como esta, expressa

¹⁹³ O que Kant considera ser um juízo de existência é algo ainda obscuro, notadamente com relação a que função lógica do juízo estaria em uso neste tipo de juízo, ou mesmo se tal função seria uma das aludidas na tábua das funções do entendimento proposta em CRP. De qualquer sorte, se tudo o que Kant nos assegura a respeito é que a posição de uma coisa se expressa no uso lógico pela cópula (CRP B, 626), não há motivos para se pensar que ela seria melhor desempenhada por juízos infinitos do que o seria por afirmativos. Sobre o problema dos juízos de existência e suas conseqüências para a refutação do argumento ontológico, LANDIM FILHO, R., *Kant: predicação e existência; Juízos Predicativos e Juízos de Existência: a propósito da crítica kantiana ao argumento ontológico cartesiano*; ALTMANN, S., *Predicação, verdade e existência em Kant; A categoria da existência na refutação kantiana do argumento ontológico*.

num juízo disjuntivo, por premissa maior, de modo a se poder inferir da falsidade do juízo “S é P” a verdade do juízo “S é não-P” e vice e versa¹⁹⁴.

Finalmente, podemos propor, ainda que brevemente, um caminho para se elucidar o tratamento dado ao Princípio do Terceiro Excluído na LJ. Inicialmente ele é introduzido como um critério formal de verdade, aplicável à negação sentencial na medida em que esta expressa a falsidade de um juízo, ou o contrário a um juízo falso (LJ, Ak 53). Mais tarde, é mencionado para explicar porque os juízos negativos e infinitos não se distinguem em Lógica Geral: “Segundo o Princípio de Exclusão de Todo o Terceiro (*exclusi tertii*), a esfera de um conceito relativamente a uma outra é ou bem excludente ou bem includente” (LJ, Ak 104). Ou seja, a exclusão de algo de uma esfera importa necessariamente na sua inclusão na limitação desta esfera e vice e versa. Deste modo, a oposição por contradição, originalmente pensada entre um juízo e sua negação sentencial, é transposta para a relação entre a esfera de um conceito e a limitação do mesmo, e daí ela é transposta para a relação entre esferas diversas que dividam, seja dicotômica, seja politomicamente (LJ, Ak 147), a esfera de um conceito superior, o que pode ser pensado por meio de um juízo disjuntivo (LJ, Ak 107). Ora, com esta relação de oposição por contradição, vem também a autoridade do Princípio do Terceiro Excluído, razão porque este princípio é também apresentado como o princípio das inferências disjuntivas (LJ, Ak 130).

¹⁹⁴ E com este resultado, o tema da obversão em Kant se despe de mistérios ou dificuldades, não existindo outro motivo para que ele não mencionasse expressamente essa inferência imediata que não seus interesses sistemáticos.

6 Referências bibliográficas

ALLISON, Henry. E.. **Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense.** Revised and enlarged edition. New Haven: Yale University Press, 2004.

ALTMANN, Sílvia. A categoria da existência na refutação kantiana do argumento ontológico. **Studia Kantiana:** Revista da Sociedade Kant Brasileira, v. V, n. 1, p. 47-59, novembro, 2003.

_____. Predicação, verdade e existência em Kant. **Analytica:** Revista de Filosofia, v. IX, n. 2, p. 139-159, dezembro, 2005.

AMERIKS, Karl. **The critique of metaphysics: Kant and traditional ontology. The Cambridge Companion to Kant.** Edited by Paul Guyer. Cambridge University Press.

AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica.** v. I, parte I. 2ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

ARISTOTELES. **Órganon:** Categorias, Da Interpretação, Analíticos anteriores, Analíticos posteriores, Tópicos, Refutações sofisticas. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. Bauru: EDI-PRO, 2005.

ARRAIS, Leonardo Antônio Cisneiros. Um aspecto da crítica kantiana à semântica dogmática: o problema da determinação na construção do conceito de ser infinito. **Studia Kantiana:** Revista da Sociedade Kant Brasileira, v. V, n. 1, p. 61-78, novembro, 2003.

CAYGILL, Howard. **Dicionário Kant.** Tradução de Álvaro Cabral. Revisão técnica de Valério Rhoden. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

CAIMI, Mário. A função dos juízos infinitos. **Studia Kantiana**: Revista da Sociedade Kant Brasileira, v. I, n. 1, p. 151-161, setembro, 1998.

CODATO, Luciano. Extensão e forma lógica na Crítica da Razão Pura. **Discurso**: Revista do Departamento de Filosofia da USP, n. 34, p 145-202, 2004.

COPI, Irving M.. **Introdução à Lógica**. Tradução de Álvaro Cabral. 2. ed. São Paulo: Mestre Jou, 1978.

DUMMETT, Michael. Truth from the Constructive Standpoint. **Theoria**, v. LXIV, p. 122-138, 1998.

ENDERTON, Herbert B.. **Elements of Set Theory**. Academic Press.

GRIER, Michelle. **Kant's Doctrine of Transcendental Illusion**. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

HEIDEGGER, M.. **O que é uma coisa?** Tradução de Carlos Morujão. Lisboa: Edições 70.

_____. **Conferências e escritos filosóficos**. Tradução e notas por Ernildo Stein. São Paulo: Nova Cultural, 1989. (Os Pensadores).

KANT, I.. **Crítica da Razão Pura**. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Os Pensadores)

_____._____. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Introdução e notas de Alexandre Fradique Morujão. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

_____. **Da Utilidade de uma Nova Crítica da Razão Pura (Resposta a Eberhard)**. Tradução, introdução e notas de Márcio Pugliesi e Edson Bini. São Paulo, HEMUS, 1975.

_____. **Lógica**; tradução do texto original estabelecido por Gottlob Benjamin Jäscher de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.

_____. **Lectures on Logic**. Translated and edited by J. Michael Young. Cambridge, Cambridge University Press, 1992. (The Cambridge Edition of the Works of Immanuel Kant)

_____. **Escritos Pré-críticos**; tradução de Jair Barbosa... [et al.]. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

_____. **Os Progressos da Metafísica** – Acerca da pergunta da Academia Real de Ciências de Berlim: “Quais são os verdadeiros progresso que a Metafísica realizou na Alemanha, desde os tempos de Leibniz e de Wolff?”. Tradução de Artur Mourão. Lisboa: Edições 70.

_____. **Textos Selecionados**. Seleção de textos de Marilena de Souza Chauí. Traduções de Tânia Maria Bernkopf, Paulo Quintela, Rubes Rodrigues Torres Filho. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Coleção Os Pensadores);

_____. **Manual dos cursos de Lógica Geral**. Tradução: Fausto Castilho, 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp; Uberlândia: Edufu, 2003.

_____. **Lectures on Philosophical Theology**. Translated by Allen W. Wood and Gertrude M. Clark. Introduction and notes by Allen W. Wood. Paperback printing. Ithaca and London: Cornell University Press.

_____. **Crítica da Faculdade do Juízo**. Tradução de Valerio Rohden e Antônio Marques. 2ª ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. **Crítica da Razão Prática**. Edição bilíngüe, com reprodução da primeira edição original alemã de 1788. Tradução baseada nessa primeira edição, com introdução e notas de Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KNEALE, William e KNEALE, Martha. **O Desenvolvimento da Lógica**. 2. ed.. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.

LANDIM FILHO, Raul. **Juízos Predicativos e Juízos de Existência: a Propósito da Crítica Kantiana ao Argumento Ontológico Cartesiano**. **Analytica: Revista de Filosofia**, v. V, n. 1, p. 83-108, 2000.

_____. Kant: predicação e existência. **Analytica: Revista de Filosofia**, v. IX, n. 1, p. 185-198, junho, 2005.

LEBRUN, Gérard. **Kant e o fim da metafísica**. 2. ed.. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

LEIBNIZ, Gottfried Wilhelm. **Discurso de Metafísica**. Tradução de Marilena de Souza Chauí. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os Pensadores)

LONGUENESSE, Béatrice. **Kant and the Capacity to Judge: Sensibility and discursivity in the transcendental analytic of the critique of pure reason**. Translated from the French by Charles T. Wolfe. Princeton: Princeton University Press, 2000.

_____. The transcendental ideal and the unity of the critical system, In: **Eight International Kant Congress**, 1995, Memphis. Proceedings. Milwaukee: Marquette University Press, v. I, part 2: sections 3A -3L, p. 521-537.

LOPARIC, Zeljko. **A Semântica Transcendental de Kant**; 2ª ed. rev., Campinas: Unicamp – CLE, 2002.

_____. O Princípio de Bivalência e do Terceiro Excluído em Kant. **Studia Kantiana: Revista da Sociedade Kant Brasileira**. Vol. 2. N. 1 (set., 2000), p. 105-137.

_____. The Logical Structure of the First Antinomy. **Kant-Studien**, Vol. 81 (1990), p. 280-303.

_____. Kant on Indirect Proofs. **O Que Nos Faz Pensar**: Cadernos do Departamento de Filosofia da PUC-Rio, n. 4, Abril de 1991, p. 56-60.

McDONOUGH, Richard M.. **The Argument of the Tractatus**: Its relevance to contemporary theories of logic, language, mind and philosophical truth. Albany, State University of New York Press, 1986.

MILLER, Frank. **Sin City: O Assassino Amarelo**. Tradução e Adaptação de Marcelo Moraes. São Paulo: Pandora Books, 2003.

_____. **Sin City: A Dama Fatal**. Traduzido por João Paulo Lian Branco Martins. São Paulo: Editora Globo, 1998.

NUSSBAUM, Charles. Critical and pre-critical phases in Kant's philosophy of logic. **Kant-studien**, v. 83, fascículo 3, p. 280-293, 1992.

PEREIRA, Luiz Carlos. The Semantics of Falsity and Negation. **Manuscrito**: Revista Internacional de Filosofia, Vol. 27, N. 1 (jan.-jun., 2004), p. 183-191. Campinas, CLE/Unicamp.

PEREIRA, Luiz Carlos; PORTO, André da Silva. Algumas Considerações sobre a Noção Construtiva de Verdade. **O Que Nos Faz Pensar**: Cadernos do Departamento de Filosofia da PUC-Rio, Dezembro de 2003, p. 107-123.

RUSSEL, Bertrand. **Ensaio Escolhidos**; seleção de textos de Hugh Matthew Lacey; tradução de Pablo Rubens Mariconda. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os Pensadores)

SANTOS, Paulo R. Licht dos. A teoria do objeto transcendental. **O que nos faz pensar**: Cadernos do Departamento de Filosofia da PUC-Rio. N. 19, dezembro de 2005, p. 109-148.

SCHOPENHAUER, Arthur. **O Mundo como Vontade e Representação**; São Paulo: Editora Unesp, 2005.

STRAWSON, P. F.. **The Bounds of Sense: An essay on Kant's Critique of Pure Reason**. London: Methuen, 1966.

SWING, Thomas Kaehao. **Kant's Transcendental Logic**. New Haven: Yale University Press, 1969.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Cadernos 1914-1916**. Tradução: João Tiago Proença. Lisboa: Edições 70, 2004.

WOLFSON, H. A.. Infinite and Privative Judgments in Aristotle, Averroes, and Kant; **Philosophy and Phenomenological Research**, v. 8, n. 2, p. 173-187, December, 1947.

WOOD, Allen W., **Kant's Rational Theology**; London: Cornell University Press.